ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 **Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210**
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 59/2020

Data: 20/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	**Código da Dotação :**
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	ALCIR MARAFON	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO E RACAPAGEM ASFÁLTICA PARA A RUA RUI BARBOSA DA CIDADE DE PAULO FRONTIN	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	SERVIÇO DESTINADO A MELHORIA NO TRAFEGO DA RUA RUI BARBOSA, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO (329603)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 20 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - **Paulo Frontin - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Processo Adm. nº: 60/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇ -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	SERVIÇO DESTINADO A MELHORIA NO TRAFEGO DA RUA RUI BARBOSA	1.443.568,0800	1.443.568,08
			Total Geral ------>	1.443.568,0800	1.443.568,08

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

Paulo Frontin, 20 de Julho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 20 de Julho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 60/2020, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 20 de Julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 04

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 75/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 059/2020
Nº Processo: 059/2020
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em construção e recapagem asfáltica para a Rua Rui Barbosa da Cidade de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
202002	1020	0207	2072	4.4.90.51	R$ 1.500.000,00	R$ 1.443.568,08
					TOTAL	**R$ 1.443.568,08**

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 03

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4138/2020

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital. na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de PAULO FRONTIN - PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 31/2020 de 21/05/2020, com o prazo para contratação a contar de 21/05/2020, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de vias urbanas e/ou rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Único: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 05

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 000022038-8 da Agência 2262-4 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA:
Será cobrado mensalmente pela FOMENTO PARANÁ um encargo por reserva de crédito, na importância de 0,1% ao mês, a incidir sobre o valor contratado e não liberado.

Parágrafo Único: A cobrança do encargo será devida a partir de 120 (cento e vinte) dias da data do contrato de financiamento e debitada diretamente na conta corrente descrita no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 4,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata *temporis;* (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 2,12% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 4,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o *Sistema Price de Amortização.*

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 06

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará a FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 10 (dez) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Terceira, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA OITAVA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1227/2019 de 28/11/2019, publicada em 29/11/2019 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 07

Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(cs) anterior(cs).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Termo de Adesão e o Termo de Convênio para implementação do Programa de Investimentos do Município, firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3084-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de:
[Aiy7eLD0]-WELLINGTON OTAVIO DALMAZ. [Aiy6u4q0]-HERALDO ALVES DAS NEVES.
Nº: BsOFp . o8d8g . 64wHV . aUP6z . 4QZAF
SELO DIGITAL: """WWW.FUNARPEN.COM.BR"""
Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 09 de Junho de 2020
THALITA IZABEL LEITE - ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM """WWW.CENSEC.ORG.BR"""

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4138/2020

pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

7º TABELIONATO

7º TABELIONATO

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

1º RECONHECIMENTO DE FIRMA

Município de PAULO FRONTIN

Testemunhas:

Nome: Preclio Carlotto
RG: 4.861.210-5

Nome: ANGÉLICA CRISTINA GOMES
RG: 10.782.959-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 09

DECRETO N.º.55/2019
DATA 20/08/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:

I – Alecio Maroli, na qualidade de Presidente;
II – Ircelio Carlotto, na qualidade de Secretário;
III- Mauricio Kogut Membro;
IV –Eder Renato Stelmach Membro;
V –Angelica Cristina Cobos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;

II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paulo Frontin (PR), 20/08/2019

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado s) objeto (s) abaixo descrito (s).
O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n. ° 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de PAULO FRONTIN/PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:30 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na rua Rui Barbosa n° 204 em Paulo Frontin, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da tomada de preço n. ° *03 - 2020*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

Local: Sede do município de Paulo Frontin - PR Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: • RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a rua Esperança e a rua Duque de Caxias • RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a rua 14 de Dezembro e a rua Antonio Lory de Oliveira • RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a rua 14 de Dezembro e rua Pedro Hoinack Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais); Preço máximo: R$ 1.443.568,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 23

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,16%
2	TERRAPLENAGEM	0,84%
3	BASE / SUB-BASE	25,81%
4	REVESTIMENTO	34,12%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,15%
6	PAISAGISMO / URBANISMO	12,66%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,97%
10	DRENAGEM	21,35%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,94%

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 12

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 1020.0207.2072.4.4.90.51.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
13

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
u) modelo de placa (Anexo IV)
v) planilha de Insumos (Anexo V);
w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 14

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2° da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 15

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___ / ___ /20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ / ___ /20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso.**

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 17

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)35431210, Ramal 203 data limite para o agendamento 03/08/2020, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	390,00 toneladas

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 18

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11.PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2,** por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.° 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. ° 2,** a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. ° 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
24

b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"***), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11° (*décimo primeiro*) dia a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
28

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 30

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Paulo frontin/PR, 20 de julho de 2020.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 31

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20____

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 32

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ·.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
33

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 34

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº 03/2020
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 36

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20___.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 38

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 39

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINA-ÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 40

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 41

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 43

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

MODELO N° 14

CONTRATO Nº /20
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 46

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
47

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 51

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 52

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Alecio Marolli, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gian Rafael Novicki Przyaysz, e ao fiscal substituto Sr. (a) Murilo Kurt Passos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 54

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 55

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 56

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 57

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 58

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 59

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 61

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Paulo Frontin/Pr de 20 de julho de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
62

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
63

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m^2 de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 64

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 66

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
67

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ***(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador***
PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO .

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

~~*(inserir o local)*~~, ~~*(inserir a data)*~~ de ~~*(inserir o mês)*~~ de ~~*(inserir o ano)*~~

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e ~~assinatura do engenh. habilitado~~)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

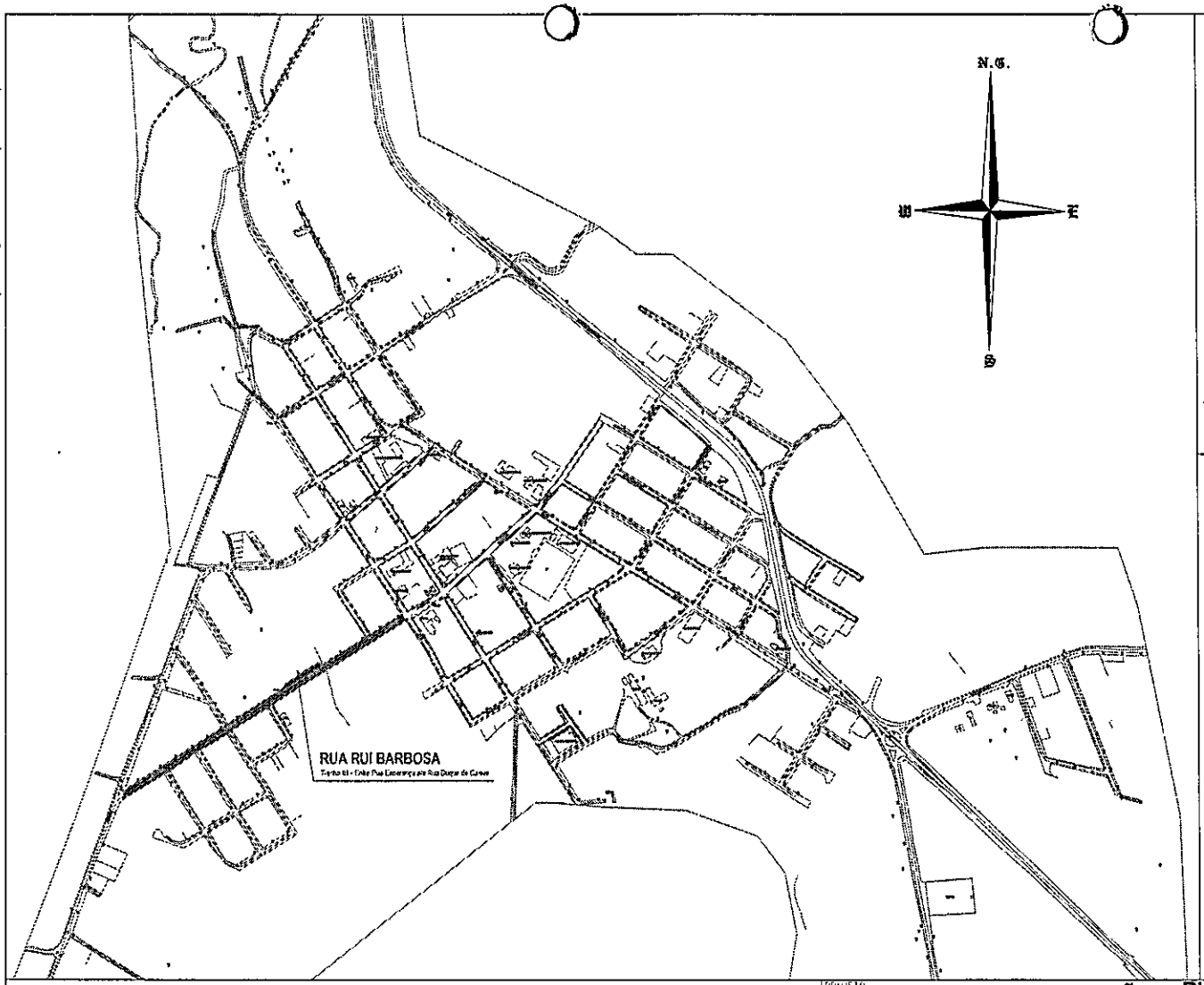
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO — RUA RUI BARBOSA

Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO

ASSINATURA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.635-000

TOPÓGRAFO:

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_ruibarbosa.dwg

PRANCHA: 01 / 08

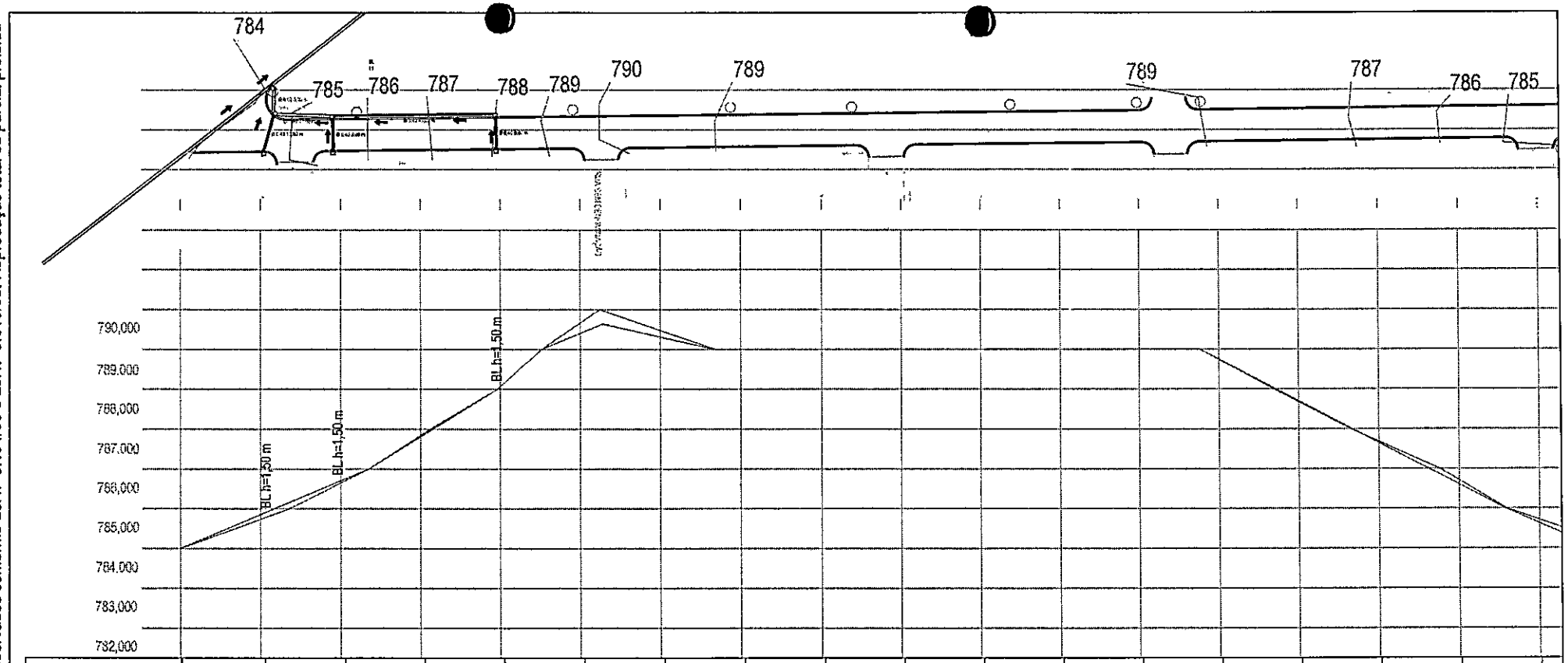
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
BORDO ESQUERDO	783,875	784,489	785,464	786,747	787,941	789,801	788,512	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,615	786,531	785,587	784,677	7
COTA PROJETADA	784,000	784,614	785,589	786,872	788,066	789,926	788,637	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	787,740	786,656	785,712	784,802	7
BORDO DIREITO	783,875	784,489	785,464	786,747	787,941	789,801	788,512	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,615	786,531	785,587	784,677	7
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300	320	
COTA ORIGINAL	784,000	784,734	785,649	786,842	788,066	789,666	788,475	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	787,740	786,676	785,682	784,700	7
CORTE / ATERRO	0	0,12	0,06	-0,03	0	-0,26	-0,162								0,02	-0,03	-0,102	
FUNDO TUBULAÇAO	782,500	783,234	784,149	785,342	786,566	788,166	786,975	786,500	786,500	786,500	786,500	786,500	786,500	786,240	785,176	784,182	783,200	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: TERRAPLENAGEM — **RUA RUI BARBOSA**
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CEP/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_ruibarbosa.dwg

PRANCHA: 02 / 08

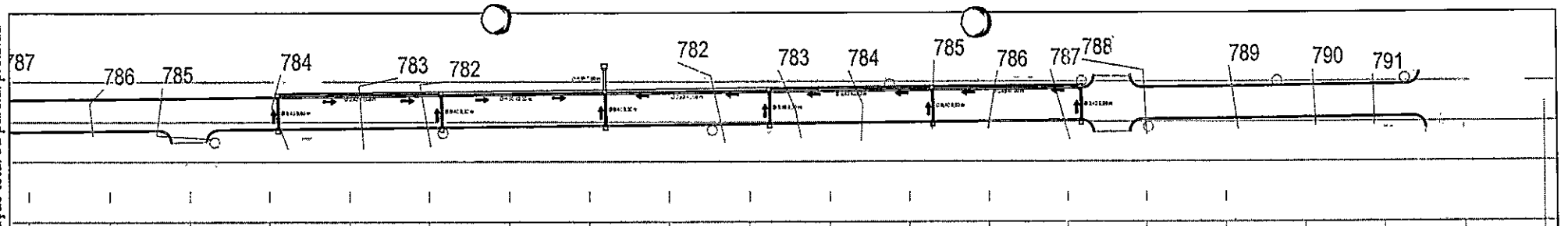
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

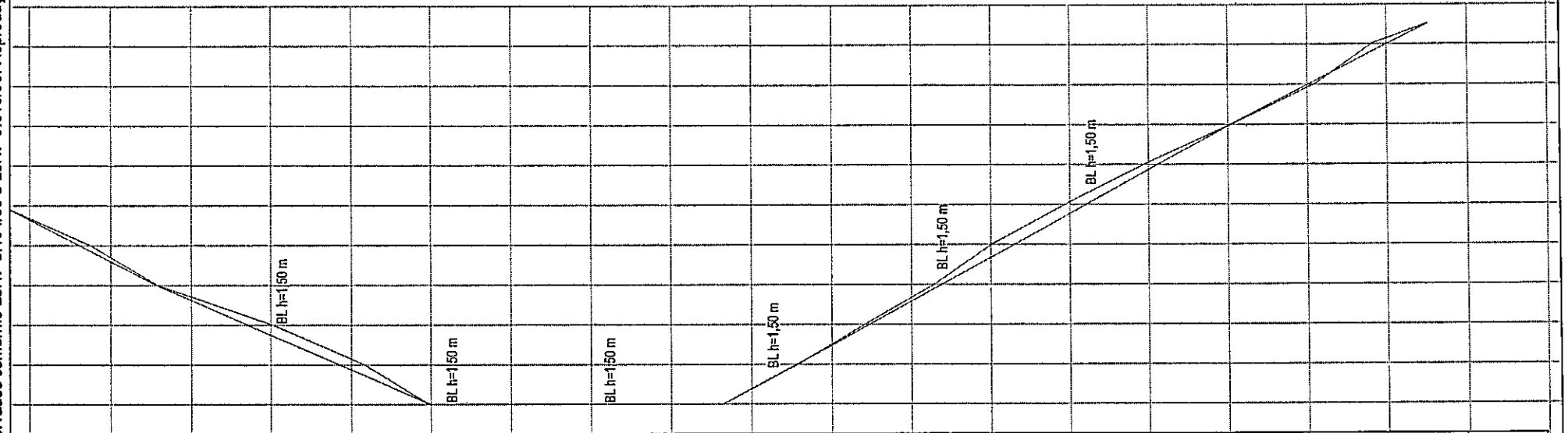
DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 17
ISO A1 420 mm x 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida





	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	PF
1	785,587	784,677	784,499	784,146	783,294	781,875	781,875	781,875	781,875	782,258	783,401	784,639	785,902	787,232	788,065	788,843	789,715	791,177	791,399
6	785,712	784,802	784,624	784,271	783,419	782,000	782,000	782,000	782,000	782,383	783,526	784,764	786,027	787,357	788,190	788,968	789,840	791,302	791,524
1	785,587	784,677	784,499	784,146	783,294	781,875	781,875	781,875	781,875	782,258	783,401	784,639	785,902	787,232	788,065	788,843	789,715	791,177	791,399
	300	320	340	360	380	400	420	440	460	480	500	520	540	560	580	600	620	640	640
6	785,682	784,700	784,710	784,000	783,147	782,000	782,000	782,000	782,000	782,383	783,506	784,67	785,995	787,063	788,005	788,968	789,920	791,150	791,524
02	-0,03	-0,102	0,086	-0,271	-0,272						-0,02	-0,094	-0,0322	-0,294	-0,185	0	0,08	-0,152	0
76	784,182	783,200	783,210	782,500	781,647	780,500	780,500	780,500	780,500	780,883	782,006	783,170	784,495	785,563	786,505	787,468	788,420	789,650	790,024

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: TERRAPLENAGEM
RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

DESENHISTA: Douglas

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ARQUIVO: proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

PRANCHA: 03 / 08

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 12

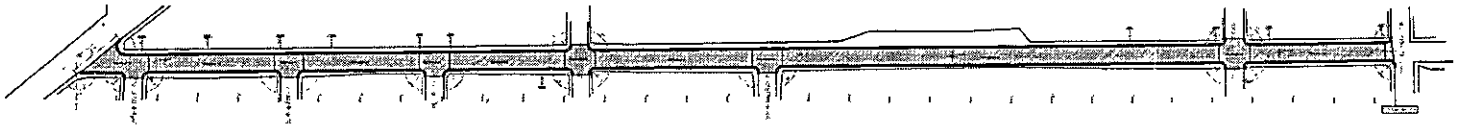
ISO A3 420 mm x 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA

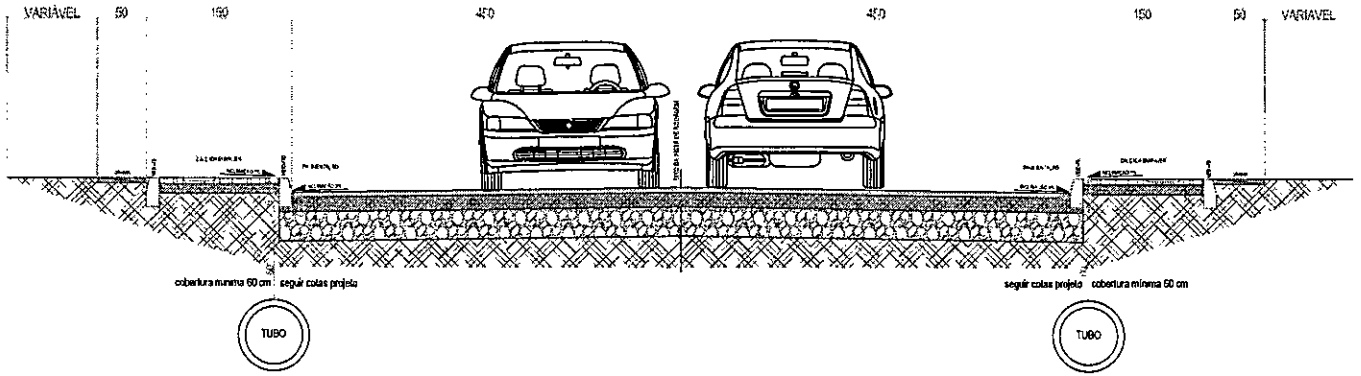
Escala 1:500



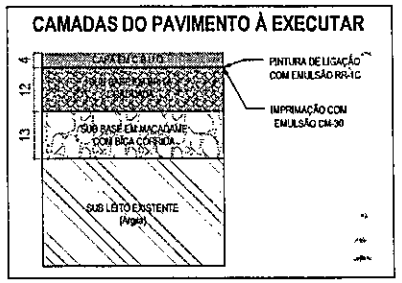
CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL



CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR



ESTAQUEAMENTO		GOLAS	
563,51	m²	346,01	m²
510,24	m²	154,98	m²
516,07	m²	160,45	m²
694,32	m²	176,63	m²
1.949,16	m²	160,80	m²
599,67	m²	188,82	m²
	m²	38,51	m²
4.832,97	**m²**	**1.226,20**	**m²**
ÁREA TOTAL		**6.059,17**	**m²**

PROJETO **PAVIMENTAÇÃO** **RUA RUI BARBOSA**
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-60

PREFEITURA
DESENHISTA Douglas

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

ARQUIVO
proj_pav_ruibarbosa.dwg

FRANCHA
04
08

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA
JUNHO DE 2020

ESCALA
1:500

RESP. TÉCNICO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
23

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reproção total ou parcial proibida

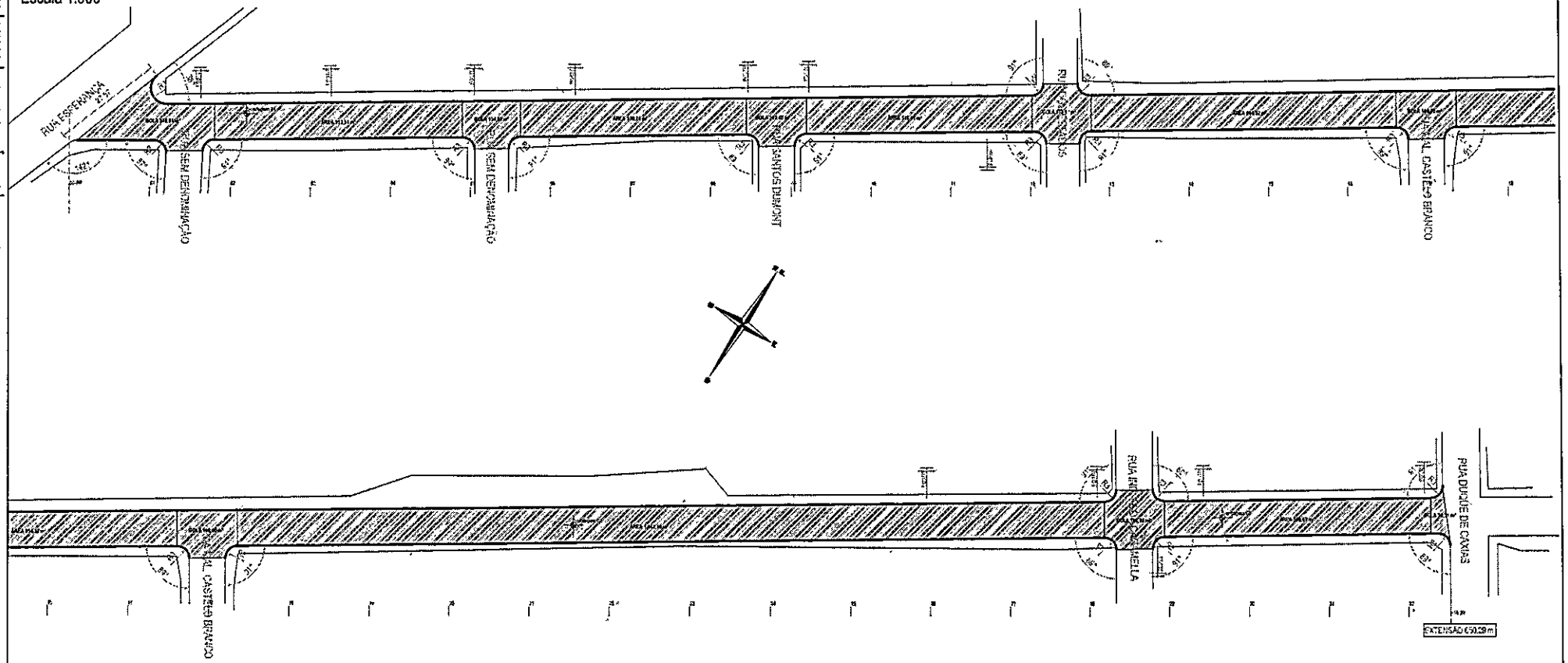
ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 74

PROCESSO Nº

RUA RUI BARBOSA
Escala 1:500



CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

PROJETO
GEOMÉTRICO
RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA Douglas

ARQUIVO
proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA
JUNHO DE 2020

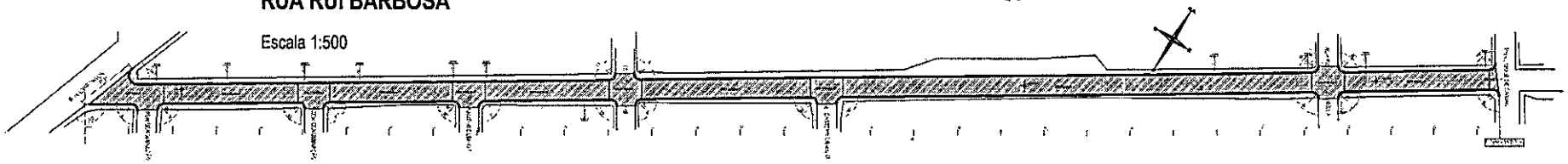
ESCALA
1:500

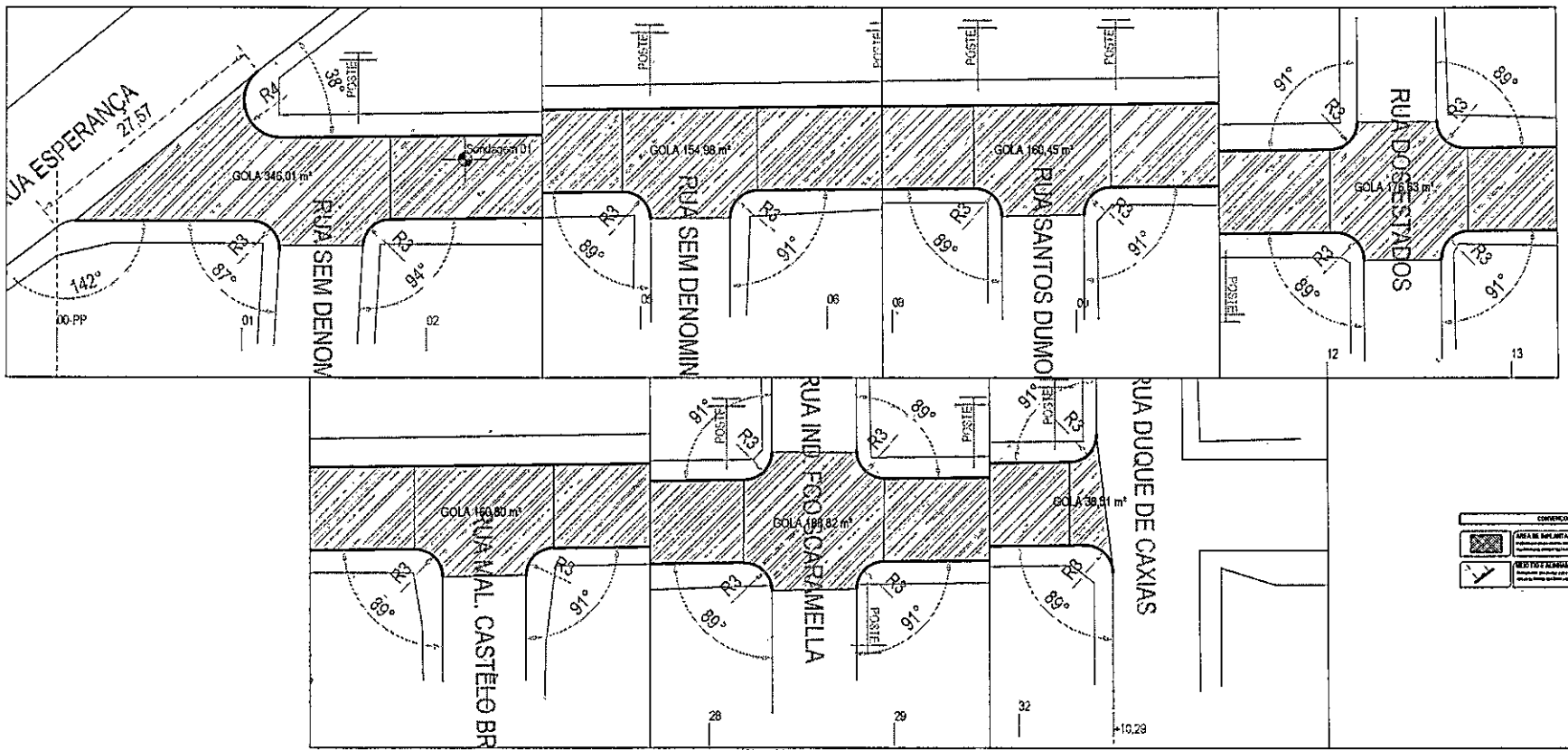
PRANCHA
04
08

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA RUI BARBOSA

Escala 1:500





CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

PROJETO **INTERSEÇÕES** — **RUA RUI BARBOSA**
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

PREPARADO

DESENHISTA Douglas

ARQUIVO
proj_pav_ruibarbosa.dwg

PRANCHA
05 / 08

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA
JUNHO DE 2020

ESCALA
1:500

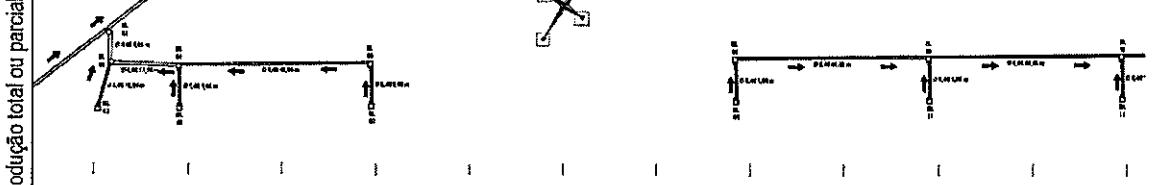
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº 18042/20
FOLHA Nº 75

180 x 420 mm - X 297 mm

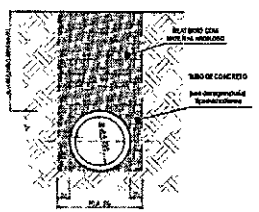
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

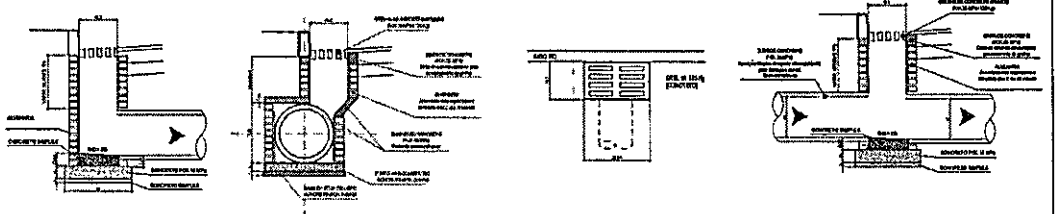
RUA RUI BARBOSA
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 12
Escala 1:500



RUA RUI BARBOSA
TRECHO ENTRE ESTACA 12 ATÉ ESTACA 39
Escala 1:500







BSTC DN 400		BSTC DN 600	
10,00	m	5,00	m
9,00	m	13,00	m
9,00	m	40,00	m
40,00	m	40,00	m
99,00	m	5,00	m
320,00	m	103,00	m
487,00	m		

Escavação de vala	585,00	m³
Reaterro e apiloamento	531,00	m³
Boca de lobo	29,00	und
Ala de cabeceira	1,00	und

CONVENÇÃO

- TUBO DE CONCRETO DN 400
- TUBO DE CONCRETO DN 400 COM BERÇO
- BOCA DE LOBO À EXECUTAR
- ALA DE CABECEIRA À EXECUTAR

TRECHO		EXT (m)	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO				I EQUIV. CONC. (mm/hr)	TR = 25 (anos/hr)	VAZÃO (l/s)	DIAM. (m)	DECLIVIDADE (%)	VEL. (m/s)	CAPACID. (l/s)
montante	jusante		C	A (ha)	CA	Σ CA					MÉDIA		
1.00	2.00	7.00	0.90	0.0234400	0.04688	0.05634	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.12	45.72
2.00	3.00	36.84	0.90	0.1208300	0.24166	0.29143	0.31	2.05	32.65	0.60	7.01	2.19	48.12
4.00	3.02	7.00	0.90	0.0229900	0.04598	0.05575	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.26	45.72
3.00	5.00	17.61	0.90	0.0528300	0.10566	0.12738	0.31	2.05	38.45	0.60	11.01	2.53	48.12
4.00	5.00	7.45	0.90	0.0229900	0.04598	0.05567	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.43	45.72
5.00	66.00	31.29	0.90	0.0938700	0.18774	0.22648	0.31	2.05	32.65	0.60	15.01	3.147	48.12
7.00	8.00	7.43	0.90	0.0213600	0.04272	0.05154	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.26	45.72
8.00	10.00	37.00	0.90	0.2498400	0.19968	0.24082	0.31	2.05	38.45	0.60	11.01	3.147	48.12
9.00	10.00	8.75	0.90	0.0262500	0.05250	0.06335	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.26	45.72
10.00	12.00	47.56	0.90	0.1427400	0.28548	0.34442	0.31	2.05	32.65	0.60	5.01	1.26	45.72
11.00	12.00	8.31	0.90	0.0249300	0.04986	0.06015	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.26	45.72
12.00	14.00	80.28	0.90	0.1808400	0.36168	0.43636	0.31	2.05	45.69	0.60	15.01	3.147	48.12
13.00	14.00	6.35	0.90	0.0190500	0.03810	0.04597	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.26	45.72
14.00	16.00	16.48	0.90	0.0564700	0.11294	0.13623	0.31	2.05	19.60	0.60	17.01	3.631	48.12
15.00	16.00	6.76	0.90	0.0203400	0.04068	0.05208	0.31	2.05	32.65	0.60	11.00	2.519	45.72
16.00	18.00	38.42	0.90	0.1143300	0.22866	0.27586	0.31	2.05	19.60	0.60	7.01	1.845	45.72
17.00	18.00	6.80	0.90	0.0217200	0.04344	0.05243	0.31	2.05	32.65	0.60	5.01	1.261	48.12
18.00	20.00	57.62	0.90	0.1727400	0.34548	0.41702	0.31	2.05	32.65	0.60	7.00	1.843	48.12
19.00	20.00	7.43	0.90	0.0223800	0.04476	0.05401	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.261	45.72
22.00	23.00	18.68	0.90	0.0560400	0.11208	0.13527	0.31	2.05	19.60	0.60	7.01	1.845	45.72
23.00	23.00	7.00	0.90	0.0210000	0.04200	0.05071	0.31	2.05	32.65	0.60	5.01	1.261	48.12
23.00	24.00	46.64	0.90	0.1399200	0.27984	0.33778	0.31	2.05	45.69	0.60	11.01	2.519	45.72
2.00	24.00	6.76	0.90	0.0202800	0.04056	0.04897	0.31	2.05	45.69	0.60	11.01	2.519	45.72
24.00	26.00	18.53	0.90	0.0555900	0.11118	0.13423	0.31	2.05	38.45	0.60	15.01	3.631	45.72
25.00	26.00	7.00	0.90	0.0209700	0.04194	0.05064	0.31	2.05	19.60	0.60	17.01	3.631	48.12
26.00	28.00	54.66	0.90	0.1639800	0.32796	0.39596	0.31	2.05	32.65	0.60	11.00	2.519	45.72
27.00	28.00	8.00	0.90	0.0239900	0.04798	0.05794	0.31	2.05	19.60	0.60	7.01	1.845	45.72
30.00	29.00	19.42	0.90	0.0582600	0.11652	0.14072	0.31	2.05	32.65	0.60	5.01	1.261	48.12
29.01	30.00	8.13	0.90	0.0243900	0.04878	0.05891	0.31	2.05	19.60	0.60	7.01	1.845	45.72
32.00	30.00	55.98	0.90	0.1679400	0.33588	0.40564	0.31	2.05	32.65	0.60	11.01	2.519	48.12
31.00	32.00	9.00	0.90	0.0269400	0.05388	0.06508	0.31	2.05	19.60	0.60	15.01	3.631	48.12
33.00	32.00	14.43	0.90	0.0432900	0.08658	0.10459	0.31	2.05	32.65	0.60	11.01	2.519	48.12
34.00	33.00	11.19	0.90	0.0335700	0.06714	0.08108	0.31	2.05	19.60	0.60	5.01	1.12	45.72

DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-50

RUA RUI BARBOSA, S/N - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

JUNHO DE 2020

1:500

Eng Leandro M. Cruz
Crea PR 176892
Crea SC 164324

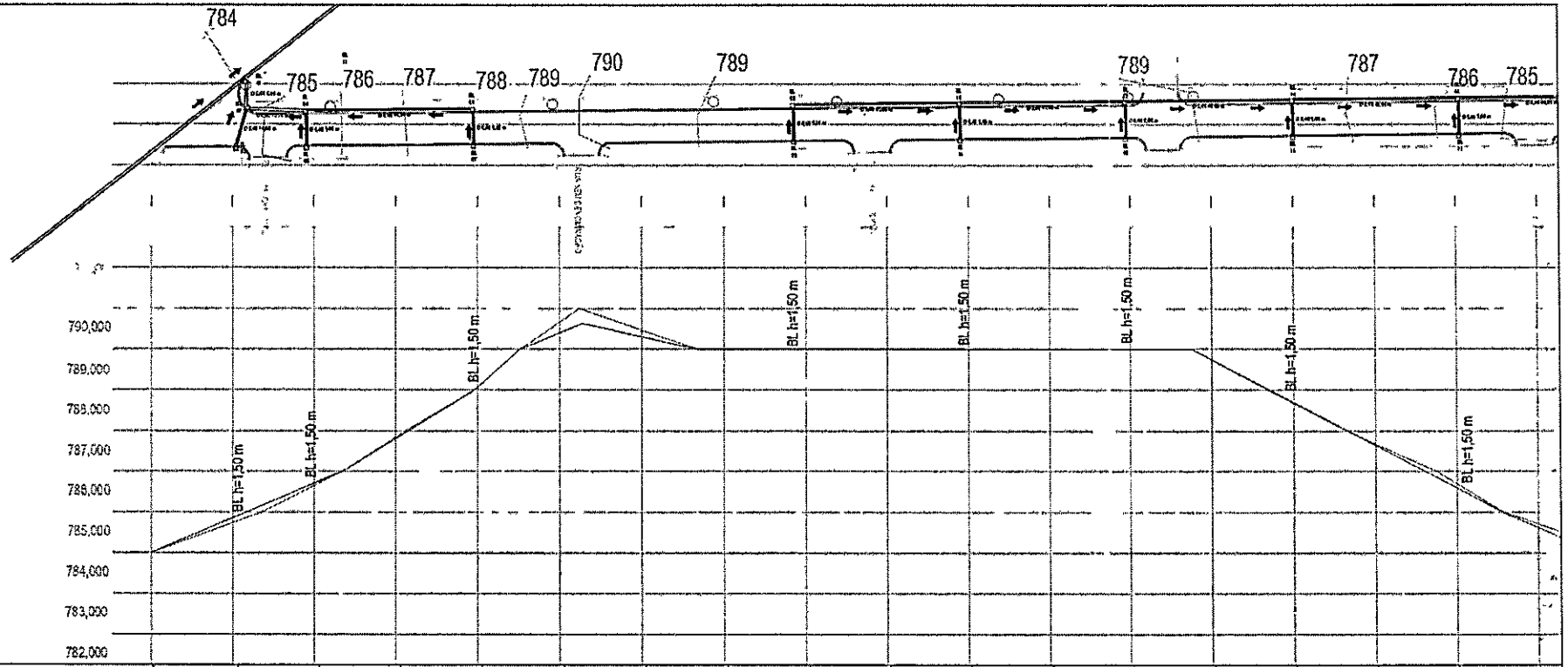
06
08

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
76



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
BORDO ESQUERDO	783,875	784,489	785,464	786,747	787,941	789,801	788,512	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,615	786,531	785,587	784,677	7
COTA PROJETADA	784,000	784,614	785,589	786,872	788,066	789,926	788,637	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	787,740	786,656	785,712	784,802	7
BORDO DIREITO	783,875	784,489	785,464	786,747	787,941	789,801	788,512	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,615	786,531	785,587	784,677	-7
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300	320	
COTA ORIGINAL	784,000	784,734	785,649	786,842	788,066	789,666	788,475	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	787,740	786,676	785,682	784,700	7
CORTE / ATERRO	0	0,12	0,06	-0,03	0	-0,26	-0,162								0,02	-0,03	-0,102	
FUNDO TUBULAÇÃO	782,500	783,234	784,149	785,342	786,566	788,166	786,975	786,500	786,500	786,500	786,500	786,500	786,500	786,240	785,176	784,182	783,200	

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

JUNHO DE 2020

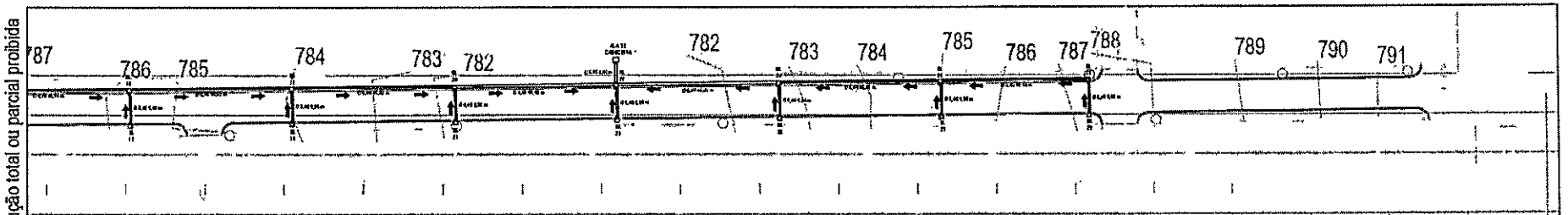
1:500

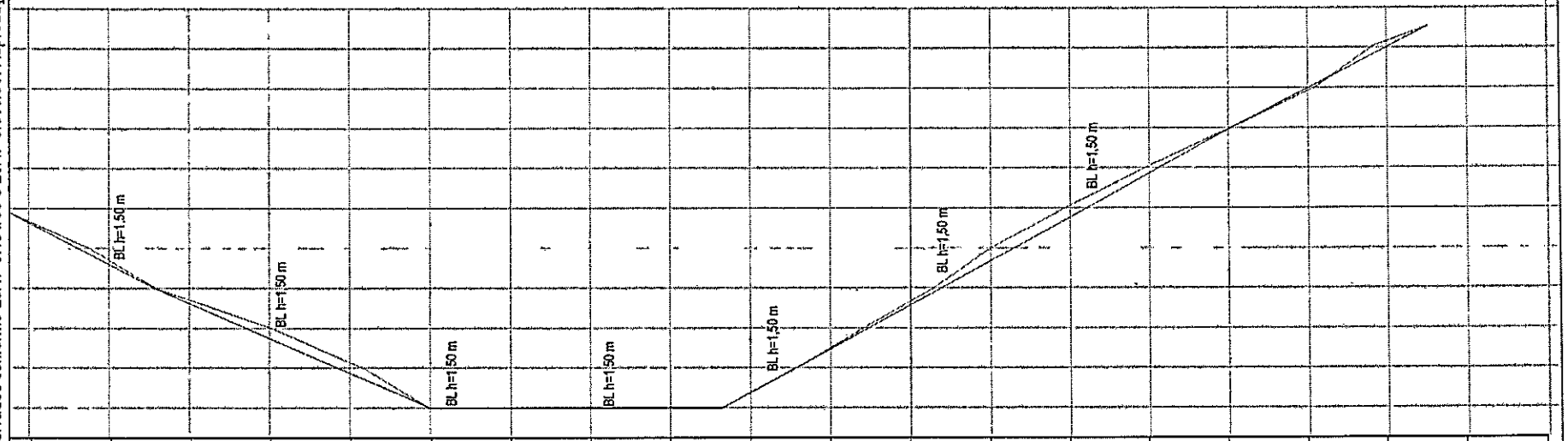
Eng Leandro M. Luiz
Creo PR 176832 D
Crea SC 184324

06B
08

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
47

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida





	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	PF
1	785,587	784,677	784,499	784,146	783,294	781,875	781,875	781,875	781,875	782,258	783,401	784,639	785,902	787,232	788,065	788,843	789,715	791,177	791,399
6	785,712	784,802	784,624	784,271	783,419	782,000	782,000	782,000	782,000	782,383	783,526	784,764	786,027	787,357	788,190	788,968	789,840	791,302	791,524
1	785,587	784,677	784,499	784,146	783,294	781,875	781,875	781,875	781,875	782,258	783,401	784,639	785,902	787,232	788,065	788,843	789,715	791,177	791,399
	300	320	340	360	380	400	420	440	460	480	500	520	540	560	580	600	620	640	640
6	785,682	784,700	784,710	784,000	783,147	782,000	782,000	782,000	782,000	782,383	783,506	784,67	785,995	787,063	788,005	788,968	789,920	791,150	791,524
02	-0,03	-0,102	0,086	-0,271	-0,272						-0,02	-0,094	-0,0322	-0,294	-0,185	0	0,08	-0,152	0
76	784,182	783,200	783,210	782,500	781,847	780,500	780,500	780,500	780,500	780,883	782,006	783,170	784,495	785,563	786,505	787,468	788,420	789,650	790,024

DRENAGEM — **RUA RUI BARBOSA**
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

06C / 08

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

JUNHO DE 2020

1:500

Eng Leandro M. Cruz
CREA PR 176364/D

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

©COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

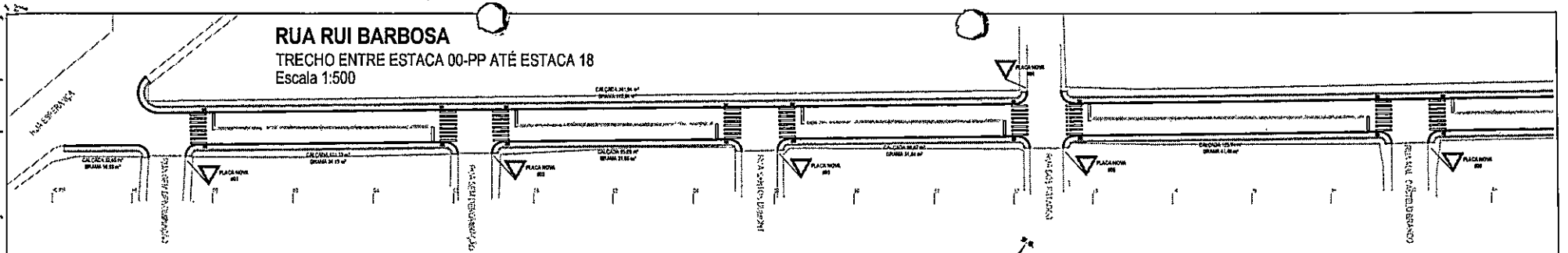
ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

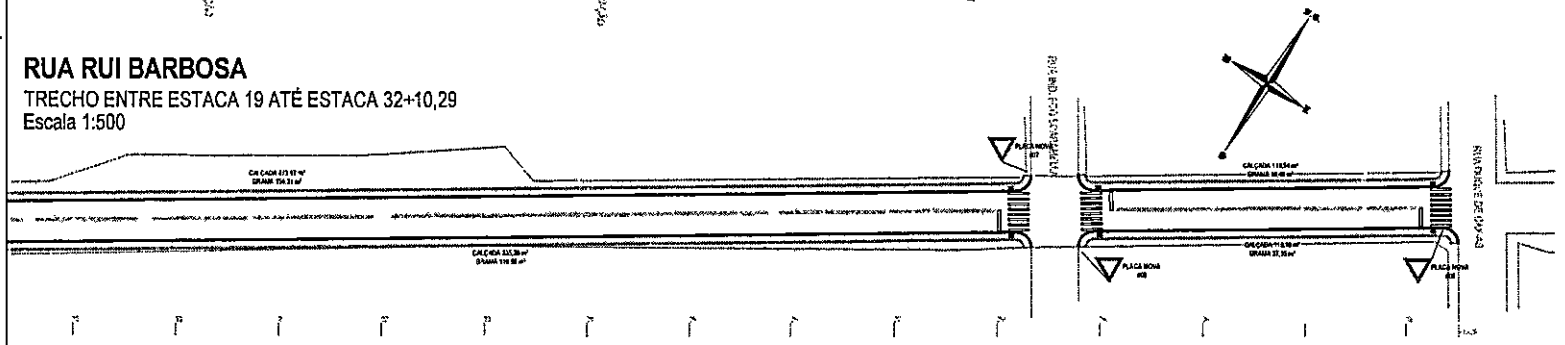
PROCESSO Nº

FOLHA Nº 79

RUA RUI BARBOSA
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 18
Escala 1:500

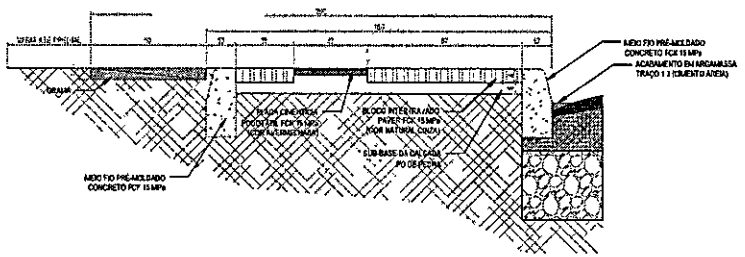


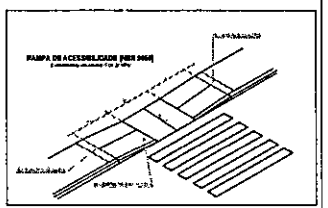
RUA RUI BARBOSA
TRECHO ENTRE ESTACA 19 ATÉ ESTACA 32+10,29
Escala 1:500



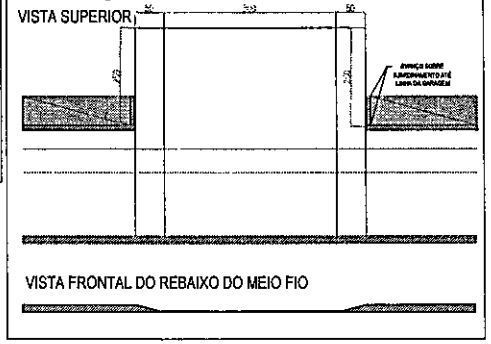
CONVENÇÕES

- ÁREA DO PASSEIO — Indicação de localização, de seu adjetivo qualificativo, acessibilidade, pavimentação e volumetria.
- ÁREA DA GRAMA — Indicação de localização, de grama de contenção de pessoas, acessibilidade, orientação e volumetria.
- SINALIZAÇÃO CONFORME CTB — Indicação de posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Vide detalhes).
- ALINHAMENTO PREDIAL — Alinhamento predial padrão "0 (zero)" indicando frente, cercas ou limites dos lotes adjacentes à calçada.
- RAMPAS PARA PNE (NBR 9050) — Indicação de posicionamento das rampas para PNE projetadas ou existentes. (Evitar posicionar diante de residências).



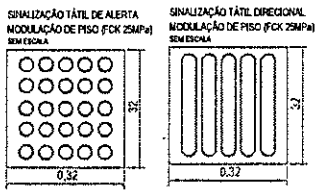


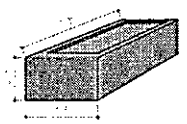
CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

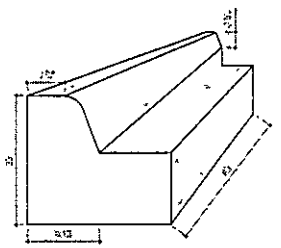


CALÇADA	GRAMA
32,65 m²	10,88 m²
103,33 m²	34,10 m²
95,09 m²	31,66 m²
96,47 m²	31,84 m²
341,94 m²	112,84 m²
125,74 m²	41,49 m²
335,38 m²	110,68 m²
473,67 m²	156,31 m²
113,18 m²	37,35 m²
110,54 m²	36,48 m²
1.827,99 m²	603,63 m²

ÁREA DE PASSEIO 2.431,62 m²







PROJETO
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA Douglas

ARQUIVO
proj_pav_ruibarbosa.dwg

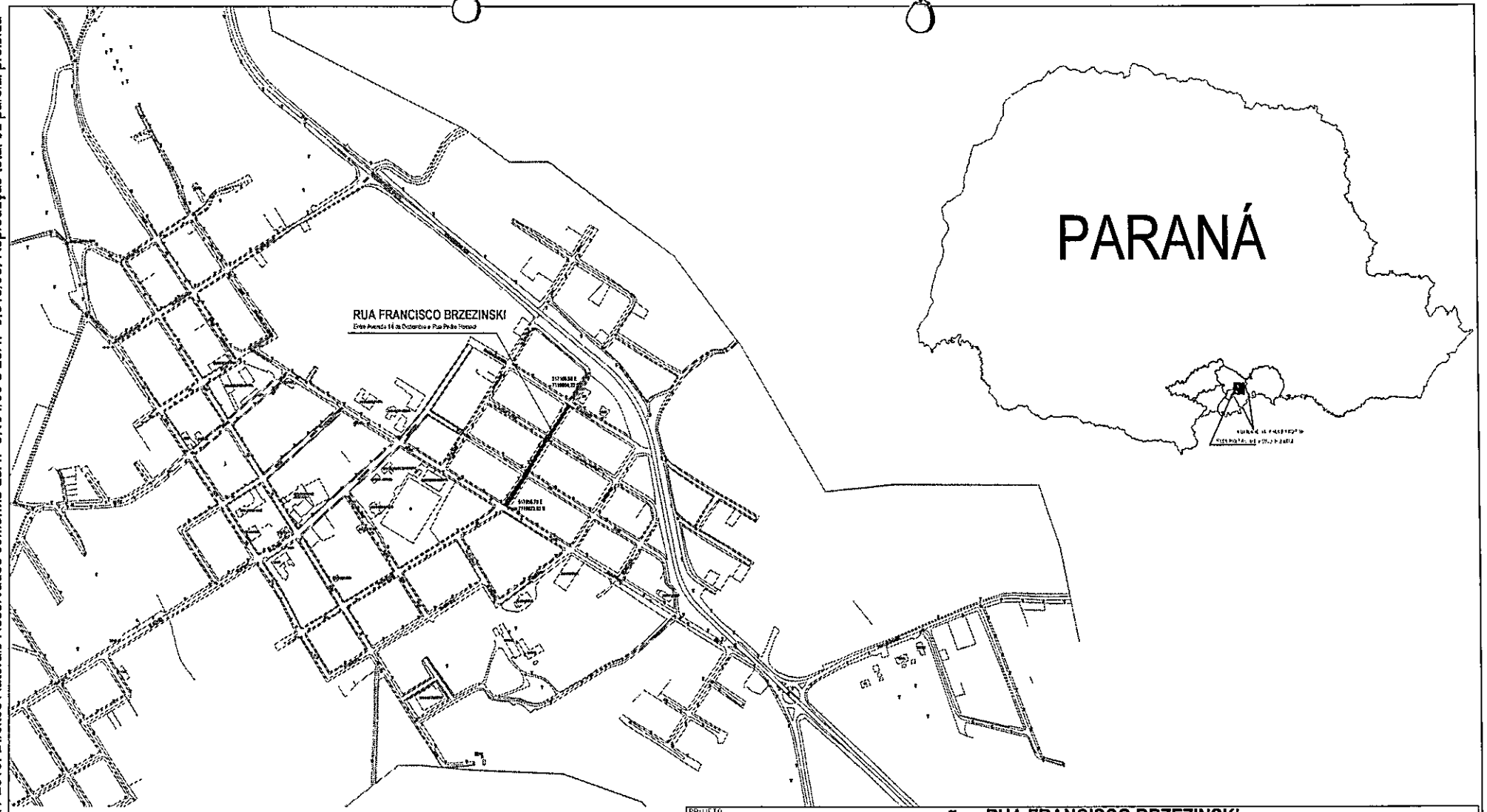
PRANCHA
07 / 08

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA
JUNHO DE 2020

ESCALA
1:500

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO — RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_fcbrzezinski.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

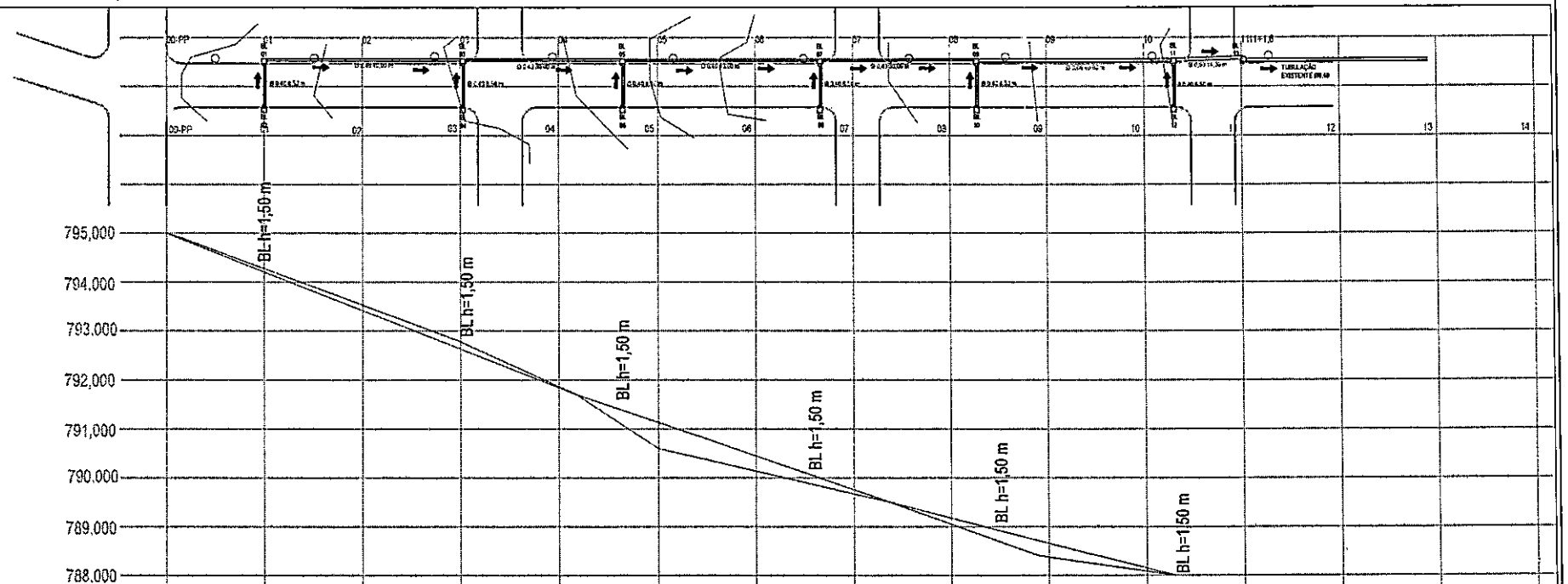
FRANCHA: 01 / 07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 80

ISO A3 420 mm x 297 mm

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	PF
BORDO ESQUERDO	794,875	794,086	793,296	792,507	791,718	790,437	790,089	789,463	788,875	788,362	787,931	788,622
COTA PROJETADA	795,000	794,211	793,421	792,632	791,843	790,562	790,214	789,588	789,000	788,487	788,056	788,747
BORDO DIREITO	794,875	794,086	793,296	792,507	791,718	790,437	790,089	789,463	788,875	788,362	787,931	788,622
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	
COTA ORIGINAL	795,000	794,277	793,530	792,772	791,864	791,100	790,525	789,672	789,125	788,775	788,120	788,830
CORTE / ATERRO	0	0,066	0,109	0,14	0,021	0,538	0,311	0,084	0,125	0,288	0,064	0,083
FUNDO TUBULAÇÃO	793,500	792,777	792,030	791,272	790,364	789,600	789,025	788,172	787,625	787,275	786,620	787,330

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 87

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO TERRAPLENAGEM — RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack

INTERESSADO

ASSINATURA

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA Douglas

ARQUIVO proj_pav_fcbrzezinski.dwg

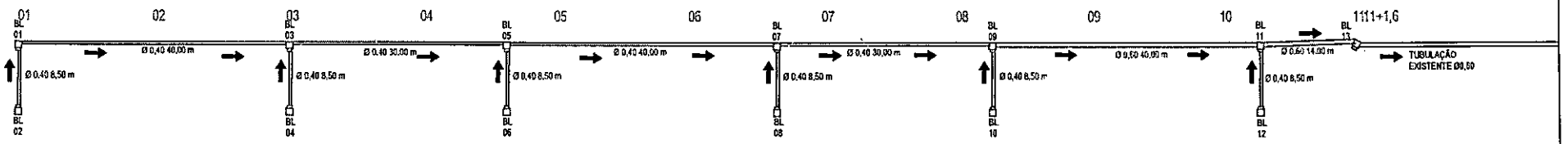
PRANCHA 02 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA JUNHO DE 2020

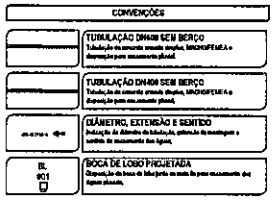
ESCALA 1:500

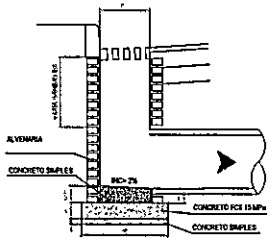
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

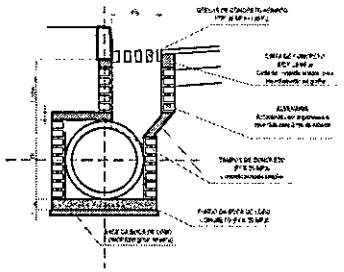


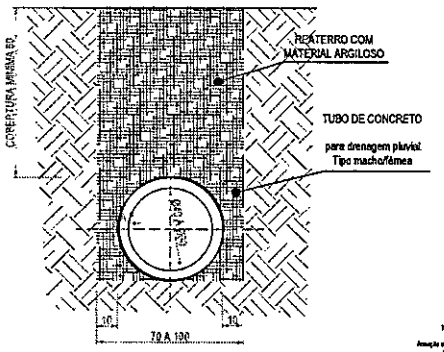
BST C DN 400 C/ BERÇO	BST C DN 600 S/ BERÇO
51,00 m	40,00 m
40,00 m	14,00 m
30,00 m	54,00 m
40,00 m	
30,00 m	
191,00 m	

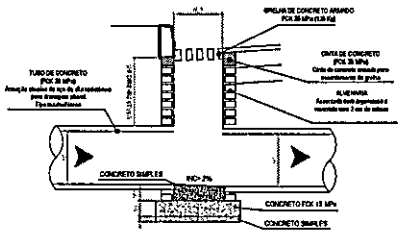
ESCAVAÇÃO DE VALA	387,50 m³
REATERRO E APILOAM.	220,50 m³
BOCAS DE LOBO	13,00 und

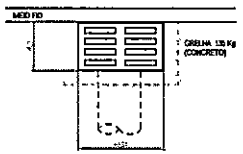












TRECHO		EXT (m)	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO				TEMP. CONC (min)	TR = 21 (mm/min)	VAZÃO (l/s)	DIAM. (cm)	DECLIVIDADE (%)	VELOC (m/s)	CAPACID (l/s)
montante	jusante		C	A (ha)	CA	∑ CA					MÉDIA		
1	2	7,95	60,00	0,0238500	0,04770	0,06201	6,31	2,05	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
2	3	56,71	60,00	0,1701300	0,34026	0,44234	6,31	2,05	32,55	0,60	7,01	3,19	48,12
4	3	8,15	60,00	0,0244500	0,04890	0,06357	6,31	0,90	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
3	5	4,49	60,00	0,0134700	0,02694	0,03502	3,15	1,23	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
5	6	6,14	60,00	0,0244200	0,04884	0,06349	5,54	0,66	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
6	7	4,71	60,00	0,0141300	0,02826	0,03674	5,89	0,63	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
10	9	8,38	60,00	0,0251400	0,05028	0,06536	5,89	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
9	8	4,56	60,00	0,0136800	0,02736	0,03557	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
8	7	8,34	60,00	0,0250200	0,05004	0,06505	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
7	11	57,43	60,00	0,1722900	0,34458	0,44795	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
13	11	8,42	60,00	0,0252600	0,05052	0,06568	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
11	12	4,50	60,00	0,0135000	0,02700	0,03510	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
12	14	8,02	60,00	0,0240600	0,04812	0,06256	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
18	17	8,06	60,00	0,0241800	0,04836	0,06287	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
17	16	4,71	60,00	0,0141300	0,02826	0,03674	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
16	15	8,42	60,00	0,0252600	0,05052	0,06568	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
14	15	4,48	60,00	0,0134400	0,02688	0,03494	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
15	20	58,00	60,00	0,1740000	0,34818	0,45263	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
19	20	8,38	60,00	0,0251400	0,05028	0,06536	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
20	21	4,80	60,00	0,0144000	0,02880	0,03744	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
21	22	8,34	60,00	0,0250200	0,05087	0,06611	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
25	24	4,56	60,00	0,0136800	0,02927	0,03805	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
24	23	8,65	60,00	0,0259500	0,05190	0,06747	6,31	0,57	19,80	0,60	5,01	1,12	45,72
23	22	1,47	60,00	0,0134100	0,02682	0,03487	3,15	0,63	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
		312,70											
	C/BERÇO	99,25											
	S/BERÇO	213,45											

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO
DRENAGEM PLUVIAL
RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF / CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DESENHISTA Douglas

ARQUIVO proj_pav_fobrzezinski.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA JUNHO DE 2020

ESCALA 1:500

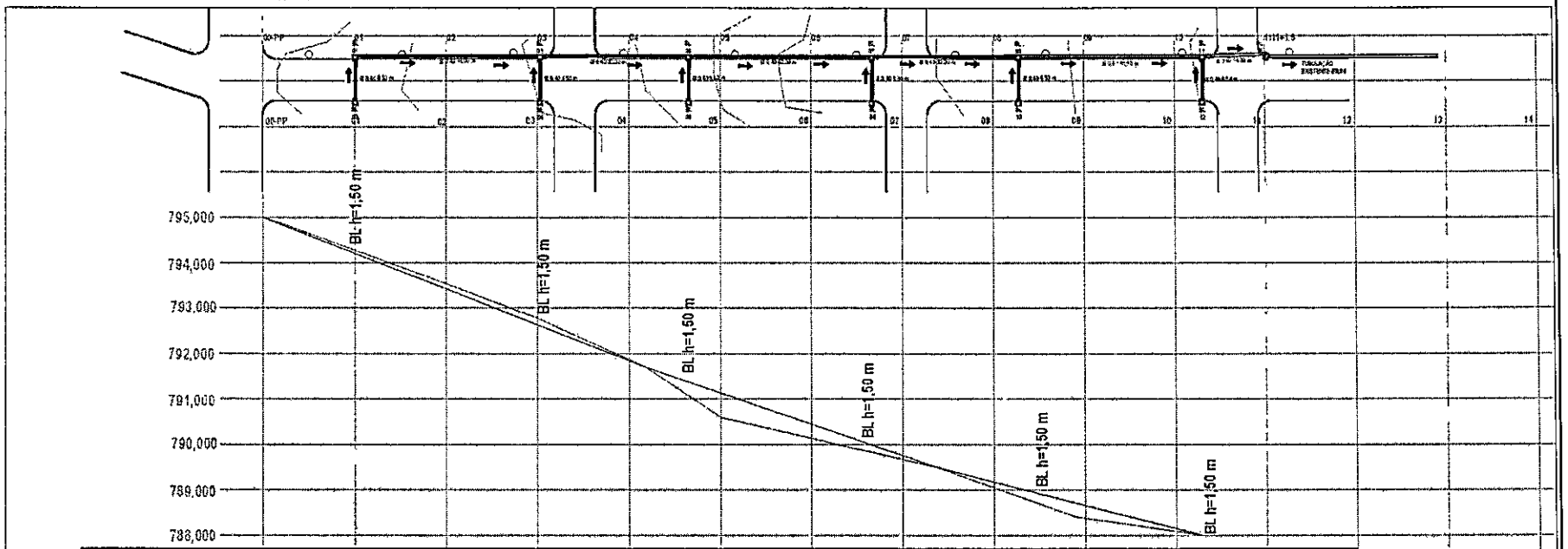
PRANCHA 03 / 07

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 82

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoineck



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	PF
BORDO ESQUERDO	794,875	794,086	793,296	792,507	791,718	790,437	790,089	789,463	788,875	788,362	787,931	788,622
COTA PROJETADA	795,000	794,211	793,421	792,632	791,843	790,562	790,214	789,588	789,000	788,487	788,056	788,747
BORDO DIREITO	794,875	794,086	793,296	792,507	791,718	790,437	790,089	789,463	788,875	788,362	787,931	788,622
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	
COTA ORIGINAL	795,000	794,277	793,530	792,772	791,864	791,100	790,525	789,672	789,125	788,775	788,120	788,830
CORTE / ATERRO	0	0,066	0,109	0,14	0,021	0,538	0,311	0,084	0,125	0,288	0,064	0,083
FUNDO TUBULAÇÃO	793,500	792,777	792,030	791,272	790,364	789,600	789,025	788,172	787,625	787,275	786,620	787,330

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DRENAGEM — RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoineck

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_fc.brzezinski.dwg

03B / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

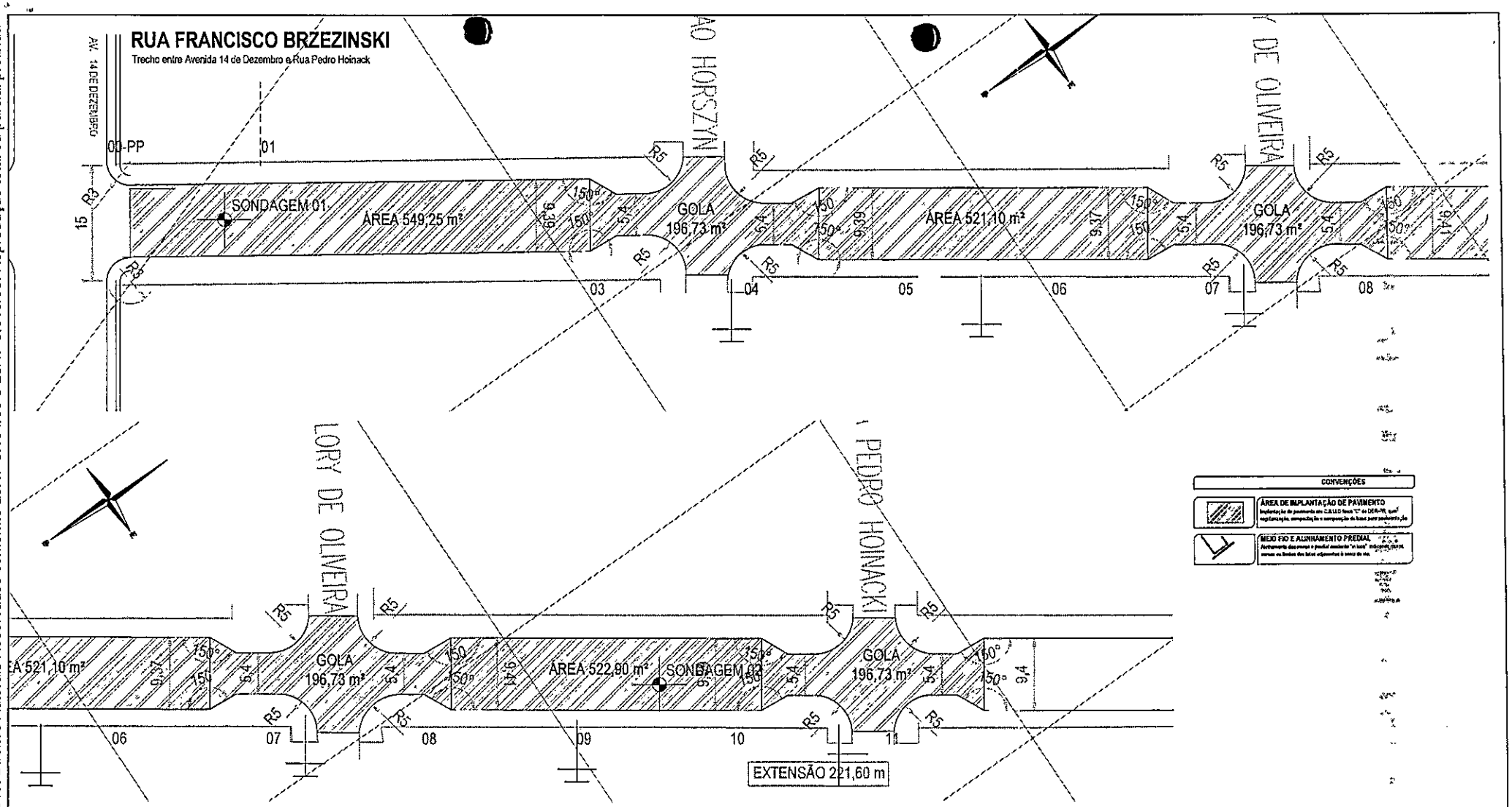
JUNHO DE 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882 D
Crea SC 164324 4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 83

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida



PROJETO
GEOMÉTRICO
RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA Douglas

ARQUIVO proj_pav_fcbrzezinski.dwg

PRANCHA 04 / 07

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA JUNHO DE 2020

ESCALA 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

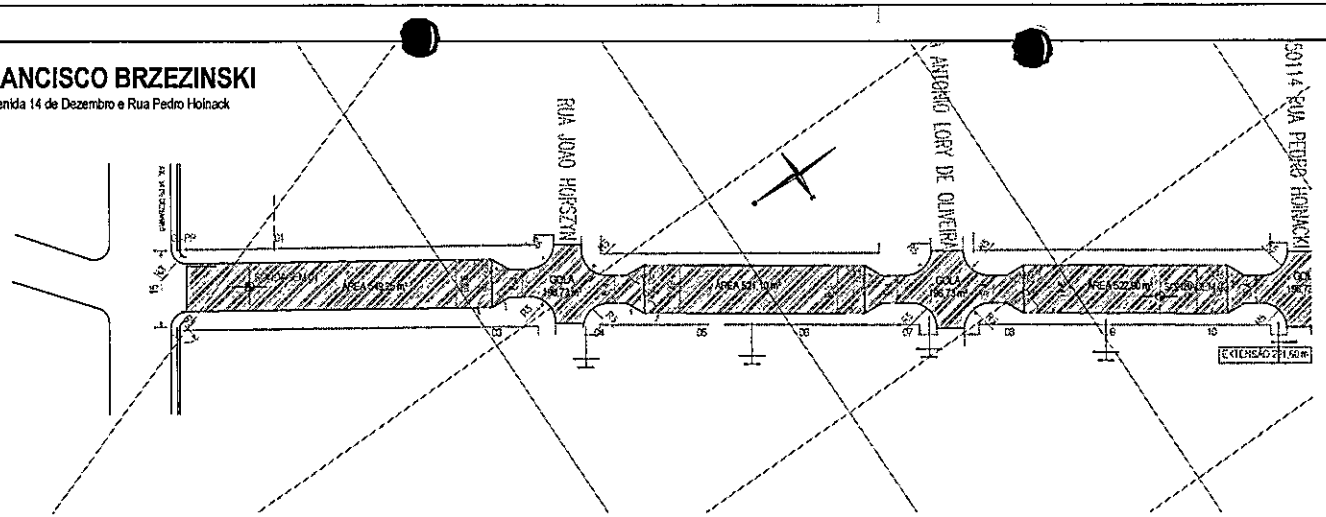
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 84
PROCESSO Nº 2.297/2020

©COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

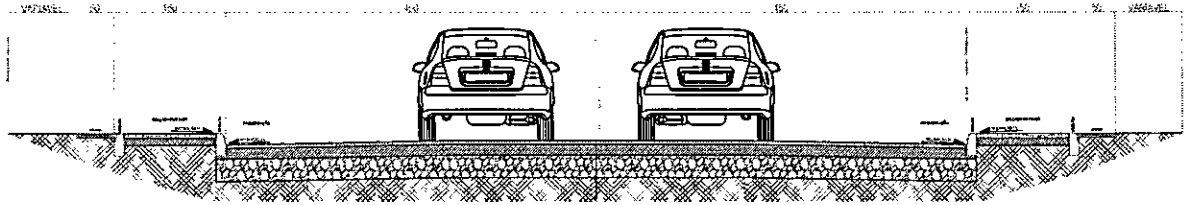
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack



CONVENÇÕES

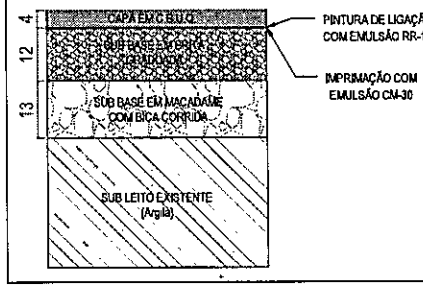
- AREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO
- MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

BOTA FORA NO PÁTIO DA PREFEITURA OU INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO



ÁREA	
549,25	m²
196,73	m²
521,10	m²
196,73	m²
522,90	m²
196,73	m²
2.183,44	**m²**

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

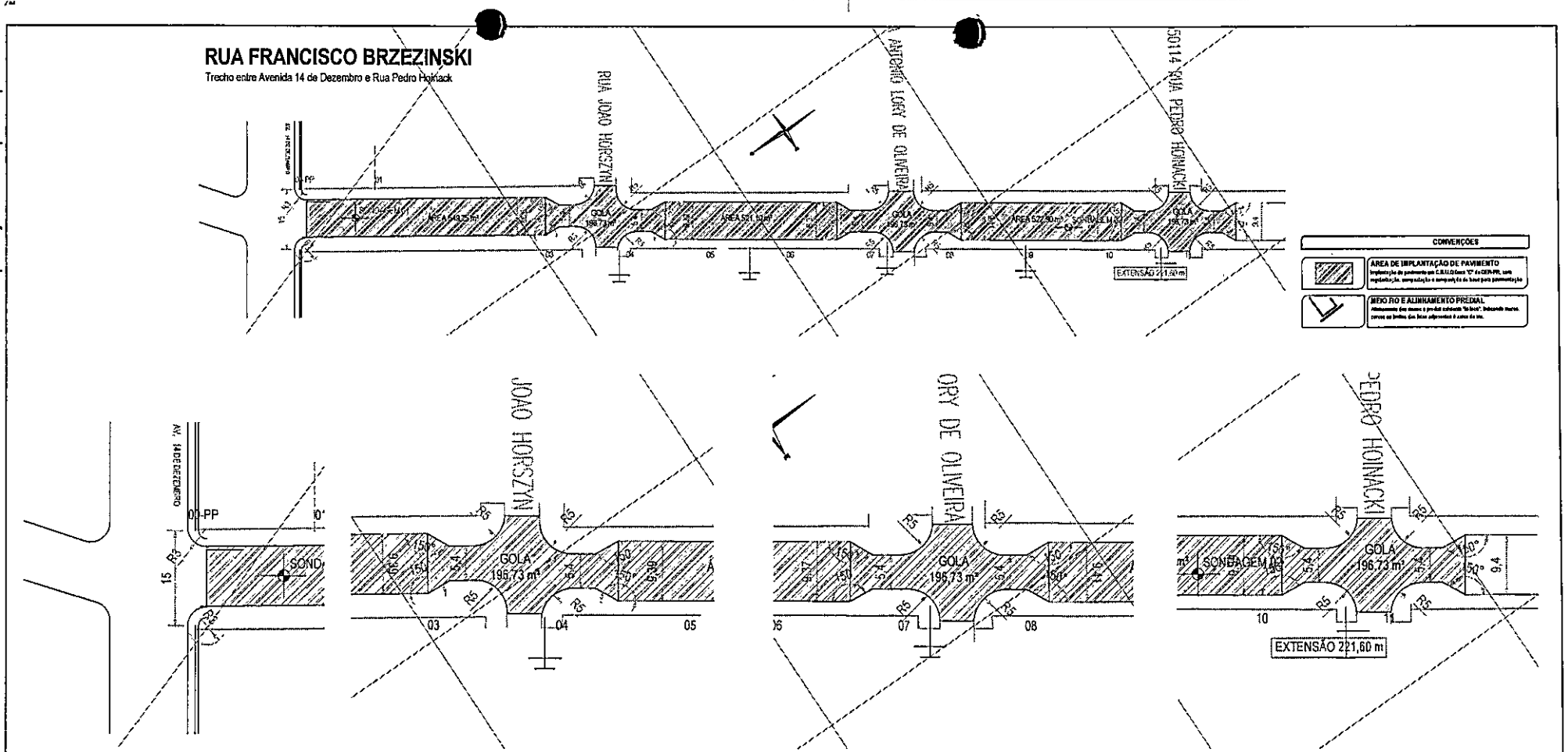
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO — RUA FRANCISCO BRZEZINSKI — Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack
INTERESSADO	ASSINATURA NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000
DESENHISTA	Douglas
ARQUIVO	proj_pav_fcbrzezinski.dwg
FRANCHA	05 / 07
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	
DATA	JUNHO DE 2020
ESCALA	1:500
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 8
ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

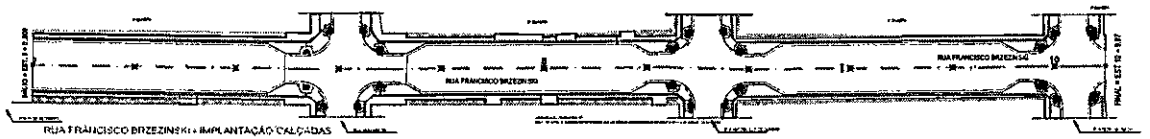
PROJETO	INTERSEÇÕES
	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack
INTERESSADO	ASSINATURA NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90
	DESENHISTA Douglas
	RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000
	ARQUIVO proj_pav_fobrzezinski.dwg
	PRANCHA 06 / 07
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	DATA JUNHO DE 2020
	ESCALA 1:500

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 86

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack



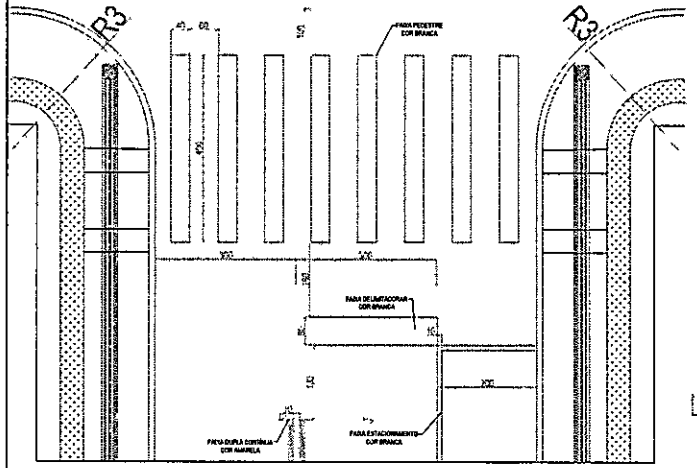
RUA FRANCISCO BRZEZINSKI - IMPLANTAÇÃO CALÇADAS

CONVENÇÕES

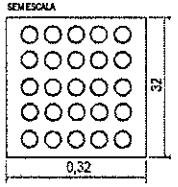
- ÁREA DO PASSEIO — Indicação da localização das calçadas em pauta, acessibilidade, adaptação e orientação.
- ÁREA DA GRAMA — Indicação da localização da grama de contenção de passeio, acessibilidade, adaptação e orientação.
- SINALIZAÇÃO CONFORME CTB — Indicação de posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Ver detalhes)
- ALINHAMENTO PREDIAL — Alinhamento predial projetado "in loco", indicando ângulos, curvas ou limites das lotes adjacentes e cotas de rua.
- RAMPAS PARA PNE (NBR 9050) — Indicação de posicionamento das rampas para PNE próximas as esquinas. (Evitar posicionar frente de obstáculos)

CALÇADA	GRAMA
39,08 m²	32,86 m²
97,81 m²	92,33 m²
97,43 m²	82,98 m²
87,45 m²	82,45 m²
97,63 m²	92,53 m²
97,75 m²	92,56 m²
568,14 m²	195,87 m²
ÁREA DE PASSEIO	789,45 m²

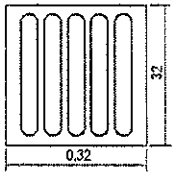
PROJETO DAS CALÇADAS E URBANISMO ESTÃO DISPONIBILIZADOS POR OUTRO CONVÊNIO E SERÃO EXECUTADOS CONCOMITANTEMENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO .

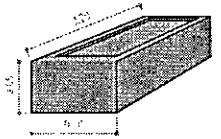


SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

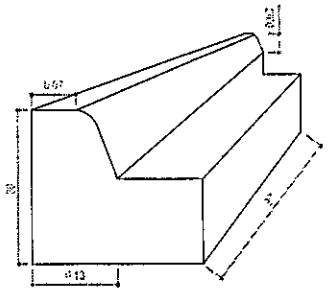


SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

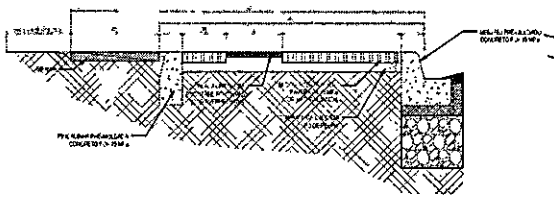




BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA
CONCRETO FCK 15 MPa

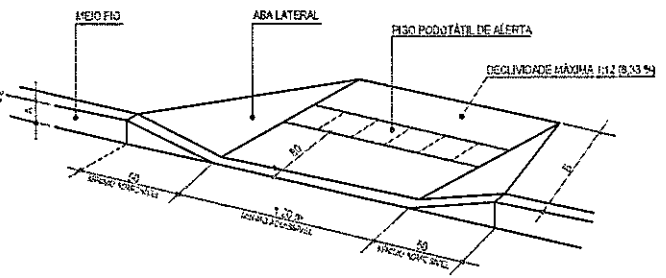


MEIO FIO DE CONCRETO
CONCRETO FCK 15 MPa



RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionada em concreto FCK 20 MPa



©COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 87

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

INTERESSADO

ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_fcbrzezinski.dwg

PRANCHA: 07 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

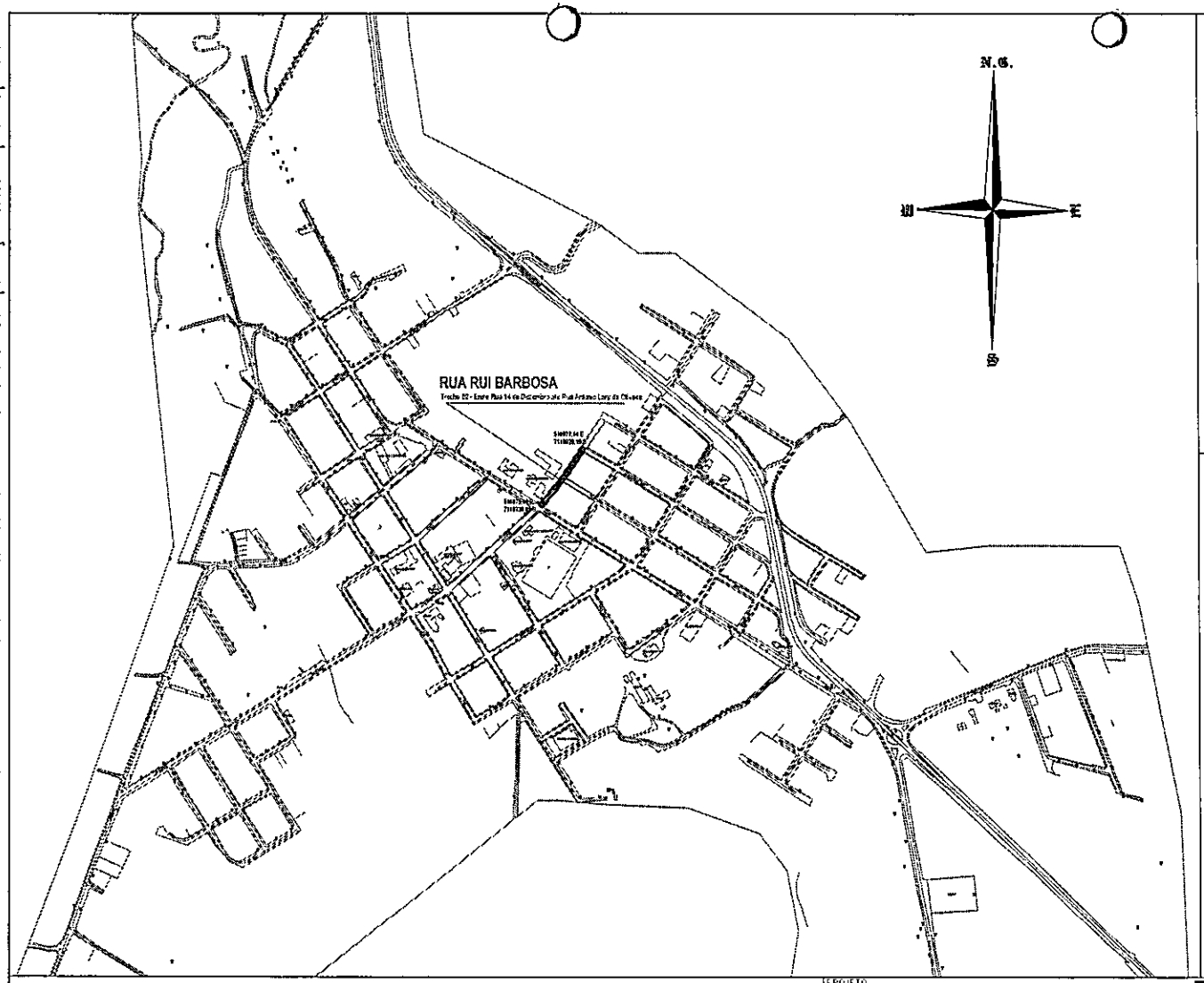
DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
88





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO — RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

DESENHISTA: Douglas

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ARQUIVO: proj_pav_ruibarbosa.dwg

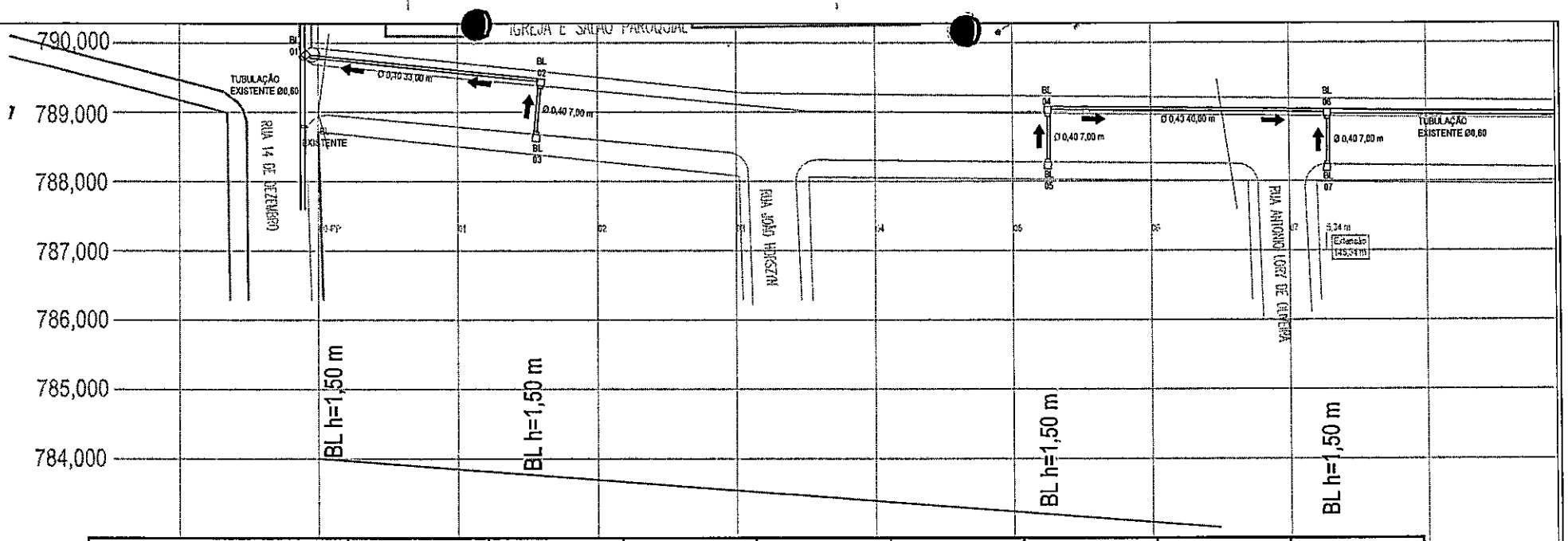
PRANCHA: 01 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

©COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7
BORDO ESQUERDO	783,775	783,621	783,467	783,312	783,158	783,004	782,860	782,775
COTA PROJETADA	783,900	783,746	783,592	783,437	783,283	783,129	782,985	782,900
BORDO DIREITO	783,775	783,621	783,467	783,312	783,158	783,004	782,860	782,775
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140
COTA ORIGINAL	784,000	783,846	783,692	783,537	783,383	783,229	783,085	783,000
CORTE / ATERRO	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
FUNDO TUBULAÇÃ(	782,500	782,346	782,192	782,037	781,883	781,729	781,585	781,500

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: TERRAPLENAGEM — RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: JUNHO DE 2020

ESCALA: 1:500

PRANCHA: 02 / 07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 89
ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

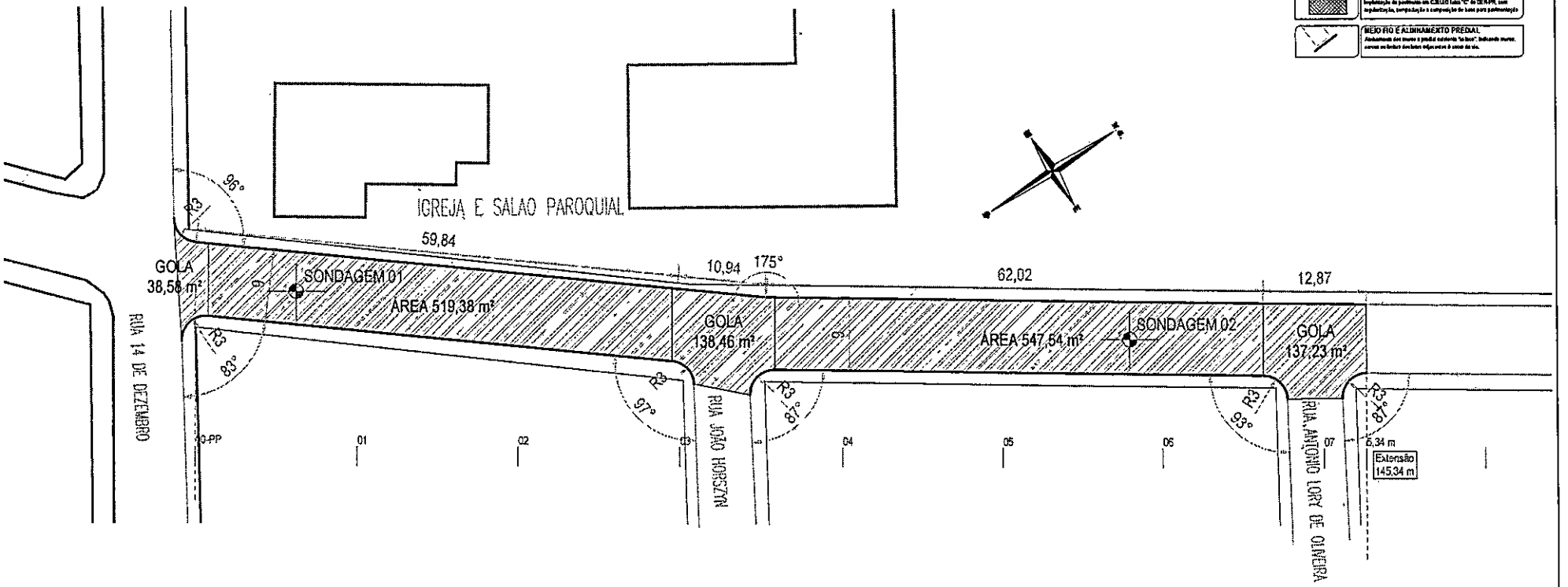
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 90

RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 5,34 m
Escala 1:500



PROJETO
GEOMÉTRICO

RUA RUI BARBOSA

Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO

ASSINATURA

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-80

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA Douglas

ARQUIVO
proj_pav_ruibarbosa.dwg

PRANCHA
03 / 07

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

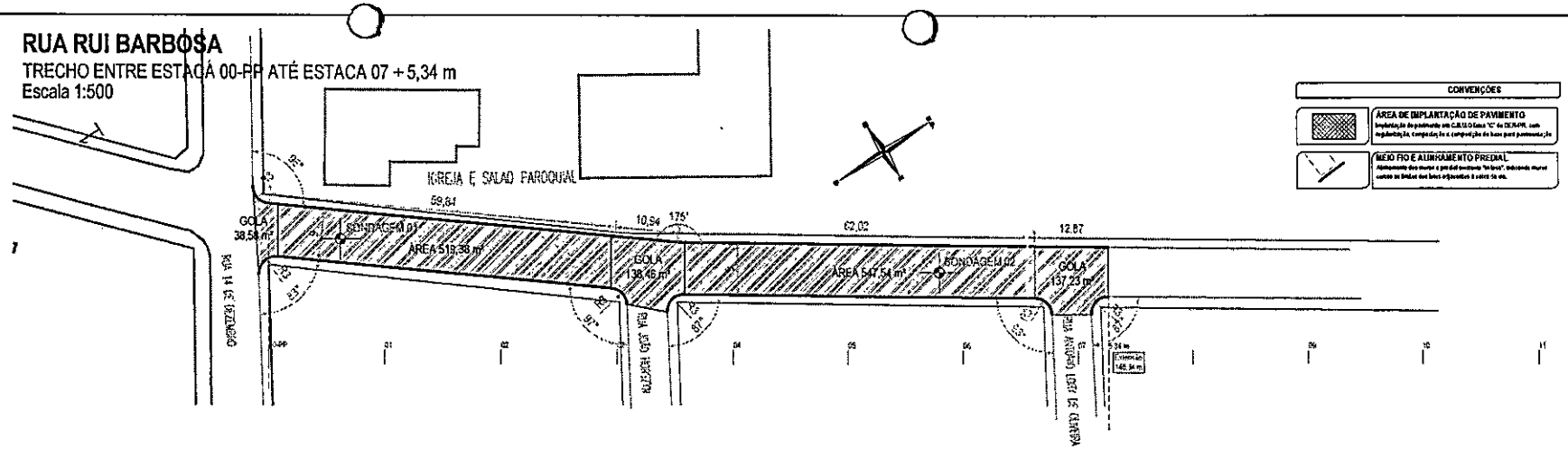
DATA
JUNHO DE 2020

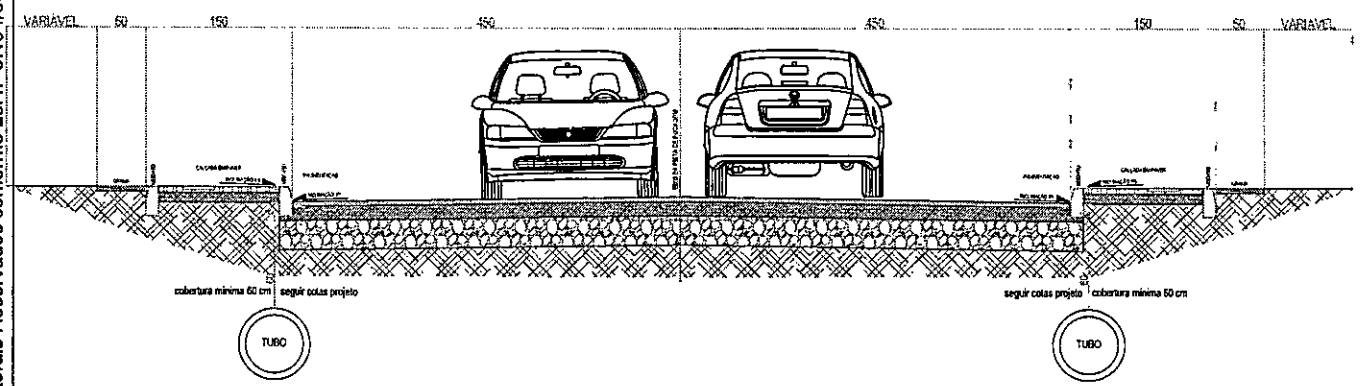
ESCALA
1:500

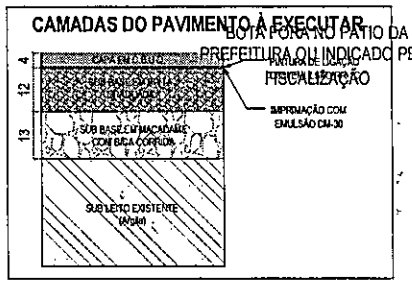
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 5,34 m
Escala 1:500







ESTAQUEAMENTO	GOLAS
519,38 m²	38,58 m²
547,54 m²	138,46 m²
	137,23 m²
1066,92 m²	**314,27 m²**
TOTAL	**1381,19 m²**

PROJETO **PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA**
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-80

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DESENHISTA Douglas

ARQUIVO proj_pav_ruibarbosa.dwg

PRANCHA 04 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA JUNHO DE 2020

ESCALA 1:500

DESCRIÇÃO / TÍTULO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 9

ISO A3 420 mm X 297 mm

©COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

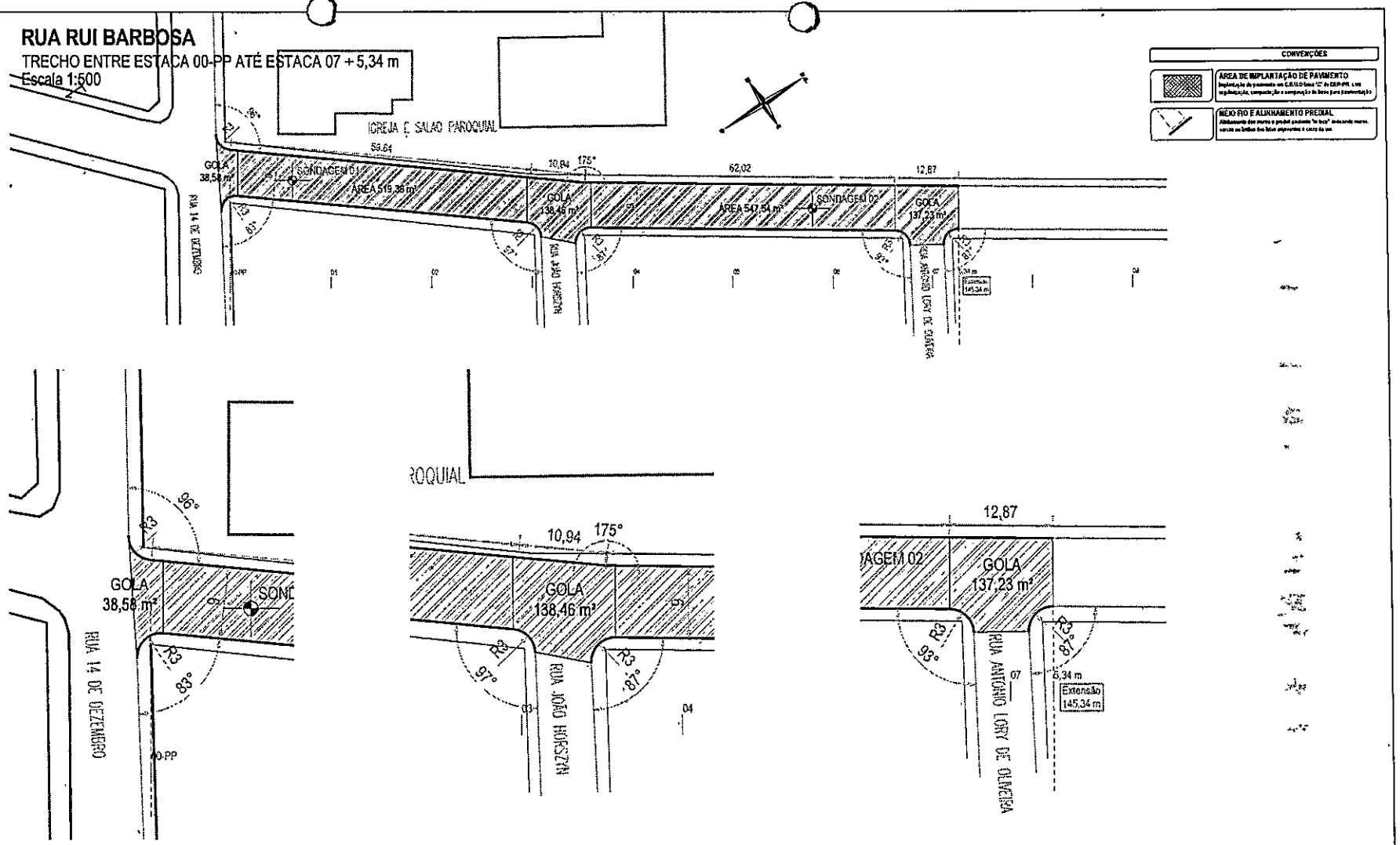
PROCESSO Nº

FOLHA Nº 92

RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 5,34 m

Escala 1:500



PROJETO
INTERSEÇÕES
RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

DESENHISTA Douglas

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ARQUIVO proj_pav_ruibarbosa.dwg

PRANCHA 05 / 07

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA JUNHO DE 2020

ESCALA 1:500

©COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

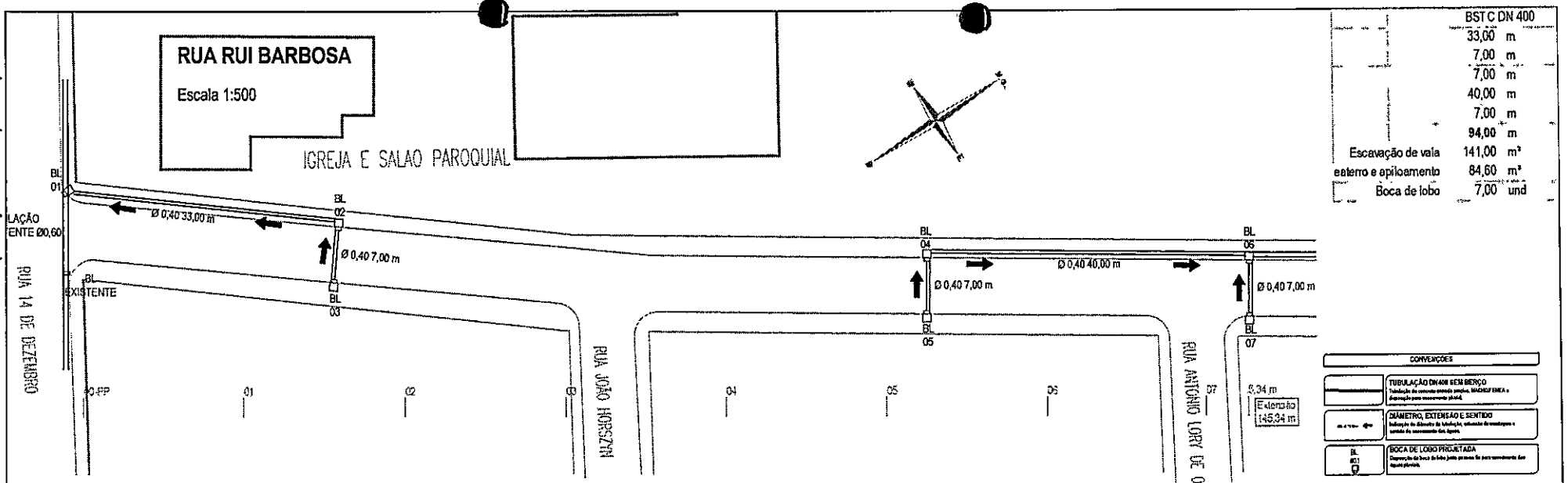
ISO A3 420 mm X 297 mm

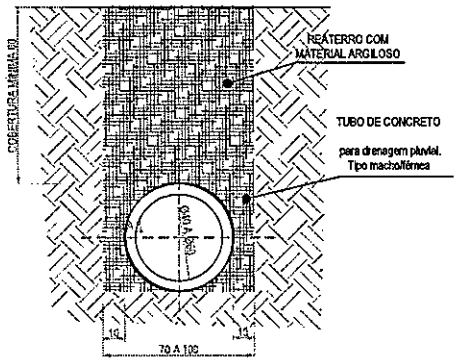
RUA RUI BARBOSA

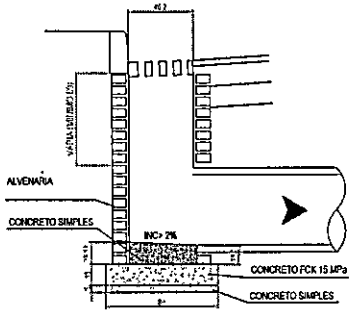
Escala 1:500

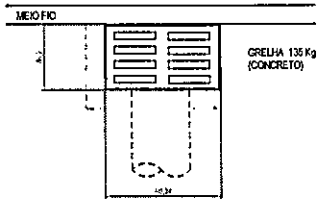
IGREJA E SALAO PAROQUIAL

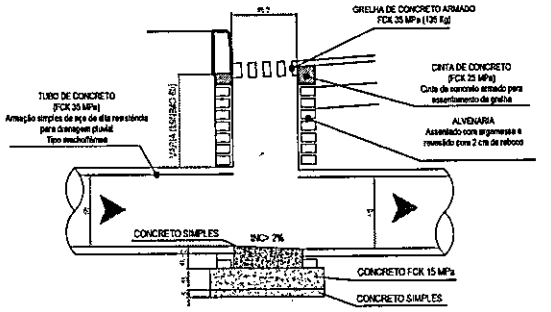
	BST C DN 400	
	33,00	m
	7,00	m
	7,00	m
	40,00	m
	7,00	m
	94,00	m
Escavação de vala	141,00	m³
aterro e apiloamento	84,60	m³
Boca de lobo	7,00	und

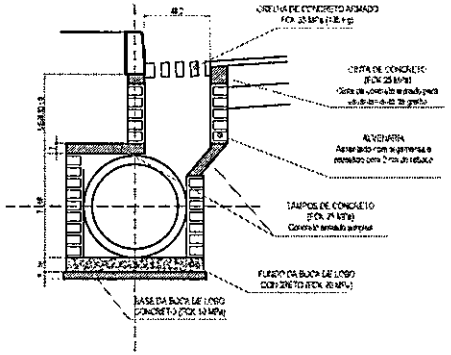












PROJETO **DRENAGEM**

RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-80

PREFEITURA

DESENHISTA Douglas

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ARQUIVO proj_pav_ruibarbosa.dwg

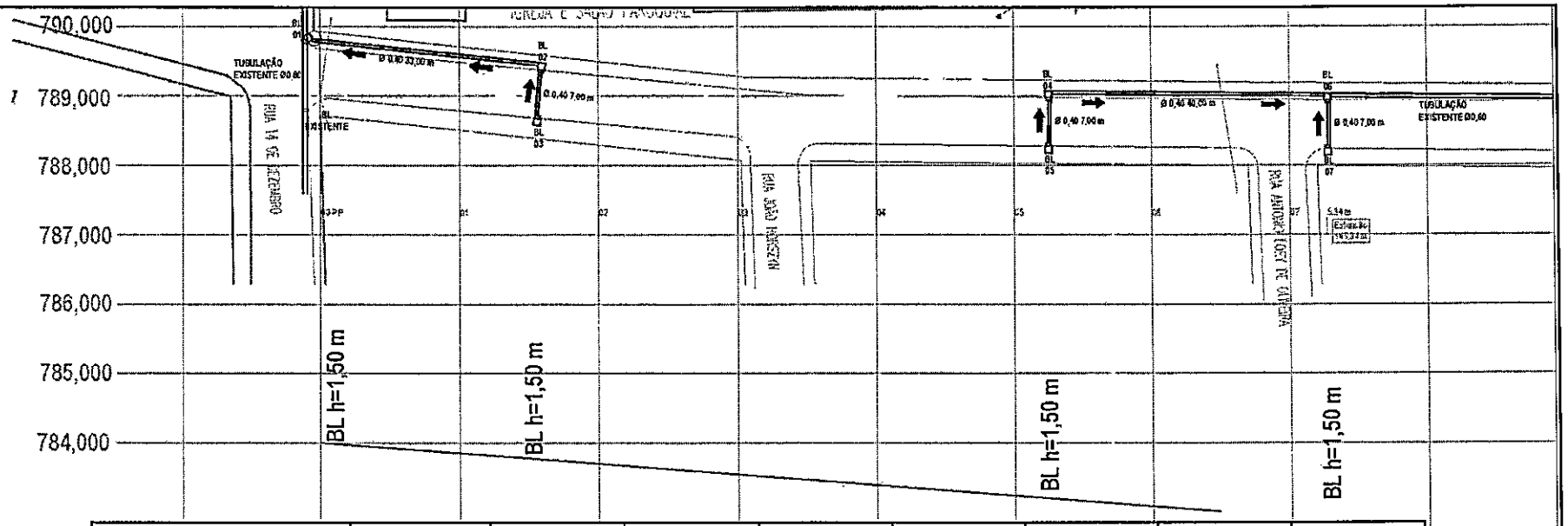
PRANCHA 06 / 07

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA JUNHO DE 2020

ESCALA 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7
BORDO ESQUERDO	783,775	783,621	783,467	783,312	783,158	783,004	782,860	782,775
COTA PROJETADA	783,900	783,746	783,592	783,437	783,283	783,129	782,985	782,900
BORDO DIREITO	783,775	783,621	783,467	783,312	783,158	783,004	782,860	782,775
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140
COTA ORIGINAL	784,000	783,846	783,692	783,537	783,383	783,229	783,085	783,000
CORTE / ATERRO	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
FUNDO TUBULAÇÃ	782,500	782,346	782,192	782,037	781,883	781,729	781,585	781,500

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lopes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000.

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

06B / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

JUNHO DE 2020

1:500

Eng Leandro M. Luiz
Crea RR 176882 D
Crea SC 164374-1

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 94

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

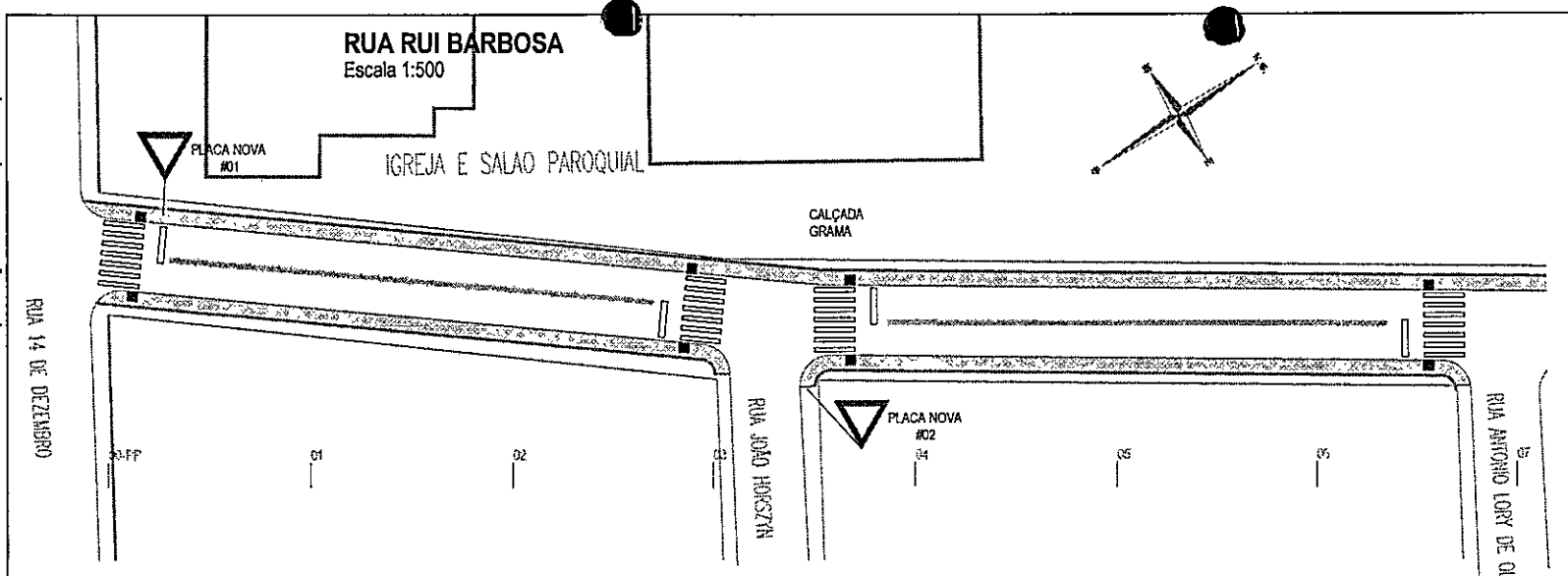
ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

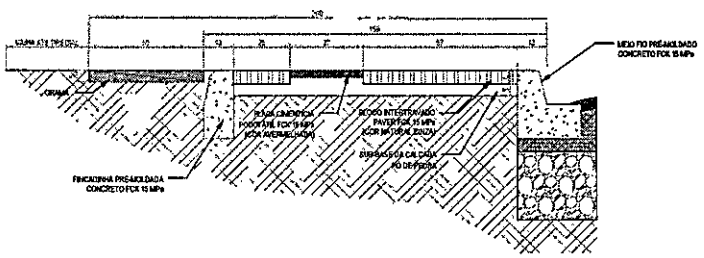
FOLHA Nº 25

RUA RUI BARBOSA
Escala 1:500

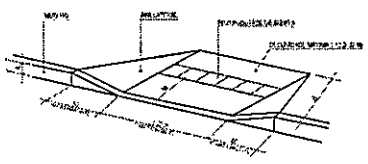


CONVENÇÕES

- **ÁREA DO PASSEIO** — Indicação da localização das calçadas em pavimentação, acessibilidade, adequação e sinalização.
- **ÁREA DA GRAMA** — Indicação da localização da grama de contenção de pessoas, acessibilidade, adequação e sinalização.
- **SINALIZAÇÃO CONFORME CTB** — Indicação do posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Ver detalhes)
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à calçada ou via.
- **RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)** — Indicação do posicionamento das rampas para PNE projetadas na esquina. (Evitar posicionar frente de travessias).

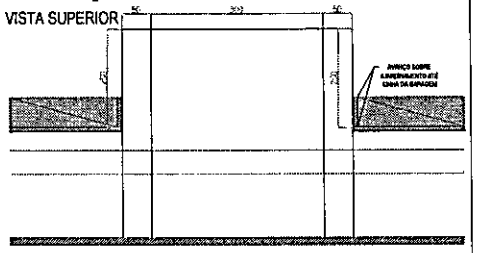


RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)
Confeccionada em concreto FCK 20 MPa

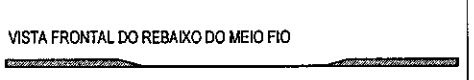


CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

VISTA SUPERIOR

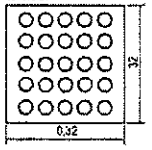


VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO

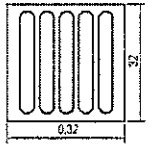


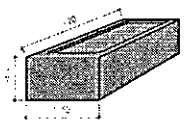
CALÇADA		GRAMA	
32,85	m²	10,88	m²
103,33	m²	34,10	m²
95,09	m²	31,66	m²
98,47	m²	31,84	m²
341,94	m²	112,84	m²
125,74	m²	41,49	m²
335,38	m²	110,66	m²
473,67	m²	158,31	m²
113,18	m²	37,35	m²
110,54	m²	36,48	m²
1.827,99	m²	603,63	m²
ÁREA DE PASSEIO	2.431,62	m²	

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

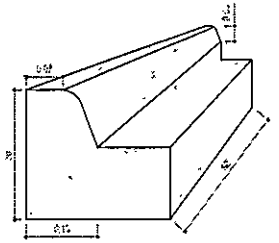


SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA





BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA
CONCRETO FCK 15 MPa



MEIO FIO DE CONCRETO
CONCRETO FCK 15 MPa

PROJETO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

INTERESSADO

ASSINATURA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO:
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_ruibarbosa.dwg

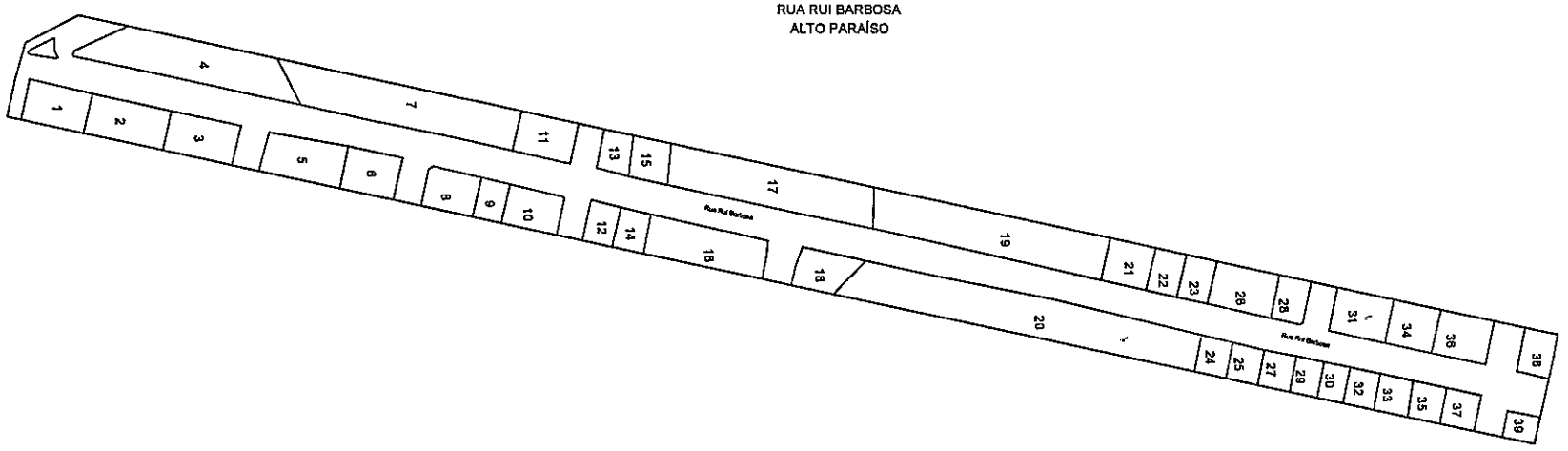
PRANCHA: 07 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

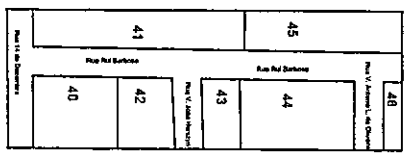
DATA: MAIO DE 2020

ESCALA: 1:500

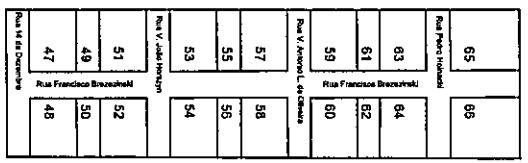
RUA RUI BARBOSA
ALTO PARAÍSO



RUA RUI BARBOSA
CENTRO



RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO
CENTRO



Legenda de para inscrição imobiliária

1. Sem inscrição
2. Sem inscrição
3. Sem inscrição
4. Sem inscrição
5. Sem inscrição
6. 01040700500211
7. Sem inscrição
8. Sem inscrição
9. Sem inscrição
10. Sem inscrição
11. Sem inscrição
12. Sem inscrição
13. Sem inscrição
14. Sem inscrição
15. Sem inscrição
16. Sem inscrição
17. Sem inscrição
18. Sem inscrição
19. 01040602700480000
20. Sem inscrição
21. 00020601701930002
22. 02050800100580000
23. 00030300800240010
24. 01040602600900001
25. 01040602600560001
26. 01040601701790001
27. 01040602601640001
28. 01010601702070001
29. 00020601701930002
30. 01020400600130
31. 01040601504930000
32. 01010600600261
33. Sem inscrição
34. 01040601504780000
35. 01010500601601
36. Sem inscrição
37. Sem cadastro
38. Sem inscrição
39. Sem inscrição
40. 01010501000010
41. Sem inscrição
42. 01010101000021
43. 01020500200010
44. Sem inscrição
45. Sem inscrição
46. Sem inscrição
47. Sem inscrição
48. 00040702700040000
49. 01020500700150000
50. 01020501100160000
51. 01020500700160000
52. 01010501300930001
53. 01020400701280002
54. 01020501400240001
55. 01010500802080002
56. 01010501400360001
57. 0102050140277
58. Sem cadastro
59. Sem cadastro
60. Sem cadastro
61. Sem cadastro
62. Sem cadastro
63. Sem cadastro
64. Sem cadastro
65. -01020501002180000
66. -01020501603050001

LOCALIZAÇÃO Mostrada em Planta			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PRANCHA:
REFERENTE À: INSCRIÇÃO IMOBILIARIA		MURILO KURTEN DOS PASSOS ARQUITETO E URBANISTA CAU A 24.846-2	01/01
CONTEÚDO: CROQUI			
ESCALA: s/ escala	DATA: 02/06/2020		

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 96

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 97

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DAS RUAS

- 7 DE SETEMBRO

- ANTONIO ZAIONS

- MIGUEL ANDREIV

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 99

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$Vp = V(1+t)^p$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

$$Vp = 54750(1+0,05)^{15}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

$Vp = 54750(2,0789)$

$Vp = 113819,75$

Este valor de *Vp* será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 101

7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

Tabela de conversão de equivalência de cargas.

Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

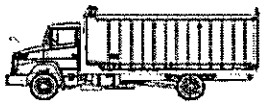
CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 102

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10 C1

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR $\geq$ 80% Expansão $\leq$ 0,5%
Sub-bases:	CBR $\geq$ 30% Expansão $\leq$ 1,0%

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA RUI BARBOSA TRECHO "A" E TRECHO "B"

Resultado do CBR: 12,086%

Espessura revestimento = 4,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,086)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,225317545

Hm = 32,75 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 ADOTADO 13

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,75

23 + H20 >= 32,75

H20 = 9,75 adotado 12 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 106

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Resultado do CBR: 10,974

Espessura revestimento = 4,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (10,974)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,238705132

Hm = 34,70 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 13 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 34,70

23 + H20 >= 34,70

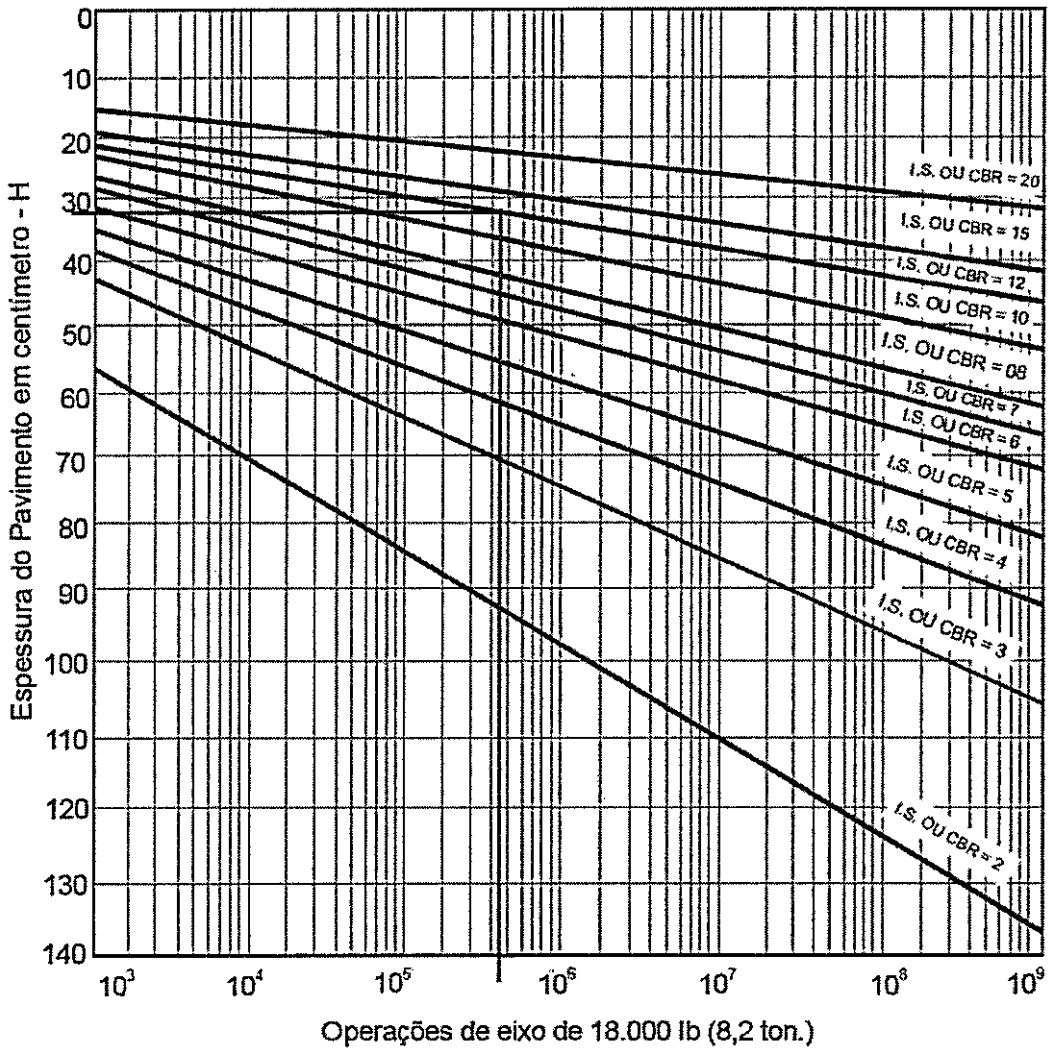
H20 = 11,7 adotado 12 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 107

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br



NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 34 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 208

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	4,00
Base	Brita Graduada	12,00
Sub-base	Macadame hidráulico	13,00
Total		29,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

PAULO FRONTIN, MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 709

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1 Introdução
1.2 Métodos
1.3 Resumo da Obra

2. PROJETO URBANISTICO

3. MEMORIAL EXECUTIVO

MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 710

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

Este projeto apresentado em volume único, trás as características essenciais para execução das obras no trecho selecionado e a sistematização do uso dos materiais e técnicas de trabalho.

Todo projeto, dimensões, detalhamentos e disposições obedecem ao que estão dispostos no PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Este trabalho obedece, rigorosamente, os padrões dos cadernos de **Critérios de Elegibilidade** para projetos de investimento em infraestrutura básica municipal, que a Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU) e o Serviço Social Autônomo (PARANACIDADE), estabelecem.

As nomenclaturas utilizadas seguem os padrões dos adotados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e, ocasionalmente, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.2 Métodos

Para facilitar a localização dos serviços foi implantado o sistema de estaqueamento padrão, com marcações a cada 20 (vinte) metros ao lado direito do trecho, se não possível, as mesmas estarão no lado esquerdo do trecho.

Foram adotadas sondagens a cada 200 (duzentos) metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc), para classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível d'água. Também, foi adotado *California Bearing Ratio* (CBR) para laudo do Índice de Suporte do Sub-leito. Os laudos encontram-se anexos.

O projeto de pavimentação contém o dimensionamento, perfil de terraplenagem, projeto geométrico, detalhes das seções e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais dados que completam cada etapa.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 111

O projeto de drenagem foi elaborado conforme o estudo de vazões das bacias de contribuição, memória de cálculo da vazão, galerias, emissário final, perfil longitudinal com altura da escavação, detalhes de tubos, dissipadores, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem.

A urbanização privilegia o pedestre, com calçadas, arborização, guias rebaixadas, faixas elevadas de travessia quando necessárias, rampas de acessibilidade, piso podotátil e todos os dispositivos e normas que a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050:2004, estabelece para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

...a Municipal
...o Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 112

1.3 Resumo da Obra;

Este projeto visa à execução de serviços e implantação de pavimentação nas seguintes vias urbanas:

RUA RUI BARBOSA TRECHO "A"

Entre a Rua Esperança até a Rua Duque de Caxias.

Extensão 650,29 m e área de 6.059,17 m².

RUA RUI BARBOSA TRECHO "B"

Entre a Avenida 14 de Dezembro até a Rua Antonio Lory de Oliveira.

Extensão 145,34 m e área de 1.381,19 m².

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Entre a Avenida 14 de Dezembro até a Rua Pedro Hoinacki.

Extensão 221.60 m e área de 2.183,44 m²

Serão executados:

- Drenagem pluvial com tubos de concreto, travessias, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
- Calçadas com acessibilidade e urbanismo bem como meio fio e sinalização vertical;
- Implantação de camadas de base e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 113

2. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

2.1 Projeto de Passeios e paisagismo.

O projeto de paisagismo foi desenvolvido de acordo com as instruções dos pré-requisitos do Plano Diretor do Município de PAULO FRONTIN.

Está prevista o máximo de aproveitamento das árvores existentes dentro da nova geometria da pista.

O treho receberá novos passeios e acessibilidade, conforme projeto anexo.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2017;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULA FREITAS;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 114

De acordo com a estação pluviométrica do município vizinho de União da Vitória (Estação mais próxima), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 115

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DRENAGEM

De acordo com a estação pluviométrica de União da Vitória (Estação mais próxima do Município de Paulo Frontin), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

Latitude: 51°04' W
Altitude: 746 m
Tipo: FR
Entidade: ANAEEL
Data de instalação: 01/02/1938

Precipitação total média anual: 1.628,5 mm
Número de dias de chuva médio anual: 140
Precipitação máxima: 135 mm/h

Vazões para as ruas:

Rui Barbosa trecho A
Área de pavimentação 6.059,17 m²
Passeio: 2.431,62 m²
Volume: 82,04 m³/h

Rui Barbosa trecho B
Área de pavimentação 1.381,19 m²
Passeio 555,47 m²
Volume: 20,90 m³/h

Rua Francisco Brzezinski
Área de pavimentação 2.183,44 m²

Volume: 36,15 m³/h

MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

Todas as indicações e detalhamentos da placa de obra estão dispostas no sítio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo seguinte endereço eletrônico: http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=82.

3. Escavação de valas

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro-escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 117

longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

4. Tubulação em concreto armado DN 400 COM BERÇO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Antes do assentamento deverá ser executada a aplicação de uma camada de concreto FCK 20MPa com espessura média de 5 cm.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento:areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 600 LONGITUDINAL

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 600mm, armação dupla PB NBR-8890/2007 .

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento:areia). A declividade do tubo deverá obedecer o perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 118

7. Boca de lobo

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local.

As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub base de pavimentação com macadame com bica corrida

Espessura 13 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 129

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, pra uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for imininte.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol.

Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feito com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

O meio-fio deve ser moldado nas dimensões conforme projeto, resistência deve ser no mínimo de 15 MPa.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçada

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 121

16. Regularização da base das calçadas

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento.

Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 32cmx32cmx4cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento:areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 122

- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada à bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão estirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama apresente-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADAa substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADAficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 123

22. Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base
- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 124

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:
- peso do caminhão vazio e com a massa;
- placa do veículo;
- origem e destino;
- temperatura na saída da usina;
- relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Calçada / Passeio
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 125

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

VIAGEM E AGENDAS

JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 126

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720202818105

1. Responsável Técnico

LEANDRO MUDREI LUITZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718333536**

Carteira: **PR-176882/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA RUI BARBOSA, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA - TRECHO "B", S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 10/02/2021

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI, S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 10/02/2021

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA RUI BASBOSA - TRECHO "A", S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 10/02/2021

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	9.623,80	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo Frontin, 07 de 07 de 2020
Local data

LEANDRO MUDREI LUITZ - CPF: 048.507.439-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 155,38 **Registrada em : 06/07/2020** **Valor Pago: R$ 155,38** **Nosso número: 2410101720202818105**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

ENSAIO DE ISC / CBR

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 06

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ
Local:	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ
Data:	08/10/2019
Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

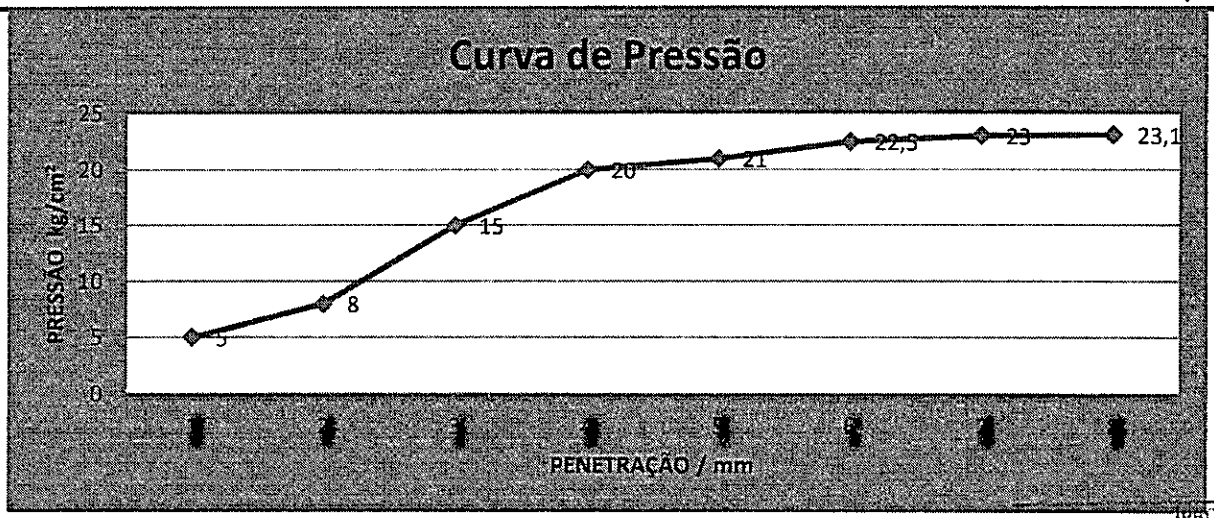
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias): 7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	126
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127
1,25	1,25	11,01	**0,065877352**	%	**0,010**
1,25	2,5	11,3	**0,067612541**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	12,01	**0,071860763**		
1,25	7,5	18,11	**0,108359568**		
1,25	10	19,5	**0,116676509**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%) **10,354**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	**ENSAIO DE ISC / CBR** Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: # 05

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI		
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ		
Data:	08/10/2019	Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

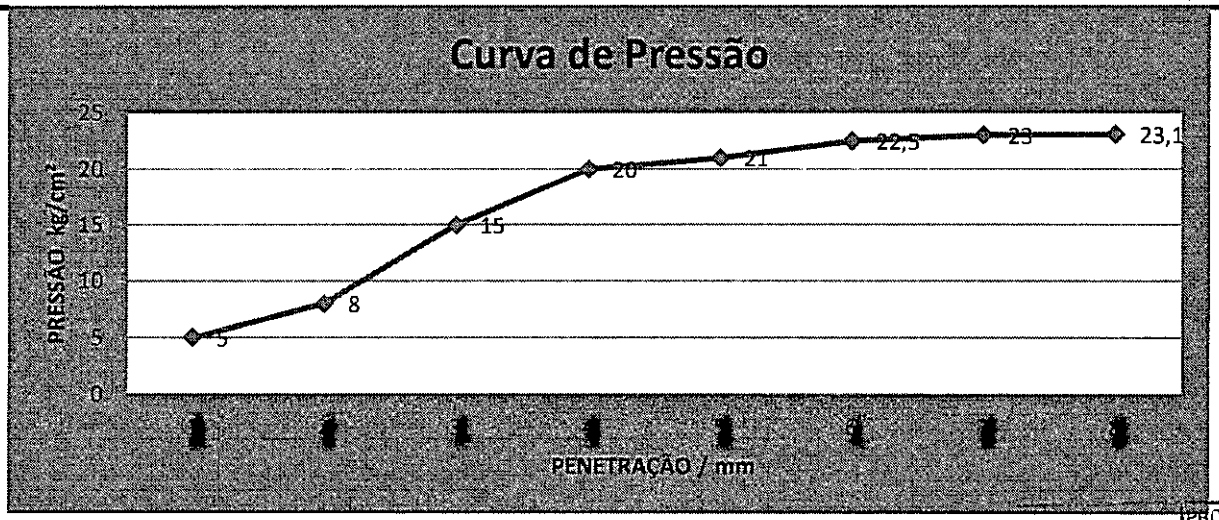
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	126
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127
1,25	1,25	11,01	**0,065877352**	%	**0,010**
1,25	2,5	11,5	**0,068809223**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	12,12	**0,072518938**		
1,25	7,5	18,11	**0,108359568**		
1,25	10	19,5	**0,116676509**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**10,507**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	**ENSAIO DE ISC / CBR** Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 03

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ
Local:	RUA RUI BARBOSA
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ
Data:	07/10/2019
Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

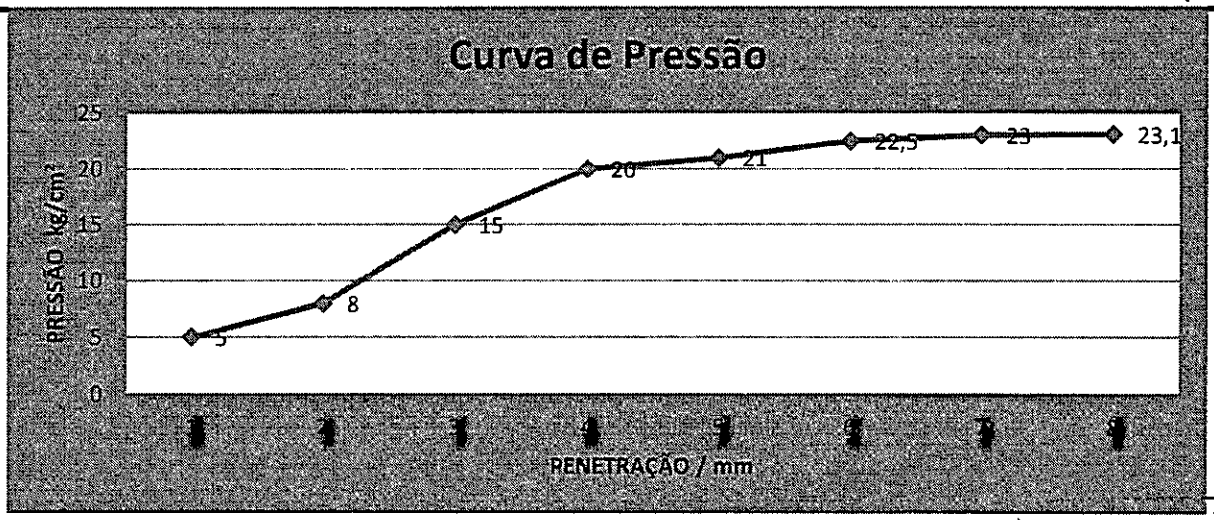
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	126
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127
1,25	1,25	11,01	**0,065877352**	%	**0,010**
1,25	2,5	11,35	**0,067911712**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	12,54	**0,07503197**		
1,25	7,5	18,11	**0,108359568**		
1,25	10	19,5	**0,116676509**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%) **10,543**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

ENSAIO DE ISC / CBR

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 04

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ
Local:	RUA RUI BARBOSA
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ
Data:	07/10/2019
Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

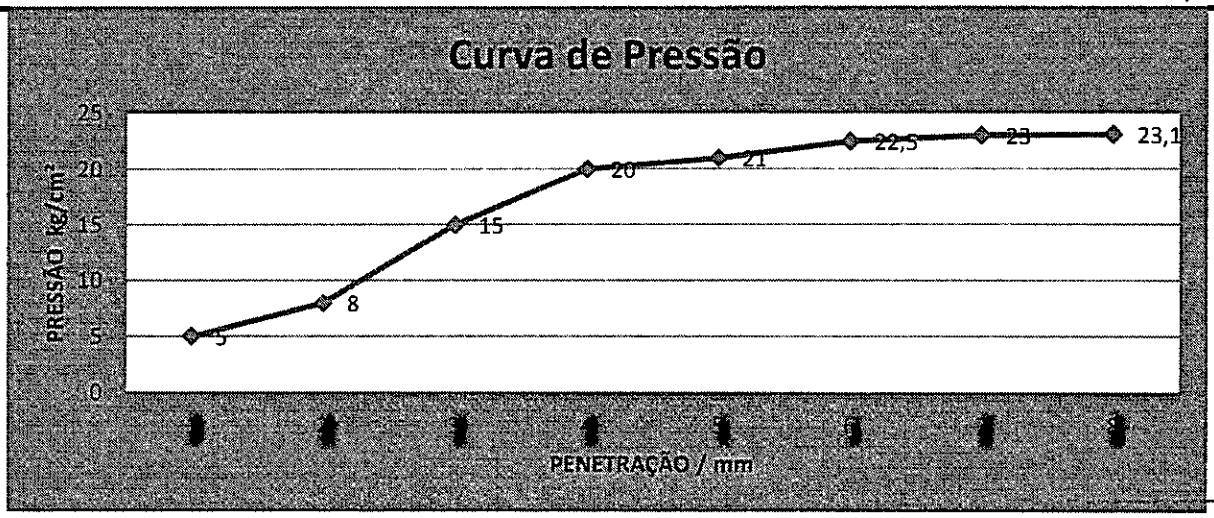
$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios

Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)	CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	126
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127
1,25	1,25	11,01	0,065877352	%	0,010
1,25	2,5	11,14	0,066655195	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	11,25	0,067313371		
1,25	7,5	18,11	0,108359568		
1,25	10	19,5	0,116676509		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%) **10,031**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

ENSAIO DE ISC / CBR

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 05

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ
Local:	RUA RUI BARBOSA
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ
Data:	07/10/2019
Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias): 7

Tabela de ensaios

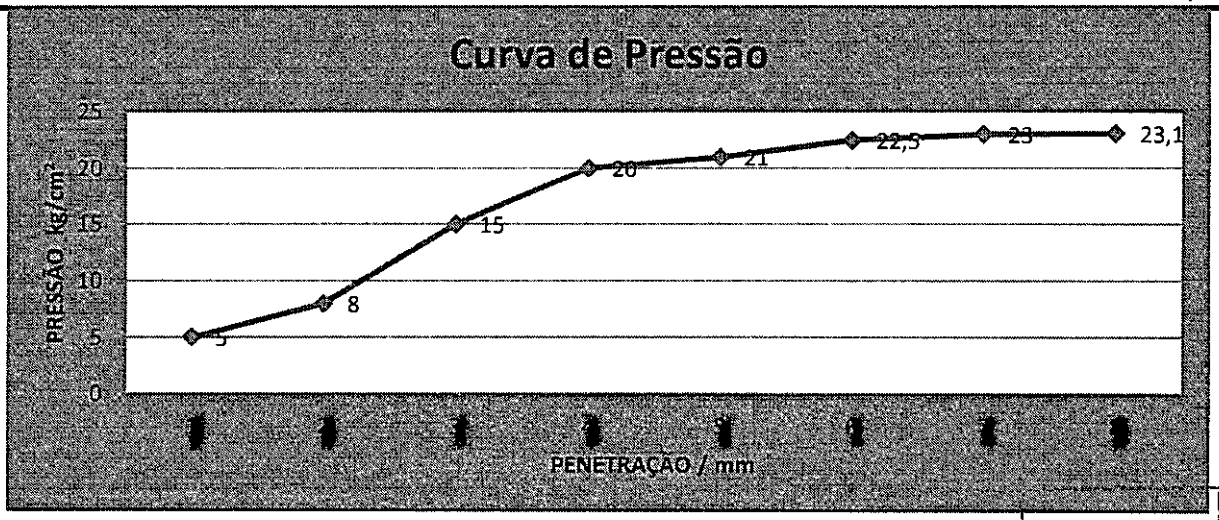
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)	CBR (%)
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**
1,25	1,25	11,01	**0,065877352**
1,25	2,5	11,25	**0,067313371**
1,25	5	12,36	**0,073954957**
1,25	7,5	18,11	**0,108359568**
1,25	10	19,5	**0,116676509**
1,25	12,5	21	**0,125651625**

EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)

Hi	126
Hf	127
%	**0,010**

PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%

CBR DA AMOSTRA (%): 10,429



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 132

ENSAIO DE ISC / CBR

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

Furo de sondagem: # 01

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ
Local:	RUA RUI BARBOSA
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ
Data:	07/10/2019
Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

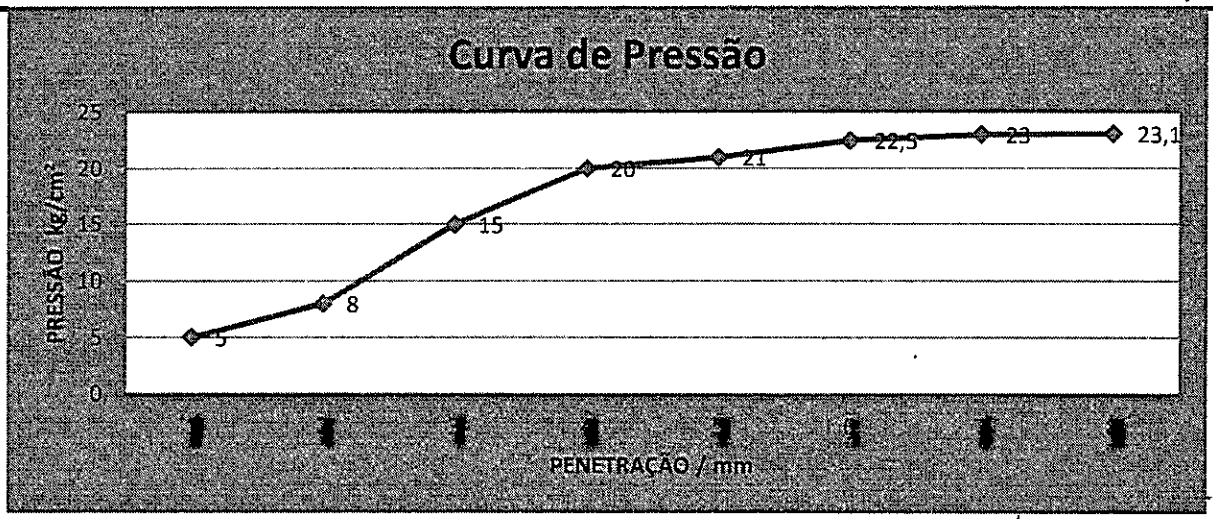
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias): 7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	126
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127
1,25	1,25	11,35	**0,067911712**	%	**0,010**
1,25	2,5	11,14	**0,066655195**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	14,4	**0,086161114**		
1,25	7,5	18,11	**0,108359568**		
1,25	10	19,5	**0,116676509**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%) **10,974**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	**ENSAIO DE ISC / CBR** Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: # 02

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA RUI BARBOSA		
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ		
Data:	07/10/2019	Operador:	EQUIPE PARANASUL
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

PROCTOR NORMAL

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

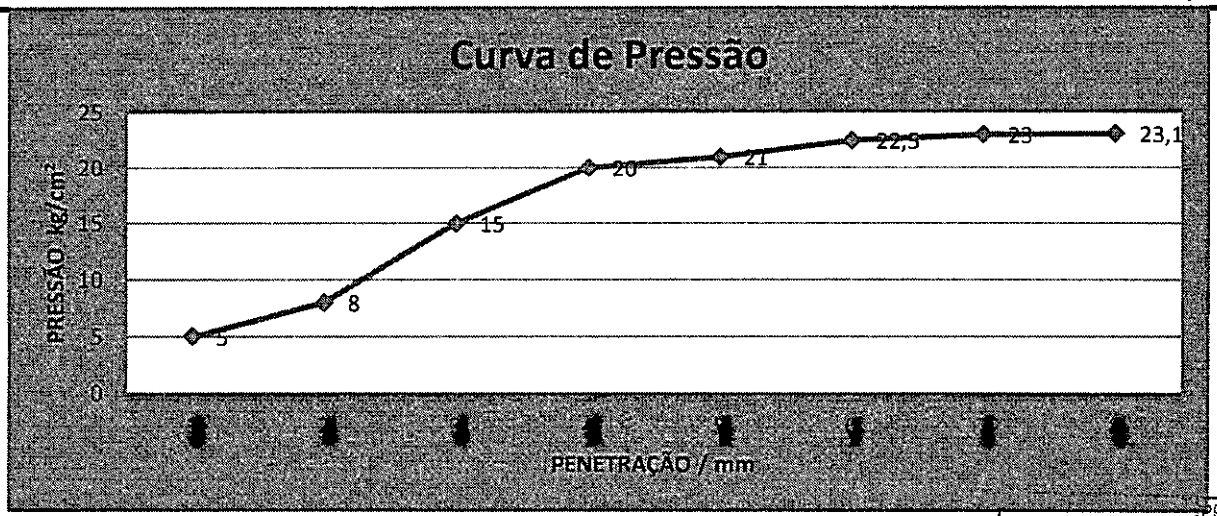
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	126
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127
1,25	1,25	11,35	**0,067911712**	%	**0,010**
1,25	2,5	11,01	**0,065877352**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	12,4	**0,074194293**		
1,25	7,5	18,11	**0,108359568**		
1,25	10	19,5	**0,116676509**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**10,297**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 134

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202806433

1. Responsável Técnico

LEANDRO MUDREI LUITZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1718333536
Carteira: PR-176882/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/10/2019
Tipo do contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BASBOSA - TRECHO "A", S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 Previsão de término: 10/02/2021
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA - TRECHO "B", S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 Previsão de término: 10/02/2021
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI, S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 Previsão de término: 10/02/2021
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	9.623,80	M2
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis bueiro*	1.218,38	METRO
[Projeto] *de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*	2.499,36	M2
[Ensaio, Laudo] *de infraestrutura rodoviária*	5,00	UNID
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	51,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo Frontin, 07 de 07 de 2020
Local data

LEANDRO MUDREI LUITZ - CPF: 048.507.439-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 155,38 **Registrada em : 06/07/2020** **Valor Pago: R$ 155,38** **Nosso número: 2410101720202806433**

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 936

QUANTIDADES POR TRECHO

Municipio:	PAULO FRONTIN
Projeto :	Pavimentação asfáltica em CBUQ
Local da Obra :	vias diversas

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	BARBOSA (trecho 1) QUANT APROVADO	RUA RUI BARBOSA (trecho 2) QUANT APROVADO	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI QUANT APROVADO	TOTAL QUANTIDADES APROVADO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00			1,00
2		TERRAPLENAGEM					
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	591,66	485,12		1.076,78
3		BASE / SUB-BASE					
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	6.059,17	1.381,19	2.183,44	9.623,80
531000	DER	Brita Graduada	m3	727,10	165,74	262,01	1.154,85
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	787,70	179,55	283,85	1.251,10
4		REVESTIMENTO					
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	6.059,17	1.381,19	2.183,44	9.623,80
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton				
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	6.059,17	1.381,19	2.183,44	9.623,80
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton				
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	614,88	140,16	221,58	976,62
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	30,74	7,01	11,08	48,83
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.300,00	290,00		1.590,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.300,00	290,00		1.590,00
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.708,16	376,50		2.084,66
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	85,40	18,85		104,25
86300B	DER	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	208,16	46,50		254,66
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	1.500,00	330,00		1.830,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	603,93	138,77		742,70
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	24,00	8,00		32,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	268,09	54,98	74,24	397,31
820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	9,00	2,00	7,00	18,00
10		DRENAGEM					
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	885,00	140,07	1.170,00	2.195,07
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	531,00	84,04	468,00	1.083,04
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00			1,00
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	487,00	93,38	780,00	1.360,38
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	103,00			103,00
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	29,00	7,00	25,00	61,00
11		ENSAIOS TECNOLOGICOS					

Eng Leandro M. Luitz
Crea RR 176882-0
Crea SC 164324-4

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 127

QUANTIDADES POR TRECHO

Município:	PAULO FRONTIN
Projeto :	Pavimentação asfáltica em CBUQ
Local da Obra :	vias diversas

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	BARBOSA (trecho 1) QUANT APROVADO	RUA RUI BARBOSA (trecho 2) QUANT APROVADO	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI QUANT APROVADO	TOTAL QUANTIDADES APROVADO
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	7,00	1,00	2,00	10,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	7,00	1,00	2,00	10,00
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	7,00	1,00	2,00	10,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8,00	2,00	3,00	13,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8,00	2,00	3,00	13,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,00	2,00	3,00	13,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00			1,00

Eng Leandro M. Luitz
Crea RR 178882-D
Crea SC 164324-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS DE PAULO FRONTIN — **Área (m²):** 9.623,80
Trecho: — **Extensão (Km):** 1,017
Data: MAIO DE 2020

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Materiais	Origem	Comercial Pav.	Comercial N/pav.	Local Pav.	Local N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	(2) BR-476 - Areia Irmãos Hobi Ltda			25,90	
	Brita	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			28,30	
	Cal hidratada/virgem	(2) Paulo Frontin - Casa Forte Mat. Const.			3,00	
	Cal CH-1 p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	(4) Araucária - Repar	182,00			
	Cimento	(5) Rio Branco do Sul	209,00		30,00	
	CM-30	(4) Araucária - Repar	182,00			
	Emulsão	Araucária - Greca Asfaltos	194,00			
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)				
	Gabião galvanizado	Pedreira				
	Massa brita graduada	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Massa a quente	(2) Paula Freitas - Usina de Asfalto Paula Freias	5,30		30,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto				
	Massa solo-cimento	Usina de solos				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora				
	Material de pav.demolido	Paulo Frontin - Patio da Prefeitura Municipal			3,00	
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira				
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira				
	Pedra mão	Pedreira				
	Poliedro	Jazida/Pedreira				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida				
	Rachão	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Solo jazida	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Solos moles	Paulo Frontin - Patio da Prefeitura Municipal			3,00	
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora				
	Tijolos	Paulo Frontin - Cerâmica Pech Ltda			3,00	
	Trilhos/chapas					
	Tubo de concreto	(2) União da Vitória - Kerber Pré moldados	12,00		30,00	
	Lajotas de concreto	(2) União da Vitória - Kerber Pré moldados	12,00		30,00	
	Tubo metálico/Pórticos					
	Tampão de Ferro Fundido					
DESTINO: USINA	Areia	(2) BR-476 - Areia Irmãos Hobi Ltda			7,30	
	Brita	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			0,00	
	Cimento Portland	(5) Rio Branco do Sul	217,00		30,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polimero	(4) Araucária - Repar	198,00			
	Cal hidratada CH-1	(5) Rio Branco do Sul	217,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	(4) Araucária - Repar	198,00			
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)				
	Solo jazida	Jazida				

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 739

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	23
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE nº	01
Local da Obra:	VIAS DIVERSAS		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.335,74
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.335,74	2.335,74	
2		TERRAPLENAGEM					12.156,85
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	1.076,78	11,29	12.156,85	
3		BASE / SUB-BASE					372.553,52
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	9.623,80	3,20	30.796,16	
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.154,85	154,09	177.950,84	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1.251,10	130,93	163.806,52	
transporte		Rachão					
transporte		Bica corrida					
4		REVESTIMENTO					492.461,59
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	9.623,80	0,36	3.464,57	
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	11,55	6.167,62	71.236,01	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.623,80	0,25	2.405,95	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	4,81	2.795,15	13.444,67	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	976,62	190,41	185.958,21	
transporte		Areia					
transporte		Cal Hidratada CH-1					
transporte		Brita (usina)					
transporte		Massa					
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,67	3.879,15	215.952,28	
5		MEIO-FIO E SARJETA					45.474,00
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.590,00	28,60	45.474,00	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					182.742,25
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.590,00	18,00	28.620,00	
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.084,66	1,80	3.752,39	
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	104,25	96,70	10.080,98	
86300B	DER	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	254,66	58,55	14.910,34	
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	1.830,00	58,55	107.146,50	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	742,70	8,03	5.963,88	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	32,00	383,38	12.268,16	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					14.061,31
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	397,31	28,63	11.374,99	
820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	18,00	149,24	2.686,32	
10		DRENAGEM					308.161,43
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.195,07	8,40	18.438,59	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1.083,04	28,50	30.866,64	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.124,21	1.124,21	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1.360,38	121,64	165.476,62	
transporte		Cimento					

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
440

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
transporte		Areia					
transporte		Tubo					
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	103,00	190,31	19.601,93	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Tubo					
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	61,00	1.191,04	72.653,44	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
transporte		Tijolo					
transporte		Cal					
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					**13.621,29**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	10,00	125,29	1.252,90	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	10,00	125,29	1.252,90	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	10,00	127,74	1.277,40	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un		82,65		
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un		48,40		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	13,00	151,72	1.972,36	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13,00	113,22	1.471,86	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13,00	92,26	1.199,38	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.194,49	5.194,49	
		PREÇO GLOBAL				**1.443.568,08**	**1.443.568,08**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
71

SFM 2020 SECRETARIA DE ES SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

PAVIMENTAÇÃO

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	23	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra	Empréstimo	1.441.062,28	100,00%
Projeto :	Pavimentação asfáltica em CBUQ	LOTE nº	1	Data	13/07/2020	Dias	70	Data 01/10/2020	Contrapartida do Proponente		
Quantidade	9.623,80 m2								Valor Total	1.441.062,28	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 6	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	6	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Inicio		1/10/20	1/11/20	2/12/20	2/1/21	2/2/21	5/3/21		
	Data Fim		31/10/20	1/12/20	1/1/21	1/2/21	4/3/21	4/4/21		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		20	30	30	20			2.335,74	0,16
2	TERRAPLENAGEM		15	25	30	25	5		12.156,85	0,84
3	BASE / SUB-BASE		5	20	30	25	20		372.553,52	25,81
4	REVESTIMENTO			5	20	30	25	20	492.461,69	34,11
5	MEIO-FIO E SARJETA			15	30	30	25		45.474,00	3,15
6	PAISAGISMO / URBANISMO			5	10	30	30	25	182.742,25	12,66
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				20	20	30	30	14.061,31	0,97
10	DRENAGEM		20	30	30	15	5		308.161,43	21,35
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		3	12	25	25	21	11	13.621,29	0,94
	TOTAIS	TOTAIS							1.443.568,08	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	6	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	467,15	700,72	700,72	467,15			4	2.335,74	0,16%
1C		CONTRAPARTIDA	R$									
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	1.823,53	3.039,21	3.647,06	3.039,21	607,84		5	12.156,85	0,84%
2C		CONTRAPARTIDA	R$									
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	18.627,68	74.510,70	111.766,06	93.138,38	74.510,70		5	372.553,52	25,81%
3C		CONTRAPARTIDA	R$									
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$		24.623,08	98.492,34	147.738,51	123.115,42	98.492,34	5	492.461,69	34,11%
4C		CONTRAPARTIDA	R$									
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$		6.821,10	13.642,20	13.642,20	11.368,50		4	45.474,00	3,15%
5C		CONTRAPARTIDA	R$									
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINANCIAMENTO	R$		9.137,11	18.274,23	54.822,68	54.822,68	45.685,56	5	182.742,25	12,66%
6C		CONTRAPARTIDA	R$									
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$			2.812,26	2.812,26	4.218,39	4.218,39	4	14.061,31	0,97%
7C		CONTRAPARTIDA	R$									
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$									
8C		CONTRAPARTIDA	R$									
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$									
9C		CONTRAPARTIDA	R$									
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	61.632,29	92.448,43	92.448,43	46.224,21	15.408,07		5	308.161,43	21,35%
10C		CONTRAPARTIDA	R$									
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	408,64	1.634,55	3.405,32	3.613,96	2.860,47	1.498,34	6	13.621,29	0,94%
11C		CONTRAPARTIDA	R$									
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	82.959,28	212.914,92	345.188,61	365.898,56	286.912,08	149.894,64		1.443.568,08	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$									
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	82.959,28	212.914,92	345.188,61	365.898,56	286.912,08	149.894,64		1.443.568,08	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	5,75%	14,75%	23,91%	25,33%	19,88%	10,38%		1.443.568,08	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	5,75%	20,50%	44,41%	69,74%	89,62%	100,00%		OK	OK

Resp. Técnico; Assinatura: Prefeito: Assinatura: data:

Eng Leandro M. Luiz
Crea PR 176882-D
Crea SC 164324-4

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 143

(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO

Município:		PAULO FRONTIN	SAM	23		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01		
Local da Obra:		VIAS DIVERSAS				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	4,00	1,5000	m3	1.076,78
3		BASE / SUB-BASE				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	9.623,80
531000	DER	Brita Graduada	30,00	2,4000	m3	1.154,85
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			m3	1.251,10
transporte		Rachão	30,00	1,3500		
transporte		Bica corrida	30,00	0,6800		
4		REVESTIMENTO				
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012	m2	9.623,80
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	185,00	1,0000	ton	11,55
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	9.623,80
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	185,00	1,0000	ton	4,81
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	ton	976,62
transporte		Areia	6,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	250,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)	0,50	0,8280		
transporte		Massa	30,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	195,00	1,0000	ton	55,67
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			m	1.590,00
transporte		Cimento	175,00	0,0113		
transporte		Areia	35,00	0,0403		
transporte		Brita	30,00	0,0466		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)			m	1.590,00
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	2.084,66
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	30,00	1,5000	m3	104,25
86300B	DER	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	55,00	0,1200	m2	254,66
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	55,00	0,1200	m2	1.830,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	742,70
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			un	32,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	397,31
820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA			un	18,00
10		DRENAGEM				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	2.195,07
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico			m3	1.083,04
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m			un	1,00
transporte		Cimento	175,00	0,1978		
transporte		Areia	35,00	0,7035		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 464

transporte		Brita	30,00	1,2846		
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1			m	1.360,38
transporte		Cimento	175,00	0,0019		
transporte		Areia	35,00	0,0100		
transporte		Tubo	55,00	0,1100		
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1			m	103,00
transporte		Cimento	175,00	0,0026		
transporte		Areia	35,00	0,0134		
transporte		Tubo	55,00	0,3900		
BLSA150	DER	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m			un	61,00
transporte		Cimento	175,00	0,1119		
transporte		Areia	35,00	0,7577		
transporte		Brita	30,00	0,2042		
transporte		Tijolo	40,00	1,4885		
transporte		Cal	235,00	0,0538		
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	10,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	10,00
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	10,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado			un	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	13,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	13,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	13,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 945

ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,70**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,70%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 146

Parecer Jurídico: nº 144/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba
Sr. Alcir Marafon

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este Advogado Municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1 Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, com o objeto a "serviços destinados a melhoria no trafego da Rua Rui Barbosa, pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplanagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico", *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.*

1.2 Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº 60/2020, Tomada de Preço nº. 03/2020, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), autuado como processo administrativo de nº 48/2020. fls. 146.

2.2 Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. fls. 01.

2.3 Consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), construção e recapagem asfáltica para a Rua Rui Barbosa da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação, fls. 04 dos autos (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº 747

2.5 Consta projeto básico, de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, que contêm, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (desenho, memorial descritivo, especificação técnica, orçamento, planilha de custos e serviços, composição do custo unitário do serviço, cronograma físico financeiro), conforme fl. 69 a 135.

2.6. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). fls. 03

2.7 Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 10.

2.8. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, conforme fl. 11 a 68.

2.9 Dessa forma entendo que, o presente procedimento, atendido as recomendações, encontra-se formalmente regular.

III - Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

3.1. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R$ 1.443.568,08, vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, "b", e II, "b", da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R$ a) R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e b) compras e demais serviços: valor até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

3.2. Logo, não está superando o valor máximo estabelecido, é possível a adoção da modalidade tomada de preços.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A minuta do edital e seus anexos foram enviadas pelo SEDU, e não podem ser alterados ou modificados sem prévia autorização do referido Órgão, conforme previsão no contrato de empréstimo, conforme cláusula décima primeira, com cláusula resolutória décima segunda em caso de não atendimento do Edital.

Assim, foram adotados o Edital e os Anexos disponibilizados pelo SEDU, sem qualquer alteração, não revelando a necessidade a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam todos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 148

2/3

deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Deverá ainda o Município observar o prazo mínimo de publicação de 15 (quinze) dias, excluindo o dia de começo e excluindo o final, com a publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, Jornal de circulação regional, e circulação Estadual, além de disponibilizar a integra do Edital na página de internet do Município, conforme Instrução Normativa nº. 3 do PARANÁCIDADE.

Paulo Frontin/PR, 20 de julho de 2020.

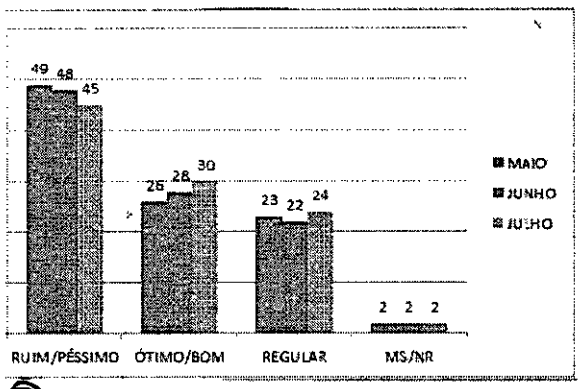
É o parecer.
À Superior consideração.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

ıTIGO

ɛsquisa XP/Ipespe ostra melhora na ıagem de Bolsonaro



sq.. a XP/Ipespe mostra me- na imagem de BolsonaroA ro- de julho da pesquisa XP/Ipes- uz uma série de indicadores de ɔra na percepção da população - o governo Jair Bolsonaro. No ipal deles, a aprovação man- tendência de alta, indo a 30%, ɔontos a mais que em junho, e rovação voltou a oscilar nega- ente, indo a 45%, três pontos a s que no mês anterior.

nbém manteve tendência de . avaliação positiva da atuação esidente na crise do corona- movimento observado desde além de ter sido registrada ɔra na percepção de que a ɔmia está no caminho certo, assou de 29% para 33%.

n os movimentos, os indicado- e aproximam dos observados da saída do ministro Sergio overno, que provocou de- ação de indicadores de ima- do presidente.

am realizadas 1.000 entrevis- le abrangência nacional, nos dias 13, 14 e 15 de julho. A margem de erro é de 3,2 pontos percentuais.

A pesquisa é a primeira da série que acontece depois da prisão de Fabrício Queiroz, ex-assessor de Flávio Bolsonaro. Entre os entrevistados, 77% dizem ter conhecimento das investigações e 54% dizem que ela afetará pouco ou nada o governo Bolsonaro.

FUNDEB

posta de emenda à titulção que trata da nuidade do Fundo de ıtenção e Desenvolvimento lucação Básica (Fundeb) está sta para ser votada nesta ına na Câmara dos Deputados 15/2015, na Câmara). O eb é a principal fonte de ciamento da educação a no Brasil e, pela legislação igor, acaba no dia 31 de nbro deste ano. A tendência, n, é que outro relatório apresentado, por conta de ciações com o governo. Diante e impasse, vários senadores manifestaram a favor do ırio original da deputada ssora Dorinha Seabra nde (DEM-TO). A relatora :C já havia apresentado versão de seu relatório no ço de março, pouco antes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2020
PROCESSO N.º 104/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 36/2020, que tem por objeto Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.; em favor de SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE, inscrita no CPF n.º 062.101.819-88, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), e MEIRE ADRIANA BOINA, inscrita no CPF n.º 040.975.919-83, com o Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE, CPF nº 014.576.449-40; Termo de Contrato nº 180/2020 (5975), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), Vigência 90 (noventa) dias 22/07/2020 a 19/10/2020;

MEIRE ADRIANA BOINA, CPF nº 040.975.919-83; Termo de Contrato nº 181/2020 (5976), Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), Vigência 90 (noventa) dias 24/07/2020 a 21/10/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus de que trata esta Lei.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com a norma e legislação legislação vigente

- Assembleias
- Demostrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5974)
DO CONTRATO Nº 280/2019 (5508)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019
PROCESSO N.º 162/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADA: STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0021-17.

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto contratado ficará reequilibrado no valor total de R$ 47.969,54 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o novo valor unitário R$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71
Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - SRP - PROCESSO Nº 103/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 04/08/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 04/08/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 04/08/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/08/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 351.999,60 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e 3521-1262. E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (5969)
DO CONTRATO Nº 126/2018 (4683)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 – PROCESSO Nº 106/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA – CNPJ nº 07.598.164/0001-01.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato nº 126/2018 (4683) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2020 e a terminar em 14/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5966)
DO CONTRATO Nº 123/2018 (4680)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

CONTRATADO: LPW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 80.792.385/0001-06.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato nº 123/2018 (4680) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/07/2020 e a terminar em 14/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, entidade Autárquica, sede e foro sito a Rua Professora Amazili, Centro, União da Vitória - PR, CEP 8460 Inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.525/00 através do seu Presidente Sr. Gilberto Lu Gonçalves, comunica os interessados a reti do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, p de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Ju para a comercialização medicamentos mente aos segurados do Imas, mediant sentação prescrição medica e identificaçã segurado deste Instituto.

DO OBJETO: Credenciamento de Farmá ou Drogarias devidamente constituídas, finalidade de fornecimento de medicamen dustrializados ou manipulados, que come em seu estabelecimento e que possam i imediatamente as necessidades dos b ários do Instituto Municipal de Assistên Servidor - IMAS, através do fornecimento dicamento(s) desde que atendidos os re contidos no presente Edital.

DA RETIFICAÇÃO: Através do presente fica retificado, o percentual de desconto para linha de medicamentos Genéricos, c te no item 4.1.1 alínea b.

ONDE SE LÊ:

b) O percentual de desconto mínimo c (quarenta por cento), para linha de medi tos Genéricos (para pagamento pelos ciários - dinheiro, cheque, cartão débito, credito, etc.)

LEIA-SE:

b) O percentual de desconto mínimo c (vinte e cinco por cento), para linha de r mentos Genéricos (para pagamento pelos ficiários - dinheiro, cheque, cartão débito, credito, etc.)

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDI MENTO: Considerando a respectiva retif quanto ao percentual de desconto consta edital, informamos que:

I - O credenciamento ocorrerá apartir 20/07/2020 das 9h00 às 11h30 e das 13 17:30, na sede do Instituto Municipal de tência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Pro Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - P 84600-285.

II - O Presente Chamamento para CREDI MENTO e o seu registro cadastral estará pelo período de 12 meses, podendo os int dos a qualquer tempo no prazo de validad Chamamento Público realizar a solicita seu credenciamento junto ao Instituto M de Assistência ao Servidor - IMAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: retificado e seus anexos podem ser obti sede do Instituto Municipal de Assistên Servidor – IMAS, sito a Rua Professora zilia, 613, Centro, União da Vitória - PR 84600-285, ou ainda nos site oficiais: www.imas-segurados.com.br e site http:// davitoria.pr.gov.br/ no Menu "Licitações". informações pelo email: imassegurados@ com e licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br telefone (42) 3522-1045, e (42) 3521-12 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ho Segunda a Sexta-feira.

As demais cláusulas do edital, permanece teradas.

União da Vitória, 17 de junho de 2020

Gilberto Luis Gonçalves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Paulo Frontin/PR torna público que fará realizar, às 0 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Rua Rui Barbosa nº 204 Paulo Frontin , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regim empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execuç
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.623,80 m²	180 di

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no ende acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e- licitapaulofrontin@hotmail.com - www.paulofrontin.pr.gov.br. Informa adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhac Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Tele (42) 3543-1210 e 3543-1346.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Estado do Paraná
FOLHA Nº 150

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) mudas de goiaba paluma, em atendimento ao convênio nº 171/2020 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/07/2020 às 08h29min do dia 05/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 05/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/08/2020.
LOCAL: www.bllcompras.com
Preço máximo: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário do expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 21/07/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

63304/2020

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 87/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "maior percentual de desconto POR LOTE/TABELA CATALOGO", lances pregão.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 05/08/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto POR LOTE/TABELA CATALOGO", lances pregão.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, inclusive guinchos para atendimento da frota de veículos, conforme especificações dos Termo de Referência em anexo
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 03/07/2020

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

63545/2020

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 33/2020
Procedimento Licitatório nº 81/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de Agosto de 2020 às 08:30 horas, LOCAL: Através do site www.comprasnet.gov.br – "acesso identificado" acesso ao comprasnet-SIASG
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 126.315,79(cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), Maiores informações através do e.mail:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.
Palmital-PR, 21 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

63415/2020

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Equipado com Hidrojateamento e Sucção à Vácuo, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A sessão pública se realizará em **03 de agosto de 2020, as 09:00 horas.** Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. **Sob I.D. 806381.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE JULHO DE 2020
LEANDRO LINO ROLIM
PREGOEIRO

63421/2020

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Paulo Frontin/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Rua Rui Barbosa nº 204 em Paulo Frontin , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.623,80 m²	180 dias

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com - www.paulofrontin.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3543-1210 e 3543-1346.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

63388/2020

Pinhais

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 054/2020 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de Alimentos não Perecíveis. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 3.228.182,36. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **06/08/2020, às 09:00 horas, no CENFORPE I, localizado no Complexo da Secretaria de Educação de Pinhais, Avenida Iraí, 696, bairro Weissópolis, Pinhais/PR . EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 23/07/2020 ao dia 05/08/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41) 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 21/07/2020.

63485/2020

Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 051/2020

A presente licitação tem por objeto a "A AQUISIÇÃO DE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
O Município de Paulo Frontin/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Rua Rui Barbosa nº 204 em Paulo Frontin , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.623,80 m²	180 dias

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com - www.paulofrontin.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3543-1210 e 3543-1346.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:69E5DEB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa SAMBADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ.: 02.402.886/0001-25, torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a renovação de sua Licença de Operação para as atividades de: Comercio Varejista de Combustíveis e Serviços de Lubrificação e Lavagem para Veículos Automotores, no endereço Avenida Anita Garibaldi, 6625, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82220-000.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa SAMBADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ.: 02.402.886/0001-25, torna-se público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a renovação de sua Licença de Operação, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis e Serviços de Lubrificação e Lavagem para Veículos Automotores, no endereço Avenida Anita Garibaldi, 6625, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82220-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para execução de extensão de rede elétrica em diversas vias do Município da Umuarama, indicadas nos protocolos e croquis básicos em anexo, substituição de um total de 65 (sessenta e cinco) luminárias públicas existentes por luminárias públicas de LED, na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, trecho entre saída para Xambrê e trevo de saída para Guaíra, e também a instalação de 54 (cinquenta e quatro) novos postes ornamentais com luminárias LED no canteiro central do mesmo trecho, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 07 de agosto de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 955.251,16 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Paulo Frontin/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Rua Rui Barbosa nº 204 em Paulo Frontin , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.623,80 m²	180 dias

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com - www.paulofrontin.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3543-1210 e 3543-1346.
Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.
ANTONIO GILBERTO GRUBA

bradesco LEILÃO ON-LINE DE IMÓVEIS 04 E 11/08 ÀS 14H — **SODRÉ SANTORO** LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE

Otavio Lauro Sodré Santoro, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 607, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas e hora infra citados, na forma da Lei 9.514/97.

LOTE 09 - Toledo/PR

Vila Novo Sarandi. 1) Rua Araçatuba, SN lt. 06 da qda 45. Terreno c/ área total 600m² e área const. averbada 141,00m². Matr. 13.998 do 1º RI local. Obs.: Ocupado (AF). 2) Rua Araçatuba, SN lt. 185 da qda 48. Terreno c/ área total 300m² e área const. estimada 152,25m². Matr. 38.461 do 1º RI local. Obs.: Ocupado (AF). Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão: 04/08/2020 às 14h. Lance mínimo: R$ 804.452,91 2º Leilão: 11/08/2020 às 14h. Lance mínimo: R$ 261.710,47(caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 10 - Tellêmaco Borba/PR

Bairro Jardim Bom Jesus. Rua Alberto Eibert Filho, 61 (lt. 25 da qd. 10). Casa. Áreas totais/ terr. 416,67m² e constr. estimada no local 260,25m² (consta no RI 135,56m²). Matr. 4.610 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os orgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da ação de nulidade, constante da Av. 10 da citada matrícula. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis". Ocupado. (AF). 1º Leilão: 04/08/2020 às 14h. Lance mínimo: R$ 313.334,56 (caso não seja arrematado no 1º Leilão: 11/08/2020 às 14h. Lance mínimo: R$ 313.334,56 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Pagamento à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites. banco.bradesco/leiloes e www.sodresantoro.com.br. Info.: 11 2484-8484 ou al@sodresantoro.com.br.

Confluência Energia S/A
CNPJ nº 05.104.205/0001-30 - NIRE nº 41300020159
Edital de Convocação

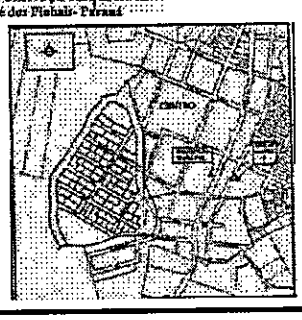
Ficam convocados os senhores acionistas da **Confluência Energia S/A** a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada digitalmente, por meio de videoconferência, no dia 29 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: *(i)* examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os resultados da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 2019; *(ii)* deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019 e, caso haja, a distribuição de dividendos aos acionistas; *(iii)* a formalizar a integralização do Capital Social; *(iv)* o aumentar o capital social da Companhia; *(v)* a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e *(vi)* a consolidação do estatuto social da Companhia. **Informações Gerais:** (a) Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGOE ora convocada, foram encaminhados eletronicamente aos acionistas; (b) O acionista, seu representante legal ou procurador, para participar da Assembleia deverá observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei nº 6.404/76. (c) Como forma de preservar a segurança das informações na realização da Assembleia, todas as orientações de acesso, tais como logins e senhas, serão disponibilizados, de forma segura aos acionistas, através de e-mail em até 03 (três) dias da realização da respectiva Assembleia. As orientações de acesso também poderão ser obtidas pelos acionistas ou por seu representante legal, diretamente na Companhia até o momento de realização da Assembleia, mediante a apresentação de documento hábil para a sua identificação. (d) A Companhia não será responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão a rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. Curitiba, 21 de julho de 2020. Bruno

República Federativa do Brasil
COMARCA DE
São José dos Pinhais - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Serventuária: MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA
EDITAL

MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA, Oficial do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná ...
FAZ SABER aos que ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que acham-se depositados no Cartório a meu cargo, situado à Rua XV de Novembro nº 930, documentos exigidos pela Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, em seu artigo 18, devidamente prenotados sob nº 133.565, referentes ao Loteamento denominado **"NYR MARCILIO DE OLIVEIRA"**, situado no quadro urbano da Cidade de Tijucas do Sul-PR, desta Comarca, propriedade de **Simara do Rocio de Oliveira Castilho, Newton Cubas de Oliveira, Letícia- Maria de Oliveira Horst, Fábio de Oliveira Horst, Maria Carolina de Oliveira Horst e Mikaeli Starkowski Guimarães**, conforme Matrícula nº 54.064, com a aprovação da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, cuja documentação ficará franqueada ao exame dos interessados, de acordo com o artigo 24 da Lei supra citada.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2020.
SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL
São José dos Pinhais - Paraná

Localização do Loteamento:



SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA ECONOMIA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SAMF/PR Nº 09/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de **Materiais de Consumo (Álcool gel, Toalha de papel, Sabonete líquido, Copo em polipropileno, Açúcar refinado e Papel de copiadora para máquina fotocopiadora)**, para atender aos Órgãos do Ministério da Economia jurisdicionados à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de AGOSTO de 2020 às 09h30min.
O Edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações pelos telefones (41) 3320-8495 e 3320-8057.

Curitiba, 20 de Julho de 2020
Jucimara Moura Rocha do Almeida
Pregoeiro

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA ECONOMIA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SAMF/PR Nº 10/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de **Material de Consumo - Papel Higiênico**, para atender aos Órgãos do Ministério da Economia jurisdicionados à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de AGOSTO de 2020 às 09h30min.
O Edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações pelos telefones (41) 3320-8495 e 3320-8057.

Curitiba, 20 de Julho de 2020
Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi
Pregoeira

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
FOLHA Nº 153

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue:
(41) 3321-8531
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

GOVERNO PROPÕE PARCELAMENTO DO IPVA ATRASADO

Catarina Scortecci
Gazeta do Povo

Dois projetos de lei encaminhados pelo governo do Paraná à Assembleia Legislativa ontem interferem no bolso dos motoristas: o primeiro texto prevê o parcelamento do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor) de 2020; o segundo propõe a isenção daquelas diárias cobradas pelo uso dos pátios do Detran e da PM, onde ficam os veículos apreendidos.

As duas proposições devem tramitar na Casa em regime de urgência, a pedido do Executivo, e foram divulgadas pelo governo estadual como mais um "esforço econômico" no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

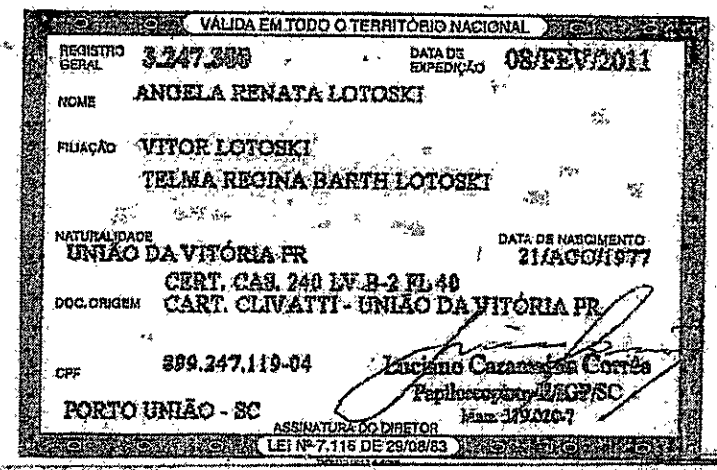
A ideia do primeiro projeto de lei é permitir que, até 17 de agosto de 2020, os créditos tributários relativos ao IPVA do exercício de 2020, de veículos adquiridos em anos anteriores, vencidos e não pagos, e não inscritos em dívida ativa, possam ser divididos em até seis parcelas mensais iguais e sucessivas, com todos os acréscimos previstos na legislação, inclusive multa, juros e demais encargos.

O mesmo projeto de lei também permite, excepcionalmente, a concessão do licenciamento de um veículo logo após o pagamento do primeiro valor do parcelamento, relativo ao IPVA de 2020. Hoje, o documento com o licenciamento não é liberado sem a quitação integral do imposto devido nos exercícios anteriores e no atual.

Veículos apreendidos

A ideia do segundo projeto de lei é conceder a isenção da cobrança da taxa de estada dos veículos apreendidos e abrigados nos pátios do Detran ou da PM, já que, por causa da pandemia do coronavírus, os serviços do Detran ainda não estão funcionando normalmente.

O governo estadual explica que em 19 de março houve a suspensão do atendimento presencial ao público nas unidades do Detran e também de todos os procedimentos administrativos de competência do órgão, o que impediu que os proprietários retirassem dos pátios seus veículos apre-



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.247.300 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/FEV/2011

NOME ANGELA RENATA LOTOSKI

FILIAÇÃO VITOR LOTOSKI

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 21/AGO/1977

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 240 LV B-2 FL 40 CART. CLIVATTI - UNIÃO DA VITÓRIA PR

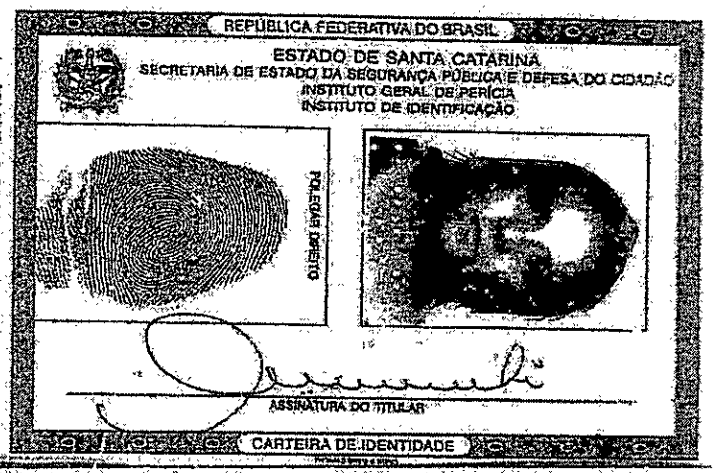
CPF 899.247.119-04

Luciano Cazarotto Corrêa
Papiloscopista PF/DIREX/SC
Mat. 379270-7

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



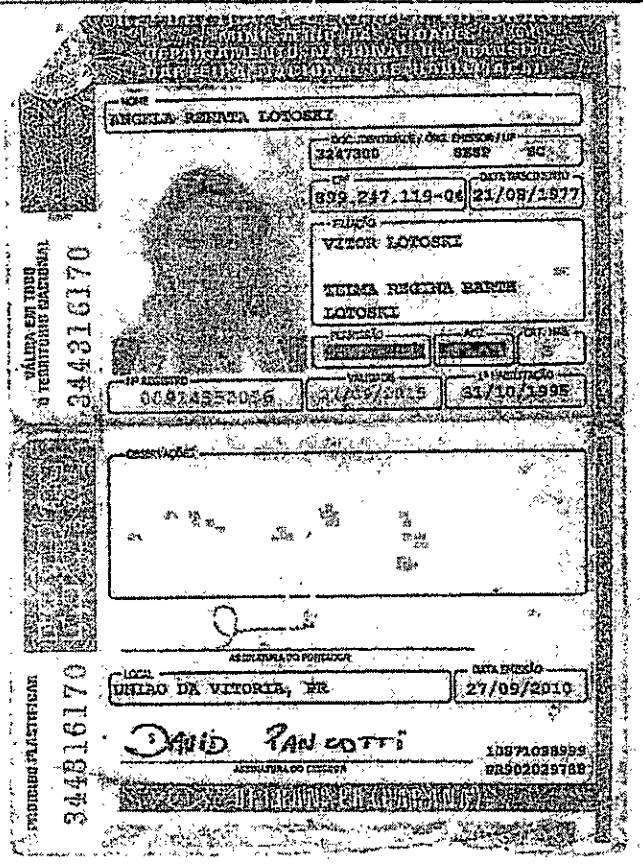
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

344816170

NOME ANGELA RENATA LOTOSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3247300 SSP SC

CPF 899.247.119-04 DATA NASCIMENTO 21/08/1977

FILIAÇÃO VITOR LOTOSKI
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº ESPELHO 00924852056 VALIDADE 27/09/2015 1ª HABILITAÇÃO 31/10/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

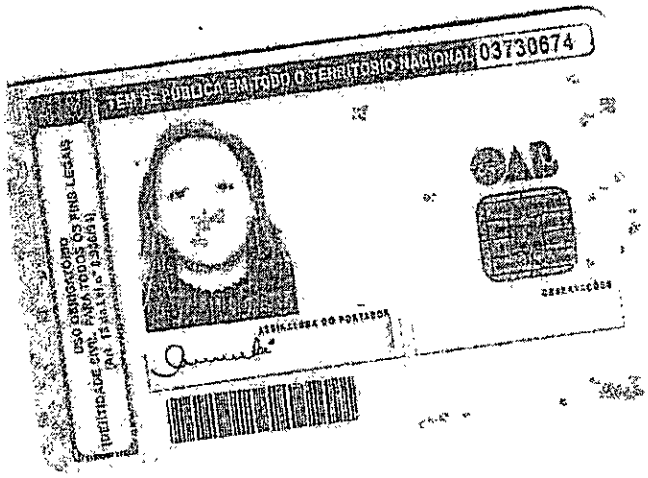
LOCAL UNIÃO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO 27/09/2010

ASSINATURA DO DIRETOR

10571038999
BR502029788

344816170

PRIMEIRA HABILITAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03730674

DSO DEFENSOR PÚBLICO
PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 15 da Lei nº 9.396/61)

IDENTIDADE CIVIL

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME ANGELA RENATA LOTOSKI

FILIAÇÃO VITOR LOTOSKI
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 21/08/1977

RG 3247300 SSP SC CPF 899.247.119-04

SIM

DIRETOR PRESIDENTE

01 - 15/06/2012

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 154

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2002011568

NIRE: 41202840682 **CNPJ:** 95412276000193 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada **Último Arquivamento Número:** **Data:** 15/10/2001

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20201444593	15/04/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/04/2020, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSC7RPVA.**

PRC2002011568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 155

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **"PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA."**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sétima) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato primitivo e posteriores Alterações, de acordo com o que segue:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº:
FOLHA Nº
856

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste Ato ingressa na Sociedade, **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH n° 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em data de 20.08.2018, inscrita no CPF sob n° 177.745.009-87, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste Ato retira-se da Sociedade, o Sócio **VITOR LOTOSKI**, que possuí 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUARTA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) quotas a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUINTA – Declara a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 157

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA SEXTA – Declara o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, que recebeu o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, nada mais havendo a reclamar a Sociedade, e a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Visto o conteúdo da Cláusula Sexta da 18ª Alteração Contratual, a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI** e o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, se declaram quitados entre si referente as R$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas ora transacionadas entre Eles, não havendo nada a ser reclamado entre Eles, ou com esta Sociedade Empresária.

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações havidas, o Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a assim ficar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade passa a ser exercida individualmente pela Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

Prefeitura Municipal ... Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 158

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Assim consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **"PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA."**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 159

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é sediada no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

I – Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas.

II – Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.

III – Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação.

IV – Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica.

V – Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias;

VI – Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção.

VII – Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 960

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VIII – Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

IX – Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

X – Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos.

XI – Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio.

XII – Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações.

XIII – Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

XIV – Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 063

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

XV – Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos.

XVI – Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

XVII – Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.12.1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) esta devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do Artigo 997, VIII do Código Civil.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 162

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente a Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios fixam uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócios (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão de Sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do Sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 163

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996, para o solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A Administradora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA de PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, o foro eleito é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

ANGELA RENATA LOTOSKI

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ

VÍTOR LOTOSKI

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 164

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06098487987	VITOR LOTOSKI
17774500987	TELMA REGINA BARTH LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ
89924711904	ANGELA RENATA LOTOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 16:03 SOB Nº 20201444593.
PROTOCOLO: 201444593 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001543180. NIRE: 41202840682.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 166

ENGEMASS
ENGENHARIA

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42)-3552 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 34

Data da Inscrição: 19/02/2014 **Data da Renovação:** 30/07/2020 **Válido Até:** 30/12/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI **Data do Cadastro:** 19/02/2014
Código: 8241 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:** Obras de Engenharia
Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY,233 - ********
Bairro: CENTRO **e-mail:**
Cidade: GENERAL CARNEIRO **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 84660-000 **Telefone:** **Fax:**
CNPJ: 07.289.188/0001-89 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Responsável: **Identificação:**

Capital Social: **Faturamento Mensal:** **Qtde Funcion.:**
Área Disponível: **Área Construída:**
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
327	41.20-4-00 - Construção de edifícios

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
BALANÇO ANUAL	07289188000189	13/03/2020	13/03/2021
CARTÃO CNPJ	07.289.188/0001-89	13/07/2020	13/07/2021
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL	022301752-08	23/07/2020	20/11/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO	78441/2020	02/07/2020	29/12/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA JURÍDICA	78442/2020	02/07/2020	29/12/2020
CERTIDÃO FGTS	2020072004522156016456	23/07/2020	18/08/2020
CERTIDÃO JUNTO À FAZENDA FEDERAL	0FA0.CD9C.5204.B8F4	23/07/2020	19/01/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	07289188000189	29/05/2020	28/09/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	15204452/2020	02/07/2020	28/12/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	510	23/07/2020	22/08/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paulo Frontin, 30 de Julho de 2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 168

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 154090/2020

Emitido em: 03/08/2020 ⇒ Documento válido por 15 dias:

Fornecedor 07.289.188/0001-89 - Engemass Engenharia e Construção EIRELI

Endereço Rua Presidente Kennidy, 233 - Centro

CEP: 84660-000 General Carneiro-PR

Capital Social R$ 2.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020072004522156016456	20/07/2020	18/08/2020

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	2020	29/07/2020	29/07/2021
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	2020	29/07/2020	28/08/2020
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	022334965-53	29/07/2020	26/11/2020
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	9B60.A8B7.5356.4CCD	29/07/2020	25/01/2021
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	2109	29/07/2020	27/10/2020
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17549673	29/07/2020	24/01/2021
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	2020	29/07/2020	29/07/2021
230-5	Alvará de funcionamento	601	01/02/2020	04/12/2020
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	78441/2020	02/07/2020	29/12/2020
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	78441/2020	02/07/2020	29/12/2020
230-5	Certidão Execução Patrimonial	2020	01/07/2020	01/10/2020
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis,	2019	31/12/2019	31/05/2021

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO FOLHA Nº 169

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 154090/2020 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
	Termo de Abertura e Encerramento			
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	SC S1 05510-3	08/01/2002	
230-5	Registro Comercial	41600099907	20/12/2017	
230-5	Ato Constitutivo	41600099907	20/12/2017	
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	990.175.399-68	01/03/2002	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	Sem Pendência
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
990.175.399-68-Clewerson Cezar Masnik	-	07.289.188/0001-89-Engemass Engenharia e Construção EIRELI	07.289.188/0001-89-Engemass Engenharia e Construção EIRELI (Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
990.175.399-68-Clewerson Cezar Masnik	-	07.289.188/0001-89-Engemass Engenharia e Construção EIRELI	07.289.188/0001-89-Engemass Engenharia e Construção EIRELI (Sócio-Administrador)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 170

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 154090/2020 (Continuação)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 173

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².

O signatário da presente, o Sr. CLEWERSON CEZAR MASNIK, representante legalmente constituído da proponente **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 82807/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 372

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².

Eu, CLEWERSON CEZAR MASNIK, RG 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, legalmente nomeado representante da proponente **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, **DECLARO**, sob as penas a lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, 8º, inciso V da Lei Federal 9605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 62607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 173

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.289.188/0001-89 MATRIZ		17/03/2005

NOME EMPRESARIAL
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	233	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.660-000	CENTRO	GENERAL CARNEIRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2020** às **17:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 174

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato o capital que era de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fica elevado nesta data para R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do pais, proveniente da conta de lucros acumulados da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, o **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 175

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005 , ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico é : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89. Podendo, a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 08/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras – de - Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis Urbanos e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DA ATIVIDADE: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a EIRELI ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 176

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida pelo Sr. **CLEWERSON CEZAR MASNIK,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – DECLARANDO QUE NÃO PARTICIPAR DE OUTRA EMPRESA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERTIDADO O TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 127

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 08 de dezembro de 2017.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264
Reconheco verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK . . . . . .
Em test° . . da verdade. General Carneiro - PR, 15/12/2017
Cristiano Rossetl
Funarpen Selo Digital Nº VBpw6.gbbqN.4aVg3 EP5G9.t9tS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20178299677 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2018 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica criada uma filial, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 525 – centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP: 84.600-260, com o objeto social de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 10 de maio de 2018.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 235 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK .....
Em test? ... da verdade. General Carneiro - PR, 08/08/2018
Celia Regina de Luz Silva
Funarpen Selo Digital Nº GwGSR.FchKI.f63nt a9IP8.dX6Lj
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 11:54 SOB Nº 41901749528.
PROTOCOLO: 182293033 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803346544. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 128

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003282390
NIRE (Sede) 41600099907	**CNPJ** 07.289.188/0001-89	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/03/2005	**Início de Atividade** 20/03/2005

Endereço Completo
Rua PRES KENNEDY, Nº 233, CENTRO - General Carneiro/PR - CEP 84660-000

Objeto
EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇO ;)CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOR, TUNEIS URBANOS E EM ROPDOVIAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Capital R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	S	08/03/2005	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	08/03/2005	

Último Arquivamento **Data** 09/08/2019	**Número** 20194843653	**Ato/eventos** 092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901749528 **CNPJ:** 07.289.188/0002-60
Endereço Completo
RUA Barão do Cerro Azul, Nº 525 , Centro, União da Vitória, PR, CEP 84600260

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 16:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QHT0XM1V**.

PRC2003282390

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 180

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 07.289.188/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:05 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.
Código de controle da certidão: **0FA0.CD9C.5204.B8F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 183

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022301752-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.289.188/0001-89**
Nome: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/07/2020 17:17:53)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 182

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90538594-18	07.289.188/0001-89	11/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Título do Estabelecimento: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO

Endereço do Estabelecimento: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 233 - CENTRO - CEP 84660-000
FONE: (42) 3552-1273

Município de Instalação: GENERAL CARNEIRO - PR, DESDE 11/2010

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	990.175.399-68	CLEWERSON CEZAR MASNIK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/08/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90538594-18

Emitido Eletronicamente via Internet
24/07/2020 14:35:50

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 183

Data: 23/07/2020 17h19min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Número	Validade
510	22/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 07289188000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3492 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 233 - Bairro CENTRO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWQYHEJ5S8MGAXH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/

General Carneiro (PR), 23 de Julho de 2020

AVENIDA GETULIO VARGAS, 601 - CENTRO
General Carneiro (PR) - CEP: 84660000 - Fone:4235521441

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 189

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 07.289.188/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:05 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.
Código de controle da certidão: **0FA0.CD9C.5204.B8F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 185

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.289.188/0001-89
Razão Social: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072004522156016456

Informação obtida em 31/07/2020 17:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 186

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Certidão nº: 15204452/2020
Expedição: 02/07/2020, às 09:10:32
Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.289.188/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 197

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78442/2020 **Validade:** 29/12/2020

Razão Social: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 07289188000189
Num. Registro: 42962 **Registrada desde :** 16/05/2005
Capital Social: R$ 2.000.000,00
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 233 CENTRO
Município/Estado: GENERAL CARNEIRO-PR **CEP:** 84660000
Objetivo Social:
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras-de-Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:07289188000260
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 525
Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA-PR CEP: 84600260
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 188

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLEWERSON CEZAR MASNIK
Carteira: SC-555103/D Data de Expedição: 14/02/2001
Desde: 16/05/2005 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 62607 Data do Visto: 13/03/2001
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:
Apostilado em 11/11/2010, o curso de Engenharia de Planejamento, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 06/04/2009 a 30/04/2010.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 183207/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/07/2020 09:13:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 183

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **78441/2020** Validade: 29/12/2020

Nome Civil: CLEWERSON CEZAR MASNIK
Carteira - CREA-SC Nº :SC-555103/D
Registro Nacional : 2503889913
Registrado(a) desde : 14/02/2001
Filiação : JOSE MASNIK
ARLETE ALICE MASNIK
Data de Nascimento : 16/10/1978
Carteira de Identidade : 62412003
Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

Visto Nº : 062607
Dt. Expedição Visto : 13/03/2001
CPF : 99017539968

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JOINVILLE
Data da Colação de Grau : 02/03/2001 Diplomação : 02/03/2002
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:
Apostilado em 11/11/2010, o curso de Engenharia de Planejamento, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 06/04/2009 a 30/04/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
42962 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Desde: 16/05/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 183206/2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

Emitida via Internet em 02/07/2020 09:13:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 135

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².

O signatário da presente, o senhor Clewerson Cezar Masnik, carteira de identidade nº 6.241.200-3 / II PR, representante legalmente constituído da proponente **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289188/0001-89, **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 059103/D - CREA-PR 82807/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 132

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².
Nome da Empresa: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 233 –centro – Gal.Carneiro / PR
Fone: 42-3522-1273 / FAX: 42-3522-1273
E-mail: juridico@engemass.com.br

O representante técnico da empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, Sr. Clewerson Cezar Masnik, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
CREA – SC nr. 555103/D CREA – PR nr. 62607/V
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 193

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018100306
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: CLEWERSON CEZAR MASNIK
Registro.....: SC S1 055510-3
C.P.F.....: 990.175.399-68
Data Nasc....: 16/10/1978
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/03/2001 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6817254-1
Empresa.....: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO SC
Endereço Obra: VARIAS RUAS S N
Bairro..... CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 12/12/2018 Baixada em.. 13/12/2018
Período (Previsto) - Início: 17/10/2017 Término.....: 17/10/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6527881-3
Profissional: 055510-3 CLEWERSON CEZAR MASNIK
EXECUCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.874,26 TONELADA(S)
FRESAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 4.840,40 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
PRODUCAO
CONCRETO ASFALTICO
Dimensão do Trabalho ..: 10.874,26 TONELADA(S)
EXECUCAO
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 54.367,60 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 97.049,85 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE OBRA DE FORNECIMENTO TRANSPORTE E APLICACAO DE PAVIMENTACAO EM CBUQ FRESAGEM CONTINUA E DESCONTINUA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA EM PINTURA DE LIGACAO RR 2C E IMPRIMACAO COM CM 30

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 184

Registro realizado eletronicamente, para obter acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108453 CAT nº 2520181003 de 17/12/2018, página 1 de 3

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018100306
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800108453, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100306
17/12/2018,11:25:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para obtenir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108453 de 17/12/2018
CAT nº 252018100306, página 2 de 3

CREA-SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 195

Prefeitura Municipal de Porto União

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 233, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.289.188/0001-89, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, CNPJ 83.102.541/0001-58, conforme contrato de n.º 281/2017, obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas . na cidade de Porto União – SC, conforme quantitativos abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	**Pavimentação**		
1.1	Concreto Betuminoso Usinado a quente CBUQ Faixa C - Projeto de massa	t	10.874,26
1.2	Pavimentação asfáltica em CBUQ - Faixa C - Reperfilamento - Produção, fornecimento e aplicação - Inclusive fornecimento de CAP 50/70	t	1.482,95
1.3	Pavimentação asfáltica em CBUQ - Faixa C - Capa - Produção, fornecimento e aplicação - Inclusive fornecimento de Cap 50/70	t	9.391,31
1.4	Limpeza, varrição mecânica e lavagem de pista	m2	39.545,45
1.5	Pintura de ligação com RR 2C	m2	97.049,85
1.6	Imprimação com CM-30	m2	54.367,60
1.7	Fresagem continua e descontinua de pavimento, inclusive remoção(242,02 m3)	m2	4.840,40

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução:
Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 555103/D – ART nº 6.817.254-1
Responsável pelas seguintes atividades:
Fornecimento, transporte e aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fresagem continua e descontinua, aplicação de emulsão asfáltica em pintura de ligação com RR-2C e aplicação de imprimação com ligante asfáltico CM-30

Localização da obra : Várias ruas– Porto União – SC.

Período de execução : de 17/10/2017 a 17/10/2018.

Porto União/SC, 13 de Dezembro de 2018.

IVO ADOLFO WERLE JÚNIOR
DIRIGENTE DO SETOR DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 396

CREA-SC | Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108453 de 17/12/2018, página 3 de 3 | CAT nº 2520181000 | Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NR.	Nome	Especialidade	CREA nr.	Data do registro	Assinatura do responsável tecnico
01	Clewerson Cezar Masnik	Engenheiro Civil	CREA – SC nr. 555103/D CREA – PR nr. 62607/V	08/01/2002	ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda. Clewerson Masnik Engenheiro Civil CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda. Clewerson Masnik Engenheiro Civil CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 197

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018100306
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: CLEWERSON CEZAR MASNIK
Registro.....: SC S1 055510-3
C.P.F.....: 990.175.399-68
Data Nasc....: 16/10/1978
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/03/2001 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6817254-1
Empresa.....: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO SC
Endereço Obra: VARIAS RUAS S N
Bairro..... CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 12/12/2018 Baixada em.. 13/12/2018
Período (Previsto) - Início: 17/10/2017 Término.....: 17/10/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6527881-3
Profissional: 055510-3 CLEWERSON CEZAR MASNIK
EXECUCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.874,26 TONELADA(S)
FRESAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 4.840,40 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
PRODUCAO
CONCRETO ASFALTICO
Dimensão do Trabalho ..: 10.874,26 TONELADA(S)
EXECUCAO
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 54.367,60 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 97.049,85 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE OBRA DE FORNECIMENTO TRANSPORTE E APLICACAO DE PAVIMENTACAO EM CBUQ FRESAGEM CONTINUA E DESCONTINUA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA EM PINTURA DE LIGACAO RR 2C E IMPRIMACAO COM CM 30

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138

Registro realizado eletronicamente, para ver acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 718001108453 de 17/12/2018, página 1 de 3
CAT nº 252018100306

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018100306
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800108453, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100306
17/12/2018,11:25:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108453
CAT nº 252018100306 de 17/12/2018, página 2 de 3

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 195

Prefeitura Municipal de Porto União

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 233, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.289.188/0001-89, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, CNPJ 83.102.541/0001-58, conforme contrato de n.º 281/2017, obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas , na cidade de Porto União – SC, conforme quantitativos abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	**Pavimentação**		
1.1	Concreto Betuminoso Usinado a quente CBUQ Faixa C - Projeto de massa	t	10.874,26
1.2	Pavimentação asfáltica em CBUQ - Faixa C - Reperfilamento - Produção, fornecimento e aplicação - Inclusive fornecimento de CAP 50/70	t	1.482,95
1.3	Pavimentação asfáltica em CBUQ - Faixa C - Capa - Produção, fornecimento e aplicação - inclusive fornecimento de Cap 50/70	t	9.391,31
1.4	Limpeza, varrição mecânica e lavagem de pista	m2	39.545,45
1.5	Pintura de ligação com RR 2C	m2	97.049,85
1.6	Imprimação com CM-30	m2	54.367,60
1.7	Fresagem continua e descontinua de pavimento, inclusive remoção(242,02 m3)	m2	4.840,40

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução:
Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 555103/D – ART nº 6.817.254-1
Responsável pelas seguintes atividades:
Fornecimento, transporte e aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fresagem continua e descontinua, aplicação de emulsão asfáltica em pintura de ligação com RR-2C e aplicação de imprimação com ligante asfáltico CM-30

Localização da obra : Várias ruas– Porto União – SC.

Período de execução : de 17/10/2017 a 17/10/2018.

Porto União/SC, 13 de Dezembro de 2018.

IVO ADOLFO WERLE JÚNIOR
DIRIGENTE DO SETOR DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 200

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado através do protocolo nº 71800108453 de 17/12/2018, página 3 de 3
CAT nº 2520181003030
CREA-SC

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato o capital que era de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fica elevado nesta data para R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do pais, proveniente da conta de lucros acumulados da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, o **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 205

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005 , ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico é : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89. Podendo, a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 08/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras – de - Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis Urbanos e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DA ATIVIDADE: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a EIRELI ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 202

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida pelo Sr. **CLEWERSON CEZAR MASNIK,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – DECLARANDO QUE NÃO PARTICIPAR DE OUTRA EMPRESA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERTIDADO O TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 203

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 08 de dezembro de 2017.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521264
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK . . . . . .
Em test° . . . da verdade. General Carneiro - PR; 15/12/2017
Cristiano Rossetti
Funarpen Selo Digital Nº vBpw5.gbbqN.4aVg3 EP5G9.t9tS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 204

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20178299677 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2018 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica criada uma filial, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 525 – centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP: 84.600-260, com o objeto social de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 10 de maio de 2018.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 235 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621254
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK . . . . . .
Em test? [illegible] da verdade. General Carneiro - PR, 08/08/2018
Celia Regina da Luz Silva
Funarpen Selo Digital Nº GWGSR Fcnkr.f6snt a9IP8.dX6Lj
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 11:54 SOB Nº 41901749528.
PROTOCOLO: 182293033 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803346544. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 205

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003282390
NIRE (Sede) 41600099907	**CNPJ** 07.289.188/0001-89	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/03/2005	**Início de Atividade** 20/03/2005

Endereço Completo
Rua PRES KENNEDY, Nº 233, CENTRO - General Carneiro/PR - CEP 84660-000

Objeto
EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇO ;)CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOR, TUNEIS URBANOS E EM ROPDOVIAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Capital R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	S	08/03/2005	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	08/03/2005	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA
09/08/2019	20194843653	092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901749528 CNPJ: 07.289.188/0002-60
Endereço Completo
RUA Barão do Cerro Azul, Nº 525 , Centro, União da Vitória, PR, CEP: 84600260

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 16:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QHT0XM1V**.

PRC2003282390

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 206

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 03/2020.
Município: Paulo Frontin - PR
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².
Proponente: Engemass Engenharia e Construção Eireli

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO NA OBRA

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade (un)
1	RETROESCAVADEIRA	02
2	MINICARREGADEIRA COM CONCHA E VASSOURA	02
3	ROLO COMPACTADOR COMBINADO	02
4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	02
5	ROLO COMPACTADOR TIPO PATA / LISO	02
6	MOTONIVELADORA	01
7	CAMINHÃO PIPA	01
8	CAMINHÃO COMBOIO	01
9	VIBROACABADORA	02
10	CAMINHÃO BASCULANTE 20T	08
11	CAMINHAO BASCULANTE 8T	02
12	CAMINHÃO CARROCERIA	01
13	CAMINHÃO ESPARGIDOR	01
14	CAVALO MECANICO	01
15	USINA	01
16	SEMI REBOQUE PRANCHA	01
17	FRESADORA	01
18	VEICULO TIPO KOMBI	02
19	VEICULO TIPO CAMIONETE	02

Notas: 1) Quantidade mínima de equipamentos necessária para a execução dos serviços, equipamentos esse que podem se próprios ou alugados.

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos para a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m² estarão disponíveis por ocasião da execução das obras objeto do Edital Tomada de Preços Nº 03/2020.

E, por ser verdade, firmo o presente.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda. Clewerson Masnik Engenheiro Civil CREA-PR 62607/V

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 07

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 03/2020.
PROPONENTE: Engemass Engenharia e Construção EIRELI

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MUNICIPIO / LOCAL: PAULO FRONTIN - PR	
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ.	AREA A PAVIMENTAR: 9.623,80 m²
LOTE: 01	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VE ÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
2	MINICARREGADEIRA COM CONCHA E VASSOURA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
3	ROLO COMPACTADOR COMBINADO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
5	ROLO COMPACTADOR TIPO PATA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
6	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
7	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
8	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
9	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
10	CAMINHÃO BASCULANTE 20T	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	08	08	08	08	08	08
11	CAMINHAO BASCULANTE 8T	UTILIZAÇÃO						

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 62007/N

		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
12	CAMINHÃO CARROCERIA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
13	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
14	CAVALO MECANICO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
15	USINA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
16	SEMI REBOQUE PRANCHA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
17	FRESADORA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01
18	VEICULO TIPO KOMBI	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02
19	VEICULO TIPO CAMIONETE	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02

General Carneiro, PR, em 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3522 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: **TOMADA DE PREÇO NR 03/2020**
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin / PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social ref. 2019.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

LG – Índice Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
LG = 2.569.607,64 / 631.679,62 = **4,07**

LC – Índice Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
LC = 2.535.190,54 / 327.810,00 = **7,73**

SG – Índice Solvência Geral, maior ou igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO PERMANENTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
SG = 4.390.310,17 / 631.679,62 = **6,95**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

General Carneiro – PR, 27 de julho de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 55610 3/D - CREA-PR 82607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – empresário
RG: 6.241.200-3 / II PR - CPF: 990.175.399-68

Helena Blaka Padilha
Contador
CRC: SC-035972/O-0T-PR
CPF 067.939.979-80

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3522 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 210

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600099907	07.289.188/0001-89	
NOME EMPRESARIAL ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	99017539968	CLEWERSON CEZAR MASNIK:99017539968	206874340906040134 50	13/06/2018 a 13/06/2021	Sim
Contador	06793997980	HELENA BLAKA PADILHA:06793997980	235022088146035285 608978174986674759 316956948976	08/01/2020 a 08/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07289188000189	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI:07289188000189	209579867793363747 15	08/11/2017 a 08/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.
D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/03/2020 às 09:30:27

BB.80.1D.44.A6.EA.AB.35
58.1F.06.B3.A0.53.12.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
221

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
NIRE	41600099907
CNPJ	07.289.188/0001-89
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	General Carneiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/03/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55513
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 252

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.562.315,91	R$ 4.390.310,17
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.227.416,36	R$ 2.535.190,54
DISPONÍVEL		R$ 1.103.048,26	R$ 717.455,33
CAIXA		R$ 7.908,00	R$ 1.760,24
Caixa		R$ 7.908,00	R$ 1.760,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 269.806,65	R$ 120.038,65
Banco do Brasil S.A.		R$ 241.952,28	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal		R$ 27.854,37	R$ 88.175,32
SICOOB		R$ 0,00	R$ 31.863,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 825.333,61	R$ 595.656,44
CEF CDB FLEX EMPRESARIAL 20150306000803		R$ 330.991,09	R$ 0,00
CEF CDB FLEX EMPRESARIAL 20150608000465		R$ 275.747,06	R$ 0,00
CEF CDB FLEX 201507807000714		R$ 443.793,34	R$ 0,00
CEF CDB FLEX 20150709000515		R$ 90.908,34	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR CEF CDB 20150306000803		R$ (114.462,11)	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR CEF CDB 20150608000465		R$ (89.114,18)	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR CEF CDB 201507807000714		R$ (139.756,87)	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 20150306000803		R$ 17.169,31	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 20150608000465		R$ 13.367,12	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 201507807000714		R$ 20.963,53	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 20150709000515		R$ 4.283,47	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR 20150709000515		R$ (28.556,49)	R$ 0,00
COTAS DE CAPITAL SICOOB		R$ 0,00	R$ 300,00
BB CP AUTOMATICO EMPRESA		R$ 0,00	R$ 598.269,21
(-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR BB CP AUTOMATICO EMPRESA		R$ 0,00	R$ (3.745,20)
PROVISAO IOF/IRRF BB AUTOMATICO EMPRESA		R$ 0,00	R$ 832,43
CLIENTES		R$ 500.838,34	R$ 1.185.892,78
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 500.838,34	R$ 1.185.892,78
Prefeitura Municipal de General Carneiro -		R$ 0,00	R$ 125.639,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PR			
J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A		R$ 44.241,39	R$ 0,00
DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		R$ 126.226,13	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO		R$ 0,00	R$ 780.526,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA PR		R$ 4.934,48	R$ 0,00
DEPTO DE EST DE RODAGEM DO ESTADO DO PR.		R$ 922,59	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		R$ 28.023,30	R$ 153.090,04
BUENA VISTA ADM DE BENS LTDA		R$ 197.640,53	R$ 0,00
BELLE SHOPPING CENTER LTDA		R$ 49.424,96	R$ 0,00
GRCA PARTICIPAÇOES LTDA		R$ 49.424,96	R$ 0,00
MAJOR VIEIRA PREFEITURA		R$ 0,00	R$ 126.637,07
OUTROS CRÉDITOS		R$ 34.506,93	R$ 44.442,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 13.148,84	R$ 5.027,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 86,23	R$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		R$ 11.730,11	R$ 0,00
GOMES E LIBERATO LTDA		R$ 82,00	R$ 0,00
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R$ 299,80	R$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 950,70	R$ 0,00
CHG - MOTO SERRAS MAQ E EQUIP LTDA		R$ 0,00	R$ 27,00
CLEWERSON CEZAR MASNIK		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 15.304,51	R$ 39.415,43
SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 3.700,88
FÉRIAS		R$ 15.304,51	R$ 35.414,55
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 0,00	R$ 300,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 6.053,58	R$ 0,00
Pis a Recuperar		R$ 63,44	R$ 0,00
Cofins a Recuperar		R$ 292,80	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR ACUMULADO		R$ 5.697,34	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 587.400,00	R$ 587.400,00
AÇÕES		R$ 587.400,00	R$ 587.400,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 234

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BB AÇÕES VALE DO RIO DOCE		R$ 487.400,00	R$ 487.400,00
BB AÇÕES PETROBRÁS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.622,83	R$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.622,83	R$ 0,00
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.622,83	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.334.899,55	R$ 1.855.119,63
OUTROS CRÉDITOS		R$ 43.388,10	R$ 34.417,10
TÍTULOS A RECEBER		R$ 43.388,10	R$ 34.417,10
RETENÇAO CONTRATUAL - J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A		R$ 41.888,10	R$ 34.417,10
CAUÇÃO ALUGUEL CASA CURITIBA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.290.011,45	R$ 1.819.202,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.799,99	R$ 4.799,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.148,00	R$ 1.148,00
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS		R$ 540,00	R$ 540,00
REFRIGERADOR ELECTROLUX BRANCO		R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
ANTENA PARABOLICA CENTURY		R$ 213,00	R$ 213,00
BALDE PARA CONCRETO		R$ 1.799,99	R$ 1.799,99
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.070.484,15	R$ 1.720.563,48
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS		R$ 1.041,00	R$ 1.041,00
GUINCHO ELÉTRICO 400/800 KG 220V C/SUPORTE E CAÇAMBA 48L MAQTRON		R$ 943,20	R$ 943,20
MOTOSERRA MS 170 30CM/12P.61PMMC3 N/S 802.386.319		R$ 664,00	R$ 664,00
ANDAIME E CAVALETES		R$ 2.340,00	R$ 2.340,00
TRAVA P/CONCRETAGEM C/ACESSORIOS		R$ 1.632,80	R$ 1.632,80
28 ANDAIME 1,54 X 1,00 C/ACESSORIOS		R$ 4.368,00	R$ 4.368,00
DOBRADOR MECANICO - MOD. SP 36T - N/S 5665 - ANO 2011		R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
CORTADOR MECANICO - MOD. SC 36T - N/S 5681 - ANO 2011		R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
VIBRADOR DE CONCRETO BRANCO 19812240		R$ 624,00	R$ 624,00
SANITARIO MOVEL POLIETILENO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
15 CARRINHO MAO EXTRA REFORCADO		R$ 2.475,00	R$ 2.475,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 215

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARTELO PERFURADOR GBH 2-24 D BOSCH		R$ 549,88	R$ 549,88
SERRA CIRCULAR GKS-190 BOSCH		R$ 434,40	R$ 434,40
MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 - 611228818		R$ 679,41	R$ 679,41
CARRINHO DE MAO		R$ 2.468,01	R$ 2.468,01
SERRA MARMORE GDC 14-40 BOSCH 5113925		R$ 322,90	R$ 322,90
FURADEIRA GSB 13 RE BOSCH 0813030		R$ 305,90	R$ 305,90
LAV ALTA PRESSAO K 2195 KARCHER		R$ 299,00	R$ 299,00
FOGAO BRASLAR SIRIUS 4BCS 10010001		R$ 245,00	R$ 245,00
TUPIA E FRESA		R$ 356,16	R$ 356,16
COMPACTADOR SOLO MANUAL MOTOR HONDA 5,5 HCR80G GX160		R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
CORTADOR DE PISO POR SERRA MOTOR GASOLINA 4T 9HP		R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
BOMBA DAGUA COM MOTOR GASOLINA GX 160 WP30X		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
CONCHA CAT.416E 12 POLEG.		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
CORPO DA REGUA VIBRATORIA ACABAMENTO MMD C/MOTOR HONDA/ 01 REGUA VIBRATORIA		R$ 2.664,00	R$ 2.664,00
PLACA VIBRATORIA MPV60 COM MOTOR HONDA GX160 5.5HP 3600 RPM GASOLINA		R$ 3.877,90	R$ 3.877,90
MINI CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO SV185 AMARELA NF 3202		R$ 112.000,00	R$ 112.000,00
BARRA DE ANCORAGEM, PORCA DE ANCORAGEM, PEÇA DE LIGAÇÃO, OLHAL E VL5-3000 CFE NF 536		R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
KIT MINI REPETIDOR CELULAR RP 960 NF 0013		R$ 1.683,40	R$ 1.683,40
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MULLER VAP 551, MOTOR MERCEDES BENZ, DIESEL, ANO 1986		R$ 35.100,00	R$ 35.100,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130 M ANO 1969,DIESEL		R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
RECPTOR CENTURY BOX VR P/ANTENA PARABOLICA		R$ 148,00	R$ 148,00
MOTOCOMPRESSOR CSA 7,5		R$ 690,00	R$ 690,00
COMPACTADOR DE PERCUSSAO RAM 70H COM MOTOR HONDA GX120		R$ 7.913,24	R$ 7.913,24
ROLO COMPACTADOR MODELO CC34 MARCA CATERPILLAR ANO 2014		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
VW/15180 EURO3 WORKER 09/10 EJK2289 SAO PAULO DIESEL		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 256

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
9533172S2AR015514/BRANCA			
VW/15180 EURO 3 WORKER 09/10 EJK 2263 SAO PAULO DIESEL 9533172S4AR015563, BRANCA		R$ 76.000,00	R$ 76.000,00
VIBROACABADORA VDA 622 VA 0901		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
BETORNEIRA M 400 EXTRA FORTE ESTAMPADA SEM MOTOR		R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
PERFURATRIZ 12 KG		R$ 2.188,81	R$ 2.188,81
GUINDASTE 14 TON		R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
FRESADORA JCB STANDART FLOW 300 MM		R$ 20.750,00	R$ 20.750,00
COMPRESSOR DE AR		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
ROMPEDOR		R$ 3.494,86	R$ 3.494,86
SAPATA DE APOIO NEOPREX FRETADO 450X350X55		R$ 1.905,72	R$ 1.905,72
SAPATA DE APOIO NEOPREX FRETADO 600X450X55		R$ 3.267,00	R$ 3.267,00
VIBRADOR DE CONCRETO 2200W/S MANGOTE 1283-1E0 GVC 22EX- BOSCH		R$ 1.049,00	R$ 1.049,00
LIXADEIRA ORBITAL IND 180W 12A2 GSS 140-1A(TREME-TREME) BOSCH		R$ 289,93	R$ 289,93
SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL 7.1/4 1600W - 1623-0E4 GKS 67 - BOSCH		R$ 458,70	R$ 458,70
MANGOTE 1,5 M P/VIBRADOR- BOSCH		R$ 886,75	R$ 886,75
CONJUNTO ANDAIME LARANJADO(CONTENDO PLATAFORMA ANDAIME, SAPATA, GURADA COPO, ESCADA, BARRA DE LIGAÇÃ		R$ 10.385,18	R$ 10.385,18
MICROCOMPUTADOR NTC-PC 8029 AS/I54460/8GB/1TB/DVD/300W- TONER COMPATIVEL HP 85A		R$ 2.759,00	R$ 2.759,00
ROLO COMPACTADOR PNEUMATICO SANY MODELO YL25C3 SERIE 09YZ00200278 ANO 2009		R$ 57.750,00	R$ 57.750,00
ROLO COMBINADO VERSAO PATA SANY AMARELO ANO 2012 SERIE 1YZ53120759		R$ 70.875,00	R$ 70.875,00
MICROCOMPUTADOR NTC I5 4460/8GB/HD1TB/DVD/KIT/300W/WIN10 PRO		R$ 2.949,00	R$ 2.949,00
RETROESCAVADEIRA MODELO 416 ANO 2018 COR AMARELA SERIE CAT0416FLLBF04850		R$ 218.000,00	R$ 218.000,00
SEMIREBOQUE CARGA SECA EXTENSIVA FNV 1980		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
BOMBA CENTRIFUGA 1530N87100292-00 NOTA 9693		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 217

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOTOVIBRADOR B4T507		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
RETROESCAVADEIRA CASE MOD 580N 4X4 ANO/MOD 2019 CHASI HBZN58NLKAH19608		R$ 0,00	R$ 225.000,00
ESCAVADEIRA MODELO LG6150E COR AMARELA MARCA SDLG SERIE VLG6150ECK04002		R$ 0,00	R$ 305.000,00
COMPUTADOR REF NOTA 2661(PROCESSADOR/PLACA MAE/HD INTERNO/MEMORIA 8GB/GABINETE		R$ 0,00	R$ 2.386,00
TV LED 43 SMART LG TITANUIM NF 24229		R$ 0,00	R$ 1.799,00
ROLO LISO VIBRATORIO DUPLO MARCA DYNAPAC ANO 1985 MODELO CC21- NF 38924		R$ 0,00	R$ 24.500,00
MAQUINA EXTRUSORA PK 2500, MOTOR TOYAMA 13,5 CV, REDUTOR WEG		R$ 0,00	R$ 25.200,00
COMPRESSOR 140LBS GASOLINA 5 5HP 228666 MOTOMIL		R$ 0,00	R$ 3.444,33
CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 6 LUGARES COM BANHEIRO NF 1980		R$ 0,00	R$ 14.800,00
ROLO COMPACTADOR CS 533 E CATERPILLER AMARELA SERIE CATCS533JBZE023		R$ 0,00	R$ 47.950,00
VEÍCULOS		R$ 798.516,13	R$ 917.981,88
CAMINHAO FORD/CARGO 712 ANO/MOD 2011 PLACA HIA-1108		R$ 68.000,00	R$ 68.000,00
01 UNO MILLE WAY ECON 4P ANO 2009		R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
VW/KOMBI ANO/MOD 2009/2010, BRANCA, PLACA .ARX-5532		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
CAMINHÃO F.4000		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
CAR/CAMIONETE /ABER FIAT STRADA WORKING 2009/2010 BRANCA PLACA ASE-5518		R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
MIS/CAMIONETA VW KOMBI 2013/2014, BRANCA PLACA OQR-9261		R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
VW/AMAROK CD 4X4 TREND 2016		R$ 133.062,13	R$ 0,00
CARRETA REBOQUE COR PRETA ANO/MOD 2016		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
CAR/CAMINHAO/BASCULANTE MBENZ/L 1620/BRANCA ANO/MOD 1997		R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
CAMINHAO ESPAGIDOR 5.600 LTS ADN-2586 MERCEDES BENZ ANO 1973		R$ 39.500,00	R$ 39.500,00
CAMINHÃO VOLVO FH 440 GLOBETROTTER 6X4T ANO/MOD 2009 PLACA KHC 8703 VERMELHA		R$ 98.654,00	R$ 98.654,00
CAMINHAO CARROCERIA ABERTA VW 11.130 ANO/MOD 1985 COR BRANCA		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 238

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAR/CAMIONETE/ABER/C.EST/FIAT STRADA WORKING CE ANO/MOD 2013/2014 COR PRATA PLACA AYB-5462		R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
CAR/S REBOQUE FECHADA ANO/MOD2009 PLACA ARG-3473 COR PRATA		R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
CAR CAMINHAO BASCULANTE M BENZ 1977/1977 COR AZUL RENAVAM 556706072		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
SEMIREBOQUE PRANCHA 3 EIXO ANOMOD2018/2019 VERMELHA		R$ 106.000,00	R$ 106.000,00
CAMINHAO BAU VW 8.150 PLACA DZV-1358 ANO 2008/ COM CABINE SUPLEMENTAR		R$ 0,00	R$ 54.500,00
FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA AXB-7980 BRANCO ANO /MOD 2013		R$ 0,00	R$ 18.500,00
VW SAVEIRO ANO/MOD 2014/2015 VERMELHA PALCA QHB-7078		R$ 0,00	R$ 32.900,00
VW AMAROK 4X4 PROTETOR DE CACAMBA COR CINZA INDIUM ANO/MOD 2019		R$ 0,00	R$ 143.327,88
CARRETA REBOQUE CHASSI 98BRA1MCCKSXX7132		R$ 0,00	R$ 1.000,00
CARRETA REBOQUE CHASSI 98BRA1MCCKSXX8003		R$ 0,00	R$ 2.300,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS		R$ (583.788,82)	R$ (824.142,82)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (1.935,09)	R$ (2.300,27)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ (337.947,07)	R$ (486.320,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (243.906,66)	R$ (335.522,33)
COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
BENS EM COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
CILINDRO DE OXIGENIO 7M		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.562.315,91	R$ 4.390.310,17
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 386.514,94	R$ 327.810,00
FORNECEDORES		R$ 11.239,67	R$ 12.170,65
FORNECEDORES		R$ 6.159,80	R$ 8.759,53
POSTO OTTO LTDA.		R$ 2.252,50	R$ 0,00
KERBER & CIA. LTDA.		R$ 1.761,00	R$ 8.759,53
ADRIANA HOBI - EPP		R$ 1.600,00	R$ 0,00
COMATOL COM MAQ E MOTO-SERRAS LTDA.		R$ 306,30	R$ 0,00
GOMES E LIBERATO LTDA		R$ 240,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 213

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 5.079,87	R$ 3.411,12
MARCO TUBOS LTDA - ME		R$ 2.990,00	R$ 0,00
AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 273,90
POSTO DE MOLAS AMIGÃO LTDA-ME		R$ 36,00	R$ 0,00
LEANDRO LUIS DE BASTIANI.		R$ 1.320,80	R$ 0,00
AMARILDO A CARNEIRO CIA LTDA ME		R$ 630,00	R$ 0,00
FRANCISCO ASSIS DA ROCHA-POSTO DE COMB.		R$ 103,07	R$ 0,00
OERITON OSNI FRANCO DE OLIVEIRA RESTAURA		R$ 0,00	R$ 3.137,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 368.260,64	R$ 235.791,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 368.260,64	R$ 235.791,01
ISS a Recolher		R$ 1.146,71	R$ 685,83
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 147.872,53	R$ 95.673,80
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ 114.871,43	R$ 45.167,49
PIS A RECOLHER		R$ 15.393,42	R$ 16.777,32
COFINS A RECOLHER		R$ 71.046,56	R$ 77.433,79
DARF DESONERACAO A RECOLHER		R$ 17.716,79	R$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL - RETENÇÕES		R$ 161,20	R$ 52,78
IR - RETENÇÕES A RECOLHER		R$ 52,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 5.146,32	R$ 76.154,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.146,32	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 1.446,89	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 1.698,12	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 2.001,31	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 76.154,46
INSS a Recolher		R$ 0,00	R$ 76.154,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.868,31	R$ 3.693,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 245,48	R$ 245,48
NEOVIA INFR ROD LTDA		R$ 245,48	R$ 245,48
SEGUROS		R$ 1.622,83	R$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 1.622,83	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 220

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 3.448,40
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.448,40
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.500,00	R$ 303.869,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 293.369,62
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 293.369,62
CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR 021.717.690 - BCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 160.413,70
CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR 021.717.714 - BCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 132.955,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.500,00	R$ 10.500,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.500,00	R$ 10.500,00
ALUGUEL IMOVEL PONTA GROSSA - ANGELA MARIA GOMES		R$ 800,00	R$ 0,00
ALUGUEL IMOVEL IMBAÚ - JACQUELINE DE EUFRASIO VERSCHOOR		R$ 1.700,00	R$ 0,00
ALUGUEL CASA UNIAO DA VITORIA - RENATO BRAUTIGAM		R$ 0,00	R$ 4.500,00
ALUGUEL CASA MAJOR VIEIRA - MIGUEL WOJCIECHOWSKI FILHO		R$ 0,00	R$ 1.500,00
ALUGUEL TERRENO BARRACAO -SAO JOAO BATISTA - VERA LUCIA BENVENUITTI		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ALUGUEL APARTAMENTO MAJOR VIEIRA - JOCIANI WOJCIECHOWSKI		R$ 0,00	R$ 1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.173.300,97	R$ 3.758.630,55
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CLEWERSON CEZAR MASNIK		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
KÁTIA CRISTIANE MASNIK		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
REESERVAS DE REAVALIAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA LEGAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA PARA CONTIGÊNCIAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 221

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.171.800,97	R$ 1.757.130,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.171.800,97	R$ 1.757.130,55
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.171.800,97	R$ 1.757.130,55
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
BENS EM COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
CILINDRO OXIGENIO 7 M		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Fronin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 222

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 10.138.566,05	R$ 21.544.730,51
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 10.138.566,05	R$ 21.544.730,51
SERVIÇOS PRESTADOS - MERCADO INTERNO		R$ 10.138.566,05	R$ 21.544.730,51
CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ 38.671,35
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 38.671,35
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 38.671,35
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 38.671,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (662.334,52)	R$ (1.287.094,58)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (662.334,52)	R$ (1.287.094,58)
(-) (-) ISS		R$ (160.286,00)	R$ (468.876,25)
(-) (-) COFINS		R$ (304.156,98)	R$ (646.341,93)
(-) (-) PIS		R$ (65.900,67)	R$ (140.040,77)
(-) (-) DARF DESONERACAO		R$ (131.990,87)	R$ (31.835,63)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (6.594.244,08)	R$ (12.943.120,02)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (3.753.740,77)	R$ (8.390.112,58)
(-) MATERIAIS		R$ (3.753.740,77)	R$ (8.390.112,58)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (1.832.073,85)	R$ (2.739.365,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.077.658,97)	R$ (1.587.005,94)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (910,00)	R$ (399,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (69.129,90)	R$ (139.857,99)
(-) FÉRIAS		R$ (131.033,27)	R$ (159.285,78)
(-) INSS		R$ (375.963,48)	R$ (543.718,70)
(-) FGTS		R$ (1.914,68)	R$ (14.140,77)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.847,28)	R$ (6.770,86)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (173.616,27)	R$ (281.606,18)
(-) PARTICIPAÇÃO LUCROS E RESULTADOS		R$ (0,00)	R$ (6.580,75)
(-) GASTOS GERAIS		R$ (1.008.429,46)	R$ (1.813.641,47)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (996.997,06)	R$ (1.807.678,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (4.678,85)	R$ (5.962,93)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (4.153,55)	R$ (0,00)
(-) PREMIO POR PRODUÇÃO		R$ (2.600,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (571.831,51)	R$ (955.502,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO		R$ (540.596,73)	R$ (873.549,57)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (540.596,73)	R$ (873.549,57)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (31.234,78)	R$ (81.952,70)
(-) ALUGUEIS DE VEICULOS		R$ (11.434,78)	R$ (60.402,70)
(-) ALUGUEL TERRENO RUA FRANCISCO OLINQUEVICZ		R$ (19.800,00)	R$ (21.550,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (171.863,33)	R$ (277.529,74)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ (1.525,00)	R$ (2.725,00)
(-) COMISSÕES		R$ (1.525,00)	R$ (2.725,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (13.622,70)	R$ (5.759,40)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (13.622,70)	R$ (5.259,40)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (118.403,90)	R$ (103.306,87)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (91.171,02)	R$ (80.462,17)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (27.232,88)	R$ (22.844,70)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (25.330,79)	R$ (54.200,22)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (6.912,00)	R$ (19.442,50)
(-) REFEIÇÕES		R$ (9.830,11)	R$ (32.011,62)
(-) PEDÁGIOS		R$ (6.838,68)	R$ (2.746,10)
(-) DIARIAS DE VIAGENS		R$ (1.750,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (12.980,94)	R$ (111.538,25)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (29.467,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (12.880,60)	R$ (81.850,00)
(-) TELEFONE		R$ (100,34)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (221,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.388.742,95)	R$ (2.110.773,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (171.474,30)	R$ (317.636,44)
(-) PRO LABORE		R$ (22.896,00)	R$ (23.952,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (700,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (25.971,93)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (12.543,78)	R$ (2.599,77)
(-) FGTS		R$ (91.464,95)	R$ (126.125,92)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (7.043,77)	R$ (6.400,99)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (10.853,87)	R$ (28.701,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 224

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) SERVIÇOS DE AUXILIO ADMINISTRATIVO		R$ (0,00)	R$ (129.856,65)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (223.989,85)	R$ (349.073,85)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (65.752,05)	R$ (63.466,38)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (158.132,80)	R$ (285.607,47)
(-) ALARMES		R$ (105,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (35.351,63)	R$ (41.808,03)
(-) IPVA		R$ (7.763,83)	R$ (12.295,75)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (20.447,51)	R$ (12.856,80)
(-) IOF		R$ (18,56)	R$ (329,08)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		R$ (1.302,11)	R$ (0,00)
(-) ISS		R$ (224,08)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (2.200,00)	R$ (8.245,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (3.395,54)	R$ (5.892,77)
(-) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO		R$ (0,00)	R$ (2.188,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (947.764,10)	R$ (1.391.992,57)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.949,47)	R$ (3.770,02)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (5.251,99)	R$ (6.096,45)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.591,75)	R$ (3.189,90)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (1.481,15)	R$ (959,03)
(-) SEGUROS		R$ (26.703,95)	R$ (41.866,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (340,80)	R$ (926,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (33.379,83)	R$ (45.480,41)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (519.814,05)	R$ (795.314,84)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (224.689,09)	R$ (330.087,48)
(-) DESPESAS LEGAIS JUDICIAIS		R$ (2.791,77)	R$ (3.892,65)
(-) CARTÓRIOS E REGISTROS		R$ (1.917,85)	R$ (2.522,48)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (28.174,98)	R$ (81.266,75)
(-) SINDUSCON		R$ (6.191,23)	R$ (7.681,79)
(-) CREA		R$ (7.994,10)	R$ (9.370,80)
(-) SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (2.890,12)	R$ (2.363,60)
(-) INTERNET		R$ (1.199,20)	R$ (0,00)
(-) GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISORIO DO FGTS		R$ (52.657,39)	R$ (51.689,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 225

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS ACESSORIAS		R$ (58,00)	R$ (1.963,84)
(-) ACORDO TRABALHISTA		R$ (15.000,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA		R$ (11.037,38)	R$ (0,00)
(-) BOLSA ESTAGIO		R$ (650,00)	R$ (50,00)
(-) ESPETACULO ARTISTICO		R$ (0,00)	R$ (3.500,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (10.263,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (152,47)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (358,55)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (49,25)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (9.702,73)
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 102.304,50
REVERSÃO DE PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 102.304,50
FALTAS NÃO JUSTIFICADAS		R$ 0,00	R$ 4.685,19
DESCONTO D.S.R.		R$ 0,00	R$ 3.394,37
INSS - DESONERACAO		R$ 0,00	R$ 91.876,44
SEGURO VIDA FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 2.348,50
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 474.456,29
JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ 474.450,44
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 434.876,38
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 39.572,08
JUROS RECEBIDOS DE OUTRAS OPERAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1,98
VARIAÇÕES MONETÁRIAS		R$ 0,00	R$ 5,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 5,85
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (383.525,18)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (383.525,18)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (383.525,18)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (0,00)	R$ (404.858,02)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (0,00)	R$ (404.858,02)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ (0,00)	R$ (404.858,02)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 3.797.758,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 226

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ 07.289.188/0001-89 Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	CLEWERSON CEZAR MASNIK (R$)	KÁTIA CRISTIANE MASNIK (R$)	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES (R$)	RESERVA LEGAL (R$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R$)	RESERVA PARA CONTIGÊNCIAS (R$)	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	CILINDRO OXIGENIO 7 M (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2019	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.800,97	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.173.300,97
GERAL								585.329,58					585.329,58
Saldo Final em 31.12.2019	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.130,55	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.758.630,55

Notas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 227

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Estabelecimento: 01 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTR EIRELI - 07.289.188/0001-89

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, EMPRESA JURIDICA DE DIRETO PRIVADO DEVIDAMENTE CADASTRADA E REGISTRADA SOB CNPJ NR 07.289.188/0001-89 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.
INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 01 DE ABRIL DE 2005, NA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, SITUADA A RUA PRESIDENTE KENNEDY, TENDO COMO RAMO DE ATIVIDADE A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS,CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA,OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Balanço Patrimonial

0001 - APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E AS NORMAS EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC).

0002 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

A) REGIME DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
ADOTADO O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA AS PRÁTICAS CONTÁBEIS, A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS E DESPESAS INCORRIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, QUANDO SE CORRELACIONAM.

B) ALICAÇÕES FINANCEIRAS
BB CP AUTOMATICO R$ 595.356,44
SALDOS CONSTANTES NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

C) IMOBILIZADO
OS ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO SAO DEMOSTRADOS A CUSTO DE AQUISIÇÃO, MAIS TODOS OS GASTOS INCORRIDOS PARA MANTE-LOS EM CONDIÇÕES DE USO.

D) BENEFICIOS A EMPREGADOS
OA PAGAMENTOS DE BENEFICIOS, TAIS COMO SALÁRIOS, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPCTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE BENEFICIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

E) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS É REPASSADA PELO TITULAR DA EMPRESA E FEITA DE ACORDO COM A LEI, SENDO QUE NO PERIODO QUE COMPRENDE 01/01/2019 A 31/12/2019 OS LUCROS FICARAM ASSIM DISTRIBUIDOS COM BASE NOS LUCROS ACUMULADOS DESDE 2013.
15/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 10.000,00
16/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 600,00
16/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 989,37
30/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 840,00
30/12/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 1.000.000,00
30/12/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 2.200.000,00

H) CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL DA EMPRESA EM 31/12/2018 CORRESPONDE AO VALOR DE R$2.000.000,00(DOIS MILHOES DE REAIS) DISTRIBUIDO ENTRE O TITULAR PESSOA FISICA CLEWERSON CESAR MASNIK. O CAPITAL FOI AUMENTADO APARTIR DOS LUCROS ACUMULADOS PELA EMPRESA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 228

CLEWERSON CEZAR MASNIK
EMPRESARIO
CPF 990.175.399-68

HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
223

Certificado digitalmente por:
ALBERTO KOJI ARASAKI



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça em exercício, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Agosto de 2020

Alberto Koji Arasaki

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício

Este documento pode ser validado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados através do número 631.084.672

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 07.289.188/0001-89.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de julho de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 020/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 231

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

ENGEMASS
ENGENHARIA

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Especificamos para os devidos fins que o **Patrimônio Liquido** da empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, é de **R$ 3.758.630,55 (Três milhões, setecentos e cinquenta e oito, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)** sendo que este valor é composto pela soma do Capital Social e Lucros Acumulados, os referidos valores estão discriminados e podem sem comprovados através do Balanço Patrimonial findo em 31 de Dezembro de 2019.

Sendo assim a empresa dispõe do Patrimônio Liquido mínimo exigido no item 04.1 do edital.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055403/D - CREA-PR 82607/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 232

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².

O signatário da presente, em nome da proponente **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º., e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 82807/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 233

ENGEMASS
ENGENHARIA

TERMO DE RENÚNCIA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m².

O abaixo assinado, CLEWERSON CEZAR MASNIK, RG 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, legalmente nomeado representante da proponente **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89 vem, pela presente, informar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

General Carneiro – PR, 07 de Agosto de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-PR 83807/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 234

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N.º 03/2020

PARANACIDADE

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
236

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N.º 03/2020

PARANACIDADE

QUANTO À HABILITAÇÃO

JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
237

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000 – Paula Freitas-PR – Fone/Fax: (42) 3562-1361

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 140

Data da Inscrição: 06/08/2019 **Data da Renovação:** 01/01/2021 **Válido Até:** 31/12/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA **Data do Cadastro:** 24/08/2016
Código: 9979 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**
Endereço: ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831, 23, ACESS
Bairro: AREA INDUSTRIAL **e-mail:** financeiro.procoenge@gmail.com
Cidade: Paula Freitas **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 84630-000 **Telefone:** 4235243676 **Fax:**
CNPJ: 95.412.276/0001-93 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Responsável: ANGELA RENATA LOTOSKI **Identificação:**

Capital Social: **Faturamento Mensal:** **Qtde Funcion.:**
Área Disponível: **Área Construida:**
Sócios Diretores:

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649
16 JUN. 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
Cintia Simone Pascko
INÁCIO MIBACH
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
71	43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica - 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico - 43.13-4-00 obras de terraplanagem
181	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
196	49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
197	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
200	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
212	68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
256	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
258	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
317	43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 16 de Junho de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 238

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 140

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
442	77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
463	43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
572	43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
574	19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
575	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
BALANÇO PATRIMONIAL	0	01/01/2019	31/12/2019
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	95412276000193	09/06/2020	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS)	022045910-35	08/06/2020	07/08/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	10866666/2020	14/05/2020	09/11/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	18/03/2020	18/09/2020
CERTIDAO NEGATIVA DO C.A.M.	165	28/04/2020	27/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	0a91.0fd6.5317.4736	18/12/2019	13/09/2020
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS	2020031101270379171107	16/04/2020	08/07/2020
CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU SEMELHANTE	0	16/06/2020	

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649
16 JUN. 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSI24042

Serviço Distrital de Paula Freitas
Escrevente Simone Pasko
Portaria 07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 16 de Junho de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 239

MODELO N.º 13

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

Local: **Sede do município de Paulo Frontin - PR.**

Objeto: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**

Trechos: **RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack.**

O signatário da presente, a senhora **ANGELA RENATA LOTOSKI,** representante legalmente constituído da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 240

MODELO N.º 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

Eu, **ANGELA RENATA LOTOSKI,** portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC,** legalmente nomeado representante da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93,** para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços **n.º 03/2020,** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 240

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.412.276/0001-93 MATRIZ		22/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROCOENGE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	23	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.630-000	INDUSTRIAL	PAULA FREITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3562-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2020** às **19:31:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.412.276/0001-93 MATRIZ		22/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	23	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.630-000	INDUSTRIAL	PAULA FREITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3562-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2020** às **19:31:37** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 244

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2002011568

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
41202840682	95412276000193	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 15/10/2001	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20201444593	15/04/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/04/2020, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSC7RPVA.**

PRC2002011568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 245

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória; Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sétima) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato primitivo e posteriores Alterações, de acordo com o que segue:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 246

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste Ato ingressa na Sociedade, **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH n° 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em data de 20.08.2018, inscrita no CPF sob n° 177.745.009-87, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste Ato retira-se da Sociedade, o Sócio **VITOR LOTOSKI**, que possuí 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUARTA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) quotas a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUINTA – Declara a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 247

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA SEXTA – Declara o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, que recebeu o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, nada mais havendo a reclamar a Sociedade, e a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Visto o conteúdo da Cláusula Sexta da 18ª Alteração Contratual, a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI** e o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, se declaram quitados entre si referente as R$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas ora transacionadas entre Eles, não havendo nada a ser reclamado entre Eles, ou com esta Sociedade Empresária.

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações havidas, o Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a assim ficar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade passa a ser exercida individualmente pela Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 248

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Assim consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 249

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é sediada no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

I – Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas.

II – Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.

III – Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação.

IV – Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica.

V – Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias;

VI – Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção.

VII – Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 250

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VIII – Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

IX – Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

X – Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos.

XI – Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio.

XII – Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações.

XIII – Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

XIV – Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

XV – Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos.

XVI – Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

XVII – Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.12.1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) esta devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do Artigo 997, VIII do Código Civil.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 252

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente a Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios fixam uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócios (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão de Sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do Sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 253

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996, para o solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A Administradora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA de PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, o foro eleito é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

ANGELA RENATA LOTOSKI **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ **VÍTOR LOTOSKI**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 254

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06098487987	VITOR LOTOSKI
17774500987	TELMA REGINA BARTH LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ
89924711904	ANGELA RENATA LOTOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 16:03 SOB Nº 20201444593.
PROTOCOLO: 201444593 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001543180. NIRE: 41202840682.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 255

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N.º 03/2020

PARANACIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 256

QUANTO À REGULARIDADE

FISCAL E TRABALHISTA

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000 – Paula Freitas-PR – Fone/Fax: (42) 3562-1361

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:41 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.
Código de controle da certidão: **0A91.0FD6.5317.4736**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 257

(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 95.412.276/0001-93 - PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Período: 18/12/2019 a 15/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
0A91.0FD6.5317.4736	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 16:28:41	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC
05D0.D0EC.CF54.A114	Positiva com efeitos de negativa	19/07/2019 14:40:58	15/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCc
B30F.5BAC.3674.515C	Positiva com efeitos de negativa	11/07/2019 14:20:57	07/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 258

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 022106153-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**
Nome: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA.**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/06/2020 13:59:14)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 253

Data: 28/07/2020 10h55min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
265	26/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95412276000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 160

Código de Controle

CWOJWIQDPQFHFOO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paulafreitas.pr.gov.br/

Paula Freitas (PR), 28 de Julho de 2020

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84830000 - Fone:4235621212

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.412.276/0001-93
Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: ROD VIA JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA I ACES BR 476 / AREA INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2020 a 15/08/2020

Certificação Número: 2020071702403855714631

Informação obtida em 19/07/2020 19:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 263

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.412.276/0001-93
Certidão nº: 16415894/2020
Expedição: 19/07/2020, às 19:59:35
Validade: 14/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.412.276/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 262

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N.º 03/2020

PARANACIDADE

QUANTO À QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 263

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000 – Paula Freitas-PR – Fone/Fax: (42) 3562-1361

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 264

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85392/2020 **Validade:** 15/01/2021

Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95412276000193
Num. Registro: 11839 **Registrada desde :** 19/08/1993
Capital Social: R$ 550.000,00
Endereço: AUTO VIA JOAO MARIA BUENO, 23 ACESSO BR 476 ÁREA INDUSTRIAL
Município/Estado: PAULA FREITAS-PR **CEP:** 84630000
Objetivo Social:
Fabricação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de cimento asfáltico e material pétreo, por conta própria ou de terceiros. Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes,viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; outras Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos,praças e calçadas; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação. Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias; Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção. Obras de Terraplanagem, incluindo derrocamento (desmontes de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, e aluguel, com operador, máquinas e equipamentos destinados para tais atividades; e Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas. Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos pararedes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemasde iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, einstalação de equipamentos elétricos para aquecimento. Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de

sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção ereparo de sistemas de prevenção contra incêndio. Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, incluindo semáforos, e pistas de decolagem; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações. Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede; Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos. Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações. Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, inclusive através de locação com operador, utilizando de elevadores, empilhadeiras, guindastes e gruas; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, e limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor, e semelhantes. Comércio Atacadista de cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso, argila,tubos, canos de água, pias, lavatórios, banheiras, asfalto, incluindo emulsão para imprimação e para pintura de ligação,azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas e ladrilhos. Atividades paisagísticas, como o Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, inclusive em ambientes públicos, Criação de zonas de retenção, Prevenção de inundações, Poda e plantio de árvores. Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição, sem operador, como betoneiras, tratores, escavadoras, e motoniveladoras, além de motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, e empilhadeiras.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 08/10/2003 a 08/09/2015.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira: PR-81387/D Data de Expedição: 29/07/2005
Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 265

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:
Possui o curso de técnico em edificações ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 03/09/1999, e apostilado em 26/12/2007.

2 - JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO
Carteira: PR-171121/D Data de Expedição: 18/06/2018
Desde: 17/04/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 20/11/2019
Desde: 20/11/2019 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 200076/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/07/2020 20:00:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO N
FOLHA Nº 267

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85393/2020** Validade: 15/01/2021

Nome Civil: ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-81387/D
Registro Nacional : 1700790447
Registrado(a) desde : 29/07/2005

Filiação : EDIR POSSOLI
MARIA JULIA POSSOLI
Data de Nascimento : 08/06/1980
Carteira de Identidade : 6.861.718-9 CPF : 02443164900
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 28/07/2005 Diplomação : 28/07/2005
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:
Possui o curso de técnico em edificações ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 03/09/1999, e apostilado em 26/12/2007.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 200077/2020.

Emitida via Internet em 19/07/2020 20:01:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
268

MODELO N.º 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

O signatário do presente, a senhora **ANGELA RENATA LOTOSKI,** representante legalmente constituído da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 269

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

MODELO N.º 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de Preços n.º 03/2020

Local: **Sede do município de Paulo Frontin - PR.**

Objeto: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**

Trechos: **RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack.**

Nome da Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº: **95.412.276/0001-93**

Endereço: **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 - PR-831 – BAIRRO: INDUSTRIAL - CEP: 84630-000 – PAULA FREITAS-PR**

Fone: **(42) 3562-1361**

Fax: **(42) 3562-1361**

E-mail: **adm.procoenge@gmail.com**

financeiro.procoenge@gmail.com

O representante técnico da **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, Sr. **ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON LUIZ POSSOLI,** devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Eng.º Civil Anderson Luiz Possoli

CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 270

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7625/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON LUIZ POSSOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON LUIZ POSSOLI** RNP: **1700790447**
Registro: **PR-81387/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20185671318** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2018 Baixada em: 05/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROCOENGE LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** CNPJ: **76.339.688/0001-09**

Rua: AVENIDA VITÓRIA Nº: 251

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

Contrato: N 189/2018 celebrado em 03/12/2018

Valor do contrato: R$ 309.378,06 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.946,55 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA AGUINALDO SCHMAL Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/12/2018 Conclusão efetiva: 30/07/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
PROJETO DE RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA IRREGULAR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; PAISAGISMO / URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL RECAPADA DE 2.946,55 M2; SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7625/2019
25/07/2020 17:47

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 270

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 418092/2019.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7625/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 418092/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 418092/2019.

CAT nº 7625/2019 de 10/12/2019, página 2 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 272

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 418092/2019.

CAT nº 7625/2019 de 10/12/2019, página 3 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, face o requerido pela empresa **PROCOENGE LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831, Bairro: Área Industrial, Paula Freitas-PR, inscrita sob o **CNPJ/MF N.º 95.412.276/0001-93,** que de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a referida empresa executou para este Município, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo descriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Vitória, 251 – Bairro: Centro – CEP: 84620-000

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

OBJETO: Projeto de recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedra irregular, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico; perfazendo uma área total recapada de 2.946,55 m2.

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Aguinaldo Schmal, entre a Rua Constante Krul e a Rua São José

ÁREA DE RECAPE: 2.946,55 m2

CONTRATO: N.º 189/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/12/2018 à 30/07/2019

ENGENHEIRO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO: Engº Civil Silvio Tymus – CREA: PR-18915/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA: Engº Civil Anderson Luiz Possoli – CREA: PR-81387/D

ART DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: ART N.º 20185671318 (ART Principal)

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	un.	1,00
2			**TERRAPLENAGEM**		
	520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de Jazida 1ª Categoria (passeios)	m3	1.176,19
	404000	DER	Remoção de Solos Moles – DMT = 2km	m3	36,33
3			**BASE / SUB-BASE**		
	531000	DER	Brita Graduada	m3	12,67
	531350	DER	Macadame Seco com Bica Corrida	m3	23,65
4			**REVESTIMENTO**		
	561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária)	m2	5.893,10
	570000	DER	CBUQ (Quantidade Menor que 10.000 Toneladas) - Reperfilagem	ton	220,99
	570000	DER	CBUQ (Quantidade Menor que 10.000 Toneladas) - Capa	ton	184,16
5			**MEIO-FIO E SARJETA**		
	85335	SEIL	Remoção de Meio-Fio	m	673,96
	810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m3/m) - Pré-Moldado	m	673,96
6			**PAISAGISMO / URBANISMO**		
	810250A	DER	Fincadinha de Concreto – (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171 m3/m)	m	843,00
	606700	DER	Demolição de Concreto Simples (Calçadas e Outros)	m3	51,69
	72961	SEIL	Regularização e Compactação para Assentamento de Calçadas/Lajotas/Blocos	m2	1.176,19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 418092/2019.

CAT nº 7625/2019 de 10/12/2019, página 4 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 274

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
6			**PAISAGISMO / URBANISMO**		
	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (Calçamentos)	m3	43,69
	534906	DER	Paver e = 6cm - sem Colchão	m2	734,04
	534906C	DER	Paver Colorido e = 6cm - sem Colchão	m2	139,82
	74236/1	SEIL	Plantio de Grama em Placas	m2	285,11
	605000B	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 06 - 5,94m2		12,00
7			**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal com Tinta Resina Acrílica Base Solvente - (0,034 m2/m2)	m2	94,29
	820000B	DER	Placa Sinalização Refletiva - Triângulo (0,1219 m2/ud) + Suporte MADEIRA	un.	6,00
	820000D	DER	Placa Sinalização Refletiva - Triângulo (0,2025 m2/ud) + Suporte MADEIRA	un.	2,00
10			**DRENAGEM**		
	603500	DER	Alvenaria de Tijolos Maciços (Nivelamento BL's / PV's / CL's)	m3	4,39
			SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM		
	73799/1	SEIL	Grelha em Ferro Fundido Simples com Requadro, Carga Máxima 12,5 t, 300mm x 1000mm, e = 15mm, Fornecida e Assentada com Argamassa 1:4 Cimento:Areia	un.	15,00
11			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**		
	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 418092/2019.

CAT nº 7625/2019 de 10/12/2019, página 5 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 225

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
11			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**		
	74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	5,00
	74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	5,00
	74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	5,00
		DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un.	5,00
	72872	SEIL	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	un.	1,00

E, nada mais havendo a certificar, em atendimento ao requerido, eu, **Silvio Tymus,** Engenheiro Fiscal/Gestor do Contrato, expedi o presente Atestado, composto de 04 (quatro) folhas, que vai assinado abaixo.

Cruz Machado, 25 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 276

SILVIO TYMUS
Engenheiro Fiscal/Gestor do Contrato
Engenheiro Civil – CREA: PR-18915/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4180922019.
CAT nº 7625/2019 de 10/12/2019, página 6 de 6
CREA-PR

MODELO N.º 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº		
01	Anderson Luiz Possoli	Engenheiro Civil	PR-81387/D	29/07/2005	
02	Juliana Kupczak Meurer Cordeiro	Engenheira Civil	PR-171121/D	18/06/2018	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 227

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil, de uma lado doravante denominada **CONTRATANTE : PROCOENGE LTDA. – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93,** sediada na **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ,**, s/n, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, representada pela sua sócia administradora a Sra. Angela Renata Lotoski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.247.300-SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 899.247.119-04 e de outro lado como **CONTRATADA JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO**, brasileira, casada, engenheira civil CREA PR 171121/D, CPF Nº 073.829.889-10 residente e domiciliada no município de União da Vitória, Estado do Paraná, têm entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua qualidade de engenheira autônoma, na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICA,** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, com o respectivo registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, sob pena de, se ocorrer a suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro, por aplicação de penas disciplinares do Conselho Regional, este contrato será considerado extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE e aos clientes por esta indicados as seguintes atividades:

ATIVIDADE 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
ATIVIDADE 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
ATIVIDADE 03 - Estudo de viabilidade técnica-econômica;
ATIVIDADE 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
ATIVIDADE 05 - Direção de obra e serviço técnico;
ATIVIDADE 06 - Vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico;
ATIVIDADE 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 278

ATIVIDADE 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
ATIVIDADE 09 - Elaboração de orçamento;
ATIVIDADE 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
ATIVIDADE 11 - Execução de obra e serviço técnico;
ATIVIDADE 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
ATIVIDADE 13 - Produção técnica e especializada;
ATIVIDADE 14 - Condução de trabalho técnico;
ATIVIDADE 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
ATIVIDADE 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
ATIVIDADE 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
ATIVIDADE 18 - Execução de desenho técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desempenho das atividades 01 a 18 desta Cláusula são referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO prestará serviços aos clientes indicados pela CONTRATANTE, que mediante prévia auditoria e levantamento das necessidades dos clientes, o mesmo efetivará os serviços propostos, mediante contrato de prestação de serviços assinado entre, a ora CONTRATANTE e o cliente, ficando, desde logo, acordado que é vedado ao CONTRATADO à captação destes clientes para a sua carteira própria, na hipótese de tal ocorrência, dará direito da CONTRATANTE rescindir de imediato o presente contrato sem prévia notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO também poderá desenvolver seus próprios clientes fora da esfera deste contrato. Por não possuir vínculo empregatício não terá horário definido de entrada e saída.

CLÁUSULA TERCEIRA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de trabalho fixada no presente contrato para as atividades ou tarefas desempenhadas são com exigência de 4 (quatro) horas diárias de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À título de remuneração e honorários pelos serviços elencados na cláusula anterior a CONTRATANTE cederá à remuneração integral de salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o valor do salário mínimo comum vigente no país, no caso, R$5.280,00 (~~cinco mil, duzentos e~~ oitenta reais).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 229

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações da CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;

b) Seguir as instruções da CONTRATANTE, no que diz respeito aos serviços prestados por esta aos seus clientes;

c) Fornecer à CONTRATANTE, regularmente e quando solicitado também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exercício de sua atividade;

d) Manter sigilo sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus clientes, a menos, que a própria autorize a divulgação das informações;

e) Prestar contas mensalmente à CONTRATANTE do produto de suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer;

f) Não negociar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE;

g) Executar os serviços conforme cede contrato com os clientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE:

a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros;

b) A prática de atos, pelo CONTRATADO, que importem em descrédito comercial da CONTRATANTE perante terceiros;

c) A falta de cumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;

d) Infringência ao disposto na cláusula segunda "in fine".

CLÁUSULA SÉTIMA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pelo CONTRATADO:

a) Solicitação por parte da CONTRATANTE de exercícios de atividades não previstas no contrato firmado com o cliente da CONTRATANTE;

b) A falta de cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;

c) A falta de remuneração conforme prevista na cláusula terceira deste contrato;

d) Por motivos de força maior.

Prefeitura Municipal Pa. PROCESSO Nº FOLHA Nº 280

CLÁUSULA OITAVA:

A duração deste contrato é por prazo determinado de (quatro) anos, contados a partir da data fixada para seu início neste contrato, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do contrato, não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Para solucionar, amigavelmente, qualquer divergência surgida na interpretação de cláusulas e condições aqui estabelecidas, os CONTRATANTES convencionam, a constituição de uma comissão arbitral composta de 3 (três) membros, sendo um indicado pela CONTRATANTE, um pelo CONTRATADO e o terceiro designado pelos dois membros por elas escolhidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro desta Comarca de Paula Freitas, Estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, em 3 (três) vias de igual forma, teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo:

Paula Freitas, 09 de abril de 2019

PROCOENGE LTDA EPP.
ANGELA RENATA LOTOSKI

Juliana Kupczak Meurer Cordeiro

JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANGELA RENATA LOTOSKI, JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO

Em testº da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA/PR
10/04/2019
Elvio Vitek - Escrevente

Selo Digital Nº DedVm.aIQ9C.DPOnQ - PnYkT.EV8Yk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil, de um lado doravante denominada ***CONTRATANTE PROCOENGE LTDA. – EPP,*** *inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93, estabelecida na Rodovia João Maria Bueno - PR-831, 23, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, representada pelo seu Sócio-Administrador a Sra. Angela Renata Lotoski, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 3.247.300/SESP-SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.247.119-04 e de outro lado como* ***CONTRATADO ANDERSON LUIZ POSSOLI,*** *brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.861.718-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.431.649-00 e com registro no CREA sob n.º PR-81387/D, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitani, 6482 – Apartamento: 17, Município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, têm entre si justos e acordados quanto segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua qualidade de engenheiro civil autônomo, na condição de ***RESPONSÁVEL TÉCNICO,*** *pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, com o respectivo registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região, sob pena de, se ocorrer à suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro, por aplicação de penas disciplinares do Conselho Regional, este contrato será considerado extinto.*

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE e aos clientes por esta indicados, as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnica-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico;

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3563-1649
06 MAIO 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

Serviço Distrital de Paula Freitas
Bel. Inácio Mibach
CPF 400.015.049-91
Agente Delegado Designado

Prefeitura Municipal P. Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 282

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O desempenho das atividades 01 a 18 desta Cláusula são referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO prestará serviços aos clientes indicados pela CONTRATANTE, que mediante prévia auditoria e levantamento das necessidades dos clientes, o mesmo efetivará os serviços propostos, mediante contrato de prestação de serviços assinado entre, a ora CONTRATANTE e o cliente, ficando, desde logo, acordado que é vedado ao CONTRATADO à captação destes clientes para a sua carteira própria, na hipótese de tal ocorrência, dará direito da CONTRATANTE rescindir de imediato o presente contrato sem prévia notificação ou interpelação.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO também poderá desenvolver seus próprios clientes fora da esfera deste contrato. Por não possuir vínculo empregatício não terá horário definido de entrada e saída.*

Serviço Distrital de Paula Freitas
Bel. Inácio Mibach
CPF 400.015.049-91
Agente Delegado Designado

Serviço Distrital de Paula Freitas
83.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1640
INACIO MIBACH
Agente Delegado Designado
06 MAIO 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INACIO MIBACH

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 283

CLÁUSULA TERCEIRA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– A jornada de trabalho fixada no presente contrato, para as atividades ou tarefas desempenhadas, são com exigência de 04h00min (quatro) horas diárias de serviço.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *– A título de remuneração e honorários pelos serviços elencados na cláusula anterior a CONTRATANTE cederá à remuneração integral de salário-base mínimo de 06 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no país, no caso, R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).*

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

b) Expedir para o CONTRATADO as cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Prover o CONTRATADO de material, elementos e informações que facilitem a sua atuação e expansão dos negócios.

d) Não negociar abatimentos, descontos ou dilações sem o conhecimento do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual.

b) Seguir as instruções da CONTRATANTE, no que diz respeito aos serviços prestados por esta aos seus clientes.

c) Fornecer à CONTRATANTE, regularmente e quando solicitado também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exercício de sua atividade.

d) Manter sigilo sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus clientes, a menos, que a própria autorize a divulgação das informações.

e) Prestar contas mensalmente à CONTRATANTE do produto de suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer.

f) Não negociar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Serviço Distrital de Paula Freitas
Bel. Inácio Mibach
CPF 400.015.049-91
Agente Delegado Designado

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630.000 Paula Freitas - PR
Tel: (43) 3563-1640

06 MAIO 2020

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
INÁCIO MIBACH

INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 284

g) Executar os serviços conforme cede contrato com os clientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE:

a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros.

b) A prática de atos, pelo CONTRATADO, que importem em descrédito comercial da CONTRATANTE perante terceiros.

c) A falta de cumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato.

d) Infringência ao disposto na cláusula segunda "in fine".

CLÁUSULA SÉTIMA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pelo CONTRATADO:

a) Solicitação por parte da CONTRATANTE de exercício de atividades não previstas no contrato firmado com o cliente da CONTRATANTE.

b) A falta de cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato.

c) A falta de remuneração conforme prevista na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA:

A duração deste contrato é por prazo determinado de 04 (quatro) anos, contados a partir da data fixada para seu início neste contrato, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO *– A rescisão do contrato, não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.*

Serviço Distrital de Paula Freitas
Bel. Inácio Mibach
CPF 400.015.049-91
Agente Delegado Designado

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1640

06 MAIO 2020

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução
fiel do original.

INÁCIO MIBACH

INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Selo de autenticidade FUNARPEN
ao final do documento

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 285

CLÁUSULA NONA:

Para solucionar, amigavelmente, qualquer divergência surgida na interpretação de cláusulas e condições aqui estabelecidas, os CONTRATANTES convencionam, a constituição de uma comissão arbitral composta de 03 (três) membros, sendo um indicado pela CONTRATANTE, um pelo CONTRATADO e o terceiro designado pelos dois membros por elas escolhidos.

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel. (42) 3562-1649
06 MAIO 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
INÁCIO MIBACH
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro desta Comarca de Paula Freitas, Estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Serviço Distrital de Paula Freitas
Bel. Inácio Mibach
CPF 400.015.049-91
Agente Delegado Designado

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (três) vias de igual forma, teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

Paula Freitas, 21 de Março de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Serviço Distrital do Pinheirinho

PROCOENGE LTDA. - EPP
ANGELA RENATA LOTOSKI
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

ANDERSON LUIZ POSSOLI
CONTRATADO
CPF/MF: 024.431.649-00

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81130-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3094-4199
Naza Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo nDVsJ.6n9Hu.tGhrv, Controle: 5VUCQ.N3oQs
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ANDERSON LUIZ POSSOLI**. "0218". Dou fé.
Curitiba-Paraná, 21 de março de 2018.
Em Test° da Verdade
Amanda Balbina de Souza - Escrevente

Testemunhas:

Nome: Ana Cristina Kloster
RG: 10.486.758-8/SESP-PR
CPF/MF: 066.583.789-59

Nome: Caroline Alessandra Muck
RG: 4.074.182/SESP-SC
CPF/MF: 029.705.409-08

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 286

MODELO N.º 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ. nossa relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s), relativa à execução de **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico,** da licitação em epígrafe.

Trechos: **RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	
1	**Caminhão basculante 6 m3, com motorista**	QUANTIDADE
		01
2	**Caminhão basculante 12 m3, com motorista**	QUANTIDADE
		04
3	**Caminhão espargidor asfalto 6000 l, com motorista e operador de asfalto de asfalto**	QUANTIDADE
		01

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 287

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

ITEM	[illegible]	
4	**Caminhão pipa 6000 l, com motorista**	QUANTIDADE
		01
5	**Motoniveladora com escarificador média, com operador**	QUANTIDADE
		01
6	**Retroescavadeira 4x4 média, com operador**	QUANTIDADE
		01
7	**Rolo pneus autopropelido 22 t, com operador**	QUANTIDADE
		01
8	**Rolo tandem liso autopropelido 6-8 t, com operador**	QUANTIDADE
		01
9	**Rolo vibratório liso autopropelido, com operador**	QUANTIDADE
		01
10	**Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora, com operador**	QUANTIDADE
		01
11	**Veículo utilitário potência mínima 60 HP, com motorista**	QUANTIDADE
		01
12	**Vibro acabadora asfalto, com operador**	QUANTIDADE
		01

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 288

MODELO N.º 16
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin - PR.

LOCAL: Sede do município de Paulo Frontin - PR.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack.

ÁREA DE RECAPE: 9.623,80 m2 — **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1	Caminhão basculante 6 m3, com motorista	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	1
2	Caminhão basculante 12 m3, com motorista	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	4	4	4		4	
3	Caminhão espargidor asfalto 6000 l, com motorista e operador de asfalto de asfalto	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	
4	Caminhão pipa 6000 l, com motorista	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	1
5	Motoniveladora com escarificador média, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	
6	Retroescavadeira 4x4 média, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	1
7	Rolo pneus autopropelido 22 t, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	
8	Rolo tandem liso autopropelido 6-8 t, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	
9	Rolo vibratório liso autopropelido, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	
10	Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	
11	Veículo utilitário potência mínima 60 HP, com motorista	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	1
12	Vibro acabadora asfalto, com operador	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1		1	

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G. 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N.º 03/2020

PARANACIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
130

QUANTO À QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICA FINANCEIRA

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = AC + RLP PC + ELP	4.176.616,46 + 0,00 1.983.067,54 + 0,00 4.176.616,46 1.983.067,54	2,10
Liquidez corrente (LC) LC = AC PC	4.176.616,46 1.983.067,54	2,10
Solvência Geral (SG) SG = AC + AP + RLP PC + ELP	4.176.616,46+1753.672,78+0,00 = 1.983.067,54 + 0,00 5.930.289.24 1.983.067,54	2,99
Grau de endividamento (GE) GE= PC+ELP AT	1.983.067,54 + 0,00 = 5.930.289,24	0,33

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;	SG - solvência geral;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC
CPF/MF: 899.247.119-04

Carlos Roberto Leão
CRC: PR-040884/O-4
CPF/MF:353.408.009-20
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3523-3706
Escrevente Juramentado RG 3.791.361-SC

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇAO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória -- PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 232

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 29 Folha: 1

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa....: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Ramo.....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço.....: VIA JOÃO MARIA BUENO, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: INDUSTRIAL

Municipio.....: PAULA FREITAS

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 95.412.276/0001-93

Inscrição Estadual.: 9069893799

Registro na junta..: 41202840682 Data registro: 22/12/1992

Inscrição Municipal:

PAULA FREITAS, 01/01/2019

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
SECRETARIA REGIONAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Termo de Autenticação
19 MAIO 2019

JUCEPAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 253

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	831.509,75	831.509,75	0,00
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	831.509,75	831.509,75	0,00
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	0,00	831.509,75	831.509,75	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	6.954.638,18	6.954.638,18	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	6.954.638,18	6.954.638,18	0,00
462	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	1.408.965,01	1.408.965,01	0,00
463	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	1.408.965,01	1.408.965,01	0,00
464	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	1.408.965,01	1.408.965,01	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 284

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93

Folha: 0057
Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional			
VENDA DE PRODUTOS	2.294.758,84		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.250.914,33	5.545.673,17	5.545.673,17
Deducoes			
(-) SIMPLES	(831.509,75)	(831.509,75)	(831.509,75)
Receita Líquida			4.714.163,42
Custos Mercadorias Vendidas			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(765.191,27)		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)		
13º SALÁRIO	(54.830,73)		
FGTS	(65.954,23)	(897.952,23)	
DESPESAS OPERACIONAIS			
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.408.965,01)	(1.408.965,01)	(2.306.917,24)
Lucro Bruto			2.407.246,18
Despesas Administrativas			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(31.314,43)		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)		
13º SALÁRIO	(2.868,00)		
INSS	(63.752,12)		
FGTS	(12.762,78)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(561,32)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES	(59.568,77)		
IPVA	(5.346,28)		
TAXAS DIVERSAS	(1.144,52)		
DESPESAS COM INSTALAÇÕES	(26.814,47)		
ENERGIA ELÉTRICA	(29.036,28)		
ÁGUA E ESGOTO	(7.511,78)		
TELEFONE	(5.467,41)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(884,95)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.775,00)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(185.425,71)		
DESPESAS C/VEÍCULOS	(98.431,75)		
MULTAS	(52.443,40)		
JUROS PAGOS	(8.577,70)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(598.009,68)		
COMBUST.E LUBRIF.	(212.672,36)		
DESPESAS DIVERSAS	(35.528,55)		
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQS.E EQUIP.	(149.755,85)		
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(110,12)		
JUROS PAGOS/MULTAS	(5.397,74)	(1.622.157,19)	(1.622.157,19)
Despesas Financeiras			
DESPESAS BANCÁRIAS	(4.008,34)	(4.008,34)	(4.008,34)
Resultado operacional líquido			781.080,65
Resultado Antes do IR			781.080,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			781.080,65

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040804-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 295

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**5.930.289,24D**	**6.460.103,43D**
ATIVO CIRCULANTE	**4.176.616,46D**	**4.521.004,94D**
DISPONIVEL	**51.147,82D**	**11.463,60D**
CAIXA	**50.245,01D**	**11.051,28D**
CAIXA GERAL	50.245,01D	11.051,28D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**902,81D**	**412,32D**
CIVIA - COOPERATIVA DE CREDITO	902,81D	412,32D
CLIENTES	**2.733.556,40D**	**3.087.428,06D**
DUPLICATAS A RECEBER	**2.733.556,40D**	**3.087.428,06D**
CIHAB - COMPAN. MUN. DE DESENV. HABIT. DE UVA	0,00	29.133,74D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	0,00	68.780,92D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR	0,00	1.032,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO	0,00	104.925,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO	266.687,33D	416.687,33D
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.	132.374,49D	132.374,49D
CLIENTES VENDA DE PRODUÇÃO	2.334.494,58D	2.334.494,58D
OUTROS CRÉDITOS	**1.226.036,05D**	**1.226.036,05D**
TITULOS A RECEBER	**1.215.621,77D**	**1.215.621,77D**
A P F PAVIMENTACOES	585.441,63D	585.441,63D
USIMIX LTDA	630.180,14D	630.180,14D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**10.414,28D**	**10.414,28D**
INSS A COMPENSAR	10.414,28D	10.414,28D
ESTOQUE	**165.876,19D**	**196.077,23D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**165.876,19D**	**196.077,23D**
MATÉRIA-PRIMA	2.600,00D	32.801,04D
IMOVEIS PARA VENDA	163.276,19D	163.276,19D
ATIVO PERMANENTE	**1.753.672,78D**	**1.939.098,49D**
INVESTIMENTOS	**41.778,14D**	**41.778,14D**
IMOVEIS	**41.778,14D**	**41.778,14D**
IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO	41.778,14D	41.778,14D
IMOBILIZADO	**1.711.894,64D**	**1.897.320,35D**
IMÓVEIS	**55.256,84D**	**55.256,84D**
CONSTRUÇÕES	47.785,29D	47.785,29D
INSTALACOES	7.471,55D	7.471,55D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**30.796,22D**	**30.796,22D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.991,22D	19.991,22D
HARDWARE	10.805,00D	10.805,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.427.220,95D**	**1.427.220,95D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.422.954,11D	1.422.954,11D
FERRAMENTAS	4.266,84D	4.266,84D
VEICULOS	**1.247.528,92D**	**1.247.528,92D**
VEÍCULOS	1.247.528,92D	1.247.528,92D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**1.048.908,29C**	**863.482,58C**
(-) DEPRECIAÇÕES	1.048.908,29C	863.482,58C
PASSIVO	**5.930.289,24C**	**6.460.103,43C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.983.067,54C**	**1.751.036,05C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**583.945,62C**	**844.012,87C**
FINANCIAMENTOS	**0,00**	**220.242,81C**
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	0,00	184.444,65C
BANCO ITAU S.A.	0,00	35.798,16C
EMPRESTIMOS	**583.945,62C**	**623.770,06C**
C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	0,00	52.808,70C
C.E.FEDERAL - CONTRATO 0088/71	0,00	265.107,45C
BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	583.945,62C	305.853,91C
FORNECEDORES	**60.504,26C**	**173.252,91C**
FORNECEDORES	**60.504,26C**	**173.252,91C**
ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO	520,00C	0,00
AUTO PECAS UNIAO LTDA	2.558,26C	0,00
AUTO VIDROS E ACESSOSIORS 2 ESTADOS LTDA	780,00C	0,00
BOMBEAR LTDA.	2.095,00C	0,00
CESAR GIACOMET & CIA LTDA	906,00C	0,00
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP	177,98C	0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 236

C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41202840682 Data: 22/12/1992
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
COMATOL LTDA.	7.507,29C	0,00
COMPRESSUL LTDA.	8.231,47C	0,00
DANIEL LEAL HILÁRIO E CIA LTDA.	1.059,05C	0,00
EDENIR VAVENCHACH - ME	893,34C	0,00
GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA.	15.750,28C	0,00
GERSON GEOMAR GALLE ME	0,00	1.140,00C
GREZELLE E CIA LTDA.	0,00	16.410,15C
LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME	9.549,11C	0,00
LUBRIFHIL LTDA - EPP	4.532,55C	0,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO - EIRELI	0,00	149.812,55C
METAIS UNIAO LTDA.	2.233,65C	0,00
PEG MAT.ELETRICO	0,00	5.890,21C
PERFIFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS - EIRELLI	1.003,97C	0,00
SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.	736,43C	0,00
TINCAR AUTO TINTAS LTDA.	437,00C	0,00
XPERT EMPREEND.ELETRONICOS LTDA.	255,00C	0,00
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA.	1.277,88C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.248.258,09C**	**663.198,38C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.248.258,09C**	**663.198,38C**
ISS A RECOLHER	12.191,76C	12.191,76C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	33.175,83C	33.571,75C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	14.320,18C	14.320,18C
IRRF A RECOLHER	5.032,37C	2.696,69C
PIS A RECOLHER	798,81C	798,81C
COFINS A RECOLHER	3.686,77C	3.686,77C
SIMPLES A RECOLHER	1.031.888,25C	250.729,75C
PARCELAMENTO ICMS A RECOLHER	66.380,43C	142.981,93C
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	80.783,69C	202.220,74C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**90.359,57C**	**70.571,89C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**52.433,20C**	**43.019,32C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	52.433,20C	43.019,32C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	**37.926,37C**	**27.552,57C**
INSS A RECOLHER	29.142,39C	18.813,82C
FGTS A RECOLHER	8.783,98C	8.738,75C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**1.231.330,12C**
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**0,00**	**1.231.330,12C**
EMPRESTIMOS	**0,00**	**1.231.330,12C**
C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	0,00	73.429,48C
C.E.FEDERAL - CONTRATO 00088/71	0,00	762.167,11C
BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	0,00	395.733,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.947.221,70C**	**3.477.737,26C**
CAPITAL SOCIAL	**550.000,00C**	**550.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**550.000,00C**	**550.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	550.000,00C	550.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	**2.627.737,26C**	**2.821.615,55C**
RESERVAS DE LUCROS	**2.627.737,26C**	**2.821.615,55C**
RESERVAS DE LUCROS	2.627.737,26C	2.821.615,55C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**769.484,44C**	**106.121,71C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**769.484,44C**	**106.121,71C**
LUCROS ACUMULADOS	769.484,44C	106.121,71C

5.930.289,24 (cinco milhões novecentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 297

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	5.676.224,69
Valores pagos a fornecedores	(2.310.387,91)
Valores pagos a empregados	(833.268,96)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	2.532.567,82
Tributos pagos	(31.351,45)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.501.216,37
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(1.938.773,94)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	562.442,43
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	(4.942,05)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(4.942,05)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(250.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(250.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	307.500,38
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	11.051,28
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	50.245,01

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 258

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41202840682 Data: 22/12/1992
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0061
Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.927.737,26
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	769.484,44
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.697.221,70
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(300.000,00)
DISTRIBUIÇAO LUCROS	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(300.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.397.221,70

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 283

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PAULA FREITAS, 31/12/2019

À

CARLOS ROBERTO LEAO
CRC n.º 040884-O
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 229, CENTRO, CEP nº 84600-125
UNIAO DA VITORIA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 200

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONIVEL	3
4	S	1.1.10.1	CAIXA	4
5		1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
7	S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
945		1.1.10.200.4	CIVIA - COOPERATIVA DE CREDITO	5
5015		1.1.10.200.7	BANCO DO BRASIL 54031-5	5
12	S	1.1.2	CLIENTES	3
13	S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
5009		1.1.20.100.1	CIHAB - COMPAN. MUN. DE DESENV. HABIT. DE UVA	5
5006		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	5
5002		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR	5
5010		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO	5
5007		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO	5
53	S	1.1.5	ESTOQUE	3
54	S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
56		1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
87	S	1.3	ATIVO PERMANENTE	2
111	S	1.3.2	IMOBILIZADO	3
125	S	1.3.20.9	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
129		1.3.20.900.4	(-) DEPRECIAÇÕES	5
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382	S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
154	S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155		2.1.10.300.1	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	5
636		2.1.10.300.3	BANCO ITAU S.A.	5
156	S	2.1.10.4	EMPRESTIMOS	4
952		2.1.10.400.4	C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	5
958		2.1.10.400.5	C.E.FEDERAL - CONTRATO - 0088/71	5
961		2.1.10.400.6	BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	5
164	S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165	S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
1984		2.1.30.100.1	ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO	5
4822		2.1.30.100.1	AUTO PECAS UNIAO LTDA	5
988		2.1.30.100.1	AUTO VIDROS E ACESSOSIORS 2 ESTADOS LTDA	5
867		2.1.30.100.1	BOMBEAR LTDA.	5
2305		2.1.30.100.1	CESAR GIACOMET & CIA LTDA	5
1353		2.1.30.100.1	COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP	5
970		2.1.30.100.1	COMATOL LTDA.	5
4943		2.1.30.100.1	COMPRESSUL LTDA.	5
907		2.1.30.100.1	DANIEL LEAL HILÁRIO E CIA.LTDA.	5
709		2.1.30.100.1	EDENIR VAVENCHACH - ME	5
167		2.1.30.100.1	GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA.	5
4954		2.1.30.100.1	GERSON GEOMAR GALLE ME	5
4989		2.1.30.100.1	GREZELLE E CIA.LTDA.	5
986		2.1.30.100.1	LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME	5
978		2.1.30.100.1	LUBRIFHIL LTDA - EPP	5
4965		2.1.30.100.1	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO - EIRELI	5
949		2.1.30.100.1	METAIS UNIAO LTDA.	5
4919		2.1.30.100.1	PEG MAT.ELETRICO	5
3120		2.1.30.100.1	PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELLI	5
964		2.1.30.100.1	SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.	5
967		2.1.30.100.1	TINCAR AUTO TINTAS LTDA.	5
4935		2.1.30.100.1	XPERT EMPREEND.ELETRONICOS LTDA.	5
4775		2.1.30.100.26	DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA	5
169	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
176		2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
178		2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
479		2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5
984		2.1.40.102.5	PARCELAMENTO ICMS A RECOLHER	5

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
303

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
994		2.1.40.102.7	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	5
185	**S**	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**3**
186	**S**	2.1.50.1	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4**
187		2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
190	**S**	2.1.50.2	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**4**
191		2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
217	**S**	2.2	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2**
218	**S**	2.2.1	**PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	**3**
219	**S**	2.2.10.1	**EMPRÉSTIMOS**	**4**
953		2.2.10.100.5	C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	5
959		2.2.10.100.6	C.E.FEDERAL - CONTRATO 00088/71	5
963		2.2.10.100.7	BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	5
242	**S**	2.4	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
248	**S**	2.4.2	**RESERVAS DE CAPITAL**	**3**
257	**S**	2.4.20.3	**RESERVAS DE LUCROS**	**4**
258		2.4.20.300.1	RESERVAS DE LUCROS	5
264	**S**	2.4.3	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3**
265	**S**	2.4.30.1	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4**
266		2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
269	**S**	3	**CUSTOS E DESPESAS**	**1**
3956	**S**	3.1	**CUSTOS DIRETO DE PRODUÇÃO**	**2**
270	**S**	3.1.1	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**3**
273	**S**	3.1.10.2	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**4**
274		3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
277		3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
280		3.1.10.200.7	FGTS	5
295	**S**	3.2	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**2**
329	**S**	3.2.2	**DESPEAS ADMINISTRATIVAS**	**3**
330	**S**	3.2.20.1	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
331		3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
334		3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
336		3.2.20.100.6	INSS	5
337		3.2.20.100.7	FGTS	5
338		3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
991		3.2.20.100.9	DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES	5
345	**S**	3.2.20.3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**4**
349		3.2.20.300.4	IPVA	5
350		3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
353	**S**	3.2.20.4	**DESPESAS GERAIS**	**4**
992		3.2.20.400.1	DESPESAS COM INSTALAÇÕES	5
354		3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.2.20.400.3	TELEFONE	5
359		3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
361		3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
363		3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364		3.2.20.401.1	DESPESAS C/VEÍCULOS	5
493		3.2.20.401.4	MULTAS	5
543		3.2.20.401.6	JUROS PAGOS	5
674		3.2.20.401.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
2273		3.2.20.401.8	FRETES E CARRETOS	5
639		3.2.20.401.9	COMBUST.E LUBRIF.	5
649		3.2.20.402.2	DESPESAS DIVERSAS	5
650		3.2.20.402.3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQS.E EQUIP.	5
367	**S**	3.2.20.5	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
374		3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
563		3.2.20.500.9	DESPESAS BANCÁRIAS	5
604		3.2.20.500.9	JUROS PAGOS/MULTAS	5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 302

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
402	S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404	S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405	S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406		4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
410	S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
413	S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
424	S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
480		4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	5
460	S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461	S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462	S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463	S	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464		5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
471	S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472	S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473		5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
303

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 31.12.2019.

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, é uma sociedade empresária limitada inserida no ramo de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas .

02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação comercial e da lei das sociedades anônimas (no que lhe couber) e em conformidade aos princípios da contabilidade
geralmente aceitos.

03 — PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

B) Ativos Circulantes

Os ativos circulantes estão demonstrados pelos seus valores originais.

C) Estoque

O estoque é demonstrado pelo custo de aquisição.

D) Ativo Não Circulante Imobilizado-

O ativo imobilizado é demonstrado aos seus valores originais , sendo depreciados anualmente pela expectativa de vida útil, não sendo detectado possibilidade de perda ou ganho além da normalidade.

E) Passivo Circulante

O passivo circulante representa obrigações de curto prazo e estão demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos quando aplicável de encargos incorridos até a data da liquidação.

4 — CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente nacional, subscrito e integralizado é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada cota.

Paula Freitas (PR), 31 de Dezembro de 2019.

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF/MF Nº 899 247 119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
REG.CRC PRO40884/0-4
CPF/MF 353 408 009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
304

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 29 Folha: 67

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa....: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Ramo.....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço.....: VIA JOÃO MARIA BUENO, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: INDUSTRIAL

Municipio.....: PAULA FREITAS

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 95.412.276/0001-93

Inscrição Estadual.: 9069893799

Registro na junta..: 41202840682 Data registro: 22/12/1992

Inscrição Municipal:

PAULA FREITAS, 01/01/2019

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.19-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 305

MODELO N.º 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

O signatário da presente, em nome da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal
Paulo Freitas
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 306

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 30

ENGEMASS
ENGENHARIA

Proponente: Engemass Engenharia e Construção EIRELI
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Endereço: Rua Pres. Kennedy, 233 – Centro – 84660-000 – General Carneiro (PR)
E-mail: engemass@engemass.com.br
Telefone: (42) 3522-1273

PROPOSTA DE PREÇOS

General Carneiro, 07 de agosto de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços N° 03/2020**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, descrito abaixo.

Objeto: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m²**, incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a rua Esperança e a rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a rua 14 de Dezembro e a rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a rua 14 de Dezembro e rua Pedro Hoinack.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$1.443.500,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 308

Edital de Tomada de Preços N° 03/2020 – **PLANILHA DE SERVIÇOS** - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Município:		PAULO FRONTIN				SAM	23
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ				LOTE nº	01
Local da Obra:		VIAS DIVERSAS					
CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	PREÇO SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.335,74
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.335,74	2.335,74	
2		TERRAPLENAGEM					12.156,85
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	1.076,78	11,29	12.156,85	
3		BASE / SUB-BASE					372.553,52
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	9.623,80	3,20	30.796,16	
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.154,85	154,09	177.950,84	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1.251,10	130,93	163.806,52	
transporte		Rachão					
transporte		Bica corrida					
4		REVESTIMENTO					492.461,69
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	9.623,80	0,36	3.464,57	
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	11,55	6.167,62	71.236,01	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.623,80	0,25	2.405,95	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,81	2.795,15	13.444,67	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	976,62	190,41	185.958,21	
transporte		Areia					
transporte		Cal Hidratada CH-1					
transporte		Brita (usina)					
transporte		Massa					
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,67	3.879,15	215.952,28	
5		MEIO-FIO E SARJETA					45.474,00
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.590,00	28,60	45.474,00	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					182.742,25
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.590,00	18,00	28.620,00	
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.084,66	1,80	3.752,39	
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	104,25	96,70	10.080,98	
86300B	DER	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	254,66	58,55	14.910,34	
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	1.830,00	58,55	107.146,50	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	742,70	8,03	5.963,88	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	32,00	383,38	12.268,16	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					14.061,31
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	397,31	28,63	11.374,99	
820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	18,00	149,24	2.686,32	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 209

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA PR 62007/V

ENGEMASS
ENGENHARIA

Município:		**PAULO FRONTIN**				**SAM**	**23**
Projeto:		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ**				**LOTE nº**	**01**
Local da Obra:		**VIAS DIVERSAS**					
CÓDIGO	**ORIGEM**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UD**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO PARCIAL**	**PREÇO SUBTOTAL**
10		**DRENAGEM**					
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.195,07	8,40	18.438,59	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1.083,04	28,50	30.866,64	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.124,21	1.124,21	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1.360,38	121,64	165.476,62	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Tubo					308.161,43
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	103,00	190,31	19.601,93	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Tubo					
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	61,00	1.191,04	72.653,44	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
transporte		Tijolo					
transporte		Cal					
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	10,00	125,29	1.252,90	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	10,00	125,29	1.252,90	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	10,00	127,74	1.277,40	13.553,21
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un		82,65		
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un		48,40		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	13,00	151,72	1.972,36	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13,00	113,22	1.471,86	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13,00	92,26	1.199,38	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.126,41	5.126,41	
					PREÇO GLOBAL	**R$ 1.443.500,00**	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 320

General Carneiro, 07 de agosto de 2020

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

ENGEMASS
ENGENHARIA

Edital de Tomada de Preços N° 03/2020 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						TOTAL		% COEF. INFL.
			30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUM.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	2.335,74						2.335,74	2.335,74	0,16%
		%	100,00%						100,00%	0,16%	
2	TERRAPLENAGEM	R$	6.686,27	5.470,58					12.156,85	14.492,59	0,84%
		%	55,00%	45,00%					100,00%	1,00%	
3	BASE/SUB-BASE	R$	111.766,06	111.766,06	74.510,70	74.510,70			372.553,52	387.046,11	25,81%
		%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%			100,00%	26,81%	
4	REVESTIMENTO	R$					246.230,85	246.230,84	492.461,69	879.507,80	34,12%
		%					50,00%	50,00%	100,00%	60,93%	
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$			36.379,20	9.094,80			45.474,00	924.981,80	3,15%
		%			80,00%	20,00%			100,00%	64,08%	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R$			146.193,80	36.548,45			182.742,25	1.107.724,05	12,66%
		%			80,00%	20,00%			100,00%	76,74%	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$					2.812,26	11.249,05	14.061,31	1.121.785,36	0,97%
		%					20,00%	80,00%	100,00%	77,71%	
10	DRENAGEM	R$		107.856,50	154.080,72	46.224,21			308.161,43	1.429.946,79	21,35%
		%		35,00%	50,00%	15,00%			100,00%	99,06%	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$					6.776,61	6.776,60	13.553,21	1.443.500,00	0,94%
		%					50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	
TOTAL DA PARCELA		**R$**	**120.788,07**	**225.093,14**	**411.164,42**	**166.378,16**	**255.819,72**	**264.256,49**	**100,00%**		
		%	**8,37%**	**15,59%**	**28,48%**	**11,53%**	**17,72%**	**18,31%**			
TOTAL ACUMULADO		**R$**	**120.788,07**	**345.881,21**	**757.045,63**	**923.423,79**	**1.179.243,51**	**1.443.500,00**	**R$ 1.443.500,00**		
		%	**8,37%**	**23,96%**	**52,44%**	**63,97%**	**81,69%**	**100,00%**			

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

General Carneiro, 07 de agosto de 2020

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 312

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N.º 03/2020

PARANACIDADE

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
313

MODELO N.º 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico,** da licitação em epígrafe.

Trechos: **RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack.**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da presente proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas *(envelopes n.º 1 e n.º 2)* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 314

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

MODELO N.º 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	un.	1,00	R$ 2.300,76	R$ 2.300,76	
						SUBTOTAL 1	R$ 2.300,76	0,16%
2			TERRAPLENAGEM					
	520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de Jazida 1ª Cat.	m3	1.076,76	R$ 11,12	R$ 11.973,79	
						SUBTOTAL 2	R$ 11.973,79	0,84%
3			BASE / SUB-BASE					
	511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	9.623,80	R$ 3,15	R$ 30.314,97	
	531000	DER	Brita Graduada	m3	1.154,85	R$ 151,79	R$ 175.294,66	
	531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1.251,10	R$ 128,97	R$ 161.354,36	
						SUBTOTAL 3	R$ 366.964,01	25,81%
4			REVESTIMENTO					
	560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	9.623,80	R$ 0,35	R$ 3.368,33	
	560400	DER	Fornecimento de CM-30 - Imprimação	ton	11,55	R$ 6.075,41	R$ 70.170,96	
	561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.623,80	R$ 0,25	R$ 2.405,95	
	561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,81	R$ 2.753,36	R$ 13.243,66	
	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	976,62	R$ 187,56	R$ 183.174,64	
	170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,67	R$ 3.821,16	R$ 212.723,97	
						SUBTOTAL 4	R$ 485.087,73	34,12%
5			MEIO-FIO E SARJETA					
	810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3 / m) - Moldado "in loco"	m	1.590,00	R$ 28,17	R$ 44.790,30	
						SUBTOTAL 5	R$ 44.790,30	3,15%
6			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
	810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171m3 / m)	m	1590,00	R$ 17,73	R$ 28.190,70	
	72951	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.084,66	R$ 1,77	R$ 3.689,84	
	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	104,25	R$ 95,25	R$ 9.929,81	
	86300B	DER	Lajotas de Concreto e = 6cm - sem colchão	m2	254,66	R$ 57,67	R$ 14.686,24	
	534906	DER	Paver e = 6cm - sem colchão	m2	1.830,00	R$ 57,67	R$ 105.536,10	
	74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	742,70	R$ 7,91	R$ 5.874,75	
	805000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2	un.	32,00	R$ 377,65	R$ 12.084,80	
						SUBTOTAL 6	R$ 179.992,24	12,66%
7			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2 / m2)	m2	397,31	R$ 28,20	R$ 11.204,14	
	820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219m2 / ud) + suporte MADEIRA	un.	18,00	R$ 147,01	R$ 2.646,18	
						SUBTOTAL 7	R$ 13.850,32	0,97%
10			DRENAGEM					
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.195,07	R$ 8,27	R$ 18.153,22	
	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1.083,04	R$ 28,07	R$ 30.400,93	
	620100	DER	Boca (Ala) de BSTC e 0,60m	un.	1,00	R$ 1.107,40	R$ 1.107,40	
	610400c	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1.360,36	R$ 119,82	R$ 163.000,73	
	610600d	DER	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	103,00	R$ 187,46	R$ 19.308,38	
	BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m	un.	61,00	R$ 1.173,23	R$ 71.567,03	
						SUBTOTAL 10	R$ 303.537,69	21,35%
11			ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora de obra.)					
	6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	10,00	R$ 123,42	R$ 1.234,20	
	6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	10,00	R$ 123,42	R$ 1.234,20	
	5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	10,00	R$ 125,83	R$ 1.258,30	
	74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un.		R$ 81,41	R$ -	
	74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un.		R$ 47,68	R$ -	
	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	13,00	R$ 149,45	R$ 1.942,85	
	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	13,00	R$ 111,53	R$ 1.449,89	
	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	13,00	R$ 90,88	R$ 1.181,44	
	3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica	gb.	1,00	R$ 5.116,83	R$ 5.116,83	
						SUBTOTAL 11	R$ 13.417,71	0,94%
						PREÇO TOTAL	R$ 1.421.814,55	100,00%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.421.814,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 315

MODELO N.º 09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack.

ÁREA DE RECAPE: 9.623,80 m2 | PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						TOTAL		COMP.
				30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.300,76	R$	2.300,76						2.300,76	2.300,76	0,16
			%	100,00						100,00	100,00	
2	TERRAPLENAGEM	R$ 11.973,79	R$		11.973,79					11.973,79	14.274,55	0,84
			%		100,00					100,00	100,00	
3	BASE / SUB-BASE	R$ 366.964,01	R$		191.591,91	175.372,10				366.964,01	381.238,56	25,81
			%		52,21	47,79				100,00	100,00	
4	REVESTIMENTO	R$ 485.087,73	R$				108.708,16	254.185,97	122.193,60	485.087,73	866.326,29	34,12
			%				22,41	52,40	25,19	100,00	100,00	
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$ 44.790,30	R$			44.790,30				44.790,30	911.116,59	3,15
			%			100,00				100,00	100,00	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R$ 179.992,24	R$			34.540,51	145.451,73			179.992,24	1.091.108,83	12,66
			%			19,19	80,81			100,00	100,00	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$ 13.850,32	R$						13.650,32	13.650,32	1.104.959,15	0,97
			%						100,00	100,00	100,00	
10	DRENAGEM	R$ 303.537,69	R$	253.636,09	49.901,60					303.537,69	1.408.496,84	21,35
			%	83,56	16,44					100,00	100,00	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$ 13.417,71	R$		2.480,45	1.246,25	1.759,30	1.759,30	6.172,41	13.417,71	1.421.914,55	0,94
			%		18,49	9,29	13,11	13,11	46,00	100,00	100,00	
TOTAL DA PARCELA			R$	255.936,85	255.947,75	255.949,16	255.919,19	255.945,27	142.215,33	1.421.914,55	1.421.914,55	100,00
			%	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	10,00	100,00	100,00	
TOTAL ACUMULADO			R$	255.936,85	511.884,60	767.833,76	1.023.752,95	1.279.698,22	1.421.914,55	1.421.914,55	1.421.914,55	100,00
			%	18,00	36,00	54,00	72,00	90,00	100,00	100,00	100,00	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 07 de Agosto de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 396

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli e membros os Senhores Ircélio Carlotto, Angélica Cristina Cobos, Eder Renato Stelmach, Mauricio Marcelo Kohut, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, representada pela Senhora Angela Renata Lotoski, CPF nº 899.247.119-04 e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, somente com protocolo dos envelopes, sem representante presente. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, R$ 1.443.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 317

PAULO FRONTIN/PR

MUNICÍPIO _____

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli e membros os Senhores Ircélio Carlotto, Angélica Cristina Cobos, Eder Renato Stelmach, Mauricio Marcelo Kohut reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, R$ 1.443.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 318

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
02	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2020.

Presidente da Comissão : Alécio Maroli
Membros da Comissão : Eder Renato Stelmach
Ircélio Carlotto
Mauricio Marcelo Kohut
Angélica Cristina Cobos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 315

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

01. ABERTURA: 07 de agosto de 2020, 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 22 de julho de 2020, Ed. 10731;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de julho de 2020, Ed. 2057;
- Jornal de Grande Circulação Estadual - Tribuna do Paraná, no dia 22 de julho de 2020, Ed. 43739;
- Jornal de Grande Circulação Regional – O Comércio, no dia 22 de julho de 2020, Ed. 6454.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 22 de julho de 2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 07 de agosto de 2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	Rodovia João Maria Bueno, 23 – PR 831, Bairro Industrial – Paula Freitas – PR.
02.	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	Rua Presidente Kennedy, 233 – Centro – General Carneiro – PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 320

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	ANGELA RENATA LOTOSKI
02	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	NÃO HOUVE

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
02	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	NÃO HOUVE	
	NÃO HOUVE	

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE

Em 07 de agosto de 2020 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: não houve interposição de recurso.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº 08/2020 – Interno Licitação foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foram abertos os envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 321

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	ANGELA RENATA LOTOSKI
02	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	NÃO HOUVE

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 1.421.914,55
02	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 1.443.500,00

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.443.568,08, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 1.421.914,55	R$ 1.421.914,55

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 322

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº 09/2020 foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.
Proponente : PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor Global : R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de Execução : 180 dias

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2020 .

Presidente da Comissão : Alécio Maroli
Membros da Comissão : Eder Renato Stelmach
Ircélio Carlotto
Mauricio Marcelo Kohut
Angélica Cristina Cobos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 323

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 1.421.914,55
02	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 1.443.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2020.

presidente da comissão : Alécio Maroli _____
membros da comissão : Ircélio Carlotto _____
Eder Renato Stelmach _____
Mauricio Marcelo Kohut _____
Angélica Cristina Cobos _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 324

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2020.

(presidente da comissão de licitação)
Alécio Maroli

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 325

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº 08/2020 – LICITAÇÃO

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2020.

JULGAMENTO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Viemos através deste, comunicar a inexistência de recursos para com o referido Processo, tanto administrativo quanto judicial, bem como pendências de quaisquer espécies referente a Concorrência supra.

Atenciosamente,

ALÉCIO MAROLI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 326

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº 09/2020 – LICITAÇÃO

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2020.

JULGAMENTO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Viemos através deste, comunicar a inexistência de recursos para com o referido Processo, tanto administrativo quanto judicial, bem como pendências de quaisquer espécies referente a Concorrência supra.

Atenciosamente,

ALÉCIO MAROLI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 327

RE: Tomada de Preços nº 03/2020 - Paulo Frontin/PR

Estela // Engemass <juridico@engemass.com.br>
Sex, 07/08/2020 15:30
Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>

Boa tarde
Depois de analisarmos a proposta de preços da empresa Procoenge, renunciamos ao prazo de interposição de recurso.
Obrigada.
Atenciosamente;

Estela C. Lammel
Engemass Engenharia
(42) 3522-1273

De: "Prefeitura Municipal de Paulo Frontin" <licitapaulofrontin@hotmail.com>
Enviada: 2020/08/07 10:09:17
Para: juridico@engemass.com.br
Assunto: Tomada de Preços nº 03/2020 - Paulo Frontin/PR

Bom dia!!
Segue em anexo a proposta de preços da empresa Procoenge, que foi a vencedora da Tomada de Preços nº 03/2020.
Informamos que as duas proponentes foram habilitadas, porém a empresa Procoenge sagrou-se vencedora na proposta de preços. Solicitamos, por gentileza, que nos informe se renunciam prazo recursal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli e membros os Senhores Ircélio Carlotto, Angélica Cristina Cobos, Eder Renato Stelmach, Mauricio Marcelo Kohut reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, R$ 1.443.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C5D643F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2020. Edição 2070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli e membros os Senhores Ircélio Carlotto, Angélica Cristina Cobos, Eder Renato Stelmach, Mauricio Marcelo Kohut, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, representada pela Senhora Angela Renata Lotoski, CPF nº 899.247.119-04 e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, somente com protocolo dos envelopes, sem representante presente. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, R$ 1.443.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 330

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F231C8C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2020. Edição 2070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 331

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Paulo Frontin
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0003/2020
Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Local: Sede do Município - Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ – Área Pavimentada 9.623,80m², Galerias de Águas PPluviais1.463,38m, Calçadas 2.084,66m² e Meio Fio com Sarjeta 1.590,00m.
Lote(s) : 1==> R$ 1.421.914,55

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PROCOENGE LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :
a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$1.421.914,55; Valor Financiável: R$1.421.914,55;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/08/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSULPAR
Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0413-8
SAM Projeto Nr : 23

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 332

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP
CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR	Processo Administrativo: 60/2020 Processo de Licitação: 55/2020 Data do Processo: 20/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009912 - PROCOENGE LTDA - EPP	1	0,0000	1.421.914,55
	1		1.421.914,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.4.4.90.51.00.00.00.00 (202002)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 55/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO: 03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 1.421.914,55

TOTAL GERAL: R$ 1.421.914,55

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 334

CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Paulo Frontin/PR, situado na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin - PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu ANTONIO GILBERTO GRUBA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.566.471-6, inscrito no CPF sob n. º 528.892.629-87 e a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Angela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 07 de agosto de 2020, protocolo n. º 312/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 335

creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária Órgão: 01 – Poder Executivo, Unidade: 007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv Urbanos, Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção do Gabinete do Secretário, Despesa: 4.4.90.51.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 336

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
337

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
338

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 339

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 340

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Paulo Frontin/PR – CNPJ n. ° 77.007.474/0001-90

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 341

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ANTONIO GILBERTO GRUBA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 342

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) STEFANO CELSO RETCHESKI, e ao fiscal substituto Sr. (a) ALÉCIO MAROLI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 343

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
344

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 345

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 346

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 347

CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 348

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 349

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 350

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 351

As partes elegem o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE
Município de Paulo Frontin/PR

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº CREA PR 185.991/D

CONTRATADA
PROCOENGE LTDA

Testemunhas:

Rafaella Caus Godoy
RG 10755 8136

Mayra J. U. Kretzer
RG 10787673

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 352

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, inscrito no CNPJ/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO GILBERTO GRUBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.471-6 e do CPF/MF nº 528.892.629-87, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

VALOR: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão: 01 – Poder Executivo, Unidade: 007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv Urbanos, Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção do Gabinete do Secretário, Despesa: 4.4.90.51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin-PR, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 853

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020

Referente à execução da obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, autoriza a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 95.412.276/0001-93, através do Contrato nº 32/2020, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 03/2020, a dar início aos serviços da Obra objeto do Contrato acima mencionado, obedecendo aos padrões técnicos e exigências contidas no mesmo.

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ
Engenheiro Civil – CREA/PR 185.991/D

ALCIR MARAFON
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Recebido em: 13/08/2020	PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA 95.412.276/0001-93

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 354

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 55/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO:03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:12/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 1.421.914,55

TOTAL GERAL: R$ 1.421.914,55

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E865A02A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 355

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, inscrito no CNPJ/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO GILBERTO GRUBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.471-6 e do CPF/MF nº 528.892.629-87, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

VALOR: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão: 01 – Poder Executivo, Unidade: 007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv Urbanos, Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção do Gabinete do Secretário, Despesa: 4.4.90.51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin-PR, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:448A7201

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2020. Edição 2075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 356

Ao MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202000070775014533 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202000070775014533 3000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202000070775014533 3 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 14 2020 3:04PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 14 2020 3:04PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202000070775014533 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1392026
Data da publicação: Aug 14 2020 3:04PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014533 3	0000000	9711596	14/08/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN			77.007.474/0001-90
Endereço	**Número**		**Complemento**
R. RUI BARBOSA	204		
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
84635-000	CENTRO	PAULO FRONTIN	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA			95.412.276/0001-93
Endereço	**Número**		**Complemento**
ROD JOAO MARIA BUENO PR 831 AC A BR 476 - INDUST	0		
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
84630-000	INDUST	PAULA FREITAS	PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 71.095,73 (SETENTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 24:00H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 71.095,73	13/08/2020	13/08/2021

CORRETOR

1020033540 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE20010866OC8A Data e Hora Atual Aug 14 2020 3:04PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 14 2020 3:04PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, edota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 358

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	0141420200007077501453333	0000000	9711596	14/08/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 71.095,73

Período de Vigência: 13/08/2020 à 13/08/2021

Prêmio Líquido:	R$	710,96
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	**710,96**

Condição de Pagamento:	**À vista**
Numero de Prestações:	**1**
1ª Prestação:	**710,96**
Demais Prestações:	**0,00**
Forma de Cobrança:	**TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
Vencimentos:	**26/08/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 710,96

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 359

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202000070775014533 3**	**0000000**	**9711596**	**14/08/2020**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 0141 4, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede à R. Rui Barbosa, 204 - CENTRO, Paulo Frontin, PR as obrigações do TOMADOR: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.412.276/0001-93, com sede à ROD JOAO MARIA BUENO PR 831 AC A BR 476 - INDUST, Paula Freitas, PR até o valor de R$ 71.095,73 SETENTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Importância Segurada - R$ 71.095,73
Vigência - das 24:00h do dia 13 de Agosto de 2020 as 24:00h do dia 13 de Agosto de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 312/2020 E EDITAL Nº 03/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO 32/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 M2, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES: TERRAPLANAGEM: BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; SOB REGIME DE E DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

PORTO ALEGRE, 14 DE AGOSTO DE 2020

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 360

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	0141420200007077501453333	0000000	9711596	14/08/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 361

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	0141420200007077501453333	0000000	9711596	14/08/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 362

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014533 3	0000000	9711596	14/08/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014533 3	0000000	9711596	14/08/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 366

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014533 3	0000000	9711596	14/08/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 369

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014533 3	0000000	9711596	14/08/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014533 3	0000000	9711596	14/08/2020
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo ao Contrato nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: **Fica suspensa a execução da obra, até 15 de novembro de 2020, em decorrência da vedação eleitoral, prevista no art. 73, inciso vi, alínea "a" da Lei 9.504/95.**
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C22C6BE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2020. Edição 2095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pre[illegible]
Pa[illegible] 372

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA,** inscrito no CPF nº 528.892.629-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.566.471-6, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Angela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto, a suspensão do prazo de execução da obra até 15 de novembro de 2020, em decorrência da vedação prevista no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei 9.504/95, nos termos previstos em sua Cláusula Vigésima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica suspensa a execução da obra, até 15 de novembro de 2020, em decorrência da vedação eleitoral, prevista no art. 73, inciso vi, alínea "a" da Lei 9.504/95.

2.2. Após o prazo de suspensão, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados da retomada da execução obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 373

4.1 O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Antonio Gilberto Gruba, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §§I° e 2°, 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: JEFERSON LUIZ SIRENA
CPF: 068811969 05
RG nº: 9848858 SSP/PR

NOME: Bruno Osmarina Lisoski Lima
CPF: 064.610.499-32
RG nº: 10.715.037-4 SSP/PR

Prefeitura Paulo Frontin
SO Nº 374

MODELO N.º 09
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drena ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Deze Rua Pedro Holnack.

ÁREA DE RECAPE: 9.623,80 m2	PERÍODO DE SUSPENSÃO: 91 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias	PRORROGAZÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			PERÍODO DE SUSPENSÃO: 91 dias			PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 180 dias						PRORROGAZÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias						TOTAL	
				30	60	91	121	151	181	211	241	271	301	331	361	391	421	451	SERVIÇO	ACUMULADO
				24/08/2020 a 12/11/2020			Med. Nº 1/6	Med. Nº 2/6	Med. Nº 3/6	Med. Nº 4/6	Med. Nº 5/6	Med. Nº 6/6	Med. Nº 7	Med. Nº 8	Med. Nº 9	Med. Nº 10	Med. Nº 11	Med. Nº 12		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.300,76	R$				2.300,76												2.300,76	2.300,76
			%				100,00												100,00	100,00
2	TERRAPLENAGEM	R$ 11.973,79	R$							6.579,26	4.190,47	1.204,06							11.973,79	14.274,55
			%							54,94	35,00	10,06							100,00	100,00
3	BASE / SUB-BASE	R$ 366.964,01	R$							150.342,26	21.367,69	195.254,06							366.964,01	381.238,56
			%							40,97	5,82	53,21							100,00	100,00
4	REVESTIMENTO	R$ 485.087,73	R$									383.615,77		28.046,94	66.816,89	6.608,13			485.087,73	866.326,29
			%									79,08		5,78	13,77	1,36			99,99	99,99
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$ 44.790,30	R$								32.958,90	8.169,30	3.662,10						44.790,30	911.116,59
			%								73,58	18,24	8,18						100,00	100,00
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R$ 179.992,24	R$													60.208,76	66.816,90	52.966,58	179.992,24	1.091.108,83
			%													33,45	37,12	29,44	100,01	100,01
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$ 13.850,32	R$															13.850,32	13.850,32	1.104.959,15
			%															100,00	100,00	100,00
10	DRENAGEM	R$ 303.537,69	R$				24.670,60	65.002,26	50.321,30	38.700,02	21.745,20	1.173,57	63.154,79	38.769,95					303.537,69	1.408.496,84
			%				8,13	21,41	16,58	12,75	7,16	0,39	20,81	12,77					100,00	100,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$ 13.417,71	R$							1.110,78		12.306,93							13.417,71	1.421.914,55
			%							8,28		91,72							100,00	100,00
TOTAL DA PARCELA			R$				26.971,36	65.002,26	50.321,30	196.732,32	80.262,26	601.723,69	66.816,89	66.816,89	66.816,89	66.816,89	66.816,90	66.816,90	1.421.914,55	7.201.736,12
			%				1,90	4,57	3,54	13,84	5,64	42,32	4,69	4,70	4,70	4,70	4,70	4,70	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO			R$				26.971,36	91.973,62	142.294,92	339.027,24	419.289,50	1.021.013,19	1.087.830,08	1.154.646,97	1.221.463,86	1.288.280,75	1.355.097,65	1.421.914,55	1.421.914,55	1.421.914,55
			%				1,90	6,47	10,01	23,85	29,49	71,81	76,50	81,20	85,90	90,60	95,30	100,00	100,00	100,00

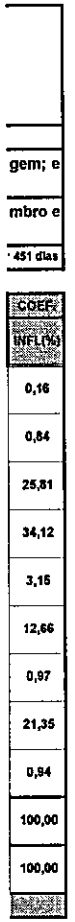
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentaçõ
Engº Civil Anderson Luiz
CREA: PR-8

375



gem; e

mbro e

451 dias

COEF. INFL(%)
0,16
0,84
25,81
34,12
3,15
12,66
0,97
21,35
0,94
100,00
100,00

es Ltda.
Possoli
!1387/D

376

MODELO N.º 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	un.	1,00	R$ 2.300,76	R$ 2.300,76	
						SUBTOTAL 1	**R$ 2.300,76**	**0,16%**
2			**TERRAPLENAGEM**					
	520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	1.076,78	R$ 11,12	R$ 11.973,79	
						SUBTOTAL 2	**R$ 11.973,79**	**0,84%**
3			**BASE / SUB-BASE**					
	511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	9.623,80	R$ 3,15	R$ 30.314,97	
	531000	DER	Brita Graduada	m2	1.154,85	R$ 151,79	R$ 175.294,68	
	531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1.251,10	R$ 128,97	R$ 161.354,36	
						SUBTOTAL 3	**R$ 366.964,01**	**25,81%**
4			**REVESTIMENTO**					
	560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	9.623,80	R$ 0,35	R$ 3.368,33	
	560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	11,55	R$ 6.075,41	R$ 70.170,98	
	561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.623,80	R$ 0,25	R$ 2.405,95	
	561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,81	R$ 2.753,36	R$ 13.243,66	
	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	976,62	R$ 187,56	R$ 183.174,84	
	170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,67	R$ 3.821,16	R$ 212.723,97	
						SUBTOTAL 4	**R$ 485.087,73**	**34,12%**
5			**MEIO-FIO E SARJETA**					
	810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3 / m) - Moldado "in loco"	m	1.590,00	R$ 28,17	R$ 44.790,30	
						SUBTOTAL 5	**R$ 44.790,30**	**3,15%**
6			**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**					
	810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171m3 / m)	m	1590,00	R$ 17,73	R$ 28.190,70	
	72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.084,66	R$ 1,77	R$ 3.689,84	
	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	104,25	R$ 95,25	R$ 9.929,81	
	86300B	DER	Lajotas de Concreto e = 6cm - sem colchão	m2	254,66	R$ 57,67	R$ 14.686,24	
	534906	DER	Paver e = 6cm - sem colchão	m2	1.830,00	R$ 57,67	R$ 105.536,10	
	74238/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	742,70	R$ 7,91	R$ 5.874,75	
	605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2	un.	32,00	R$ 377,65	R$ 12.084,80	
						SUBTOTAL 6	**R$ 179.992,24**	**12,66%**

MODELO N.º 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,60 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
7			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2 / m2)	m2	397,31	R$ 28,20	R$ 11.204,14	
	820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219m2 / ud) + suporte MADEIRA	un.	18,00	R$ 147,01	R$ 2.646,18	
						SUBTOTAL 7	R$ 13.850,32	0,97%
10			DRENAGEM					
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.195,07	R$ 8,27	R$ 18.153,22	
	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1.083,04	R$ 28,07	R$ 30.400,93	
	620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m	un.	1,00	R$ 1.107,40	R$ 1.107,40	
	610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1.360,38	R$ 119,82	R$ 163.000,73	
	610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	103,00	R$ 187,46	R$ 19.308,38	
	BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m	un.	61,00	R$ 1.173,23	R$ 71.567,03	
						SUBTOTAL 10	R$ 303.537,69	21,35%
11			ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	10,00	R$ 123,42	R$ 1.234,20	
	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	10,00	R$ 123,42	R$ 1.234,20	
	5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	10,00	R$ 125,83	R$ 1.258,30	
	74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un.		R$ 81,41	R$ -	
	74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un.		R$ 47,68	R$ -	
	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	13,00	R$ 149,45	R$ 1.942,85	
	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	13,00	R$ 111,53	R$ 1.449,89	
	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	13,00	R$ 90,88	R$ 1.181,44	
	3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb.	1,00	R$ 5.116,83	R$ 5.116,83	
						SUBTOTAL 11	R$ 13.417,71	0,94%
						PREÇO TOTAL	R$ 1.421.914,55	100,00%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).								

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

372

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

AO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Referência: CONTRATO N.º 32/2020

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93,** sediada na **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ,** devidamente qualificada no **CONTRATO N.º 32/2020,** firmado na data do dia 13/08/2020, tendo como objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.** Neste ato representada pela sua Engenheira Civil a **SRA. JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO,** CREA-PR 171121/D, abaixo assinado, vem pelo presente instrumento interpor, um **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** por mais **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos, contados a partir da data do

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 379

Prefeitura Mun Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

dia **08/08/2021, inclusive,** passando a vencer na data do dia **04/02/2022, inclusive,** tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Bem com um **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO,** por mais **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos, contados a partir da data do dia **11/05/2021, inclusive,** passando a vencer na data do dia **07/11/2021, inclusive.** Tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso I, e § 2º, e artigos 60 e 61 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e Nota DCAJ/PG de 05/08/96, e na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, do presente Contrato.

Quanto à justificativa da prorrogação de prazo ocorre que, como é de conhecimento de todos o País encontra-se em estado de calamidade Pública através do Decreto Federal 6/2020 e do Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, e como medida para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19.

Diante de tais fatos foi determinado o isolamento social, bem como, o fechamento de todo comercio e indústrias, o que dificultou a compra e o fornecimento de materiais para a obra.

Ainda como é de conhecimento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin houve um atraso no pagamento da medição 01, medição 02 e medição 03 acarretando no desequilíbrio financeiro da obra.

Além disso a caracterização do regime pluviométrico, identificado através da natureza das precipitações ocorridas na região durante o período do mês de janeiro de 2021 atrasou o andamento da obra.

Diante dos fatos e fundamentos expostos, vem a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** neste ato representada por sua Engenheira Civil a **SRA. JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO,** requerer junto à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que receba e reconheça a procedência, do presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
2
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 380

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que representa a salvaguarda dos legítimos direitos da empresa.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Paula Freitas, 18 de junho de 2021.

Juliana Kupczak Meurer Cordeiro
Engenheira Civil
CREA: PR-171121/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 381

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 396

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ

Contrato nº 32/2020

Tomada de Preços nº 03/2020

Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo de execução da obra** e **prazo de vigência de contrato** pelo **prazo de 180 dias** em decorrência dos atrasos descritos na solicitação enviada pela contratada, fica declarado concordância com a justificativa na solicitação supracitada para que a obra tenha a prorrogação de prazo de execução da data de 11/05/2021 até a data de 07/11/2021 e prorrogação de vigência do contrato da data de 08/08/2021 até a data de 04/02/2022 para que dessa forma ocorra a conclusão da obra e finalização da documentação definidas no contrato Contrato 32/2020.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2021.

Roberto Carlos Procópio
Responsável Técnica Pela Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA-PR 26.468/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:21 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2021.
Código de controle da certidão: **45D2.CFFC.22A3.B8E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 383

Prefeitura Mun Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.412.276/0001-93
Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: ROD VIA JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA I ACES BR 476 / AREA INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042110303068184119

Informação obtida em 07/06/2021 08:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 384

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.412.276/0001-93
Certidão nº: 13332799/2021
Expedição: 23/04/2021, às 09:46:24
Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.412.276/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 3860
Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 385

Data: 07/06/2021 07h46min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
502	05/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95412276000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW3L5DXSDMIE8S01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paulafreitas.pr.gov.br/

Paula Freitas (PR), 07 de Junho de 2021

Avenida Agostinho de Souza, 645, Centro,
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: (42)3562-1212

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 387

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 024286959-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**
Nome: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA.**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 384

PROCESSO Nº

Emitido via Internet Pública (07/06/2021 07:43:44)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PROCOENGE POVIMENTAÇÕES LTDA., CNPJ 95.412.276/0001-93.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de junho de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 388

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 388

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2002011568

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
41202840682	95412276000193	Sociedade Empresária Limitada	Data: 15/10/2001	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20201444593	15/04/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/04/2020, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSC7RPVA.**

PRC2002011568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 389

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **"PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA."**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sétima) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato primitivo e posteriores Alterações, de acordo com o que segue:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 390

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste Ato ingressa na Sociedade, **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em data de 20.08.2018, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste Ato retira-se da Sociedade, o Sócio **VITOR LOTOSKI**, que possuí 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI.**

CLÁUSULA QUARTA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) quotas a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI.**

CLÁUSULA QUINTA – Declara a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 391

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA SEXTA – Declara o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI,** que recebeu o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI,** nada mais havendo a reclamar a Sociedade, e a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Visto o conteúdo da Cláusula Sexta da 18ª Alteração Contratual, a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI** e o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI,** se declaram quitados entre si referente as R$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas ora transacionadas entre Eles, não havendo nada a ser reclamado entre Eles, ou com esta Sociedade Empresária.

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações havidas, o Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a assim ficar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade passa a ser exercida individualmente pela Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI,** autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 392

Prefeitura Mun Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Assim consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 393

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é sediada no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

I – Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas.

II – Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.

III – Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação.

IV – Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica.

V – Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias;

VI – Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção.

VII – Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 394

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 394

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VIII – Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

IX – Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

X – Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos.

XI – Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio.

XII – Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações.

XIII – Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

XIV – Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 395

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 396

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

XV – Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos.

XVI – Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

XVII – Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.12.1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) esta devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do Artigo 997, VIII do Código Civil.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 396

Prefeitura Mun Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 396

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente a Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI,** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios fixam uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócios (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão de Sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do Sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 397

PROCESSO Nº

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996, para o solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A Administradora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA de PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, o foro eleito é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

ANGELA RENATA LOTOSKI **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ **VÍTOR LOTOSKI**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 398

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06098487987	VITOR LOTOSKI
17774500987	TELMA REGINA BARTH LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ
89924711904	ANGELA RENATA LOTOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 16:03 SOB Nº 20201444593.
PROTOCOLO: 201444593 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001543180. NIRE: 41202840682.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Pato Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 399

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.412.276/0001-93 MATRIZ		22/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROCOENGE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	23	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.630-000	INDUSTRIAL	PAULA FREITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3562-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2021** às **14:03:32** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 400

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.412.276/0001-93 MATRIZ		22/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	23	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.630-000	INDUSTRIAL	PAULA FREITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3562-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2021** às **14:03:32** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº [illegible] FOLHA Nº 401

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº [illegible] FOLHA Nº 396

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 32/2020	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: PROGENGE	
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de Vias Urbanas	
VALOR DO CONTRATO: 1.421,914,55	

Eu, Arcelio Carlotto (X) sou favorável ( ) não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: Arcelio Carlotto	MATRICULA: 138
ASSINATURA:	DATA: 21/06/2021

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 402

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 397

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12/02/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de agosto de 2021 até 12 de fevereiro de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
403

3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.112.538,47 (dois milhões, cento e doze mil e quinhentos trinta e oito reais e quarenta e sete centavos.

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 13/08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | FOLHA Nº 404

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
405

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 400

Parecer Jurídico: nº. 94/2021

Processo Licitatório **nº 55/2020**

Tomada de Preços: 03/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 406

1.2. O ajuste foi celebrado em 13 de agosto de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.421.914,55 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Pretende-se agora a alteração contratual, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato será executado pela contratada.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 405 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 335 a 354, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 355;

b. Manifestação da empresa justificando a necessidade de prorrogação do prazo, conforme fl. 379 a 401;

1.5. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

I) Aprovação da autoridade competente para a alteração prazo de vigência e cronograma;

II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) Parecer Técnico, manifestando de forma favorável a prorrogação da vigência e do prazo de execução

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 407

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração dos prazos de vigência e execução da obra, decorrente do atraso de início da obra, devido a fatos de responsabilidade do Município, que impediram o início da execução da forma acordada contratualmente.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

4.2. E, em consulta ao Contrato, em item 24 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 409

para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso, neste tocante caberá ao Fiscal e/ou Gestor justificar a necessidade de adequação do prazo de vigência e de execução do objeto, para a correta entrega do objeto. **Do exposto, recomendo que seja apresentada justificativa para alteração da vigência e do prazo de execução.**

6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 409

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

8. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ***e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.***

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o incisos V e VII, §1º, do art. 57, possibilitando a extensão do prazo de execução – conforme cronograma físico financeiro – e do contrato, vejo possível a aplicação do art. 57, §1º, inciso I, da Lei 8666/93.

9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4/10

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

11.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

11.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

11.3. É de conhecimento deste subscritor, que existia impedimento de execução da obra, e, também, que coube a municipalidade a realização de obras, não previstas originariamente, fatos que certamente contaram na justificativa, e que se enquadra nos incisos V e VI do §1°, do art. 57, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 411

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.4. Ao aludir a "ato" ou "fato", a lei engloba tanto as atuações voluntárias como as involuntárias. Elimina-se, desse modo, a necessidade de investigar o elemento subjetivo que informava o terceiro quando promoveu a ação ou omissão obstaculizadora. A referência a "terceiro" indica o evento relacionado à atuação de um sujeito de direito.

11.5. Segundo a Lei, o impedimento deve ser "reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência". A intenção legislativa é evitar a fabricação artificial de impedimentos que não tenham ocorrido. Busca-se evitar que o contratante desidioso invoque a conduta de terceiro como justificativa para seu inadimplemento culposo.

11.6. Não seria raro que um terceiro se dispusesse a participar de simulação para indevido benefício do contratante. Por isso, o contratante deve comunicar à Administração o evento impeditivo, tão logo ele se configure. A Administração poderá comprovar, por si mesma, a efetiva ocorrência do impedimento. Observe-se que a elaboração de um "documento" é irrelevante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 412

11.7. O fundamental é a comprovação da ocorrência do impedimento e da relação de causalidade entre esse evento e a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual. Se a Administração confirma, através de sua atuação, a ocorrência do obstáculo impeditivo da execução da prestação, é irrelevante que produza (ou não) um documento.

11.8. No caso do inc. VI, a Lei prevê a ausência de adoção pela Administração de providências necessárias à tempestiva execução das prestações que incumbiam ao particular.

11.9. A lei alude a omissão ou atraso inclusive de pagamentos. Ao assim determinar, está indiretamente consagrando o princípio da exceptio non adimpleti contractus – cuja aplicação aos contratos administrativos era negada pela maioria da doutrina. O particular pode afirmar que a ausência de cumprimento dos deveres da Administração inviabilizou o cumprimento tempestivo dos deveres dele próprio.

11.10. Caberá a justificativa, demonstrar a relação de causalidade entre a conduta omitida pela Administração e o atraso no cumprimento dos deveres do particular. Assim, no caso, a execução tardia de uma obra, ou a ausência de pagamento devem ser casualmente suficientes para impossibilitar o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro. Do exposto, ficará demonstrado que houve o inadimplemento da Administração será enquadrável como omissão de providência a cargo dela.

12. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

12.1. O ajuste e a extensão do prazo de execução e vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

12.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/13

12.3. Nesse tocante, houve a apresentação de Termo Aditivo. Contudo, por economia, foi promovida todas as alterações necessárias e está sendo encaminhado anexo ao presente parecer, minuta corrigida.

5. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

5.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

5.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

6.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

7. CONCLUSÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 6/14

7.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 2° Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Justificar tecnicamente a necessidade de extensão do prazo;

b. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

c. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;

d. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;

e. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

f. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

g. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

8. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 2° Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 415

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 116

quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12/02/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de agosto de 2021 até 12 de fevereiro de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1°, inciso V e VI e §2°, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 4/17

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 13 de agosto de 2021.

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 418

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 41/2021 **Paulo Frontin, dia 12 de julho de 2021.**

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ

Contrato nº 32/2020

Tomada de Preços nº 03/2020

Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo de execução da obra** e **prazo de vigência de contrato** pelo **prazo de 180 dias,** venho responder a Empresa Contratada **com o aceite.** É de conhecimento da Prefeitura e atesto o aceite.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero minhas estimas.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 2/19

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ

Contrato nº 32/2020

Tomada de Preços nº 03/2020

Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo de execução da obra** e **prazo de vigência de contrato** pelo **prazo de 180 dias,** tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso I, e § 2º, e artigos 60 e 61 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e Nota DCAJ/PG de 05/08/96, e na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, do presente contrato, quanto à justificativa da prorrogação de prazo ocorre que, como é de conhecimento de todos o País encontra-se em estado de calamidade Pública através do Decreto Federal 6/2020 e do Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, e como medida para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19. Diante de tais fatos foi determinado o isolamento social, bem como, o fechamento de todo comercio e indústrias, o que dificultou a compra e o fornecimento de materiais para a obra.

Ainda como é de conhecimento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin houve um atraso no pagamento da medição 01, medição 02 e medição 03 acarretando no desequilíbrio financeiro da obra.

Além disso a caracterização do regime pluviométrico, identificado através da natureza das precipitações ocorridas na região durante o período do mês de janeiro de 2021 atrasou o andamento da obra., fica declarado concordância com a justificativa na solicitação supracitada para que a obra tenha a prorrogação de prazo de execução da data de 11/05/2021 até a data de 07/11/2021 e prorrogação de vigência do contrato da data de 08/08/2021 até a data de 04/02/2022 para que dessa forma ocorra a conclusão da obra e finalização da documentação definidas no contrato 32/2020.

Paulo Frontin, 09 de julho de 2021.

Roberto Carlos Procópio
Responsável Técnico Pela Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA-PR 26.468/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 420

MODELO N.º 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Holnack.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	un.	1,00	R$ 2.300,76	R$ 2.300,76	
						SUBTOTAL 1	R$ 2.300,76	0,16%
2			TERRAPLENAGEM					
	520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de Jazida 1ª Cat.	m3	1.076,78	R$ 11,12	R$ 11.973,79	
						SUBTOTAL 2	R$ 11.973,79	0,84%
3			BASE / SUB-BASE					
	511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	9.623,80	R$ 3,15	R$ 30.314,97	
	531000	DER	Brita Graduada	m2	1.154,85	R$ 151,79	R$ 175.294,68	
	531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1.251,10	R$ 126,97	R$ 181.354,36	
						SUBTOTAL 3	R$ 386.964,01	25,81%
4			REVESTIMENTO					
	560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	9.623,80	R$ 0,35	R$ 3.368,33	
	560400	DER	Fornecimento de CM-30 - Imprimação	ton	11,55	R$ 6.075,41	R$ 70.170,98	
	561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.623,80	R$ 0,25	R$ 2.405,95	
	561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,81	R$ 2.753,36	R$ 13.243,66	
	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	976,62	R$ 187,56	R$ 183.174,84	
	170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,67	R$ 3.821,16	R$ 212.723,97	
						SUBTOTAL 4	R$ 485.087,73	34,12%
5			MEIO-FIO E SARJETA					
	810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3 / m) - Moldado "in loco"	m	1.590,00	R$ 28,17	R$ 44.790,30	
						SUBTOTAL 5	R$ 44.790,30	3,15%
6			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
	810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171m3 / m)	m	1590,00	R$ 17,73	R$ 28.190,70	
	72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.084,66	R$ 1,77	R$ 3.689,84	
	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	104,25	R$ 95,25	R$ 9.929,81	
	86300B	DER	Lajotas de Concreto e = 6cm - sem colchão	m2	254,66	R$ 57,67	R$ 14.686,24	
	534906	DER	Paver e = 6cm - sem colchão	m2	1.830,00	R$ 57,67	R$ 105.536,10	
	74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	742,70	R$ 7,91	R$ 5.874,75	
	605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2	un.	32,00	R$ 377,65	R$ 12.084,80	
						SUBTOTAL 6	R$ 179.992,24	12,66%
7			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2 / m2)	m2	397,31	R$ 28,20	R$ 11.204,14	
	820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219m2 / ud) + suporte MADEIRA	un.	18,00	R$ 147,01	R$ 2.646,18	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

MODELO N.º 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
						SUBTOTAL 7	R$ 13.850,32	0,97%
10			DRENAGEM					
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.195,07	R$ 8,27	R$ 18.153,22	
	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	1.083,04	R$ 28,07	R$ 30.400,93	
	620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m	un.	1,00	R$ 1.107,40	R$ 1.107,40	
	610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1.360,38	R$ 119,82	R$ 163.000,73	
	610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	103,00	R$ 187,46	R$ 19.308,38	
	BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m	un.	61,00	R$ 1.173,23	R$ 71.567,03	
						SUBTOTAL 10	R$ 303.537,69	21,35%
11			ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	10,00	R$ 123,42	R$ 1.234,20	
	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	10,00	R$ 123,42	R$ 1.234,20	
	5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	10,00	R$ 125,83	R$ 1.258,30	
	74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un.		R$ 81,41	R$ -	
	74022/60	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un.		R$ 47,68	R$ -	
	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	13,00	R$ 149,45	R$ 1.942,85	
	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	13,00	R$ 111,53	R$ 1.449,89	
	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	13,00	R$ 90,88	R$ 1.181,44	
	3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb.	1,00	R$ 5.116,83	R$ 5.116,83	
						SUBTOTAL 11	R$ 13.417,71	0,94%
						PREÇO TOTAL	R$ 1.421.914,55	100,00%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 9.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Roberto Carlos Procópio
Engenheiro Civil
CREA PR 26.468/D
FISCAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 422

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 2/23

MODELO N.º 09
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.

MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin/PR

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.623,80 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios de controle tecnológico.

TRECHOS: RUA RUI BARBOSA (trecho 01), entre a Rua Esperança e a Rua Duque de Caxias; RUA RUI BARBOSA (trecho 02), entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Antonio Lory de Oliveira; RUA FRANCISCO BRZEZKINSKI, entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Pedro Holnack.

ÁREA DE RECAPE: 9.623,80 m2	PERÍODO DE SUSPENSÃO: 91 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias	PRORROGAZÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 451 dias

ITEM CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			PERÍODO DE SUSPENSÃO: 91 dias			PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 180 dias						PRORROGAZÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias						TOTAL		COEF. INFLU.
				Período [1]	[2] 60 dias	[3] 31 dias	[4] 30 dias	[5] 30 dias	[6] 30 dias	[7] 30 dias	[8] 30 dias	[9] 30 dias	[10] 30 dias	[11] 30 dias	[12] 30 dias	[13] 30 dias	[14] 30 dias	[15] 30 dias	SERVIÇOS	ACUMULADO	
				24/04/2021 a 27/07/2021			Med. Nº 1	Med. Nº 2	Med. Nº 3	Med. Nº 4	Med. Nº 5	Med. Nº 6	Med. Nº 7	Med. Nº 8	Med. Nº 9	Med. Nº 10	Med. Nº 11	Med. Nº 12			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.300,76	R$				2.300,76												2.300,76	2.300,76	0,16
			%				100,00												100,00	100,00	
2	TERRAPLENAGEM	R$ 11.973,79	R$							6.579,26	4.190,47	1.204,06							11.973,79	14.274,55	0,84
			%							54,94	35,00	10,06							100,00	100,00	
3	BASE / SUB-BASE	R$ 366.964,01	R$							150.342,26	21.367,69	195.254,06							366.964,01	381.238,56	25,81
			%							40,97	5,82	53,21							100,00	100,00	
4	REVESTIMENTO	R$ 485.087,73	R$									383.615,77		28.046,94	66.816,89	6.608,13			485.087,73	868.326,29	34,12
			%									79,08		5,78	13,77	1,36			99,99	99,99	
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$ 44.790,30	R$								32.958,90	8.169,30	3.662,10						44.790,30	911.116,59	3,15
			%								73,58	18,24	8,18						100,00	100,00	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R$ 179.992,24	R$													60.208,76	66.816,90	52.966,58	179.992,24	1.091.108,83	12,66
			%													33,45	37,12	29,44	100,01	100,01	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$ 13.850,32	R$															13.850,32	13.850,32	1.104.959,15	0,97
			%															100,00	100,00	100,00	
10	DRENAGEM	R$ 303.537,69	R$				24.670,60	65.002,26	50.321,30	38.700,02	21.745,20	1.173,57	63.154,79	38.769,95					303.537,69	1.408.496,84	21,35
			%				8,13	21,41	16,58	12,75	7,16	0,39	20,81	12,77					100,00	100,00	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$ 13.417,71	R$							1.110,78		12.306,93							13.417,71	1.421.914,55	0,94
			%							8,28		91,72							100,00	100,00	
TOTAL DA PARCELA			R$				26.971,36	65.002,26	50.321,30	196.732,32	80.262,26	601.723,69	66.816,89	66.816,89	66.816,89	66.816,89	66.816,90	66.816,90	1.421.914,55	7.201.736,12	100,00
			%				1,90	4,57	3,54	13,84	5,64	42,32	4,69	4,70	4,70	4,70	4,70	4,70	100,00	100,00	
TOTAL ACUMULADO			R$				26.971,36	91.973,62	142.294,92	339.027,24	419.289,50	1.021.013,19	1.087.830,08	1.154.646,97	1.221.463,86	1.288.280,75	1.355.097,65	1.421.914,55	1.421.914,55	1.421.914,55	100,00
			%				1,90	6,47	10,01	23,85	29,49	71,81	76,50	81,20	85,90	90,60	95,30	100,00	100,00	100,00	

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G. 3.247.300/SESP-SC

Roberto Carlos Procópio
Engenheiro Civil
CREA PR 96 468/D

FISCAL

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020 DO PROCESSO Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo ao Contrato nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 06/08/2021 à 05/02/2022.
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Paulo Frontin, 15 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:61CA1C0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2021. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 6/24

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de

SSO Nº
425

quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/02/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de maio de 2021 até 07 de novembro de 2021, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso V e VI e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 426

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de julho de 2021.

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904

Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2021.07.16 09:15:01 -03'00

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Capa do Processo

Número do processo: 0000606/2021

Número único: G75.1D3.M07-00

Protocolado em: 16/11/2021 15:42 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SUBSTITUIÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 POR PRODUTO SIMILAR AO DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO,PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, E PEDIDO DE ALTERAÇÕES DE ERROS ENCONTRADOS NO PROJETO.

Requerente: 9619 - PROCOENGE LTDA - EPP

CNPJ do requerente: 95.412.276/0001-93

Endereço: Rua ROD JOAO MARIA BUENO - PR Nº 23 - CEP: 84630-000

Complemento: ACESSO A BR 476

Telefone:(42) 3524-3676

Município: Paula Freitas - PR

Bairro: AREA INDUSTRIAL

E-mail:

Beneficiário: 7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA

CPF do beneficiário: 069.811.969-05

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000606/2021

Número do processo: 0000606/2021 — **Número único: G75.1D3.M07-00**

Solicitação: 3 - REQUERIMENTO — Número do protocolo: 1272

Número do documento: 4267

Requerente: 9619 - PROCOENGE LTDA - EPP — CPF/CNPJ do requerente: 95.412.276/0001-93

Beneficiário: 7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA — CPF/CNPJ do beneficiário: 069.811.969-05

Endereço: Rua ROD JOAO MARIA BUENO - PR Nº 23 - 84630-000 — Bairro: AREA INDUSTRIAL

Complemento: ACESSO A BR 476

Loteamento: — Condomínio: — Município: Paula Freitas - PR

Telefone: (42) 3524-3676 — Celular: — Fax:

E-mail: — Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino: 001.002.010 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

Protocolado por: ARIANE KAROLINE PECH — Atualmente com: ARIANE KAROLINE PECH

Situação: Não analisado — Em trâmite: Sim — Procedência: Interna — Prioridade: Normal

Protocolado em: 16/11/2021 15:42 — Previsto para: — Concluído em:

Súmula: SUBSTITUIÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 POR PRODUTO SIMILAR AO DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO,PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, E PEDIDO DE ALTERAÇÕES DE ERROS ENCONTRADOS NO PROJETO.

Observação:

ARIANE KAROLINE PECH
(Protocolado por)

PROCOENGE LTDA - EPP
(Requerente)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 129

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECKLIST

DATA:16/11/2021

- PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (PROCOENGE).

- JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS A MAIS E SERVIÇOS DEIXADOS DE SEREM EXECUTADOS (PROCOENGE).

-REQUERIMENTO DE TROCA DE ITEM DA PLANILHA DE PREÇOS (PROCOENGE).

-AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA (PARANASUL ENGENHARIA).

-PARECER TÉCNICO (THAIS FECHNER KAWALES).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 130

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 02/2021
Processo Municipal nº: 00032/2021

Assunto: Substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, pedido de reequilibrio financeiro, e pedido de alterações de erros encontrados em projeto.

1. RELATÓRIO SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 POR PRODUTO SIMILAR.

Trata-se de um Requerimento da empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ nº95.412.276/0001-93, empresa contratada através do edital de Tomada de preço para obras e serviços de engenharia nº 03/2020, a qual foi vencedora da licitação e celebrou o contrato municipal nº 32/2020 para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na rua Rui Barbosa trecho I, Rui Barbosa trecho II e a rua Francisco Brzezinski, neste município, onde solicitou a substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, pedido de reequilibrio econômico-financeiro, e pedido de alterações de erros encontrados em projeto.

Destaca-se que ainda não foi pago o serviço de imprimação com emulsão asfáltica CM-30, visto que conforme ensaios de emulsões aplicadas na obra foi constatado que ao invés de ser aplicado a emulsão asfáltica CM-30 no serviço de imprimação da base, foi utilizado o produto "Emulpen" sendo esse um outro tipo de Emulsão Asfáltica para imprimação diferente do especificado em projeto.

Assim a empresa alegou no requerimento que o "Emulpen" trata-se de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI e que tem a mesma finalidade do asfalto diluído CM-30 e que, por sua vez, além de ser um produto mais moderno é também mais ecológico, visto que este utiliza-se de água como uma fase

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 431

coloidal, diferente do CM-30 que utiliza uma alta quantidade de querosene em sua composição.

> "... Além disso, o CM-30 possuí uma alta quantidade de querosene em sua composição, o que torna o mesmo mais tóxico e poluente, que a Emulsão Asfáltica para Imprimação. Diante de tais fatos, a empresa optou pela utilização do Emulpen, haja vista, que trata-se de produto mais moderno, e que vem sendo utilizado atualmente em todas obras de pavimentação asfáltica.
>
> ... o Emulpen tem a mesma finalidade do CM-30, com a vantagem de ser um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogêneas a baixa viscosidades"

Destacou ainda que o Emulpen, Emulsão Asfáltica para Imprimação, está prevista nas tabelas do DER, sendo, portanto, perfeitamente possível a substituição do asfalto diluído CM30.

Neste tocante, a contratada requereu a este município, que ao invés de ser realizada a glosa do CM-30, que seja aceita a substituição do mesmo, pela Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, uma vez que este serviço foi devidamente executado pela contratada e que tem a mesma função técnica e física.

É o Relatório

2. PARECER

Pois bem, em atenção ao contrato municipal nº 32/2021 que dispõe sobre o pedido da contratada para substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, sendo este o "Emulpen" que se trata de uma Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, e que possuí as mesmas características técnicas e físicas ao produto indicado no projeto, conforme já descrito no relatório supracitado.

Vemos que a substituição de produtos previstos no projeto por produtos similares se faz necessária, e só é permitida desde que estes apresentem as mesmas características técnicas, ou seja, que este produto seja indicado para atender as mesmas necessidades do projeto.

Para isso, se antecipa que caso a fiscalização ache necessário, poderá exigir da contratada um atestado de similaridade de desempenho dos materiais,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 432

emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim. Por outro lado, em uma pesquisa simples em sites de busca na internet, encontramos o site do fabricante do Emulpen EAI, e a Ficha Técnica de Produto (anexo a este parecer), já na descrição do produto, vemos que este foi desenvolvido para imprimação de capa bases e solos granulares, mesma função do asfalto diluído CM-30, bem como se analisar tecnicamente as taxas de aplicações, bem como as especificações técnicas, vemos a similaridade quanto suas características.

Portanto, está pasta municipal acha desnecessário a contratada apresentar um atestado de similaridade de desempenho entre os produtos, visto que as fichas técnicas dos destes demonstram claramente suas similaridades.

Por outro lado, vemos que na planilha de custos referenciais de serviços que os preços dos produtos apresentam uma grande diferença, sendo assim há necessidade de substituir também os valores dos produtos/serviços baseado no percentual da diferença entre o valor do produto/serviço executado/aplicado com o valor do produto/serviço licitado.

Assim, primeiramente observamos que a planilha base utilizada na licitação foi elaborada com o referencial de serviço do DER/PR, base mês de março de 2019.

Em consulta ao Custos de Referenciais de Serviços de março de 2019 vemos os seguintes valores unitários dos produtos previsto em projeto e dos produtos propostos para substituição pela contratada, demonstrados na Tabela-01:

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UD
			km	(ton)	TRANSP.	EXEC.	S/BDI	C/BDI	
5601008	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa EAI	0,0011		0,30	0,30	0,36	m2
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	185,00	1,0000	112,60	2547,39	2659,99	3210,61	ton
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012		0,30	0,30	0,36	m2
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - Imprimação	185,00	1,0000	112,60	4997,28	5109,88	6167,62	ton

Tabela 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 433

Consubstanciado na tabela 1, para chegarmos ao percentual de diferença dos preços necessitamos apresentar as seguintes equações:

1) Percentual da diferença de preços:

- **Serviço 02: SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EXECUTADOS PELA EMPRESA 560100 B** (Imprimação impermeab. exclusive fornec. dá emulsão/Transporte Emulsão (Trecho);
- **Serviço 01: SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EM EDITAL 560400** (Imprimação com CM-30- exclusive CM-30)

$$P = \frac{Serviço\ 02}{Serviço\ 01} \qquad P = \frac{0{,}36}{0{,}36} = 1$$

2) Percentual da diferença de preços:

- **Serviço 02: 560100A** (Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação);
- **Serviço 01: 560400** (Fornecimento de CM-30- imprimação)

$$P = \frac{Serviço\ 02}{Serviço\ 01} \qquad P = \frac{3210{,}61}{6167{,}62} = 0{,}520558983$$

Sendo assim, conforme exposto vemos que para chegarmos ao valor correspondente aos serviços substituídos, deverá multiplicar o valor unitário licitado de cada serviço, pelo percentual encontrado nas equações, ou seja o Item 4.1 da planilha orçamentária deverá ser multiplicado por 1, e o item 4.2 deverá ser multiplicado por 0,520558983.

Desta forma obtemos o novo valor unitário e total para cada item que foram substituídos na obra.

Fonte	Código	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
DER-PR	560100 A	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	M²	9688,07	R$ 0,36	R$ 3.487,71

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 434

DER-PR	560100 B	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	T	11,63	R$ 3.162,6093	R$ 36.781,15

Como solicitado pela empresa contratada foi feito a substituição de itens, para melhor atender as necessidades em obra, uma vez que, o inicial não pode ser utilizado devido a fatores externos, foi realizada, com autorização do contratante, a substituição do produto por semelhante que atenda as mesmas características técnicas solicitadas inicialmente, além de, ser de obrigação da contratada, apresentar um laudo do similaridade, caso seja solicitado pela contratante.

3. PARECER TÉCNICO SOBRE O PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro vistoque "entre os meses de agosto de 2020, data da assinatura do referido contrato, a maio de 2021, data que foi utilizado o insumo para confecção do CBUQ utilizado na obra", houve inúmeros reajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos derivados de petróleo no Brasil, necessitando assim o reqequilíbrio e revisão dos preços destes materiais aplicados na obra como forma de recomposição dos preços e para garantir o "requilíbrio econômico-financeiro do contrato".

A contratada apresentou vários artigos de Leis Federais que dispõe sobre a revisão contratual do caso em tela, bem como especificou o item 4, código de serviço 170500, dos serviços licitados, o qual a contratada solicita o reequilíbrio financeiro e apresenta documentos comprobatórios do aumento significativo que teve este produto.

Diante disso, vemos que a empresa solicitou o reequilíbrio financeiro no montante de 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Para um maior entendimento referente ao acompanhamento da obra, seram listadas todas as medições :

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 435

Ordem de Início de Serviço:13/08/2020

Início Efetivo dos Serviços: 14/08/2020

Períodos das medições:

- Medição 01: de 16/11/2020 até 03/12/2020
- Medição 02: de 03/12/2020 até 15/01/2021
- Medição 03: de 15/01/2021 até 19/02/2021
- Medição 04: de 19/02/2021 até 19/03/2021
- Medição 05: de 19/03/2021 até 20/04/2021
- Medição 06: de 20/04/2021 até 25/05/2021
- Medição 07: de 25/05/2021 até 21/07/2021
- Medição 08: de 21/07/2021 até 23/08/2021
- Medição 09: de 23/08/2021 até 23/09/2021
- Medição 10: de 23/09/2021 até 29/10/2021

Outrossim, informamos que no Boletim de Medição 06, de 25 de maio de 2021, no ato da medição foi realizada a glosa de parte do material aplicado nos serviços sobre o item Fornecimento de CAP-50/70, pois nas especificações do projeto municipal estava apontando a utilização de 55,67 t (toneladas) do produto CAP-50/70, sendo a taxa de aplicação de 0,057t/t.

Porém, conforme projeto de caracterização e dosagem de materiais para execução dos serviços de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CAUQ, Faixa C, a empresa informou que utilizaria uma taxa de aplicação de 0,049 t, com tolerância de 0,003 para mais ou para menos.

Por outro lado, conforme ensaios coletados na obra e apresentados pela contratada ,obtemos uma média de taxa aplicada de 0,049 t de CAP-50/70. O

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 436

que permanecem conformidade com o projeto de caracterização e dosagem de materiais para fabricação do CBUQ apresentado pela contratada antes do início das obras, e fica dentro do limite para enquadramento na Faixa tipo C, estando assim e conformidade com as normas estabelecidas em projeto.

Desta forma, mediante análise dos ensaios e obtenção da taxa média de aplicação do CAP-5070, foi glosado 5,07 t do item Fornecimento de CAP-50/70. Sendo assim, a quantidade do serviço de fornecimento de CAP-5070 passou a ser 50,60 t, passando a ser essa nova quantidade, o correto para medir a obra.

3.1 Do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

A contratada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro com base na seguinte justificativa:

"... entre os meses de agosto de 2020, data da proposta do referido contrato, a de 2021, data que foi utilizado o insumo para confecção do CBUQ utilizado na obra", houve inúmeros reajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos derivados de petróleo no Brasil, necessitando assim reajuste e revisão dos preços destes materiais aplicados na obra como forma de recomposição dos preços e para garantir o "equilíbrio econômico-financeiro do contrato". (requerimento da contratada)

Como vemos no portal de transparência do município, a licitação de Tomada de Preço 03/2020, que se refere a obra em epígrafe, foi publicada dia 20 de julho de 2020 e a data de abertura dos envelopes no dia 07 de agosto de 2020. Constatamos também, que a proposta de preço da contratada foi datada em **07 de agosto de 2020.**

Observamos também, que o contrato municipal 32/2020, deste parecer foi assinado dia 13 de agosto de 2020, a partir desta data, foi gerada a Ordem Serviço - OS, datada em 13 de agosto de 2020, havendo necessidade de a empresa iniciar a obra 10 dias corridos contados da OS, tendo seu efetivo início dia 14 de agosto de 2020.

Outrossim, como no próprio requerimento da contratada explana, o efetivo lançamento dos serviços de ligantes asfálticos e pavimentação em CBUQ ocorreu no mês de maio de 2021.

Ocorre que como estamos vivenciando algo incomum, em decorrência da pandemia mundial, os preços de insumos ligados a construção civil estão sofrendo reajustes mensais, muitas vezes sofrendo reajustes fora do normal, como está ocorrendo com os insumos derivados do petróleo.

A contratada apresentou duas notas fiscais com o intuito de justificar o aumento efetivo dos insumos derivados do petróleo, mais especificamente do Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP-50/70, sendo:

a) Nota Fiscal nº 000.000.271 datada de 10 de agosto de 2020, cujo valor unitário em tonelada (t) da R$3.407,75;

b) Nota Fiscal nº 000.004.150 datada de 11 de maio de 2021, cujo valor unitário da tonelada (t) era de R$4.645,00.

Fica evidente um aumento aproximado de 36,92% só no CAP 50/70. Porém, como há necessidade de realizar uma análise efetiva dos produtos para observar se no montante total da obra não ocorreu redução de valores de outros insumos, podendo assim ter gerado um equilíbrio entre os valores licitados e os produtos aplicados, é importante realizar uma planilha comparativa de valores, comparando-as comas tabelas referenciais oficiais utilizadas para licitação.

Diante dos fatos apresentados, observamos um aumento significativo na obra se o reequilíbrio for realizado com base no CAP 50/70, totalizando R$71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Sendo assim, vemos a possibilidade de reajustar a planilha licitada, buscando o reequilíbrio econômico-financeiro no valor solicitado pela contratada.

4. JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS A MAIS OU DEIXADO DE SER EXECUTADOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 438

No decorrer do andamento da obra, fez-se necessário algumas alterações em virtude do que estava no projeto, essas mudanças foram solicitadas a empresa supracitada, e se seguiram devido a fatores imprevistos no local.

A não execução da Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m, pois em projeto estava locada em um ponto em que no local da obra é um córrego que vai de encontro em um tanque, não sendo necessário a execução da mesma.

A não execução de uma B.L. Simples alvenaria H até 1,50m, pois a BL 01 em projeto ficou locada em um ponto em que no local da obra é o ponto mais baixo, sendo o local que deságua toda a água coletada pelas BLs 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não sendo possível a sua execução por causa da saída dessa água coletada.

A não execução de uma Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2, entre a Rua Duque de Caxias e a Rui Barbosa I, pois nesse ponto e o ponto de encontro entre essas duas ruas, não sendo possível o corte do terreno para execução dessa calçada, pois se executado o desnível ocasionaria um degrau muito grande atrapalhando a acessibilidade local.

A não execução do Paver e = 6cm - sem colchão, entre as estacas 01 e 02 ao lado esquerdo, pois é a entrada de um frigorífico aonde entra caminhões muito grande e foi optado pela troca da entrada do paver por CBUQ.

A não execução do Paver e = 6cm - sem colchão, entre as estacas 16 e 18 ao lado direito, pois no local será aberto futuramente uma rua e foi solicitado pela minha responsabilidade que não fosse executado a calçada.

A não execução do Paver e = 6cm - sem colchão, entre as estacas 17 e 19 ao lado esquerdo pois no local a uma rua, e nos foi solicitado pela prefeitura a troca do paver pelo CBUQ.

A execução de paver até o alinhamento predial em vários pontos no trajeto da obra, o qual foi solicitado pela Prefeitura, em pontos que a fincadinha de concreto ficou próximo ao alinhamento predial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 439

A não execução do plantio de grama em vários pontos no trajeto da obra, devido a pedido da prefeitura, e a pedido de moradores locais, os quais muitos, já depositaram pedras na área destinada.

A execução do meio fio na Rua Francisco Brzezinski devia ser executada por outra empresa, foi executado pela contratada, devido a necessidade do meio fio para a execução da base, da sub-base e da capa asfáltica, qual se encontrava em atraso.

5. CONCLUSÃO

Como sabemos o valor total do contrato da obra era de R$ 1.421.914,55 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), e com a substituição do produto CM-30, previsto em contrato, por produto similar e com a mesma característica técnica, Emulpen EAI, houve uma redução do valor total do contrato, sendo este novo valor R$ 1.388.644,09 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, vemos a possibilidade de conceder o solicitado no valor de R$71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) sendo este novo valor R$1.460.024,95 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), precisamos ressaltar que ainda houve alterações no valores devidos a erros de quantitativos em projeto houve uma glosa de serviços que não foram executados valor de R$ 185.498,86 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) e um aditivo de serviços executados que estavam em projetos e não estavam contemplados em planilha no valor de R$ 111.277,31 (cento e onze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) contabilizando todas essas alterações resultando em um valor final de contrato de R$ 1.419.073,37 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setenta e três reais e trinta e sete centavos) ocorrendo assim uma supressão no valor total do contrato de R$2.841,18 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos),

Supressão

ACRÉSCIMO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 440

Referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, vemos a possibilidade de conceder o solicitado no valor de R$71.380,86, mas para isso há necessidade de que o processo seja analisado pelo setor jurídico deste município, para verificar a legalidade do pleito.

Caso o SEDU seja favorável ao pleito, esta pasta municipal opina favoravelmente a supressão do contrato no valor total de R$ - 2.841,18.

Este parecer fica consonado a análise jurídica. É o parecer. A Procuradoria Municipal.

6. JUSTIFICATIVA

Como forma de justificativa de gastos, seguem em anexo as notas do inicio do contrato e da data de ultilização do CAP. Alem de outros documento mostrando as diferenças de valores ocorridas neste periodo de tempo.

Paulo Frontin, 16 de novembro de 2021.

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR: 195597/D
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 141

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 442
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

AZUL ACRESCIMO
VERMELHO SUPRESSÃO

QUADRO DE VARIAÇÃO DE QUANTIDADES DE CUSTO

Municipio: Paulo Frontin
SAM: 23SFM
Objeto: Pavimentação asfaltica das Ruas Rui Barbosa trechos 01 e 02 e Rua Francisco Brzezinski
Data: 10/11/2021

Item	Código	Serviço	Unid.	Valor unit.	Quantidade			Valor		
					Contrato	Aditivo	Total	Contrato	Aditivo	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 2.300,76
	820000L	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	Uni.	R$ 2.300,76	1,00	-	1,00	R$ 2.300,76	R$ -	R$ 2.300,76
2		TERRAPLENAGEM								R$ 26.250,33
	520100	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	R$ 11,12	1.076,78	702,30	1.779,08	R$ 11.973,79	R$ 7.809,58	R$ 19.783,37 A
	411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	R$ 7,27	-	889,54	889,54	R$ -	R$ 6.466,96	R$ 6.466,96 A
3		BASE / SUB-BASE								R$ 367.217,34
	511100	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	R$ 3,15	9.623,80	6,66	9.630,46	R$ 30.314,97	R$ 20,98	R$ 30.335,95
	531000	Brita Graduada	m2	R$ 151,79	1.154,85	0,80	1.155,65	R$ 175.294,68	R$ 121,43	R$ 175.416,11
	531350	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	R$ 128,97	1.251,10	0,86	1.251,96	R$ 161.354,37	R$ 110,91	R$ 161.465,28
4		REVESTIMENTO								R$ 439.491,20
	560400	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	R$ 0,35	9.623,80	- 9.623,80	-	R$ 3.368,33	-R$ 3.368,33	R$ -
	560400	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	R$ 6.075,41	11,55	- 11,55	-	R$ 70.170,99	-R$ 70.170,99	R$ -
	560100B	Imprimação com EAI - exclusive emulsão	m2	R$ 0,35	-	9.630,46	9.630,46	R$ -	R$ 3.487,71	R$ 3.487,71
	560400	Fornecimento de EAI - imprimação	ton	R$ 3.162,45	-	11,56	11,56	R$ -	R$ 36.781,15	R$ 36.781,15
	561100	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	R$ 0,25	9.623,80	6,66	9.630,46	R$ 2.405,95	R$ 1,66	R$ 2.407,62
	561100	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	R$ 2.753,36	4,81	0,01	4,82	R$ 13.243,66	R$ 27,53	R$ 13.271,20
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	R$ 187,56	976,62	37,42	1.014,04	R$ 183.174,85	R$ 7.018,50	R$ 190.193,34
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 3.821,15	55,67	5,07	50,60	R$ 212.723,42	-R$ 19.373,23	R$ 193.350,19

TRECHO
ACRESCIMO

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 443
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

5		**MEIO-FIO E SARJETA**									**R$ 54.426,98**
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3 / m) - Moldado "in loco"	m	R$ 28,17	1.590,00	342,09	1.919,92	R$ 44.790,30	R$ 9.636,68	R$	54.426,98
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**									**R$ 181.777,44**
	810250A	Fincadinha de concreto - (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171m3 / m)	m	R$ 17,73	1.590,00	- 173,32	1.416,68	R$ 28.190,70	-R$ 3.072,96	R$	25.117,74
	72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	R$ 1,77	2.084,66	397,50	2.482,16	R$ 3.689,85	R$ 703,58	R$	4.393,42
	516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	R$ 95,25	104,25	59,00	163,25	R$ 9.929,81	R$ 5.619,75	R$	15.549,56
	534906F	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	R$ 57,67	254,66	352,56	607,22	R$ 14.686,24	R$ 20.332,14	R$	35.018,38
	534906	Paver e=6cm - sem colchão	m2	R$ 57,67	1.830,00	- 356,92	1.473,08	R$ 105.536,10	-R$ 20.583,58	R$	84.952,52
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	R$ 7,91	742,70	- 105,70	637,00	R$ 5.874,76	-R$ 836,09	R$	5.038,67
	605000A	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2	un.	R$ 377,65	32,00	- 1,00	31,00	R$ 12.084,80	-R$ 377,65	R$	11.707,15
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**									**R$ 15.179,11**
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2 / m2)	m2	R$ 28,20	397,31	47,12	444,43	R$ 11.204,14	R$ 1.328,78	R$	12.532,93
	820000B	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219m2 / ud) + suporte MADEIRA	um	R$ 147,01	18,00	-	18,00	R$ 2.646,18	R$ -	R$	2.646,18
8		**DRENAGEM**									**R$ 247.631,65**
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R$ 8,27	2.195,07	- 647,07	1.548,00	R$ 18.153,23	-R$ 5.351,27	R$	12.801,96
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	R$ 28,07	1.083,04	- 132,64	950,40	R$ 30.400,93	-R$ 3.723,20	R$	26.677,73
	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m	un.	R$ 1.107,40	1,00	- 1,00	-	R$ 1.107,40	-R$ 1.107,40	R$	-
	610400c	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R$ 119,82	1.360,38	- 470,38	890,00	R$ 163.000,73	-R$ 56.360,93	R$	106.639,80
	610600d	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R$ 187,46	103,00	63,00	166,00	R$ 19.308,38	R$ 11.809,98	R$	31.118,36
	BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m	un.	R$ 1.173,23	61,00	- 1,00	60,00	R$ 71.567,03	-R$ 1.173,23	R$	70.393,80

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

9		ENSAIOS TECNOLÓGICOS								R$ 13.417,71
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	R$ 123,42	10,00	-	10,00	R$ 1.234,20	R$ -	R$ 1.234,20
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	R$ 123,42	10,00	-	10,00	R$ 1.234,20	R$ -	R$ 1.234,20
	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	R$ 125,83	10,00	-	10,00	R$ 1.258,30	R$ -	R$ 1.258,30
	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	R$ 149,45	13,00	-	13,00	R$ 1.942,85	R$ -	R$ 1.942,85
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	R$ 111,53	13,00	-	13,00	R$ 1.449,89	R$ -	R$ 1.449,89
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	R$ 90,88	13,00	-	13,00	R$ 1.181,44	R$ -	R$ 1.181,44
	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb.	R$ 5.116,83	1,00	-	1,00	R$ 5.116,83	R$ -	R$ 5.116,83
10		REEQUILIBRIO ——— (Valores alterados em função do acrecimo dos preços)								R$ 71.380,86
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 3.821,15	55,67	5,07	50,60	R$ 212.723,42	R$ 193.350,19	-R$ 193.350,19
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 5.231,84	-	50,60	50,60	R$ -	R$ 264.731,05	R$ 264.731,05

TOTAL DA OBRA:	R$ 1.421.914,55	-R$ 2.841,18	R$ 1.419.073,37
% DECRÉSCIMO	-R$ 0,20		

Paulo Frontin, PR 10 de novembro de 2021

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 195597/D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ASFALTOS DILUÍDOS					
CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO		ESPECIFICAÇÃO	
		ABNT	ASTM	CURA RÁPIDA CR - 250	CURA MÉDIA CM - 30
NO ASFALTO DILUÍDO					
Viscosidade Cinemática a 60°C	cSt	NBR-14756	D 2170	250 a 500	30 a 60
Viscosidade Saybolt Furol					
a 25°C	SSF	NBR-14950	D 2170	-	75 a 150
a 50°C				-	-
a 60°C				125 a 250	-
Ponto de Fulgor (V.A.TAG),mín	°C	NBR-5765	D 3143	27	38
Destilação até 360°C					
a 190°C	% Vol	NBR-14856	D 402	-	-
a 225°C				35(mín)	25(máx)
a 260°C				60(mín)	40 a 70
a 316°C				80(mín)	75 a 93
Resíduo a 360°C,por diferença, mín	% Vol	NBR-14856	D 402	65	50
Água, máx	% Vol	NBR-14236	D 95	0,2	0,2
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO					
Viscosidade Absoluta a 60°C (1)	Poise	NBR-5847	D 2171	600 a 2400	300 a 1200
Betume, mín	% Peso	NBR-14855	D 2042	99	99
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR-6293	D 113	100	100

(1) - Nos asfaltos diluídos de Cura Rápida e Média, fabricados nas refinarias ASFOR e RLAM, permanece o ensaio de penetração pelas normas ABNT NBR-6576 ou ASTM D5, com limites de 80 a 120(0,1mm) para asfaltos diluídos de Cura rápida e 120 a 250(0,1mm) para asfaltos diluído de Cura média.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 445

STRATURA ASFALTOS	**FICHA TÉCNICA DE PRODUTO**	FITEP 272
		PÁG.: 01 / 01
NOME DO PRODUTO: EMULPEN		

DESCRIÇÃO

EMULPEN é uma Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI desenvolvida para emprego em serviços de pavimentação: brita graduada simples (BGS); brita graduada tratada com cimento (BGTC); solo arenoso fino laterítico; solo-agregado; e solo melhorado com cal ou cimento (solo-cal e solo-cimento), entre outros.

CARACTERISTICAS E PROPRIEDADES

EMULPEN é um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogéneas a baixas viscosidades.

RENDIMIENTOS

O rendimento do EMULPEN varia de acordo com as características da base granular (mais abertas ou densas) ou solos (mais ou menos porosos), apresentando uma faixa de 0,9 a 1,8 L/m². A adoção de Normas e o controle de campo são estritamente necessários para a taxa recomendada e o seu desempenho.

CUIDADOS NO ARMAZENAMENTO

Para períodos de armazenamento maior que 30 dias, em tanque(s) estacionário(s) na obra, se recomenda recirculação do produto, pelo menos 01 (uma) vez por semana. Em tambores recomenda-se a sua rolagem a cada 30 dias.

Para operações de carregamento e descarregamento, é necessário verificar se os tanques receptores estão suficientemente limpos, a fim de eliminar qualquer grau de contaminação.

Não se deve misturar o EMULPEN com outros produtos, tais como Asfaltos Diluídos (tipo: CM-30, CM-70, CR-250 etc.) e tão pouco com outros tipos de emulsões asfálticas (Rupturas: Rápida, Média e Lenta ou elastoméricas).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ENSAIO	MÉTODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO[1]
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C	NBR 14491	seg.	90 máx.
Sedimentação, 5 dias	NBR 6570	% peso	10 máx.
Peneiração (0,84mm)	NBR 14393	% peso	0,1 máx.
PH	NBR 6299	---	6,0 máx.
Solvente destilado	NBR 6568	% volume	0 – 15
Resíduo por evaporação	NBR 14376	% peso	45 mín.
Ensaio sobre o resíduo obtido pelo ensaio NBR 14896			
Teor de betume	NBR 14855	%	97 mín.
Ductilidade, 25°C	NBR 6293	cm	40 mín.

[1] *Especificação conforme Resolução ANP N.° 36, de 13/11/2012*

EMBALAGENS

EMULPEN é comercializado a granel (sendo transportado em caminhões tanques homologados) ou em tambores metálicos de 200 Kg.

APROVAÇÃO: Emerson Rodrigues Maciel		**DESCRIÇÃO DA ÚLTIMA REVISÃO:**
VISTO:		
DATA: 12/02/2018	**REVISÃO:** 00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 446

ANEXO II

CM-30

Asfalto Diluído De Petróleo (ADP) CM-30

O asfalto Diluído de Petróleo (ADP) tipo CM-30 é obtido à partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatividade média/querosene) geralmente oriundo do próprio petróleo, em proporção adequada de solubilização.

O processo de diluição do asfalto (à quente) é efetuado pelas Refinarias da Petrobrás, empregando-se equipamentos apropriados, para a obtenção das características de um produto final fluido (líquido) à temperatura ambiente. O asfalto diluído CM 30 é fabricado pela Petrobrás S.A.

Apresenta estado físico líquido, coloração preta, densidade relativa à 25°C= 0,920 e cheiro característico.

O Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 é empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento à ser executado.

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual.

A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umidecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definida a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m2, conforme o tipo de material e textura constituinte da base.

O Asfalto diluído de Petróleo (ADP) CM-30 é fornecido à granel e líquido em carro tanque e comercializado em unidade:

Tonelada ou entamborado (200 litros) e unidade comercializada: tambor.

O produto poderá ser mantido ao ar livre em depósitos/ tanques (granel/ líquido) ou entamborados, devidamente vedados.

Em período de estocagem (tempo indeterminado) o produto não sofre degradação de suas propriedades.

Manter o produto estocagem, longe de fontes de ignição ou chamas.

O asfalto diluído CM-30 é enquadrado pela ONU (1999), nº de risco (3), líquido inflamável, sub-classe N.E. (substâncias líquidas que apresentam risco ao meio ambiental) mais leve que a água, com odor característico volátil.

Hidrocarbonetos voláteis, constituintes no ligante asfáltico podem causar irritação em contato com olhos, pele e vias respiratórias, sendo recomendado o uso de equipamentos de proteção EPIs:(óculos de segurança e luvas) para o manuseio e aplicação.

Em regiões de clima quente, não se deve efetuar aquecimento do produto dentro do tanque de estocagem ou do carroespargidor, providos de chama de maçarico, para a sua aplicação.

O estado de viscosidade do produto se encontra em condições adequadas de aplicação.

Em regiões frias, admite-se o aquecimento do produto até a temperatura de 35°C (ponto de fulgor=38°C), com as devidas precauções para não ocorrer explosão e incêndio.

Recomenda-se período mínimo de 36 horas (da aplicação) para promover a cura total da pintura de imprimação, para o prosseguimento das etapas de serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 447

FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos: nº Pb 0008/BR.

Não se recomenda a execução de serviços de pavimentação com o emprego de Asfalto Diluído tipo CM-30, em temperatura ambiente inferior à 10°C, dificuldade de evaporação do diluente tipo querosene e de longa do tempo de cura.

Não aplicar o produto, em condição climática de possível precipitação, ocorrendo arraste do ligante sobre a pista imprimada pela água de chuva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 448

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RECEBEMOS DE TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 97.325,34 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO, 23 - PR 831 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.271
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RUA MICHEL NAHUM SALIBA, 42 - SL 2
TIOMAZ COELHO - 83707-370
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 555421071100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.000.271
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0800 4728 0500 2343 5500 2000 0002 7111 0029 8798
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141200145477282 - 10/08/2020 08:32:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9083437437			00.472.805/0023-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA			95.412.276/0001-93	10/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD JOAO MARIA BUENO, 23 - PR 831 SALA I	INDUSTRIAL		84630-000	10/08/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
PAULA FREITAS	PR	4235621361		08:31:00

FATURA / DUPLICATA

Núm.	001
Venc.	09/09/2020
Valor	R$ 97.325,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
97.325,34	17.518,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,87	97.325,34
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,73	97.325,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest		CLH2H18	PR	04.352.180/0001-21
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
ARAUCARIA	ARAUCARIA			PR	9023099346

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL			28.560,000	28.560,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
C000006-1	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70. ONU 3257 LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou acima e abaixo do seu ponto de fulgor (incluindo metais fundidos, sais fundidos etc.) (betume) QUENTE CR 99 GE III QTDE LTDA 1000KG.	27132000	000	5102	KG	28.560,0000	3,4078	97.325,34	0,00	97.325,34	17.518,56		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Email do Destinatário: procoenge@gmail.com	

Impresso em 22/09/2021 as 14:47:21

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 449

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RECEBEMOS DE EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R$ 115.288,90 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), 23 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.004.150
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
ROD BR 476 RODOVIA DO XISTO, 5804
ESTACAO - 83705-740
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 554136074040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.004.150
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0504 4209 1600 1123 5500 1000 0041 5011 0020 0540
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	141210100910438 - 11/05/2021 17:12:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9045010420	812200		04.420.916/0011-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA			95.412.276/0001-93	11/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), 23 SALA I	INDUSTRIAL		84630-000	11/05/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
PAULA FREITAS	PR	42988552430		17:11:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	11/05/2021
Valor	R$ 115.288,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
115.288,90	20.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,27	115.288,90
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.761,96	115.288,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest	12055933	AFJ1B45	PR	04.352.180/0001-21
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA TADEU MILAN, 104 APTO 304 BLOCO 05	ARAUCARIA			PR	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
	GRANEL			24.820,000	24.820,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O-CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1101000002	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 ONU 3257 - CLASSE 9 - RISCO 99	27132000	000	5102	KG	24.820,0000	4,6450	115.288,90	0,00	115.288,90	20.752,00		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Num. Pedido: 001331 - PC11 MAI 1022032021 AUTORIZADO POR ANA CRISTINA USINA PROCOENGE EM PAULA FREITAS PR CEP 84630 000 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao - Info. do Veiculo: Placa: AFJ1B45 - UF Veic: PR - Cliente, em caso de extravio do boleto, o nao recebimento deste nao lhe desobriga de efetuar a liquidacao do titulo na data do vencimento. Pague no vencimento atraves de remessa de pagamento via Banco do Brasil 001, Agencia 1856-2, Conta Corrente 5855-6. O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR, MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO. Email do Destinatário: procoenge@gmail.com	

Impresso em 22/09/2021 as 14:50:16

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4 50

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 10/2020
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2020

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de novembro de 2020, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	8,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	8,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,00%
				8,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%
				8,00%

Atenciosamente,

Mário Luis Lourenço de Souza
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 451

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 02/2021
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	*LOCAL DE ENTREGA*	*TIPO DE ASFALTO*	*MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO*	*Reajuste (%)*
Cimento Asfáltico (CAP)	*REMAN*	*CAP 50/70*	*LPC*	*9,00%*
	REMAN	*CAP 50/70*	*FOB*	*9,00%*
	LUBNOR	*CAP 50/70*	*LCT*	*9,00%*
	RLAM	*CAP 50/70*	*LCT*	*9,00%*
	REGAP	*CAP 50/70*	*LCT*	*9,00%*
	REVAP	*CAP 50/70*	*LPC*	*8,80%*
	REPAR	*CAP 50/70*	*LPC*	*9,00%*
	REPLAN	*CAP 50/70*	*LPC*	*9,20%*
	REDUC	*CAP 50/70*	*LCT*	*8,90%*
	REFAP	*CAP 50/70*	*LCT*	*9,00%*
	REDUC	*CAP 30/45*	*LCT*	*8,88%*
	REGAP	*CAP 30/45*	*LCT*	*9,00%*
	REPLAN	*CAP 30/45*	*LPC*	*9,20%*
				9,00%

Asfalto Diluído (ADP)	*REMAN*	*ADP CM30*	*LPC*	*4,50%*
	LUBNOR	*ADP CM30*	*LCT*	*4,50%*
	RLAM	*ADP CM30*	*LCT*	*4,50%*
	REGAP	*ADP CM30*	*LCT*	*4,50%*
	REDUC	*ADP CM30*	*LCT*	*4,50%*
	REVAP	*ADP CM30*	*LPC*	*4,50%*
	REPAR	*ADP CM30*	*LPC*	*4,50%*
	REFAP	*ADP CM30*	*LCT*	*4,50%*
				4,50%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO

Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.01.29 09:32:37 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 452

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	*LOCAL DE ENTREGA*	*TIPO DE ASFALTO*	*MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO*	*Reajuste (%)*
Cimento Asfáltico (CAP)	*REMAN*	*CAP 50/70*	*LPC*	*25,00%*
	REMAN	*CAP 50/70*	*FOB*	*25,00%*
	LUBNOR	*CAP 50/70*	*LCT*	*25,00%*
	RLAM	*CAP 50/70*	*LCT*	*25,00%*
	REGAP	*CAP 50/70*	*LCT*	*25,00%*
	REVAP	*CAP 50/70*	*LPC*	*25,00%*
	REPAR	*CAP 50/70*	*LPC*	*25,00%*
	REDUC	*CAP 50/70*	*LCT*	*25,00%*
	REFAP	*CAP 50/70*	*LCT*	*25,00%*
	REDUC	*CAP 30/45*	*LCT*	*25,00%*
	REGAP	*CAP 30/45*	*LCT*	*25,00%*
	REPLAN	*CAP 30/45*	*LPC*	*25,00%*
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	*REMAN*	*ADP CM30*	*LPC*	*18,00%*
	LUBNOR	*ADP CM30*	*LCT*	*18,00%*
	REGAP	*ADP CM30*	*LCT*	*18,00%*
	REDUC	*ADP CM30*	*LCT*	*18,00%*
	REVAP	*ADP CM30*	*LPC*	*18,00%*
	REPAR	*ADP CM30*	*LPC*	*18,00%*
	REFAP	*ADP CM30*	*LCT*	*18,00%*
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO
Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:32:12 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 453

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

AO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ILMA. SRa THAIS FECHNER KAWALES

ENGENHEIRA CIVIL – FISCAL DO CONTRATO

Assunto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS, DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**

Prezada Senhora

A empresa Procoenge Pavimentações LTDA, detentora do contrato n° 32/2020, assinado em 13/08/2020, que tem como seu objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 M², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 03/2020, FORNECIDA PELO CONTRATANTE**, vem por sua representante legal requerer **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do presente contrato, pelos seguintes motivos:

A empresa sagrou-se vencedora, em 07 de agosto de 2020 na licitação tomada de preço nº 003/2020. O referido contrato foi assinado em 13 de agosto de 2020 com a ordem de serviço para o mesmo dia, tem sua data base de referência do orçamento a planilha do DER de março de 2019.

O foco deste relato apoia-se que, entre os meses de agosto de 2020 data da proposta do referido contrato, a maio de 2021 data que foi utilizado o insumo CAP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 454

50/70 para confecção do C.B.U.Q. e sua devida aplicação, houveram frequentes ajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos no Brasil, cujo os mesmos são fornecidos única e exclusivamente pela Petrobras, que detém o monopólio dos materiais betuminosos, como ocorre com os combustíveis. A política atual de reajustes dos preços da Petrobras, foi muito superior ao previsto, o que causou um desequilíbrio nos custos deste contrato.

Esse tipo de pedido é muito frequente, quando ocorre um evento imprevisível após a celebração do contrato ou até mesmo previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, onerando a sua execução.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê, os institutos "reajuste" e "revisão", como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão contratual está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 e, objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Essa equação econômico-financeira não pode ser violada, pois está assegurada na Constituição Federal, independente de previsão contratual e de previsão editalícia. Ainda que a Lei nº 8.666/93 deixasse de existir, ela está prevista na Constituição, no art. 37, inc. XXI:

> ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).***
>
> ***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições de todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de***

efeitura Mun.
aulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 455

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, faz-se necessário a revisão do item 4 código 170500 Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas), para que seja implementado o reequilíbrio financeiro, haja vista que, entre a data da proposta e a data da efetivação do contrato, houve um aumento do CAP no montante de 36,92% conforme comprovam planilhas e notas fiscais de compra em anexo.

Assim, requer que, a contratante reestabeleça a diferença no valor de R$ 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), referente a este item do contrato, resultado do cálculo das diferenças de desequilíbrio encontradas na medição de maio de 2021, conforme cálculos anexos.

Desse modo, SOLICITAMOS pela concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por Revisão Contratual, nos termos do art. 65 alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

Diante dos fatos e fundamentos expostos, vem à empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, requerer junto à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que receba e reconheça a procedência, do presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS, DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, no valor R$ 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos),** que representa a salvaguarda dos legítimos direitos da empresa.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Paulo Freitas,22 de setembro de 2021.

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904

Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2021.11.11 14:14:44 -03'00'

Ângela Renata Lotoski
Sócio-Administrador
R.G: 3.247.300/SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 456

ANEXO 1: Planilhas

	DATA	NOTA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	FRETE	VALOR UNITARIO COM FRETE	TOTAL UNITARIO
MÊS DA ASSINTURA DO CONTRATO	10/08/2020	Nº 000000271 SÉRIE 2	R$ 3.407,75	28,56	R$ 98,00	R$ 3.505,75	R$ 100.124.22
MÊS DE EXECUÇÃO DO CBUQ	11/05/2021	Nº 000004150 SÉRIE 1	R$ 4.645,00	24,82	R$ 155,00	R$ 4.800,00	R$ 119.136,00
PERCENTUAL DE AUMENTO						36,92%	

PREÇO DO CAP NA PROPOSTA DE PREÇO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
DER mat	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	50,60	R$ 3.821,15	R$ 193.350,19

PREÇO DO CAP NO PERIODO DE EXECUÇÃO DO CBUQ COM O PRECENTUAL DE AUMENTO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
DER mat	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	50,60	R$ 5.231,84	R$ 264.731,05
DIFERENÇA ENTRE O CAP NA DATA DA PROPOSTA DE PREÇO E DATA DA EXECUÇÃO						R$ 71.380,86
DIFERENÇA:R$ 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)						

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 4
FOLHA Nº 457

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

ANEXO 2: Nota fiscal do mês do início do contrato

RECEBEMOS DE TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 97.325,34 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO, 23 - PR 831 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.271
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RUA MICHEL NAHUM SALIBA, 42 - SL 2
TIJOMAZ COELHO - 83707-370
ARAUCÁRIA - PR Fone/Fax: 5554121071100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.000.271
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0800 4728 0500 2343 5500 2000 0002 7111 0029 8798
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141200145477282 - 10/08/2020 08:32:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9083437437			00.472.805/0023-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA			95.412.276/0001-93		10/08/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD JOAO MARIA BUENO, 23 - PR 831 SALA I		INDUSTRIAL		84630-000	10/08/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PAULA FREITAS	PR	4235621361			08:31:00

FATURA / DUPLICATA

Núm.	001
Vene.	09/09/2020
Valor	R$ 97.325,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. DAS. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
97.325,34	17.518,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,87	97.325,34
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,73	97.325,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest		CLH2H18	PR	04.352.180/0001-21
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
ARAUCARIA	ARAUCARIA			PR	9023099346

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL			28.560,000	28.560,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
C000006-1	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70. (INCLUSIVE LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou acima e abaixo do seu ponto de fulgor (incluindo cimentos fluidificados, cais fluidificados etc.) (betumes) QUENTE CR 99 GE III QTDE LTDA 1000KG	27132000	000	5102	KG	28.560,0000	3,4078	97.325,34	0,00	97.325,34	17.518,56		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Email do Destinatario: procoenge@gmail.com;	

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 458

ANEXO 3: Nota fiscal do mês em que foi o utilizado o CAP

RECEBEMOS DE EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R$ 115.288,90 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), 23 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.004.150
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
ROD BR 476 RODOVIA DO XISTO, 5804
ESTACAO - 83705-740
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 554136074040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.004.150
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0504 4209 1600 1123 5500 1000 0041 5011 0620 0540
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	141210100910438 - 11/05/2021 17:12:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9045010420	812200		04.420.916/0011-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA			95.412.276/0001-93	11/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), 23 SALA I	INDUSTRIAL		84630-000	11/05/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
PAULA FREITAS	PR	42988552430		17:11:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	11/05/2021
Valor	R$ 115.288,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
115.288,90	20.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,27	115.288,90
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.761,96	115.288,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest	12055933	AFJ1B45	PR	04.352.180/0001-21
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA TADEU MILAN, 104 APTO 304 BLOCO 05	ARAUCARIA			PR	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
	GRANEL			24.820,000	24.820,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1101000002	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 ONU 3257 - CLASSE 9 - RISCO 99	27132000	009	5102	KG	24.820,0000	4,6450	115.288,90	0,00	115.288,90	20.752,00		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Num. Pedido: 001331 - PC11 MAI 1022032021.AUTORIZADO POR ANA CRISTINA USINA PROCOENGE EM PAULA FREITAS PR CEP 84630 000 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao - Info. do Veiculo: Placa: AFJ1B45 - UF Veic: PR - Cliente, em caso de extravio do boleto, o mau recebimento deste nao lhe desobriga de efetuar a liquidacao do titulo na data do vencimento. Pague no vencimento atraves de remessa de pagamento via Banco do Brasil 001, Agencia 1856-2, Conta Corrente 5855-6. O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR, MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO; Email do Destinatário: procoenge@gmail.com	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 459

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

ANEXO 4: Carta de reajuste da Petrobras com os aumentos do início do contrato até a data de utilização do CAP

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 10/2020
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2020

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de novembro de 2020, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	8,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	8,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,00%
				8,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%
				8,00%

Atenciosamente,

Mário Luis Lourenço de Souza
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 460

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 02/2021
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	9,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,80%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	9,20%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,90%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,88%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,20%
				9,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	4,50%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	4,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,50%
				4,50%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO

Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.01.29 09:32:37 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 461

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

BH PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO — Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO Dados: 2021.04.30 09:37:12 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 9 462

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AUTORIZAÇÃO

Ref.: Alteração de projeto e orçamento dos Objetos dos Contratos n.º 32/2020, entre a empresa Procoenge Pavimentações Ltda. e o Município de Paulo Frontin.

Por meio deste e ciente da necessidade, autorizo que seja realizada a alteração do projeto de substituição da emulsão CM-30 para a emulsão Emulpen para imprimação da base ao longo do trecho tendo em vista as características ambientais inócuas do produto, bem como as alterações e conformidades levantadas pela execução do projeto e orçamento realizados com a finalidade de celebrar Aditivo de serviços de drenagem, decorrentes de erro de troca de posicionamento dos tubos, acréscimo e glosas de trechos de drenagem que se fizeram necessários e não previstos em projeto e orçamento originais, bem com inclusão do item contemplando a escavação necessária ao longo da via e alterações na projeção das calçadas e acessibilidades que se fizeram necessárias.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-3

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil – CREA-PR 176.882/D
Responsável Técnico – Projeto Original

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 463

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR

AOS CUIDADOS DE: THAIS FECHNER KAWALES

JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS A MAIS OU DEIXADO DE SER EXECUTADOS

CONTRATO: 32/2020

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 M², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 03/2020, FORNECIDA PELO CONTRATANTE

COVÊNIO: PARANACIDADE

A empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, com sede estabelecida na Rodovia João Maria Bueno, 23 – PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Engenheira Civil Juliana Kupczak Meurer Cordeiro, portadora CREA PR-171121/D, vem através deste JUTIFICAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS A MAIS E OS SERVIÇOS DEIXADOS DE SER EXECUTADOS do referido contrato.

No decorrer do andamento da obra, fez-se necessário algumas alterações em virtude do que estava no projeto, essas mudanças executadas foram solicitadas pela Prefeitura e devidamente autorizada pelo fiscal da obra. As alterações foram as seguintes:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 464

- A não execução da Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m, pois a mesma em projeto estava locada em um ponto em que no local da obra é um córrego que da de encontro em um tanque, não sendo necessário a execução da mesma.
- A não execução de uma B.L. Simples alvenaria H até 1,50m, pois a BL 01 em projeto ficou locada em um ponto em que no local da obra é o ponto mais baixo, sendo o local que deságua toda a água coletada pelas BLs 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não sendo possível a sua execução por causa da saída dessa água coletada.
- A não execução de uma Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2, entre a Rua Duque de Caxias e a Rui Barbosa I, pois nesse ponto e o ponto de encontro entre essas duas ruas, não sendo possível o corte do terreno para execução dessa calçada, pois se executado ficaria um degrau muito grande.
- A não execução do Paver e = 6cm - sem colchão, entre as estacas 01 e 02 lado esquerdo, pois é a entrada de um frigorifico aonde entra caminhões muito grande e foi optado pela troca da entrada do paver por CBUQ.
- A não execução do Paver e = 6cm - sem colchão, entre as estacas 16 e 18 lado direito, pois no local será aberto futuramente uma rua e foi solicitado a nós pela Prefeitura que não fosse executado a calçada.
- A não execução do Paver e = 6cm - sem colchão, entre as estacas 17 e 19 lado esquerdo pois no local a uma rua, e nos foi solicitado pela prefeitura a troca do paver pelo CBUQ.
- A execução de paver até o alinhamento predial em vários pontos no trajeto da obra, o qual foi solicitado pela Prefeitura, pois são pontos que a fincadinha de concreto ficou próximo ao alinhamento predial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 465

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

Juliana Kupczak Meurer Cordeiro
Engenheira Civil
Crea PR-171121/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 466

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR

AOS CUIDADOS DE: ROBERTO CARLOS PROCOPIO
FISCAL DO CONTRATO

REQUERIMENTO DE TROCA DE ITEM DA PLANILHA DE PREÇO

CONTRATO: 32/2020

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 M², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 03/2020, FORNECIDA PELO CONTRATANTE

COVÊNIO: PARANACIDADE

A empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, com sede estabelecida na Rodovia João Maria Bueno, 23 – PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia-administradora Angela Renata Lotoski, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 3.247.300/SESP-SC e com inscrição no CPF/MF sob o n.º 899.247.119-04, vem através deste requerer PEDIDO DE TROCA DE ITEM DA PLANILHA DE PREÇO do referido contrato.

Faz-se necessário que seja efetuada a substituição do material CM-30 por EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação), material este utilizado para realização do serviço pela empresa.

Cumpre enfatizar que, a EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação), foi utilizada em virtude da indisponibilidade do CM-30 no mercado. Além disso, o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 167

CM -30 possuí uma alta quantidade de querosene em sua composição, o que torna o mesmo mais tóxico e poluente do que a Emulsão Asfáltica para Imprimação.

Diante de tais fatos, a empresa optou pela utilização do Emulpen, haja vista, que trata-se de produto mais moderno, e que vem sendo utilizado atualmente em todas as obras de pavimentação asfáltica.

Destaque-se ainda que, o Emulpen tem a mesma finalidade do CM-30 com a vantagem de ser um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogéneas a baixas viscosidades.

Cabe mencionar ainda que, a Emulsão Asfáltica para Imprimação está prevista nas tabelas do DER, sendo portanto, perfeitamente possível a substituição do CM-30, pela Emulsão Asfáltica para Imprimação.

Sendo assim, estando justificada a troca do produto, por outro de melhor qualidade e por ser o Emulpen o produto que os órgãos ambientais tem sugerido utilizar em substituição do CM-30, requer que seja realizada a substituição do mesmo pela Emulsão Asfáltica para Imprimação, uma vez que o serviço de imprimação foi devidamente executado pela contratada.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

Angela Renata Lotoski
Sócia-Administradora
R.G: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 468

FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 32	VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: PROGENGE	
OBJETO CONTRATADO: PAvimentação de Ruas	
VALOR CONTRATADO: 1.421.914,55	

Eu, Arcelio Carlotto (X) sou favorável ( ) não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: Arcelio Carlotto	MATRICULA:
ASSINATURA:	DATA: 22/11/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 469

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 470

quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/02/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de maio de 2021 até 07 de novembro de 2021, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso V e VI e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 22 de novembro de 2021.

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 172

Parecer Jurídico: nº. 410/2021

Processo Licitatório **nº. 55/2020**

Tomada de Preços: 03/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. **RELATÓRIO:**

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O ajuste foi celebrado em 13 de agosto de 2020, com valor inicial de R$ 1.421.914,55 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 473

1.3. Houve a alteração contratual, através do 1° Termo Aditivo, fl. 373 a 374 dos autos, o qual suspendeu o início da execução da obra para o dia 15 de novembro de 2020 e readequação do cronograma físico – financeiro.

1.4. Houve a 2ª alteração contratual, através do 2° Termo Aditivo, com vista a adequação técnica da obra, em vista a verificação de erros, porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato, sem acréscimo financeiro, com a adequação do cronograma físico-financeiro – conforme fl. 425 a 427 dos autos.

1.5. Pretende-se agora a alteração contratual, visando a supressão de R$ 185.498,86, em decorrência de glosa e de outro lado o acréscimo de R$ 111.277,31 e o reequilíbrio econômico- financeiro de R$ 71.380,86.

1.6. No que importa à presente análise, os autos, contendo 2 volumes e 472 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Contrato, fls. 335 a 354, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 355;

b) 1°. Termo Aditivo de fls. 373 a 374, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 372;

c) 2°. Termo Aditivo de fls. 425 a 427, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 424;

d) Manifestação da empresa justificando o pedido, conforme fl. 454 a 468;

e) Manifestação da Fiscal, conforme fl. 430 a 453 dos autos.

1.7. É o relato do essencial. Passo à análise jurídica.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 434

I. Aprovação da autoridade competente para a alteração prazo de vigência e cronograma e da adequação do Projeto Executivo;

II. Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA:

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração do Projeto, devido a melhor adequação da obra, e o reequilíbrio econômico-financeiro.

Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo, que por questão de estruturação serão apresentados em tópicos.

4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o Edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

4.2. E, em consulta ao Contrato, em cláusula décima segunda vemos expressamente a previsão da hipótese de adequação de quantitativos e prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 078

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

5.2. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.3. No caso, neste tocante a Fiscal do Contrato, Sra. Thais Fechner Kawales, CREA/PR 195597/D, fl. 431 a 453 dos autos, justificou a supressão de R$ 185.498,86, e de outro lado o acréscimo de R$ 111.277,31 e o reequilíbrio econômico-financeiro de R$ 71.380,86., portanto, encontra-se justificada a presente alteração.

6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado.

6.2. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 479

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

8. RESPEITO AO PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.2. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide os incisos IV e I, §1°, do art. 57, da Lei 8.666/93,possibilitando a extensão do prazo de execução – conforme cronograma físico financeiro – e do contrato.

8.3. No meu entendimento, houve acréscimo e supressão de quantitativo em decorrência da adequação de projeto, por isso , vejo possível a aplicação do art. 57, §1°, inciso I e IV, da Lei 8666/93.

9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 481

caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

11.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

11.3. É de conhecimento deste subscritor, que houve alteração do Projeto, na medida que se substituiu um material por outro de igual qualidade, houve alteração de quantitativo, de modo a melhor atender o fim da obra proposta, fatos narrados na justificativa, e que se enquadra nos incisos I, alíneas "a" e "b" do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - Unilateralmente pela Administração:
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 482

11.4. Trata-se de hipótese em que se busca a melhor adequação técnica do projeto, momento em que se revela a descoberta de circunstância desconhecida a cercada da execução da obra.

11.5. Nesse sentido, tem-se, primeiro que a alteração do Projeto de Execução buscou a melhor adequação técnica da obra, na medida que a melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada.

11.6. A hipótese da alínea "*a*" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. No caso, pretende-se adequar-se a alteração do material emulsão asfáltica CM-30, para Emulpen tem a mesma finalidade e é mais ecológico. Nesse sentido, inúmeros precedentes do E. Tribunal de Contas da União:

> "8. Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. (...) Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato" (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 983

11.7. De outro lado, para melhor adequação do projeto houve a necessidade de alterações quantitativas do objeto contratado, fundamentado no que dispõe o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

11.8. Admite-se que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; nesse sentido, o E. Superior Tribunal de Justiça:

> "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/1893, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/1993, art. 65, § 1.º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp 666.878/RJ, 1.ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, *DJ* de 29.06.2007)"

1.8. Desse modo, conforme Planilha Orçamentária de fl. 442 a 453, houve supressão de R$ 185.498,86, dos quantitativos não executados e de outro lado o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 484

acréscimo de R$ 111.277,31, sendo que se pretende o reequilíbrio econômico- financeiro de R$ 71.380,86 que será tratado em tópico específico.

1.9. Do exposto, no entendimento deste subscritor é possível a alteração do Projeto Executivo, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", com os acréscimos e supressões indicadas na planilha – desde que haja mútuo acordo entre as partes.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Uma vez havendo alteração contratual unilateral, haverá de ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
> *II - Por acordo das partes: (...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *(...)*
> *§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*
> "

12.2. A autorização legal para modificação unilateral não significa a ausência de proteção à equação econômico-financeira do contrato. Portanto, a competência da Administração Pública se restringe à imposição da solução relativamente ao novo projeto, no tocante às suas especificações e aos quantitativos. Não autoriza a imposição de solução unilateral relativamente à relação entre encargos e vantagens pactuadas entre as partes.

12.3. Para ser mais preciso, o particular não pode se opor ao conteúdo das alterações relativas ao projeto e às quantidades. Mas a determinação da remuneração e das demais condições de remuneração não podem ser imposta unilateralmente pela Administração.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 485

12.4. O licitante formulou uma proposta específica e determinada relativamente à remuneração para executar um certo objeto. A Administração dispõe de competência para alterar as condições da execução do objeto, mas não pode constranger o particular a executar um objeto distinto daquele originalmente licitado por um preço unilateralmente fixado. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

> "Nem se alegue a existência de cláusula exorbitante no contrato de fornecimento, qual seja, a possibilidade de alteração unilateral por parte da Administração. Sabem-no todos que o administrador deve pautar a sua atuação pelo princípio da estrita legalidade, consagrado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Dessa forma, não poderia o Secretário de Assistência à Saúde do Ministério optar pela adoção de coeficiente superior aos R$ 2.750,00 para conversão em Reais, o que levou ao pagamento do produto por preço inferior ao estipulado por lei (R$ 10,96 por unidade), em nítido prejuízo ao administrado contratado.
>
> É direito do contratado auferir justa remuneração pelo serviço prestado, sob pena de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alteração da unidade monetária não poderia redundar em redução do valor pago pelo medicamento em consequência da adoção de critério de conversão da moeda superior ao legal, ainda que sob a alegação de redução do repasse de verbas ao Ministério da Saúde" (REsp 275.820/DF, 2.ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 09.09.2003, DJ de 29.09.2003).
>
> "É lícito ao poder concedente alterar, unilateralmente, as cláusulas objetivas do serviço, e, até agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, desde que reajuste a remuneração estipulada, evitando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato" (RMS 3.161/RJ, 1.ª T., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 15.09.1993, DJ de 11.10.1993).

12.5. Essa solução assegura, por outro lado, a adequada proteção aos interesses da própria Administração. Se houvesse a imposição compulsória da alteração determinada pela Administração e, também, das novas regras relativamente à

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 486

remuneração, o particular poderia pleitear indenização por eventuais direitos violados. Se houvesse o reconhecimento da procedência de sua pretensão em juízo, o resultado poderia ser extremamente oneroso para os cofres públicos.

12.6. Então, o reconhecimento da necessidade de concordância entre as partes para a determinação da remuneração devida em virtude da alteração determinada pela Administração permite antever os efeitos econômicos gerados. Logo, uma alteração extremamente onerosa não será adotada. Até se pode imaginar que a própria Administração opte por soluções distintas ao avaliar os efeitos econômicos gerados pelas escolhas cogitadas.

12.7. No caso, o acréscimo decorre da necessidade de adequação de preço, de um dos componentes da obra, no sentido de que por ser derivado do petróleo, o produto está sujeito a instabilidade de preços, decorrente da alteração de preços nas refinarias, não sendo previsível, não decorrente de qualquer conduta da empresa, que acarretou majoração no importe de R$ 71.380,36.

12.8. Observa-se que se trata de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela majoração de custo no § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá: acréscimo de R$ 71.380,36 decorrente da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, do valor dos materiais betuminosos empregados em agosto de 2021.

12.10. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 32/2020, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

13. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

13.1. O objeto de ajuste: acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro deve ocorrer mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 187

partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

13.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

13.3. Nesse tocante, houve a apresentação de Termo Aditivo. Contudo, por economia, foi promovida todas as alterações necessárias e está sendo encaminhado anexo ao presente parecer, minuta corrigida.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

14.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

14.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 488

15. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

15.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 3° Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;

c. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;

d. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

e. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

f. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

8. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 3° Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 489

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Projeto Executivo, do contrato 32/2020, relativo à obra de pavimentação de vias urbanas, com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 490

ferson Sirena 174
OAB/PR 61.919
rado Público Municipal

fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

2.1. O objeto do presente contrato envolve a supressão de R$ 185.498,86 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

2.2. O objeto do presente contrato envolve o acréscimo de R$ 111.277,31 (cento e onze mil duzentos setenta e sete reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

2.3. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, a Planilha de Composição de Custos, indicado fl. 442 a 454 do processo licitatório.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 22/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Fica estabelecido a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o acréscimo do valor de R$ 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente a majoração do custo CAP 50/70, para confecção da C.B.U.Q, conforme Planilha de fls. 457, homologado pelo Fiscal do Contrato, encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4.1. Em decorrência do acréscimo e da supressão, constante em cláusula segunda, e da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, constante em cláusula terceira, o valor contratual fica estabelecido no importe de R$ 1.419.073,37 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 491

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 65, §1º, inciso I, alínea "a" e "b", art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 492

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Projeto Executivo, do contrato 32/2020, relativo à obra de pavimentação de vias urbanas, com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

2.1. O objeto do presente contrato envolve a supressão de R$ 185.498,86 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.
2.2. O objeto do presente contrato envolve o acréscimo de R$ 111.277,31 (cento e onze mil duzentos setenta e sete reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.
2.3. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, a Planilha de Composição de Custos, indicado fl. 442 a 454 do processo licitatório.
2.4. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 22/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Fica estabelecido a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o acréscimo do valor de R$ 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente a majoração do custo CAP 50/70, para confecção da C.B.U.Q, conforme Planilha de fls. 457, homologado pelo Fiscal do Contrato, encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato.
3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 194

4.1. Em decorrência do acréscimo e da supressão, constante em cláusula segunda, e da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, constante em cláusula terceira, o valor contratual fica estabelecido no importe de R$ 1.419.073,37 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 65, §1º, inciso I, alínea "a" e "b", art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 22 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1E8AE347

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2021. Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 495

QUADRO DE VARIAÇÃO DE QUANTIDADES DE CUSTO

Município:	Paulo Frontin
SAM:	23SFM
Objeto:	Pavimentação asfaltica das Ruas Rui Barbosa trechos 01 e 02 e Rua Francisco Brzezinski
Data:	10/11/2021

Item	Código	Serviço	Unid.	Valor unit.	Quantidade			Valor			ULTIMA ATUALIZAÇÃO PLANILHA DO DER 01/2021	
					Contrato	Aditivo	Total	Contrato	Aditivo	Total	Valor unit. Com BDI 111,% de desconto empresa	Valor total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 2.300,76		R$ 3.363,89
	820000L	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	Uni.	R$ 2.300,76	1,00	-	1,00	R$ 2.300,76	R$ -	R$ 2.300,76	R$ 3.363,89	R$ 3.363,89
2		TERRAPLENAGEM								R$ 26.250,33		R$ 13.195,97
	520100	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	R$ 11,12	1.076,78	702,30	1.779,08	R$ 11.973,79	R$ 7.809,58	R$ 19.783,37	R$ 3,95	R$ 7.031,11
	411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	R$ 7,27	-	889,54	889,54	R$ -	R$ 6.466,96	R$ 6.466,96	R$ 6,85	R$ 6.164,87
3		BASE / SUB-BASE								R$ 367.217,34		R$ 278.679,72
	511100	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	R$ 3,15	9.623,80	6,66	9.630,46	R$ 30.314,97	R$ 20,98	R$ 30.335,95	R$ 3,05	R$ 29.370,43
	531000	Brita Graduada	m2	R$ 151,79	1.154,85	0,80	1.155,65	R$ 175.294,68	R$ 121,43	R$ 175.416,11	R$ 115,82	R$ 133.849,37
	531350	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	R$ 128,97	1.251,10	0,86	1.251,96	R$ 161.354,37	R$ 110,91	R$ 161.465,28	R$ 92,22	R$ 115.459,92
4		REVESTIMENTO								R$ 439.491,20		R$ 408.041,42
	560400	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	R$ 0,35	9.623,80	- 9.623,80	-	R$ 3.368,33	-R$ 3.368,33	R$ -	R$ 0,35	R$ -
	589100	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	R$ 6.075,41	11,55	- 11,55	-	R$ 70.170,99	-R$ 70.170,99	R$ -	R$ 5.736,83	R$ -
	560100B	Imprimação com EAI - exclusive emulsão	m2	R$ 0,35	-	9.630,46	9.630,46	R$ -	R$ 3.487,71	R$ 3.487,71	R$ 0,35	R$ 3.410,05
	589190	Fornecimento de EAI - imprimação	ton	R$ 3.162,45	-	11,56	11,56	R$ -	R$ 36.781,15	R$ 36.781,15	R$ 3.201,84	R$ 37.013,30
	561100	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	R$ 0,25	9.623,80	6,66	9.630,46	R$ 2.405,95	R$ 1,66	R$ 2.407,62	R$ 0,24	R$ 2.310,03
	589420	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	R$ 2.753,36	4,81	0,01	4,82	R$ 13.243,66	R$ 27,53	R$ 13.271,20	R$ 2.688,41	R$ 12.958,14
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	R$ 187,56	976,62	37,42	1.014,04	R$ 183.174,85	R$ 7.018,50	R$ 190.193,34	R$ 157,07	R$ 159.272,72
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 3.821,15	55,67	5,07	50,60	R$ 212.723,42	-R$ 19.373,23	R$ 193.350,19	R$ 3.815,75	R$ 193.077,17
5		MEIO-FIO E SARJETA								R$ 54.084,15		R$ 47.061,41
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3 / m) - Moldado "in loco"	m	R$ 28,17	1.590,00	329,92	1.919,92	R$ 44.790,30	R$ 9.293,85	R$ 54.084,15	R$ 24,51	R$ 47.061,41
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO								R$ 181.777,44		R$ 194.794,42
	810250A	Fincadinha de concreto - (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171m3 / m)	m	R$ 17,73	1.590,00	- 173,32	1.390,00	R$ 28.190,70	-R$ 3.072,96	R$ 25.117,74	R$ 33,80	R$ 46.979,87
	72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	R$ 1,77	2.084,66	397,50	2.987,09	R$ 3.689,85	R$ 703,58	R$ 4.393,42	R$ 1,79	R$ 5.356,73
	516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	R$ 95,25	104,25	59,00	163,25	R$ 9.929,81	R$ 5.619,75	R$ 15.549,56	R$ 81,55	R$ 13.313,84
	534906F	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	R$ 57,67	254,66	352,56	458,47	R$ 14.686,24	R$ 20.332,14	R$ 35.018,38	R$ 57,47	R$ 26.346,16
	534906	Paver e=6cm - sem colchão	m2	R$ 57,67	1.830,00	- 356,92	1.488,67	R$ 105.536,10	-R$ 20.583,58	R$ 84.952,52	R$ 57,47	R$ 85.547,00
	74238/1	Plantio de Grama em placas	m2	R$ 7,91	742,70	- 105,70	637,00	R$ 5.874,76	-R$ 836,09	R$ 5.038,67	R$ 9,49	R$ 6.046,34
	605000A	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2	un.	R$ 377,65	32,00	- 1,00	31,00	R$ 12.084,80	-R$ 377,65	R$ 11.707,15	R$ 361,43	R$ 11.204,47

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									R$ 15.179,11			R$	22.387,25
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2 / m2)	m2	R$	28,20	397,31	47,12	444,43	R$	11.204,14	R$ 1.328,78	R$ 12.532,93	R$ 26,32	R$	11.696,01
	820000B	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219m2 / ud) + suporte MADEIRA	um	R$	147,01	18,00	-	18,00	R$	2.646,18	R$ -	R$ 2.646,18	R$ 593,86	R$	10.691,24
8		DRENAGEM									R$ 247.631,65			R$	494.719,98
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R$	8,27	2.195,07	- 647,07	1.548,00	R$	18.153,23	-R$ 5.351,27	R$ 12.801,96	R$ 8,38	R$	12.978,34
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	R$	28,07	1.083,04	- 132,64	950,40	R$	30.400,93	-R$ 3.723,20	R$ 26.677,73	R$ 28,65	R$	27.226,14
	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m	un.	R$	1.107,40	1,00	- 1,00	-	R$	1.107,40	-R$ 1.107,40	R$ -	R$ 1.188,30	R$	-
	610400c	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R$	119,82	1.360,38	- 470,38	890,00	R$	163.000,73	-R$ 56.360,93	R$ 106.639,80	R$ 324,18	R$	288.515,89
	610600d	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R$	187,46	103,00	63,00	166,00	R$	19.308,38	R$ 11.809,98	R$ 31.118,36	R$ 313,91	R$	52.108,49
	BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m	un.	R$	1.173,23	61,00	- 1,00	60,00	R$	71.567,03	-R$ 1.173,23	R$ 70.393,80	R$ 1.898,19	R$	113.891,13
9		ENSAIOS TECNOLÓGICOS									R$ 13.417,71			R$	15.630,89
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	R$	123,42	10,00	-	10,00	R$	1.234,20	R$ -	R$ 1.234,20	R$ 150,13	R$	1.501,32
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	R$	123,42	10,00	-	10,00	R$	1.234,20	R$ -	R$ 1.234,20	R$ 150,13	R$	1.501,32
	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	R$	125,83	10,00	-	10,00	R$	1.258,30	R$ -	R$ 1.258,30	R$ 153,07	R$	1.530,71
	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	R$	149,45	13,00	-	13,00	R$	1.942,85	R$ -	R$ 1.942,85	R$ 181,81	R$	2.363,48
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	R$	111,53	13,00	-	13,00	R$	1.449,89	R$ -	R$ 1.449,89	R$ 106,36	R$	1.382,62
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	R$	90,86	13,00	-	13,00	R$	1.181,44	R$ -	R$ 1.181,44	R$ 86,67	R$	1.126,68
	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb.	R$	5.116,83	1,00	-	1,00	R$	5.116,83	R$ -	R$ 5.116,83	R$ 6.224,75	R$	6.224,75
												TOTAL DA OBRA:	R$		1.421.914,66
												VALOR ATUALIZAÇÃO PELA PLANILHA DO DER 01/2021:	R$		1.477.874,95
												DIFERENÇA:	R$		55.960,40

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 195597/D
CREA-SC 181574-0

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D
CREA-SC 181574-0

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 497

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

AO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Referência: CONTRATO N.º 32/2020

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93**, sediada na **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ,** devidamente qualificada no **CONTRATO N.º 32/2020**, firmado na data do dia 13/08/2020, tendo como objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA,** , neste ato representada pela sua sócia-administradora a **SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI**, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC** e com inscrição no CPF/MF sob o n.º **899.247.119-04,** abaixo assinado, vem pelo presente instrumento interpor, pedido de **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** por mais **90 (noventa dias)** consecutivos, contados a partir da data do dia 06 de fevereiro de 2022, **inclusive,** tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Quanto à justificativa da prorrogação de prazo, a mesma se faz necessário, tendo em vista que, apesar da obra estar concluída, encontra-se pendente de pagamento de pedido de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, protocolado na data 22 de setembro de 2021.

Diante dos fatos e fundamentos expostos, vem a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** neste ato representada por sua sócia-administradora a **SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI,** requerer junto à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que receba e reconheça a procedência, do presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** que representa a salvaguarda dos legítimos direitos da empresa.

PROTOCOLO
Recebi do departamento

em dia 21/01/21 às _____ horas

Michele Jorge

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 003

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Paula Freitas, 17 de janeiro de 2022

ANGELA RENATA LOTOSKI
Sócia-Administradora

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 884 499

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:22 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.
Código de controle da certidão: **9197.5A69.136D.57E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 885

500

Data: 19/01/2022 13h28min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
19	19/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95412276000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHEJVVU59W4SYG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paulafreitas.pr.gov.br/

Paula Freitas (PR), 19 de Janeiro de 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 386

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone:4235621212

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 384

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 025935297-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**
Nome: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA.**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/01/2022 13:34:10)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 887

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 5082

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.412.276/0001-93
Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: ROD VIA JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA I ACES BR 476 / AREA INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011702232124316350

Informação obtida em 19/01/2022 14:36:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 888

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 623

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.412.276/0001-93
Certidão nº: 2020813/2022
Expedição: 19/01/2022, às 13:38:54
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.412.276/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 889

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, sede em **Paula Freitas - PR, CNPJ 95.412.276/0001-93.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
- Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de novembro de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 890

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 895

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ

Contrato nº 32/2020

Tomada de Preços nº 03/2020

Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto o **pedido de aditivo de rerratificação da vigência do contrato no prazo de 90 dias.**

Com relação a esse pedido o mesmo foi acatado devido a obra já estar finalizada, esse prazo é para a finalização das alterações de projetos e alterações na planilha orçamentaria junto ao SEDU.

Fica declarado concordância com a justificativa na solicitação supracitada para que a obra tenha a prorrogação de vigência do contrato da data de 05/02/2022 até a data de 06/05/2022 para que dessa forma ocorra a conclusão da obra e finalização da documentação definidas no contrato 32/2020.

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2022.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Responsável Técnico Pela Fiscalização
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D

Prefeit. a Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 881

506

FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 32/20	**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 meses
CONTRATADO: PROCENGE	
OBJETO CONTRATADO: PAVimentação	
VALOR CONTRATADO: 1.401.914,55	

Eu, Ivalio Carlotto (X) sou favorável ( ) não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: IVCELIO Carlotto	**MATRICULA:**
ASSINATURA:	**DATA:** 24/01/22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 892

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 504

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme clausula décima do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 608

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04/05/2022. Ou seja 90 (noventa) dias

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1°, inciso VI e §2°, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 509

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 510

Parecer Jurídico: nº. 03/2022

Processo Licitatório **nº 55/2020**

Tomada de Preços: 03/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 5111

1.2. O ajuste foi celebrado em 13 de agosto de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.421.914,55 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Houve alteração contratual, através do 1° Termo Aditivo, conforme fl. 373 e 374, que suspendeu o início da execução da obra para 15 de novembro de 2020, com a adequação do cronograma físico-financeiro.

1.4. Ocorreu a 2ª alteração contratual, através do 2° Termo Aditivo, com vista a adequação técnica da obra, ante a existência de erros e também porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, sem acréscimo financeiro, conforme fl. 425 a 427 dos autos.

1.5. Ocorreu a 3ª alteração contratual, através do 3° Termo Aditivo, objetivando a supressão de 185.498,86 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) em decorrência de glosa, e de outro lado o acréscimo de R$ 111.277,31 (cento e onze mil duzentos setenta e sete reais) e o reequilíbrio econômico-financeiro de R$ 71.380,86 (setenta e um mil e trezentos e oitenta reais).

1.6. Pretende-se agora a alteração da vigência do contrato, ante a necessidade de aprovação do recebimento da obra pelo Estado do Paraná.

1.7. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 892 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 335 a 354, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 355;

b. 1° Termo Aditivo de fl. 373 a 374 e cópia da publicação do seu extrato no DOM fl. 372;

c. 2° Termo Aditivo de fl. 425 a 427 e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 424;

d. 3° Termo Aditivo de fl. 490 a 493 e extrato de publicação fl. 494 a 495 dos autos.

e. Manifestação da empresa justificando a necessidade de prorrogação do prazo, conforme fl. 498 a 499 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 512

1.8. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

I) Aprovação da autoridade competente para a alteração prazo de vigência e cronograma;

II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) Parecer Técnico, manifestando de forma favorável a prorrogação da vigência e do prazo de execução

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração do prazo de vigência do contrato, decorrente da necessidade de aprovação do recebimento da obra, pelo Estado do Paraná, devido a fatos de responsabilidade do Município, que impediram o início da execução da forma acordada contratualmente.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

4. PREVISÃO DO EDITAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 513

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

4.2. E, em consulta ao Contrato, em item 24 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso, neste tocante caberá ao Fiscal e/ou Gestor justificar a necessidade de adequação do prazo de vigência e de execução do objeto, para a correta entrega do objeto. **Do exposto, foi apresentada justificativa em fl. 506 dos autos, não cabendo a este subscritor ingressar no mérito do ato administrativo.**

6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 514

após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

8. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 515

e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ***e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.***

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o inciso VI §1°, do art. 57, possibilitando a extensão do prazo de vigência do contrato, vejo possível a aplicação do art. 57, §1°, inciso I, da Lei 8666/93.

9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato.

10.2. Considerando que objetiva apenas prorrogação do prazo da vigência para aguardar manifestação do Estado do Paraná a respeito do recebimento da obra, entendo desnecessária a demonstração de vantagem econômica.

11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 516

11.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

11.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

11.3. É de conhecimento deste subscritor, que existia impedimento de execução da obra, e, também, que coube a municipalidade a realização de obras, não previstas originariamente, fatos que certamente contaram na justificativa, e que se enquadra no inciso VI do §1°, do art. 57, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.4. No caso do inc. VI, a Lei prevê a ausência de adoção pela Administração de providências necessárias à tempestiva execução das prestações que incumbiam ao particular.

11.5. A lei alude a omissão ou atraso inclusive de pagamentos. Ao assim determinar, está indiretamente consagrando o princípio da exceptio non adimpleti contractus – cuja aplicação aos contratos administrativos era negada pela maioria da doutrina. O particular

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 517

pode afirmar que a ausência de cumprimento dos deveres da Administração inviabilizou o cumprimento tempestivo dos deveres dele próprio.

11.6. Caberá a justificativa, demonstrar a relação de causalidade entre a conduta omitida pela Administração e o atraso no cumprimento dos deveres do particular. Assim, no caso, a execução tardia de uma obra, ou a ausência de pagamento devem ser casualmente suficientes para impossibilitar o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro. Do exposto, ficará demonstrado que houve o inadimplemento da Administração será enquadrável como omissão de providência a cargo dela.

12. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

12.1. O ajuste e a extensão do prazo de execução e vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

12.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

12.3. Nesse tocante, houve a apresentação de Termo Aditivo. Contudo, por economia, foi promovida todas as alterações necessárias e está sendo encaminhado anexo ao presente parecer, minuta corrigida.

5. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 518

5.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

5.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

6.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 4º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;

c. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

d. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 519

e. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

8. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 4º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 25 de janeiro de 2022.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 4/2022 DO PROCESSO Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo ao Contrato nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 05/02/2022 à 04/05/2022.
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Paulo Frontin, 15 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F223B760

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 521

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme clausula décima do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 522

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04/05/2022. Ou seja 90 (noventa) dias

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso VI e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH:64867234915 Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915 Dados: 2022.01.26 16:40:08 -03'00'

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904 Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904 Dados: 2022.01.26 16:02:09 -03'00'

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 523

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Capa do Processo

Número do processo: 0000073/2022 **Número único: XW9.571.8H8-49**

Protocolado em: 14/02/2022 09:30 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES

Requerente:	9657 - THAIS FECHNER KAWALES	CPF do requerente:	075.407.729-21
Endereço:			
Complemento:		Telefone:	
Município:	Paula Freitas - PR	Bairro:	
E-mail:	eng.thaiskawales@gmail.com		

Beneficiário:	7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA	CPF do beneficiário:	069.811.969-05

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000073/2022

Número do processo: 0000073/2022 **Número único: XW9.571.8H8-49**

Solicitação: 3 - REQUERIMENTO Número do protocolo: 1389

Número do documento: 4384

Requerente: 9657 - THAIS FECHNER KAWALES CPF/CNPJ do requerente: 075.407.729-21

Beneficiário: 7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA CPF/CNPJ do beneficiário: 069.811.969-05

Endereço:

Complemento: Bairro:

Loteamento: Condomínio: Município: Paula Freitas - PR

Telefone: Celular: Fax:

E-mail: eng.thaiskawales@gmail.com Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino: 001.002.010 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

Protocolado por: ARIANE KAROLINE PECH Atualmente com: ARIANE KAROLINE PECH

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/02/2022 09:30 Previsto para: Concluído em:

Súmula: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES

Observação:

Prefeitura Mur.. Paulo Frontin | FOLHA Nº 526

ARIANE KAROLINE PECH
(Protocolado por)

THAIS FECHNER KAWALES
(Requerente)

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
14/02/22 às _____ horas
_____

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 05/2021
Processo Municipal nº: 30/2021

Assunto: Pedido de reequilibrio econômico-financeiro da empresa Procoenge Pavimentações.

1. JUSTIFICATIVA

Referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado no valor de R$71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) pela empresa Procoenge Pavimentações.

Resposta do SEDU:

-Os valores de referência do CAP são conforme tabela da ANP, e não por nota fiscal.

- O percentual incide somente sobre o insumo, deixando de fora o custo de transporte.

- Tem de ser descontado do BDI o lucro (5,11%).

- E o principal, tem de ser descontada a inflação (INCC), pois esta variação não é atípica, devendo ser suportada pela proposta por até um ano (quando o valor do saldo de contrato se torna passível de reajuste).

O calculo do SEDU foi baseado pela instrução tecnica 001/2019, conforme anexado a esse parecer,sendo calculado a variação percentual do insumo conforme a tabela da ANP do período, e descontado a variação do INCC do período, valor calculado passível de ser pago é bastante inferior ao pleiteado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 527

pela empresa, sendo esse novo valor de R$ 22.228,14 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). Conforme mostra a tabela 01.

CÁLCULO DO REALINHAMENTO DA MEDIÇÃO PARCIAL

| | | |

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PARECER N. 036/2019– PJU

SOLICITANTE	**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
ASSUNTO	**REVISÃO CONTRATUAL**
INTERESSADO	**DIVERSOS MUNICÍPIOS**
PROTOCOLO	

Revisão/Reequilíbrio do Valor Contratual – art. 37, XXI da C.F.; art. 65, II, "d" da Lei 8666/93 - Possibilidade

Em mãos a solicitação da Diretoria de Operações do Paranacidade quanto aos pedidos de reequilíbrio protocolados por diversos Municípios nos quais há obra de pavimentação sendo executada.

Esse tipo de pedido é muito frequente quando ocorre um evento imprevisível após a celebração do contrato ou até mesmo previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause um desequilíbrio financeiro do contrato, onerando a sua execução.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, "***o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a relação de igualdade, formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, por outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá***".

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 529

Citando Marçal Justen Filho :*"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Adminsitração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação será protegida e assegurada."*

Essa equação econômico-financeira não pode ser violada, pois está assegurada na Constituição Federal, independente de previsão contratual e de previsão editalícia. Ainda que a Lei n.° 8666/93 deixasse de existir, ela está prevista na Constituição, no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Como fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, temos que considerar a teoria da imprevisão, segundo essa teoria, a alteração se faz obrigatória para restabelecer o equilíbrio contratual se vier a ocorrer uma situação imprevisível. Para que a alteração ocorra, também é necessário que a situação imprevista seja estranha à ação da empresa contratada.

Para que seja possível uma revisão de contrato é necessário que a empresa comprove perante a Administração Pública que aconteceu um fato extraordinário, pelo qual ela não tem nenhuma responsabilidade e que influi diretamente no desequilíbrio da equação econômico-financeira.

A revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesses casos, não está restrita aos limites de 25% e 50%, referentes à alteração quantitativa na realização de obras e prestação de serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 530

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ou seja, as situações amparadas pela teoria da imprevisão não estão adstritas ao limite de 25% imposto pela lei.

Outro efeito da teoria da imprevisão é que, além de alterar o preço do contrato para reequilibrá-lo, ele prorroga o prazo **na grande parte das vezes**, e descaracteriza a mora, impedindo que o contratado seja punido injustamente.

Ademais, é mister que se esclareça, que não há previsão de tempo como condição para o equilíbrio contratual, uma vez que, o desequilíbrio pode ocorrer a qualquer momento, através de um fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Vale distinguir que, enquanto o reajuste, feito anualmente, objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a **revisão,** sem limite de prazo, preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

Feitas as devidas considerações sobre o Instituto da Revisão, passamos à análise da situação enfrentada pelo PARANACIDADE quanto aos diversos pedidos de reequilíbrio recebidos.

Os pedidos têm como justificativa o aumento dos custos de aquisição de materiais betuminosos.

A Diretoria de Operações em conjunto com a Coordenadoria Operacional do PARANACIDADE emitiu a Instrução Técnica nº 001/2019 na qual define critérios para o cálculo da variação e reflexo sobre o contrato.

O balizamento dos custos do PARANACIDADE sempre teve como referência as planilhas do DER que, por sua vez, tem origem nas planilhas do DNIT.

Acontece que, muito embora o DER expedisse, semestralmente, planilhas que serviam de base para os reequilíbrios, desde junho de 2018 a autarquia estadual não emitiu as planilhas que serviam de referência para o PARANACIDADE, gerando como consequência diminuição no ritmo das obras, pela não concessão, até o momento, do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 531

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Segundo técnicos do PARANACIDADE, conforme instrução técnica 001/2019, afirmam que há risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, devido alta de produtos asfálticos.

Digno de registro que, em relação à aludida instrução técnica nº 001/2019, não nos manifestaremos quanto as fórmulas ou índices adotados, pois competem exclusivamente à área técnica.

Desse modo, OPINAMOS pela concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, por Revisão Contratual, nos termos do art. 65 alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei 8666/93, nos moldes da Instrução Técnica 001/2019 do PARANACIDADE.

Por fim, compete à empresa contratada fazer o pedido ao Município, justificando-o e, somente após a análise e aprovação do Município e do PARANACIDADE poderá ser formalizado aditivo contratual para reequilíbrio econômico financeiro, sendo que os processos não precisaram passar por nova análise jurídica considerando o presente parecer referencial, mas única e exclusivamente no que diz respeito à Instrução Técnica nº 001/2019.

É o Parecer.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Rosana de Fátima Menarin
Advogada/PARANACIDADE

Luciano Borges dos Santos
Procurador Jurídico do PARANACIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 532

PARANACIDADE

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 12/03/2019

DOP/COP

Instrução Técnica – Nº 001/2019

Assunto: Estabelecer os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos decorrentes dos acréscimos ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais betuminosos.

Considerando a volatilidade observada na comercialização de produtos asfálticos no território nacional, originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais;

Considerando que os preços médios ponderados dos distribuidores de asfalto divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo não estão refletindo as variações do mercado de aquisições de produtos asfálticos;

Considerando o risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário;

Considerando a uniformização do procedimento visa preservar princípios constitucionais da isonomia e eficiência.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O critério para realização do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de empreitadas, considerando somente os materiais asfálticos, nos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 533

casos de acréscimos ou decréscimos, serão enquadrados no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A diferença apurada ensejará a elaboração de um Termo Aditivo ao contrato de empreitada e nos casos que forem recursos de Transferências Voluntárias ensejará em um Termo Aditivo ao convênio, se for o caso. Não poderão ser realizadas outras adequações juntamente com o termo aditivo relativo ao reequilíbrio.

Não serão objeto, os aumentos anteriores a janeiro de 2018, data em que a Petrobrás alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos materiais asfálticos.

Os contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminosos, importando em impacto financeiro negativo, deverão ser reequilibrados em favor da Administração Pública.

A periodicidade mínima para análise da solicitação será semestral (06 meses), contados da assinatura do contrato ou do último reajuste ou do último reequilíbrio.

Os materiais asfálticos estabelecidos serão: asfaltos diluídos, cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.

Os aumentos e reduções promovidos pela Petrobras serão refletidos nas tabelas divulgadas semanalmente com os preços médios ponderados dos produtos asfálticos pela ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – Região Sul (Anexo I).

A divulgação é realizada através do endereço eletrônico:
http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 534

Deve-se adotar como preço produtor do mês de referência como sendo o preço produtor da semana que contiver o dia quinze do mês anterior.

Partindo do princípio que todo o material betuminoso executado no mês de referência (medição) foi adquirido no mês anterior, a variação é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço do produtor do mês da data-base (data da proposta).

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1\right) * 100\ (\%)$$

Onde:
PPMM = Preço Produtor do mês da medição
PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a seguinte equação:

$$\Delta P = \left\{0{,}75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1\right) + 0{,}25\left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1\right)\right\} * 100\ (\%)$$

Onde:
PPMM = Preço Produtor do mês da medição
PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta
IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição
IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base da proposta.

Deve-se expurgar o lucro operacional referencial de 5,11%, estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013, e a inflação acumulada (índice INCC DI/FGV) da variação do produto asfáltico, para se obter o real impacto do desequilíbrio econômico financeiro do evento no contrato, pois a recomposição da inflação é um fato a ser analisado no reajustamento do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 535

Garante-se que a recomposição da inflação não será concedida em duplicidade, ou seja, concedida no momento do reequilíbrio e no momento do reajustamento.

O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) é calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a seguinte equação:

$$REF = \sum_{m=1}^{6\leq n\leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[PI_m * \left(1 - \frac{5{,}11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:
ΔP= Variação do Preço Produtor calculada do mês "m"
PI = Valor medido à preços iniciais no mês "m"
R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m"
m = Mês de análise do REF.

Por Parte da Contratada

A contratada deverá solicitar o reequilíbrio do contrato ao Município contratante de acordo com a metodologia apresentada nesta instrução e, devendo a mesma, apresentar concordância expressa quanto ao critério adotado.

No caso de recusa da execução dos serviços, depois de realizada a revisão de preços, aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Ruy Iesse da Costa
Analista de Desenvolvimento Municipal

Hélio Sabino Deitos
Coordenador de Operações

Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações

Álvaro José Cabrini Jr.
Superintendente Executivo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 536

CÁLCULO DO REALINHAMENTO DA MEDIÇÃO PARCIAL

| | | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Capa do Processo

Número do processo: 0000072/2022 **Número único: XD4.G71.901-87**

Protocolado em: 14/02/2022 09:27 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS QUANDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE A APLICA DO ÍNDICE INCC DI/FGV, SOBRE O SALTO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS.

Requerente: 9657 - THAIS FECHNER KAWALES CPF do requerente: 075.407.729-21

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Paula Freitas - PR Bairro:

E-mail: eng.thaiskawales@gmail.com

Beneficiário: 7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA CPF do beneficiário: 069.811.969-05

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000072/2022

Número do processo:	0000072/2022		**Número único: XD4.G71.901-87**
Solicitação:	3 - REQUERIMENTO		Número do protocolo: 1388
Número do documento:	4383		
Requerente:	9657 - THAIS FECHNER KAWALES		CPF/CNPJ do requerente: 075.407.729-21
Beneficiário:	7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA		CPF/CNPJ do beneficiário: 069.811.969-05
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Paula Freitas - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:	eng.thaiskawales@gmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL		
Localização atual:	001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL		
Org. de destino:	001.002.010 - DEPARTAMENTO JURÍDICO		
Protocolado por:	ARIANE KAROLINE PECH		Atualmente com: ARIANE KAROLINE PECH
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	14/02/2022 09:27	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS QUANDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE A APLICA DO ÍNDICE INCC DI/FGV, SOBRE O SALTO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS.		

Observação:

ARIANE KAROLINE PECH
(Protocolado por)

THAIS FECHNER KAWALES
(Requerente)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 339

Hora: 09:30:00

PROTOCOLO
Recebi do departamento
em dia
14 / 02 / 22 às horas
Ariane Rech

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 04/2021
Processo Municipal nº: 32/2020

Assunto: Reajustamento dos preços quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplica do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.

1. RELATÓRIO

Trata-se de um Requerimento da empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ nº95.412.276/0001-93, empresa contratada edital de tomada de preço para obras e serviços de engenharia nº 03/2020, a qual foi vencedora da licitação e celebrou o Contrato Municipal nº 32/2020 para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na rua Rui Barbosa trecho I, Rui Barbosa trecho II e a rua Francisco Brzezinski, neste município, onde solicitou o reajustamento de preços quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplica do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Assim a empresa alegou no requerimento que o no item 04.6 prevê que: "O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços...", bem como, no Parágrafo Terceiro, da CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO, do contrato supracitado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12o mês após proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 540

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Sendo:

SR = R$ 315.941,15 (939,699 / 805,356)

R = R$ 368.643,91 – R$ 315.941,15

I12 = 939,699 (Mês: AGO – Ano: 2021)

I0 = 805,356 (Mês: AGO – Ano: 2020)

S = R$ 315.941,15

SR = R$ 368.643,91

R = R$ 52.702,76

Caso o SEDU seja favorável ao pleito, esta pasta municipal opina favoravelmente a adição do contrato de 16,6812 % de reajuste, totalizando R$ 52.702,76 (cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Este parecer fica consonado a análise jurídica.É o parecer. A Procuradoria Municipal.

Paulo Frontin - PR, 14 de fevereiro de 2022.

Thais F. Kawales.

THAIS FECHER KAWALES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA-PR: 195597/D

Prefeitura Mun Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 541

AO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ILMA. SRA. THAIS FECHNER KAWALES

ENGENHEIRA CIVIL – FISCAL DO CONTRATO

Assunto: **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS QUANDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC DI/FGV, SOBRE O SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS**

Referência: CONTRATO N.º 32/2020

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93,** sediada na **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ,** devidamente qualificada no **CONTRATO N.º 32/2020,** firmado na data do dia 13/08/2020, passado, tendo como objeto do presente Contrato à execução de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 M², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 542

CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N.º 03/2020, FORNECIDA PELO CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio-administrador a **SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI,** portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC** e com inscrição no CPF/MF sob o n.º **899.247.119-04,** abaixo assinado, vem pelo presente instrumento interpor, um **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS QUANDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC DI/FGV, SOBRE O SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS,** tendo como fundamento legal, o respectivo EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020, onde no item 04.6 prevê que: *"O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços..."*, bem como, no Parágrafo Terceiro, da CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO, do contrato supracitado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 543

sendo,

SR = **R$ 315.941,15 (939,699 / 805,356)**

R = **R$ 368.643,91 – R$ 315.941,15**

I12 = **939,699 (Mês: AGO – Ano: 2021)**

I0 = **805,356 (Mês: AGO – Ano: 2020)**

S = **R$ 315.941,15**

SR = **R$ 368.643,91**

R = R$ 52.702,76

Diante dos fatos e fundamentos expostos, vem à empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** neste ato representada por seu sócio-administrador a **SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI,** requerer junto à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que receba e reconheça a procedência, do presente **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS QUANDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC DI/FGV, SOBRE O SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS,** que representa a salvaguarda dos legítimos direitos da empresa.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Paula Freitas, 31 de janeiro de 2022.

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2022.02.04 13:19:52 -03'00'

Angela Renata Lotoski
Sócio-Administrador
R.G: 3.247.300/SC

ANDERSON LUIZ POSSOLI:02443164900
Assinado de forma digital por ANDERSON LUIZ POSSOLI:02443164900
Dados: 2022.02.04 10:50:04 -03'00'

Anderson Luiz Possoli
Engenheiro Civil
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 544

Parecer Jurídico: nº. 49/2022

Processo Licitatório **nº 55/2020**

Tomada de Preços: 03/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O ajuste foi celebrado em 13 de agosto de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.421.914,55 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Houve alteração contratual, através do 1º Termo Aditivo, conforme fl. 373 e 374, que suspendeu o início da execução da obra para 15 de novembro de 2020, com a adequação do cronograma físico-financeiro.

1.4. Ocorreu a 2ª alteração contratual, através do 2º Termo Aditivo, com vista a adequação técnica da obra, ante a existência de erros e também porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, sem acréscimo financeiro, conforme fl. 425 a 427 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 545

1.5. Ocorreu a 3ª alteração contratual, através do 3° Termo Aditivo, objetivando a supressão de 185.498,86 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) em decorrência de glosa, e de outro lado o acréscimo de R$ 111.277,31 (cento e onze mil duzentos setenta e sete reais) e o reequilíbrio econômico-financeiro de R$ 71.380,86 (setenta e um mil e trezentos e oitenta reais).

1.6. Ocorreu a 4ª alteração contratual, em decorrência da alteração da vigência do contrato, ante a necessidade de aprovação do recebimento da obra pelo Estado do Paraná, conforme fl. 522 a 524 dos autos, e extrato de publicação contratual fl. 521 dos autos.

1.7. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 544 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 335 a 354, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 355;

b. 1° Termo Aditivo de fl. 373 a 374 e cópia da publicação do seu extrato no DOM fl. 372;

c. 2° Termo Aditivo de fl. 425 a 427 e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 424;

d. 3° Termo Aditivo de fl. 490 a 493 e extrato de publicação fl. 494 a 495 dos autos.

e. 4° Termo Aditivo, fl. 522 a 524 dos autos, e extrato de publicação contratual fl. 521 dos autos.

f. Manifestação da empresa justificando a necessidade de prorrogação do prazo, conforme fl. 542 a 544 dos autos.

1.8. É o relato do essencial.

2. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA:

2.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato reequilíbrio econômico-financeiro, na modalidade do reajuste. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 546

ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo, que por questão de estruturação serão apresentados em tópicos.

3. PREVISÃO DO EDITAL

3.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o Edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

3.2. E, em consulta ao Contrato, em cláusula oitava, parágrafo terceiro, vemos expressamente a previsão da hipótese de reajustamento dos preços, caso o contrato supere o prazo de 12 meses, mediante termo aditivo.

3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

4. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

4.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2° do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

4.3. No caso, neste tocante a Fiscal do Contrato, Sra. Thais Fechner Kawales, CREA/PR 195597/D, fl. 540 a 541dos autos, justificou o reequilíbrio econômico- financeiro, concernente ao reajuste, no valor de R$ 52.702,76, portanto, encontra-se justificada a presente alteração.

5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 547

5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado.

5.2. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

6.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

7. RESPEITO AO PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO

7.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

7.2. Não houve o extrapolamento do prazo de duração do contrato. Inexistindo, portanto, violação neste quesito.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 548

8. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

8.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

8.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

9. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

9.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REAJUSTE:

10.1. A figura do reajuste está prevista no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993. Estabelece aquele inciso que o edital deverá conter, entre outros requisitos o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O art. 55, III, ao tratar das cláusulas necessárias aos contratos administrativos, também traz previsão expressa quanto ao critério de reajustamento que deverá ser adotado. Portanto percebe-se que a lei determina que o reajuste de preços seja estabelecido em edital e contrato, dada a sua importância.

10.3. Trata-se da figura do reajuste de preços, estar-se-á mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de índices gerais ou específicos, como, a exemplo do contrato o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, respectivamente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 349

10.4. Em verificação ao Parecer da Fiscal do Contrato existe a necessidade de recomposição inflacionária pelo INCC, no percentual de 16,6812% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento), correspondente ao saldo existente remanescente no valor de R$ 315.941,15 (trezentos e quinze mil novecentos quarenta e um reais e quinze centavos).

10.5. Observe-se, que o contrato teve duração superior a um ano, contados da data de oferecimento da proposta, sendo que existe previsão edilícia e contratual dos índices e requerimento do interessado.

10.6. Trata-se da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
> *II - Por acordo das partes: (...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *(...)*
> *§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*
> "

10.7. A autorização legal para modificação unilateral não significa a ausência de proteção à equação econômico-financeira do contrato. Portanto, a competência da Administração Pública se restringe à imposição da solução relativamente ao novo projeto, no tocante às suas especificações e aos quantitativos. Não autoriza a imposição de solução unilateral relativamente à relação entre encargos e vantagens pactuadas entre as partes.

10.8. Para ser mais preciso, o particular não pode se opor ao conteúdo das alterações relativas ao projeto e às quantidades. Mas a determinação da remuneração e das demais condições de remuneração não podem ser imposta unilateralmente pela Administração.

10.9. O licitante formulou uma proposta específica e determinada relativamente à remuneração para executar um certo objeto e vinculando-se por determinado período. A Administração dispõe de competência para alterar as condições da execução do objeto, mas não pode constranger o particular a executar um objeto distinto daquele

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 550

originalmente licitado por um preço unilateralmente fixado. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

> "Nem se alegue a existência de cláusula exorbitante no contrato de fornecimento, qual seja, a possibilidade de alteração unilateral por parte da Administração. Sabem-no todos que o administrador deve pautar a sua atuação pelo princípio da estrita legalidade, consagrado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Dessa forma, não poderia o Secretário de Assistência à Saúde do Ministério optar pela adoção de coeficiente superior aos R$ 2.750,00 para conversão em Reais, o que levou ao pagamento do produto por preço inferior ao estipulado por lei (R$ 10,96 por unidade), em nítido prejuízo ao administrado contratado.
>
> É direito do contratado auferir justa remuneração pelo serviço prestado, sob pena de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alteração da unidade monetária não poderia redundar em redução do valor pago pelo medicamento em consequência da adoção de critério de conversão da moeda superior ao legal, ainda que sob a alegação de redução do repasse de verbas ao Ministério da Saúde" (REsp 275.820/DF, 2.ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 09.09.2003, DJ de 29.09.2003).
>
> "É lícito ao poder concedente alterar, unilateralmente, as cláusulas objetivas do serviço, e, até agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, desde que reajuste a remuneração estipulada, evitando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato" (RMS 3.161/RJ, 1.ª T., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 15.09.1993, DJ de 11.10.1993).

10.10. Essa solução assegura, por outro lado, a adequada proteção aos interesses da própria Administração. Se houvesse a imposição compulsória da alteração determinada pela Administração e, também, das novas regras relativamente à remuneração, o particular poderia pleitear indenização por eventuais direitos violados. Se houvesse o reconhecimento da procedência de sua pretensão em juízo, o resultado poderia ser extremamente oneroso para os cofres públicos.

10.11. Então, o reconhecimento da necessidade de concordância entre as partes para a determinação da remuneração devida em virtude da alteração determinada pela

PROCESSO N
Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº 351

Administração permite antever os efeitos econômicos gerados. Logo, uma alteração extremamente onerosa não será adotada. Até se pode imaginar que a própria Administração opte por soluções distintas ao avaliar os efeitos econômicos gerados pelas escolhas cogitadas.

10.12. No caso, de que a obra superou o período inicialmente contratado, superando a anualidade, faz-se necessário acréscimo decorrente da necessidade de readequação de preço em decorrência da inflação.

10.13. Do exposto, conforme previsão contratual, adotando o índice de correção da construção civil, observou-se a necessidade de recomposição do valor de R$ 52.702,26

10.14. Observa-se que se trata de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela majoração de custo no § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência da superação da anualidade na execução da obra.

10.15. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá: acréscimo de R$ R$ 52.702,26 decorrente da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, correspondente a inflação dos 12 (doze) últimos meses, correspondente a inflação do período.

10.16. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 32/2020, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

11. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

11.1 O objeto de ajuste: acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro deve ocorrer mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

11.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 552

11.3. Nesse tocante, houve a apresentação de Termo Aditivo. Contudo, por economia, foi promovida todas as alterações necessárias e está sendo encaminhado anexo ao presente parecer, minuta corrigida.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

12.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

12.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

13. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

13.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

14. CONCLUSÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 553

14.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 5º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;

c. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;

d. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

e. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

f. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

14.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 5º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin/Pr, 22 de fevereiro de 2022.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 554

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA [NOME DA EMPRESA], QUE TEM POR OBJETO [COLOCAR O OBJETO DO CONTRATO].

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º , através do Excelentíssimo Senhor Prefeito [NOME] ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADA: [NOME] , portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/PR e CPF (MF) n.º , de /acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social, cláusula oitava.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º XX/20XX, instruído no processo nº. XXX/20XXX da Tomada de Preço nº. xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a concessão do REAJUSTE nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro do Contrato nº. 32/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

3.1. O valor total do contrato, após reajuste é R$ [inserir o valor total do contrato – somar todos os aditivos e o reajuste estabelecido]

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 16,6812% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento), multiplicado sobre o saldo remanescente da obra, no valor de R$ 315.941,15 (trezentos e quinze mil, novecentos quarenta e um reais e quinze centavos);

3.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato, corresponde ao valor de R$ 52.702,76 (cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 559

CLÁUSULA QUINTA– DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 52.702,76 (cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos), correrá à conta da Nota de Empenho anexo, devidamente apropriada no elemento de despesa xxxx, vinculado à atividade xxxxxxx, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, e encontra amparo legal no artigo no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, art. 57, inciso III e no inciso II, alínea "d" e § 6° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e ainda na cláusula oitava, parágrafo terceiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, em xx de xxx de 2022.

JAMIL PECH Prefeito Municipal	nome Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.°:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.°:**

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N°
FOLHA Nº 556

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INFORMAÇÃO 002/ERPTG/2022

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	**28/02/2022**
De: Rafael Gustavo Mansani – Coordenador do ER Ponta Grossa	**ERPTG**
Assunto: Redução do Valor Contratual – Parecer nº 009/2021	**SAM 23 It 01**

Senhor Prefeito

JAMIL PECH

Após análise das solicitações de redução do valor contratual, reequilíbrio de insumos de petróleo e reajuste, referentes ao contrato nº 032/2020, informamos que o posicionamento do PARANACIDADE, com base no parecer jurídico anexo, é **FAVORÁVEL** a uma redução no valor de **R$ 2.853,23** (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), sendo:

a) redução de R$ 77.788,13 em serviços (composta por aumento de 8,4894% e redução de 13,9600% do valor contratual);

b) *aumento de R$ 22.228,14* em reequilíbrio de insumos de petróleo (aumento de 1,5633% do valor contratual);

c) *aumento de R$ 52.702,77* em reajuste (aumento de 3,7067% do valor contratual);

representando um final aumento de 13,7594% e redução de 13,9600% em relação ao valor inicial do contrato, passando o valor do mesmo para **R$ 1.419.061,32.**

Observamos que o(s) respectivo(s) termo(s) aditivo(s) deverá ser devidamente consubstanciado, publicado e encaminhado a este escritório regional.

Atenciosamente,

RAFAEL GUSTAVO MANSANI
Coordenador do ER Ponta Grossa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 557

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Osmar Jose Ribeiro (28/02/2022 16:53:46) e Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 17:37:16). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2022022816534636]

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 9/ 2022

Município : Paulo Frontin
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2020
Projeto : 23 **Contrato :** 32/2020
Lotes : 1
Data da Assinatura : 13/08/2020 **Prazos :** **Execução :** 17/11/2021 **Vigência :** 04/05/2022
Fornecedor : PROCOENGE LTDA

Assunto : Reequilíbrio financeiro - reajuste - redução de valor

PARECER JURÍDICO

A Coordenadoria Operacional encaminha a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer solicitação da PM de Paulo Frontin acerca de adequação de projeto, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 32/20 - firmado com a Procoenge, cujo objeto consiste na execução de Pavimentação Urbana.

O contrato foi celebrado em 13/08/2020 com prazo de vigência até 05/02/2022, e prazo de execução previsto até 17/11/2021.

O pedido de redução de serviços, aprovado pelo técnico do Paranacidade, corresponde ao valor de R$ 77.788,13 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) equivalente a 5,47% do valor contratual.

Quanto ao reequilíbrio, a fiscalização municipal foi favorável ao valor de R$ 71.380,86. No entanto, o técnico do Paranacidade apresentou planilha de cálculo aprovando o valor de R$ 22.228,14 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), o que representa 1,56% de aumento em relação ao valor contratual.

Em relação ao reajuste financeiro, no pedido da empresa o cálculo refere-se a agos/20 (data da proposta) e agos/21 (12 meses após proposta), resultando o reajuste no valor de R$ 52.706,76 (cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), o mesmo aprovado pelo técnico do Paranacidade.

Em assim sendo, a legalidade da redução de metafísica, encontra amparo legal no artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93. Já o reajuste financeiro está com fundamento jurídico no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III e artigo 65, § 8º, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, finalmente, em relação ao equilíbrio econômico-financeiro (obras de construção civil), remete-se na íntegra ao conteúdo do Parecer nº 092/2020-PJU, no qual os aspectos legais sobre o tema foram tratados.

Pois bem, conforme consta do pedido, a técnica do Paranacidade é de parecer favorável aos pedidos.

Do exposto, somos favoraveis a solicitação, devendo vir formalizada por termo aditivo publicado.

É o parecer, s.m.j

Curitiba , 25/02/2022

Patricia Brochado Barreto
Advogado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 558

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Patricia Brochado Barreto (28/02/2022 14:52:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle_2022022814522108]

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 9/ 2022

Município : Paulo Frontin
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2020
Projeto : 23 **Ofício :** -
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 13/08/2020 **Prazos : Execução :** 17/11/2021 **Vigência :** 04/05/2022
Fornecedor : PROCOENGE LTDA

Assunto : Reequilíbrio financeiro - reajuste - redução de valor

PARECER TÉCNICO

Trata-se de solicitação do Município de Paulo Frontin, relativo ao contrato n.º 032/2020, firmado entre a municipalidade e a Procoenge Pavimentações Ltda., objetivando: i) reduções e acréscimos de valor no objeto contratado, em decorrência de alterações de projeto com consequente acréscimos e reduções de serviços; ii) reequilíbrio financeiro por conta de variação de custo de insumos de petróleo; e iii) reajuste de preços. Sobre o pedido, tem-se a observar:

* HISTÓRICO DO CONTRATO:

- assinatura em 13/08/2020, com prazo inicial de execução até 19/02/2021, prorrogado até 07/11/2021;
- executados 84,18% até 07/11/2021.

---

1) SOBRE A ALTERAÇÃO DE VALOR POR ACRÉSCIMO E REDUÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de parecer técnico da fiscalização, justifica a alteração de projeto e quantitativos pelas seguintes razões:

- adequações geométricas que se mostraram necessárias, acarretando aumentos nos serviços de terraplenagem, base e sub-base, pavimentação;
- revisão das quantidades de serviços de terraplenagem, visando a obtenção do greide previsto em projeto;
- utilização de emulsão asfáltica para imprimação (EAI) ao invés de asfalto diluído CM-30 para imprimação de base, conforme executado pela contratada;
- redução da quantidade de fornecimento de CAP, conforme apurado em ensaios de controle tecnológico;
- execução de lombadas e faixa elevada, com subsequente aumento nas quantidades de CBUQ e CAP, e no serviço de sinalização horizontal;
- aumento da quantidade de meio-fios, por não terem sido previamente executados em outro contrato, conforme previsto no projeto inicial;
- adequações nas quantidades de serviços de urbanização, por conta de revisão de quantitativos e adequações necessárias;
- adequações nas quantidades de serviços de drenagem, por conta de revisão de quantitativos e adequações necessárias.

1.2. Além do parecer técnico, foi apresentado projeto alterado com a readequação de todos os serviços;

1.3. Sobre os apontamentos e documentos apresentados, pode-se afirmar que as adequações propostas são pertinentes para a devida execução do objeto contratual;

1.4. Analisando as justificativas apresentadas, existe a possibilidade de enquadramento nas seguintes hipóteses legais: I - modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e II - necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

1.5. Assim, o pedido tem razoabilidade e pode ser considerado acatável, não havendo óbice técnico a apontar.

A planilha de aditamento segue em anexo.

Desta forma, este Parecer é favorável à redução do valor contratual em R$ 77.788,13 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), num percentual de redução de 5,4707%, composto por um aumento de 8,4894% e uma redução de 13,9600%.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 559

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Osmar Jose Ribeiro (28/02/2022 10:22:03), Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:09) e Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:57). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 20220228102203333]

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 9/ 2022

Município : Paulo Frontin
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2020
Projeto : 23 **Ofício :** -
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 13/08/2020 **Prazos : Execução :** 17/11/2021 **Vigência :** 04/05/2022
Fornecedor : PROCOENGE LTDA

Assunto : Reequilíbrio financeiro - reajuste - redução de valor

---

2) A RESPEITO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO SOBRE OS INSUMOS DE PETRÓLEO:

2.1. A empresa executora Procoenge apresento pedido de reequilíbrio econômico financeiro em decorrência das variações de custo de aquisição dos insumos de petróleo no período compreendido entre agosto de 2020 e maio de 2021, durante o qual houve uma medição em que foram executados serviços de pavimentação. Tal pedido, conforme cálculos apresentados preliminarmente pela mesma, seria no valor de R$ 71.380,86;

2.2. Sobre este pleito, a fiscalização do contrato emitiu parecer técnico atestando a validade do pedido, sendo favorável ao valor de R$ 71.380,06 pedido;

2.3. Sobre os apontamentos e documentos apresentados, há de se observar:

- A possibilidade de pagamento de reequilíbrio pelos fatos apresentados está contemplada no Parecer 036/2019-PJU e na Instrução Técnica nº 001/2019 DOP/COP do PARANACIDADE;

- Tendo em vista a possibilidade de pagamento do reequilíbrio, verifica-se a aplicação de insumos de petróleo em serviços executados na seguinte medição:

* medição 06 (21/05/2021)
* obs.: o serviço de imprimação sofreu alteração de especificação (conforme item 1.1 deste Parecer), e o valor a ser pago é atualizado e não passível de reequilíbrio.

2.4. Conforme a planilha de cálculo de reequilíbrio em anexo, haveria a possibilidade de pagamento de R$ 22.228,14. Tendo a empresa executora apresentado concordância com o valor a ser pago, o pedido tem razoabilidade e pode ser considerado acatável, não havendo óbice técnico a apontar.

Desta forma, este Parecer é favorável ao aumento do valor contratual por reequilíbrio financeiro dos insumos de petróleo em R$ 22.228,14 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), o que representa um aumento em relação ao valor original do contrato de 1,5633%.

---

3) A RESPEITO DO REAJUSTE FINANCEIRO:

3.1. A empresa executora Procoenge apresentou cálculo do reajuste referente ao período de ago/20 (data da proposta) e ago/21 (12 meses após proposta), resultando em pedido de reajuste no valor de R$ 52.706,76;

3.2. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de cálculo formulado pela fiscalização do contrato, apresentou o mesmo valor calculado para o reajuste;

3.3. Analisando a proposição, em conformidade com o previsto no contrato 032/2020, depreende-se o seguinte:

a) Dados do contrato:

* Data da proposta: 07/08/2020
* Data de assinatura do contrato: 13/08/2020
* Valor do contrato: R$ 1.421.914,55
* Saldo de contrato após 07/08/2020 (um ano após proposta, após 7ª medição): R$ 315.941,15
obs: neste saldo não há serviços relacionados aos ligantes, portanto não havendo duplicidade

b) Conforme cláusula 8ª, parágrafo 3º do contrato, o reajuste é calculado da seguinte forma:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 560

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Osmar Jose Ribeiro (28/02/2022 10:22:03), Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:09) e Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:57). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2022022810220333]

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 9/ 2022

Município : Paulo Frontin
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2020
Projeto : 23 **Ofício :** -
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 13/08/2020 **Prazos : Execução :** 17/11/2021 **Vigência :** 04/05/2022
Fornecedor : PROCOENGE LTDA

Assunto : Reequilíbrio financeiro - reajuste - redução de valor

SR [saldo reajustado] = S [saldo] x i12 [INCC 12º mês após proposta] / i0 [INCC mês proposta]
SR = 315.941,15 x 939,699 / 805,356
SR = 315.941,15 x 1,166812
SR = R$ 368.643,91

R [reajuste] = SR [saldo reajustado] - S [saldo]
R = 368.643,91 - 315.941,15
R = R$ 52.702,76

3.4. Assim, concluindo que o reajuste a que faz juz a empresa coincide com o proposto pelo Município, não há óbice técnico a apontar ao pedido.

Desta forma, este parecer é favorável ao reajuste de preços no valor de R$ 52.702,76 (cinquenta e dois mil e setecentos e dois reais e setenta e seis centavos), correspondendo a um índice de reajustamento de 16,6812%, o que representa um aumento em relação ao valor original do contrato de 3,7067%.

---

3) CONCLUSÃO

Tendo em vista o acima exposto, este Parecer é favorável à redução do valor contratual em R$ 2.853,23 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), passando o contrato a ser de R$ 1.419.061,32 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), ficando a composição final dos percentuais alterados desta forma:

- soma dos aumentos do contrato desde o seu início: 13,7594%
- soma das reduções do contrato desde o seu início: 13,9600%

Encaminha-se este Parecer à COP para considerações e autorização para elaboração de termo aditivo.

É o Parecer.

Obs.:
- acompanham este Parecer: pedidos da empresa; pareceres técnicos (PM); pareceres jurídicos (PM), planilha de aditivo; planilha de reequilíbrio.

Ponta Grossa , 22/02/2022

Osmar Jose Ribeiro
Analista de Desenvolvimento Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 561

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Osmar Jose Ribeiro (28/02/2022 10:22:03), Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:09) e Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:57). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2022022810220333]

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PARECER TÉCNICO Nº : 9/ 2022

Município : Paulo Frontin
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2020
Projeto : 23 **Ofício :** -
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 13/08/2020 **Prazos : Execução :** 17/11/2021 **Vigência :** 04/05/2022
Fornecedor : PROCOENGE LTDA

Assunto : Reequilíbrio financeiro - reajuste - redução de valor

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria Jurídica e
à Coordenadorida Operacional para providências.

Rafael Gustavo Mansani
Escritório Regional de Ponta Grossa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 562

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Osmar Jose Ribeiro (28/02/2022 10:22:03), Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:09) e Rafael Gustavo Mansani (28/02/2022 10:23:57). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2022022810220333]

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 025935297-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**
Nome: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA.**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/01/2022 13:34:10)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 563

Data: 19/01/2022 13h28min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
19	19/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95412276000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHEJVVU59W4SYG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paulafreitas.pr.gov.br/

Paula Freitas (PR), 19 de Janeiro de 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 564

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84530000 - Fone:4235621212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:22 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.
Código de controle da certidão: **9197.5A69.136D.57E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 365

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.412.276/0001-93
Certidão nº: 2020813/2022
Expedição: 19/01/2022, às 13:38:54
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.412.276/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 567

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.412.276/0001-93
Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: ROD VIA JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA I ACES BR 476 / AREA INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401044557653697

Informação obtida em 08/03/2022 13:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 568

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** sede em **Paula Freitas – PR, CNPJ 95.412.276/0001-93.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2022.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 569

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ
Contrato nº 32/2020
Tomada de Preços nº 03/2020
Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto o **pedido de aumento e redução do contrato.**

Com relação ao pedido de redução do valor contratual o mesmo foi acatado, após análise das solicitações de redução do valor contratual, informamos que o posicionamento é **FAVORÁVEL** para uma redução no valor de **R$2.853,23**(dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), sendo:

a) *redução de R$77.788,13* em serviços (composta por aumento de 8,4894% e redução de 13,9600%do valor contratual);
b) *aumento de R$ 22.228,14* em reequilíbrio de insumos de petróleo (aumento de 1,5663% do valor contratual);
c) *aumento de R$ 52.702,77* em reajuste (aumento de 3,7067% do valor contratual);

Representando um final de aumento de 13,7594% e redução de 13,9600% em relação ao valor inicial do contrato, passando o valor do mesmo para **R$ 1.419.061,32.**

Fica declarado concordância com a redução e o aumento no contrato supracitado acima.

Paulo Frontin, 08 de março de 2022.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Responsável Técnico Pela Fiscalização
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D

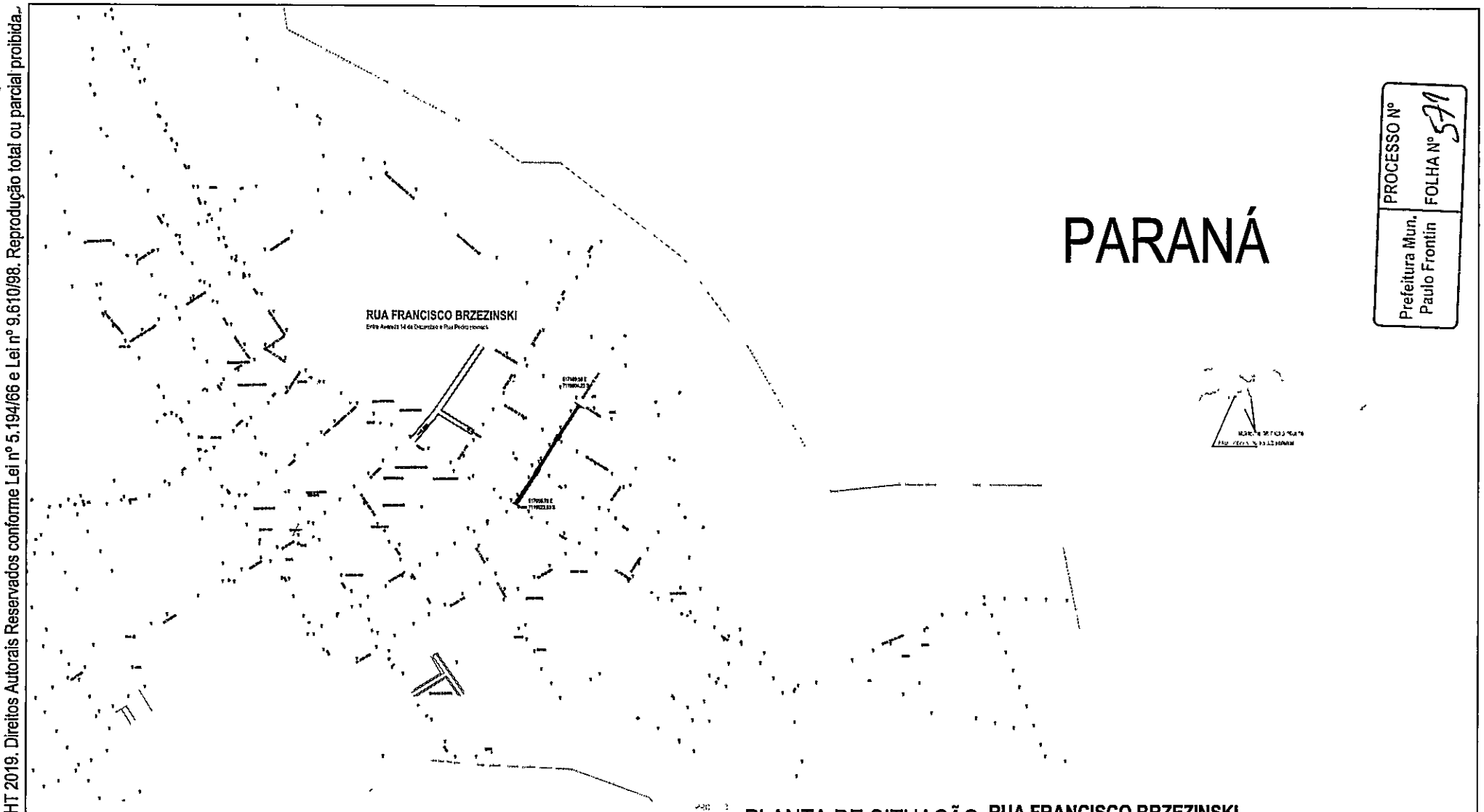
Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 570

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

ISO A3 420 mm X 297 mm

PARANÁ

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 571
Prefeitura Mun. Paulo Frontin



PLANTA DE SITUAÇÃO

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entra Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_fcbrzezinski.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

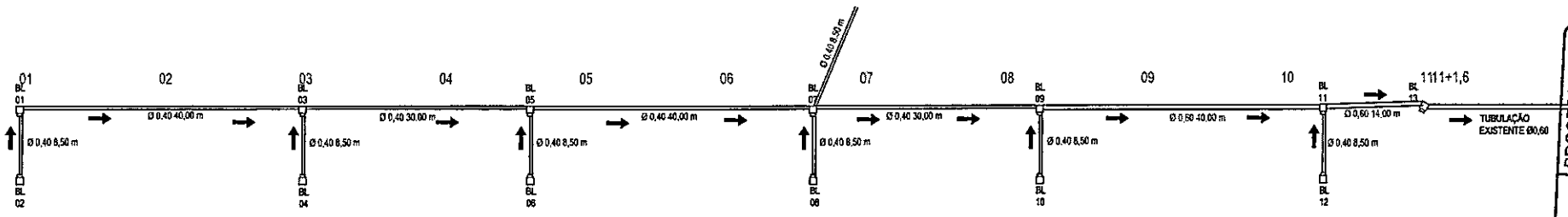
1:500

01
07

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

ISO A3 420 mm X 297 mm

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

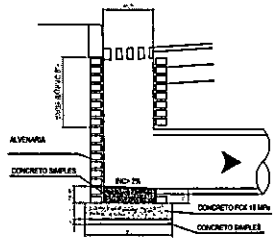


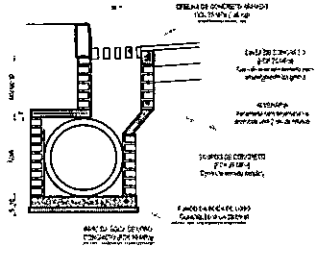
BSTC DN 400 C/ BERÇO		BSTC DN 600 S/ BERÇO
51,00	m	40,00 m
40,00	m	14,00 m
30,00	m	54,00 m
16,00	m	
40,00	m	
30,00	m	
206,00	m	

ESCAVAÇÃO DE VALA	399,00	m³
REATERRO E APILOAM	234,00	m³
BOCAS DE LOBO	13,00	und

CONVENÇÕES

- TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO
- TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO
- DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO
- BOCA DE LOBO PROJETADA





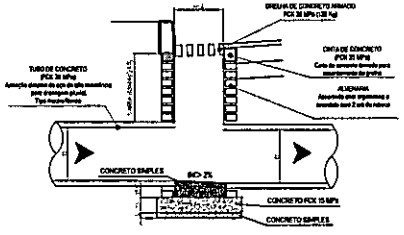
REATERRO COM MATERIAL ARGILOSO

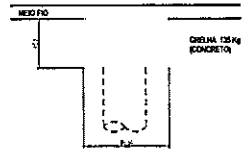
TUBO DE CONCRETO

para drenagem pluvial.
Tipo macho/fêmea

COBERTURA MÍNIMA 60

70 A 100





TRECHO		EXT (m)	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO				TEMP CONC (min)	TR = 21 (mm/min)	VAZÃO (l/s)	DIAM. (cm)	DECLIVIDADE (%)	VELOC (m/s)	CAPACID (l/s)
montante	jusante		C	A (ha)	CA	∑ CA					MÉDIA		
1	2	7,95	60,00	0,0238500	0,04770	0,04770	6,31	2,05	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
2	3	56,71	60,00	0,1701300	0,34026	0,44234	6,31	2,05	32,55	0,60	7,01	3,19	48,12
4	3	8,15	60,00	0,0244500	0,04890	0,06357	6,31	0,90	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
3	5	4,49	60,00	0,0134700	0,02694	0,03502	3,15	1,23	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
5	6	8,14	60,00	0,0244200	0,04884	0,06349	5,54	0,66	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
6	7	4,71	60,00	0,0141300	0,02826	0,03674	5,89	0,83	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
10	9	8,38	60,00	0,0251400	0,05028	0,06536	5,89	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
9	8	4,56	60,00	0,0136800	0,02736	0,03557	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
8	7	8,34	60,00	0,0250200	0,05004	0,06505	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
7	11	57,43	60,00	0,1722900	0,34458	0,44795	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
13	11	8,42	60,00	0,0252600	0,05052	0,06568	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
11	12	4,50	60,00	0,0135000	0,02700	0,03510	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
12	14	8,02	60,00	0,0240600	0,04812	0,06256	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
18	17	8,06	60,00	0,0241800	0,04836	0,06287	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
17	16	4,71	60,00	0,0141300	0,02826	0,03674	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
16	15	8,42	60,00	0,0252600	0,05052	0,06568	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
14	15	4,48	60,00	0,0134400	0,02688	0,03494	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
13	20	58,03	60,00	0,1740900	0,34818	0,45263	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
19	20	8,38	60,00	0,0251400	0,05028	0,06536	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
20	21	4,60	60,00	0,0144000	0,02880	0,03744	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
21	22	8,34	61,00	0,0250200	0,05087	0,06614	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
25	24	4,56	62,00	0,0136800	0,02527	0,03075	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
24	23	8,65	60,00	0,0259500	0,05190	0,06747	6,31	0,67	19,60	0,60	5,01	1,12	45,72
23	22	4,47	60,00	0,0134100	0,02682	0,03487	3,15	0,83	9,49	0,60	5,01	1,12	45,72
		312,70											
	C/BERÇO	99,25											
	S/BERÇO	213,45											

DRENAGEM PLUVIAL

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_fcbrzezinski.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

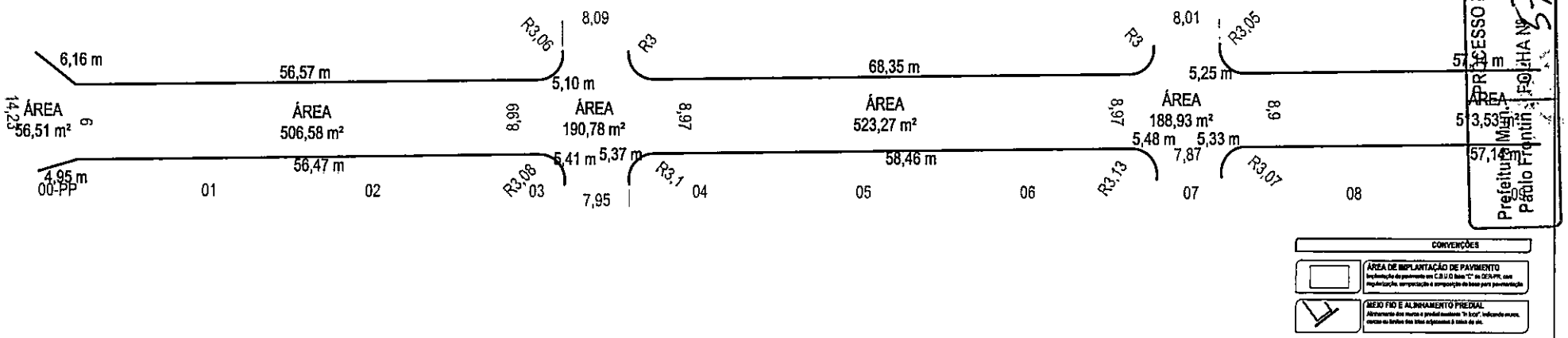
03
07

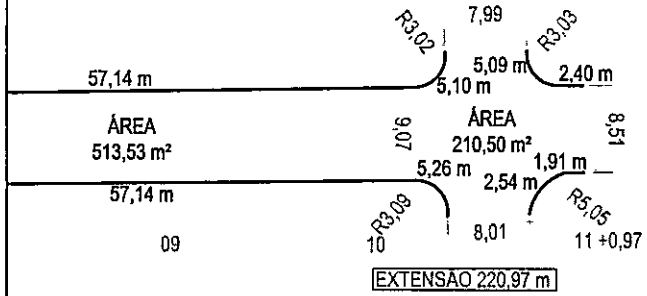
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

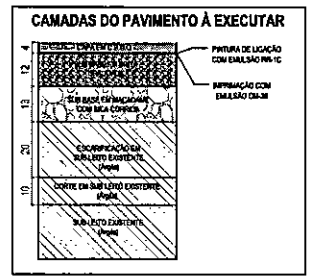
ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack







GEOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

Douglas

proj_pav_fcbrzezinski.dwg

AGOSTO / 2021

1:500

04

07

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

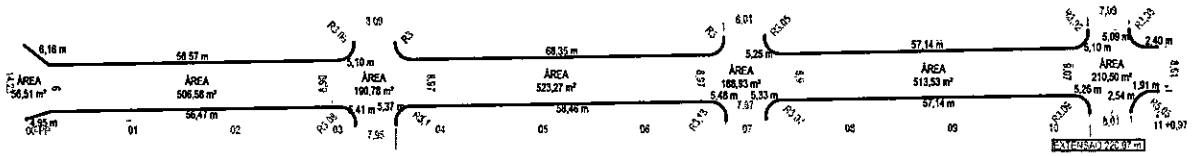
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

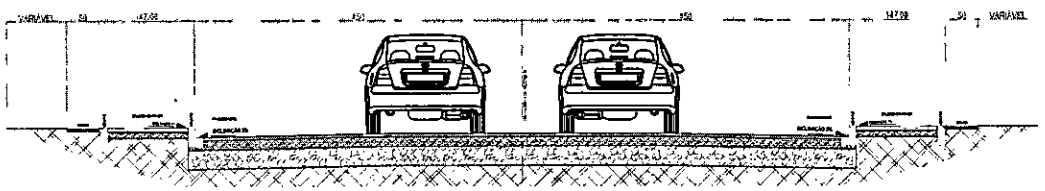
PROCESSO Nº 573
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack





	ÁREA (m²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm³)	Volume	
C.B.U.Q. Capa	2.190,10	0,0400	2,5370	**222,2513**	**t**
Macadame (Largura da base)	2.326,98	0,1300		**302,5076**	**m³**
Brita Graduada (Largura da base)	2.237,03	0,1200		**268,4441**	**m³**
Imprimação EAI	**2.190,10**	**m²**			
Pintura de Ligação RR-1C	**2.190,10**	**m²**			
Regularização	2.190,10	0,2000		**438,0200**	**m³**
Corte, carga e transporte mat 1ª	2.190,10	0,1000		**219,0100**	**m³**

MEIO FIO ESQUERDA	MEIO FIO DIREITA
6,16 m	1,91 m
56,57 m	2,54 m
5,10 m	5,26 m
68,35 m	57,14 m
5,25 m	5,33 m
57,14 m	5,48 m
5,10 m	58,45 m
5,09 m	5,37 m
2,40 m	5,41 m
211,16 m	56,47 m
	4,95 m
	208,32 m
TOTAL DE MEIO FIO	419,48 m

ESTAQUEAMENTO	
56,51	m²
506,58	m²
190,78	m²
523,27	m²
188,93	m²
513,53	m²
210,50	m²
2.190,10	m²

CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

PROCESSO Nº 5479 FOLHA Nº

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

BOTA FORA NO PÁTIO DA PREFEITURA OU INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

4 CAPA EM C.B.U.Q. — PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C

12 SUB BASE EM BRITA GRADUADA — IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-30

13 SUB BASE EM MACADAME COM BICA CORRIDA

SUB LEITO EXISTENTE (Argila)

PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84 635-000

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

Douglas

proj_pav_fcbrzezinski.dwg

05

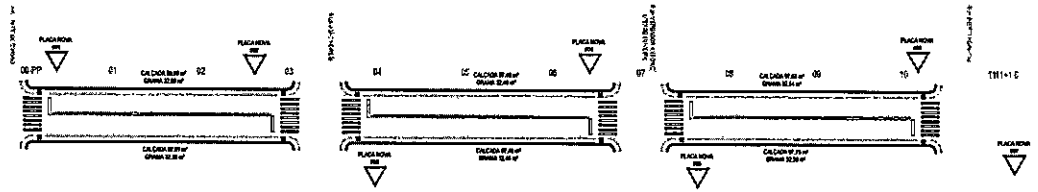
07

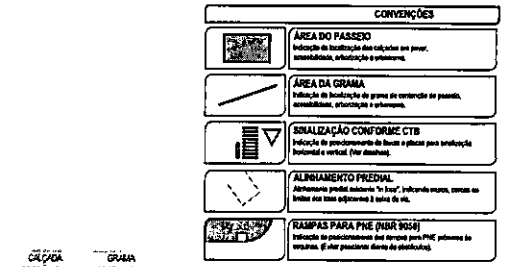
ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack



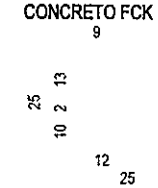


PROCESSO Nº
FOLHA Nº 575
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

- PROJETO DAS CALÇADAS E URBANISMO ESTÃO DISPONIBILIZADOS POR OUTRO CONVÊNIO E SERÃO EXECUTADOS CONCOMITANTEMENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO .
- EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO FOI EXECUTADO PELA CONTRATADA (PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES).

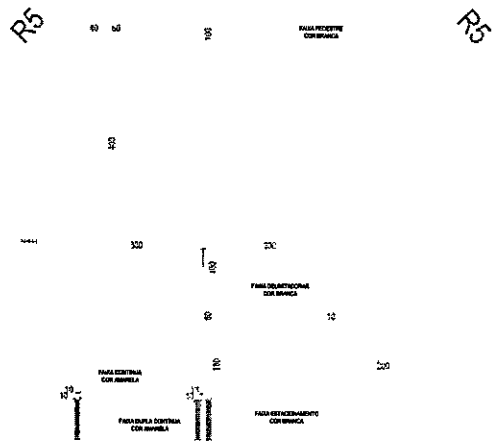


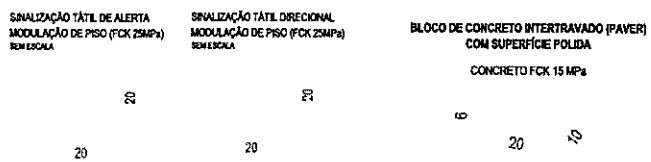
MEIO FIO DE CONCRETO



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

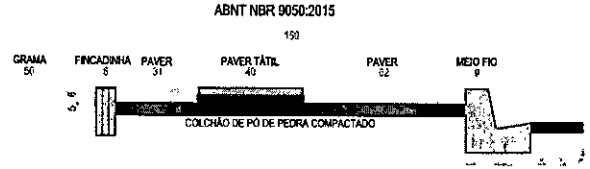
Em conformidade com o C.T.B.





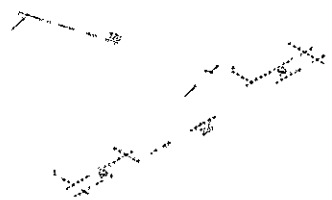
ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015



RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionada em concreto FCK 20 MPa



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinack

Douglas

proj_pav_fcbrzezinski.dwg

07

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

07

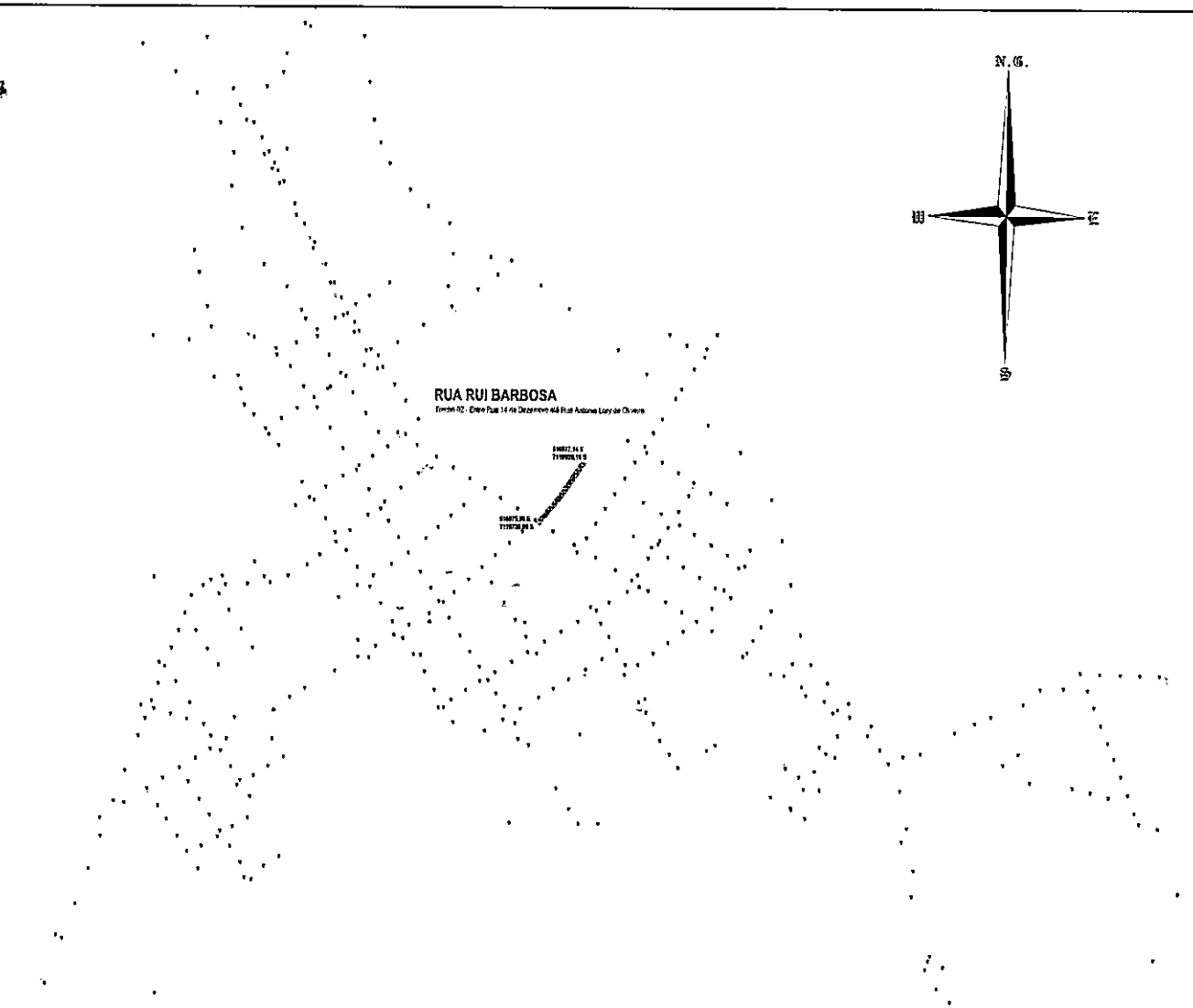
ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

PARANÁ

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 576
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



PLANTA DE SITUAÇÃO

RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

01

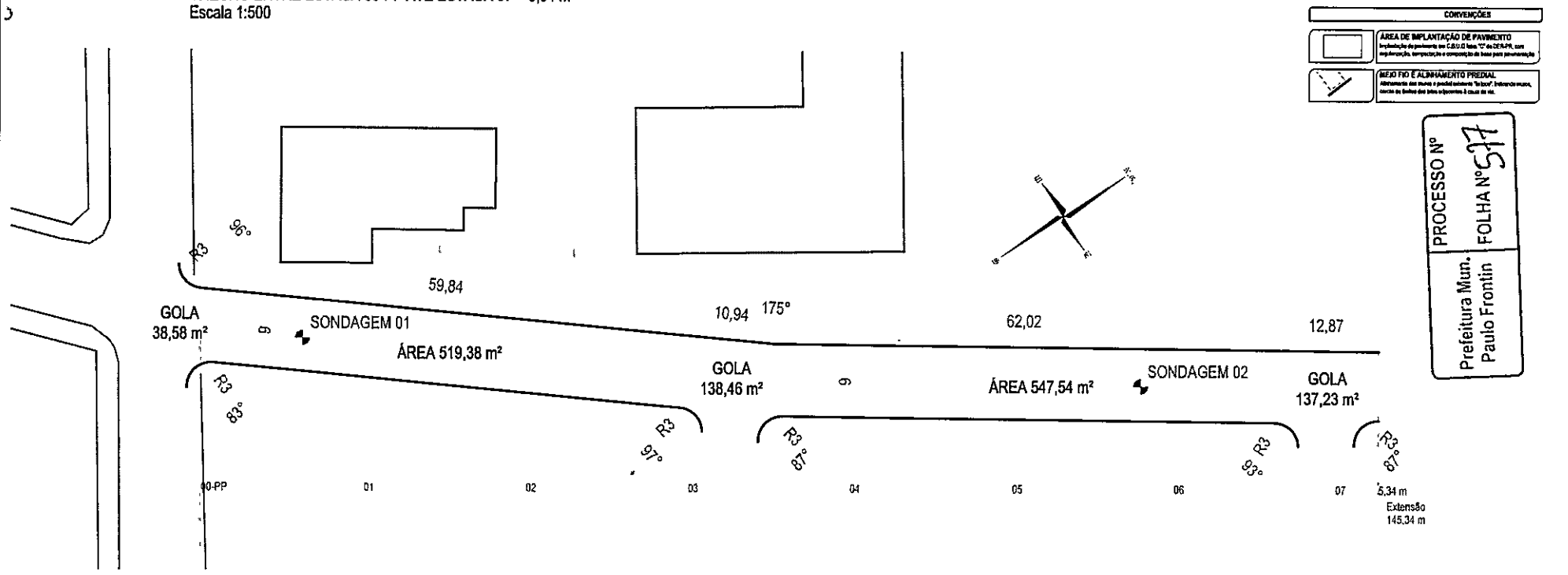
07

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 5,34 m
Escala 1:500



GEOMÉTRICO

RUA RUI BARBOSA

Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

02

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

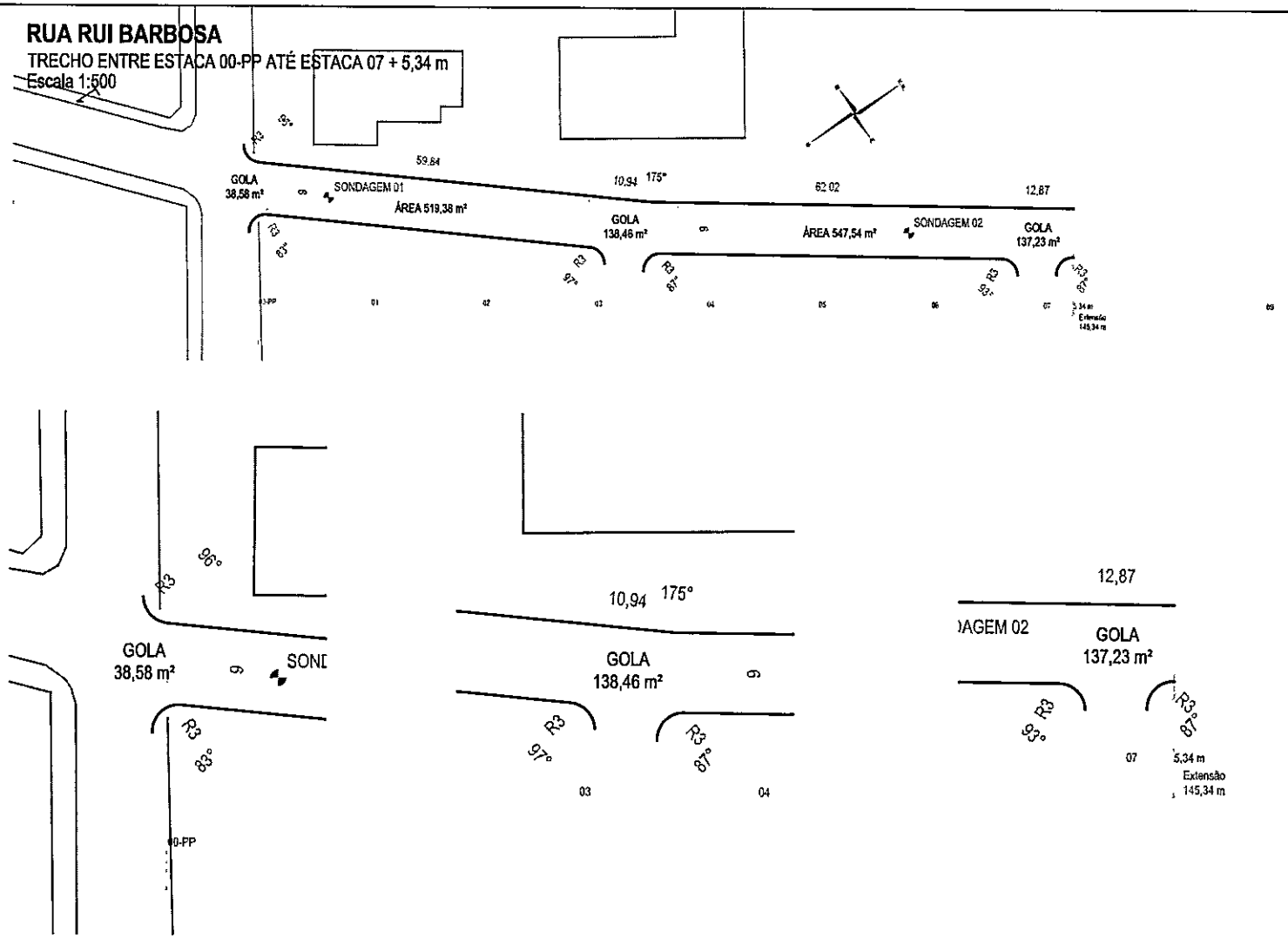
1:500

07

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 5,34 m
Escala 1:500



INTERSEÇÕES

RUA RUI BARBOSA

Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

04

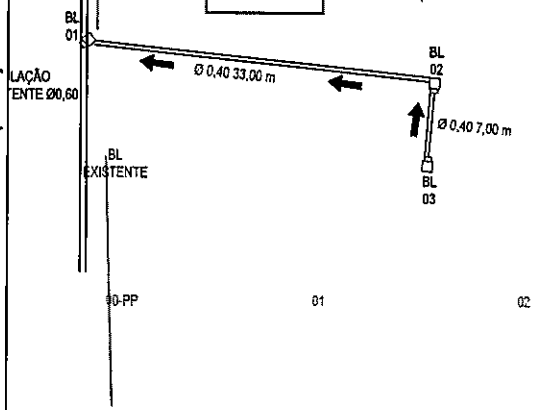
07

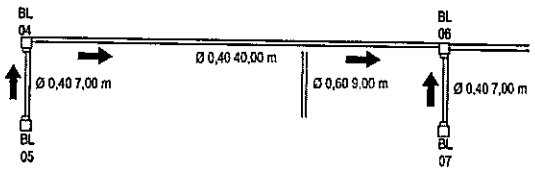
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA

Escala 1:500





BST C DN 400		
	33,00	m
	7,00	m
	7,00	m
	40,00	m
	7,00	m
	94,00	m
Escavação de vala	141,00	m³
eaterro e apiloamento	84,60	m³
Boca de lobo	7,00	und

00-PP 01 02 03 04 05 06 07 5,34 m

Extensão
146,34 m

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 519

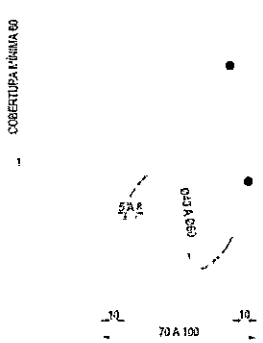
CONVENÇÕES

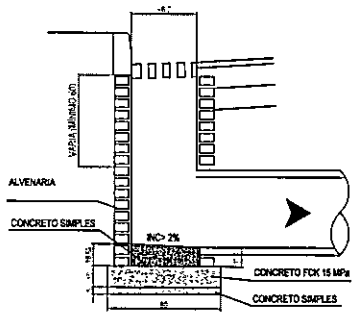
TUBULAÇÃO DN/OM SEM BERÇO

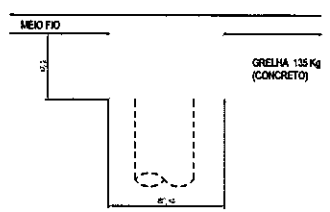
DIÂMETRO, EXTENSÃO E DECLIVIDADE

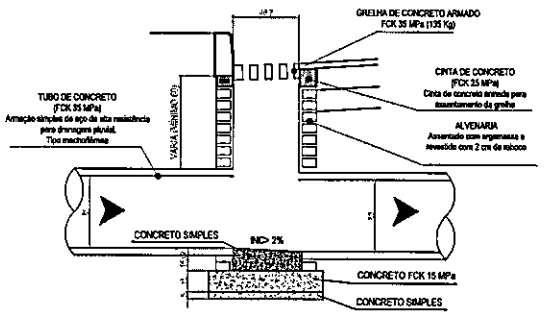
BL 001

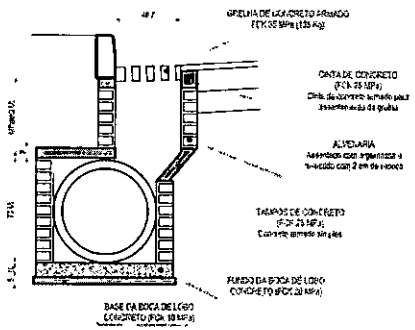
BOCA DE LOBO PROJETADA











DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA

Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

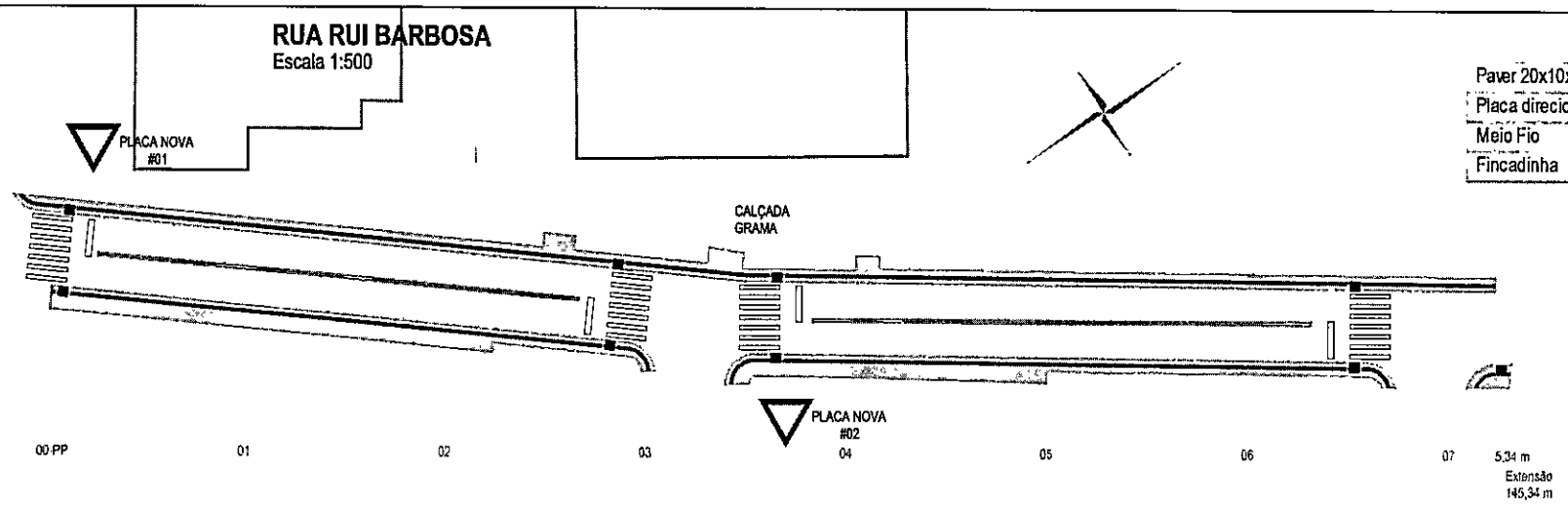
05

07

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

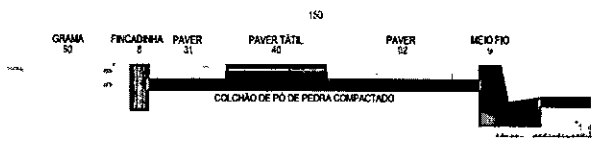
RUA RUI BARBOSA
Escala 1:500



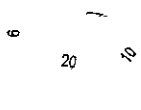
Paver 20x10x06	330,00	m²
Placa direcional 20x20x06	116,50	m²
Meio Fio	290,00	m
Fincadinha	202,00	m

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 580
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO
ABNT NBR 9050:2015



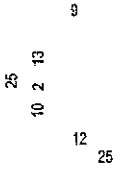
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA
CONCRETO FCK 15 MPa



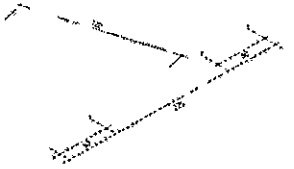
FINCADINHA DE CONCRETO
CONCRETO FCK 15 MPa



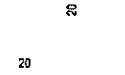
MEIO FIO DE CONCRETO
CONCRETO FCK 15 MPa



RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)
Confeccionada em concreto FCK 20 MPa

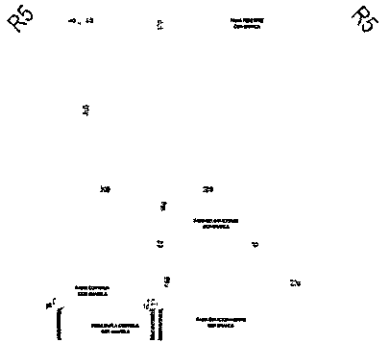


SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Em conformidade com o C.T.B.



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

RUA RUI BARBOSA
Trecho 02 - Entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira

Douglas

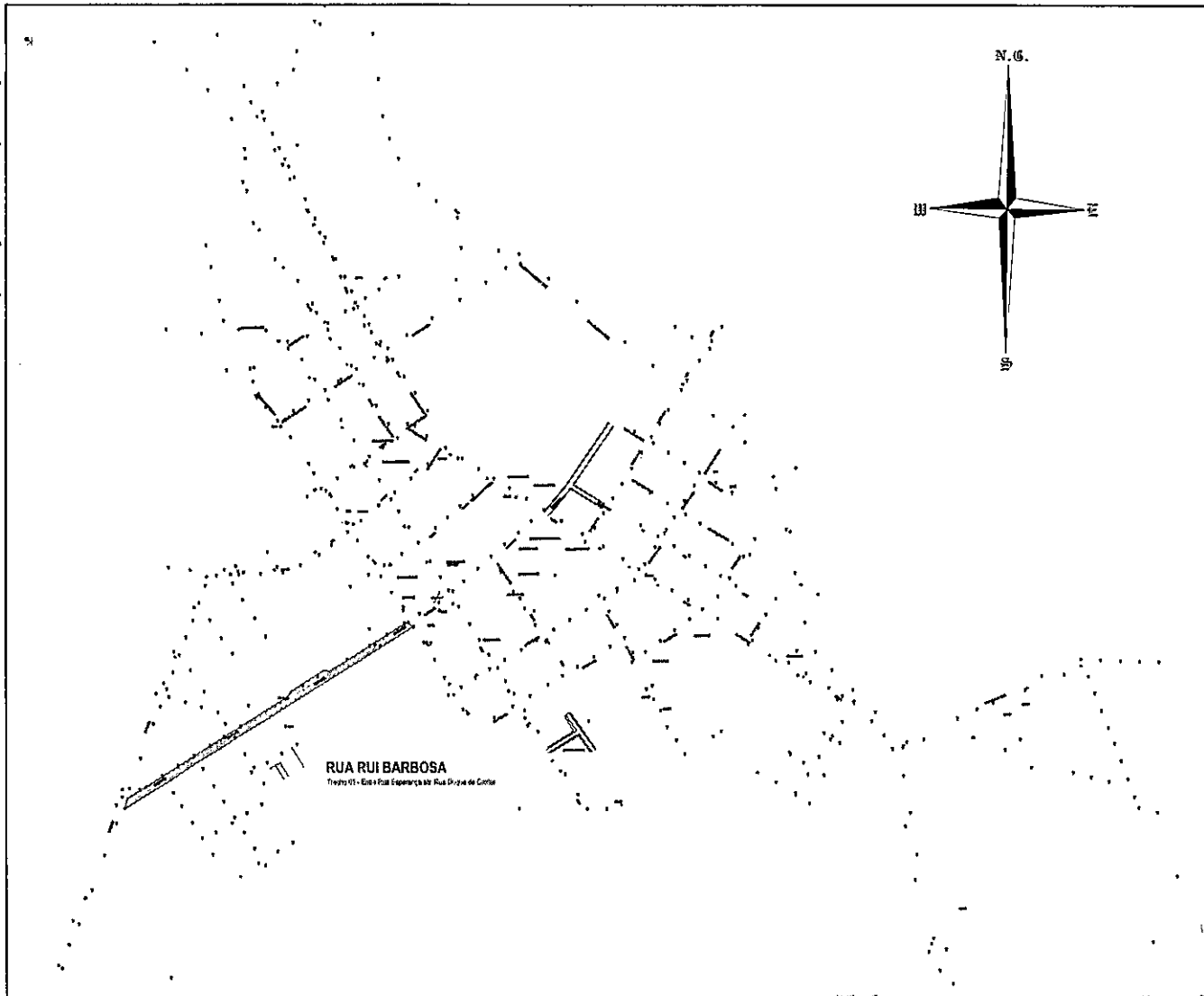
proj_pav_ruibarbosa.dwg

07

07

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm



PARANÁ



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 581
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PLANTA DE SITUAÇÃO

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

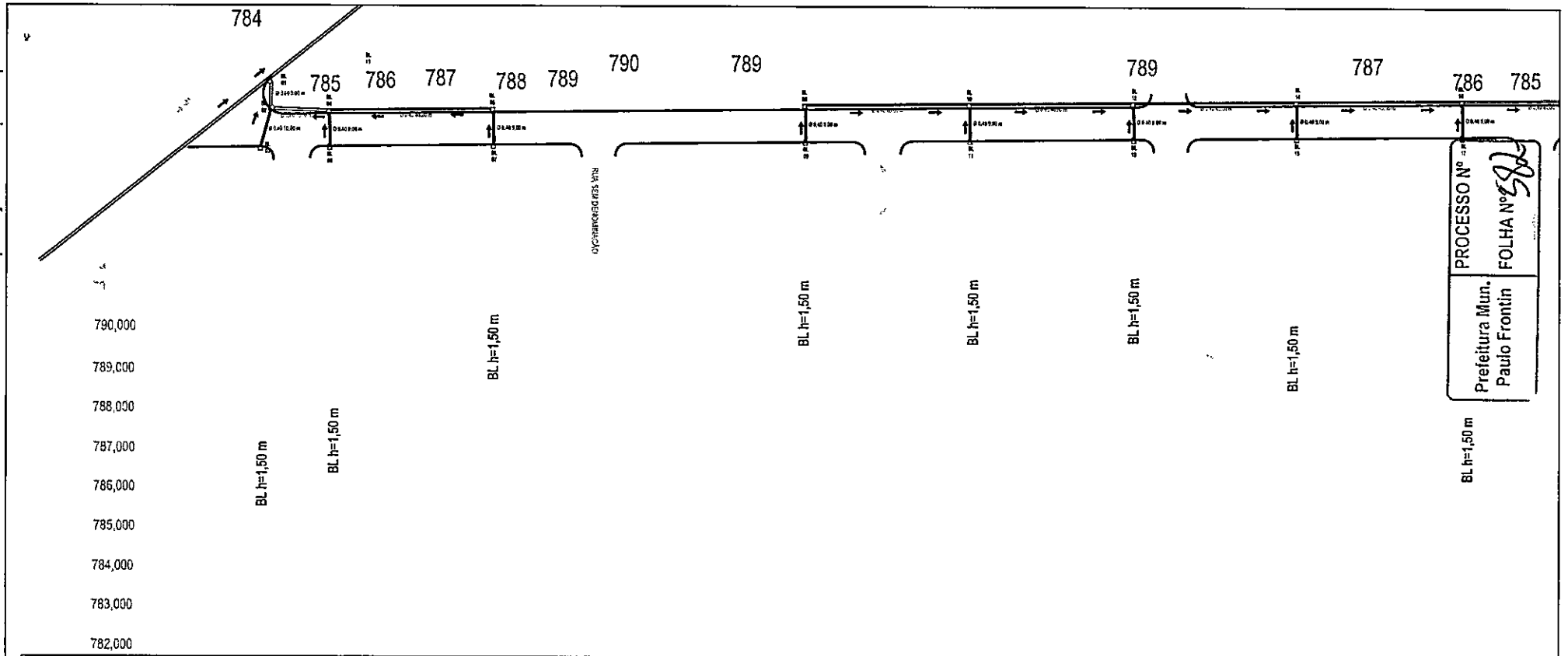
AGOSTO / 2021

1:500

01

09

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida



ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
BORDO ESQUERDO	783,875	784,489	785,464	786,747	787,941	789,801	788,512	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,615	786,531	785,587	784,677	7
COTA PROJETADA	784,000	784,614	785,589	786,872	788,066	789,926	788,637	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	787,740	786,656	785,712	784,802	7
BORDO DIREITO	783,875	784,489	785,464	786,747	787,941	789,801	788,512	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,875	787,615	786,531	785,587	784,677	7
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300	320	
COTA ORIGINAL	784,000	784,734	785,649	786,842	788,066	789,666	788,475	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	788,000	787,740	786,676	785,682	784,700	7
CORTE / ATERRO	0	0,12	0,06	-0,03	0	-0,26	-0,162								0,02	-0,03	-0,102	
FUNDO TUBULAÇAO	782,500	783,234	784,149	785,342	786,566	788,166	786,975	786,500	786,500	786,500	786,500	786,500	786,500	786,240	785,176	784,182	783,200	

DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA

Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

02

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

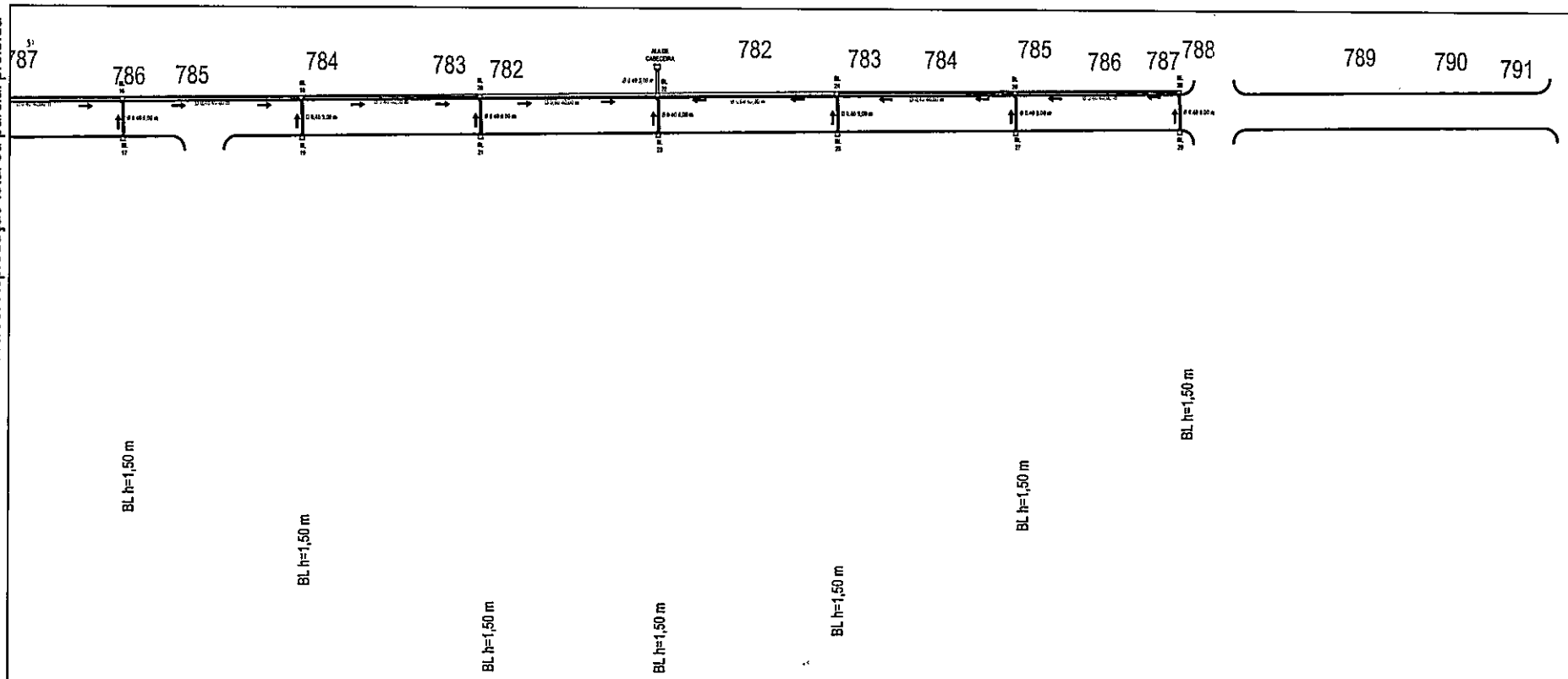
1:500

09

ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm



PROCESSO Nº

FOLHA Nº 53

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	PF
1	785,587	784,677	784,499	784,146	783,294	781,875	781,875	781,875	781,875	782,258	783,401	784,639	785,902	787,232	788,065	788,843	789,715	791,177	791,399
6	785,712	784,802	784,624	784,271	783,419	782,000	782,000	782,000	782,000	782,383	783,526	784,764	786,027	787,357	788,190	788,968	789,840	791,302	791,524
1	785,587	784,677	784,499	784,146	783,294	781,875	781,875	781,875	781,875	782,258	783,401	784,639	785,902	787,232	788,065	788,843	789,715	791,177	791,399
	300	320	340	360	380	400	420	440	460	480	500	520	540	560	580	600	620	640	640
6	785,682	784,700	784,710	784,000	783,147	782,000	782,000	782,000	782,000	782,383	783,506	784,67	785,995	787,063	788,005	788,968	789,920	791,150	791,524
02	-0,03	-0,102	0,086	-0,271	-0,272						-0,02	-0,094	-0,0322	-0,294	-0,185	0	0,08	-0,152	0
76	784,182	783,200	783,210	782,500	781,647	780,500	780,500	780,500	780,500	780,883	782,006	783,170	784,495	785,563	786,505	787,468	788,420	789,650	790,024

DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA

Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

03

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

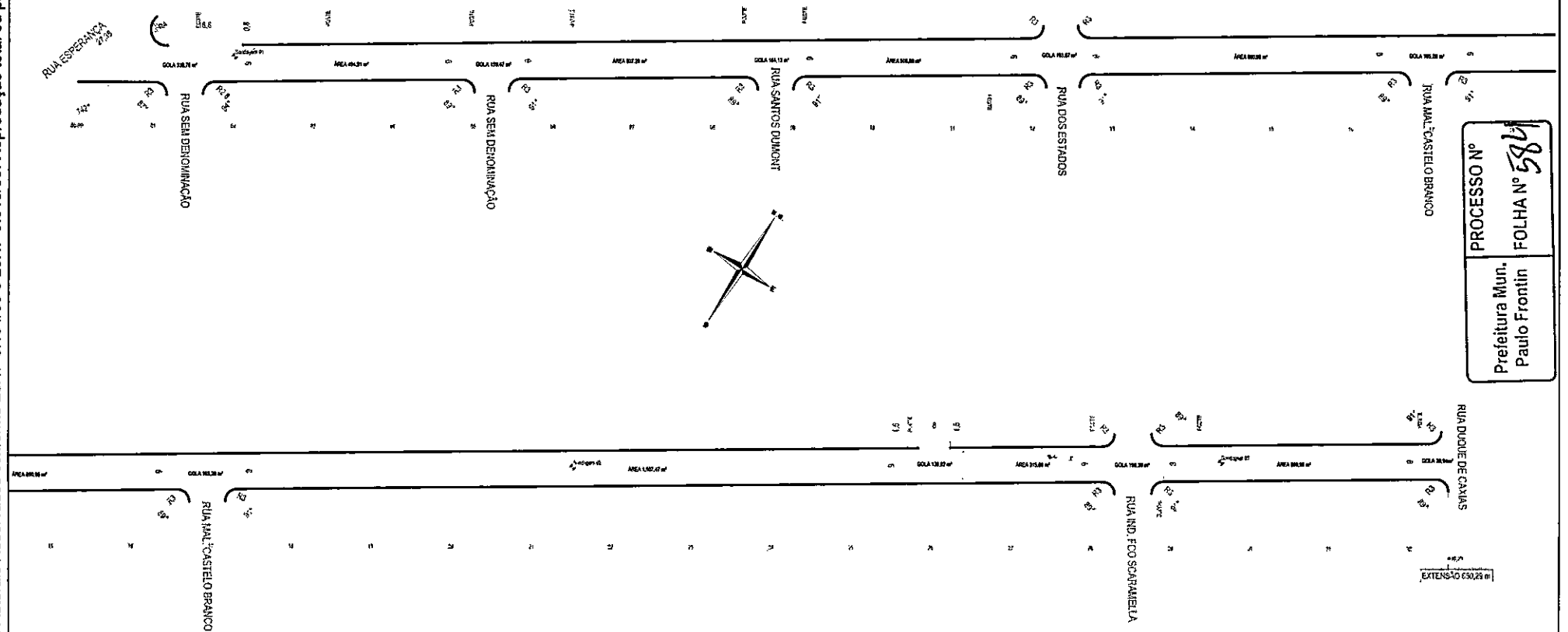
09

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA

Escala 1:500



PROCESSO Nº

FOLHA Nº 581

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

GEOMÉTRICO

RUA RUI BARBOSA

Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

04

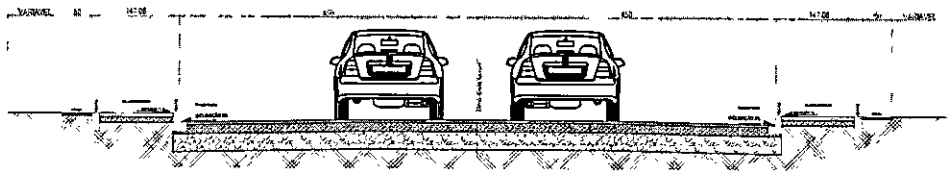
09

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA RUI BARBOSA

Escala 1:500





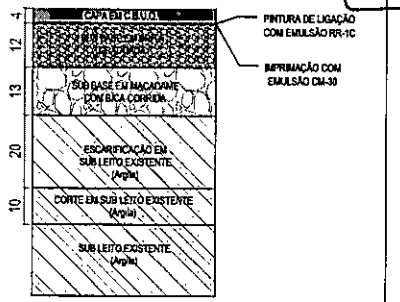
CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO
Implantação de pavimento em C.B.U.Q. faixa "C" do DER-PR, com regularização, compactação e composição de base para pavimentação

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL
Alinhamento dos muros e predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à área de via.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 685
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR



ESTAQUEAMENTO		
338,78	m²	
494,91	m²	
159,47	m²	
507,20	m²	
164,12	m²	
508,89	m²	
193,87	m²	
690,96	m²	
165,28	m²	
1.507,47	m²	
138,02	m²	
315,69	m²	
198,39	m²	
599,96	m²	
38,94	m²	
57,60	m²	LOMBADAS
6.079,55	m²	

	ÁREA (m²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm³)	Volume	
C.B.U.Q. Lombada				34,6700	t
C.B.U.Q. Capa	6.079,55	0,0400	2,5370	616,9527	t
Macadame (Largura da base)	6.459,52	0,1300		839,7378	m³
Brita Graduada (Largura da base)	6.209,83	0,1200		745,1802	m³
Imprimação EAI	6.079,55	m²			
Pintura de Ligação RR-1C	6.079,55	m²			
Regularização	6.079,55	0,2000		1.215,9100	m³
Corte, carga e transporte mat 1ª	6.079,55	0,1000		607,9550	m³

PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA

Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.835-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

05

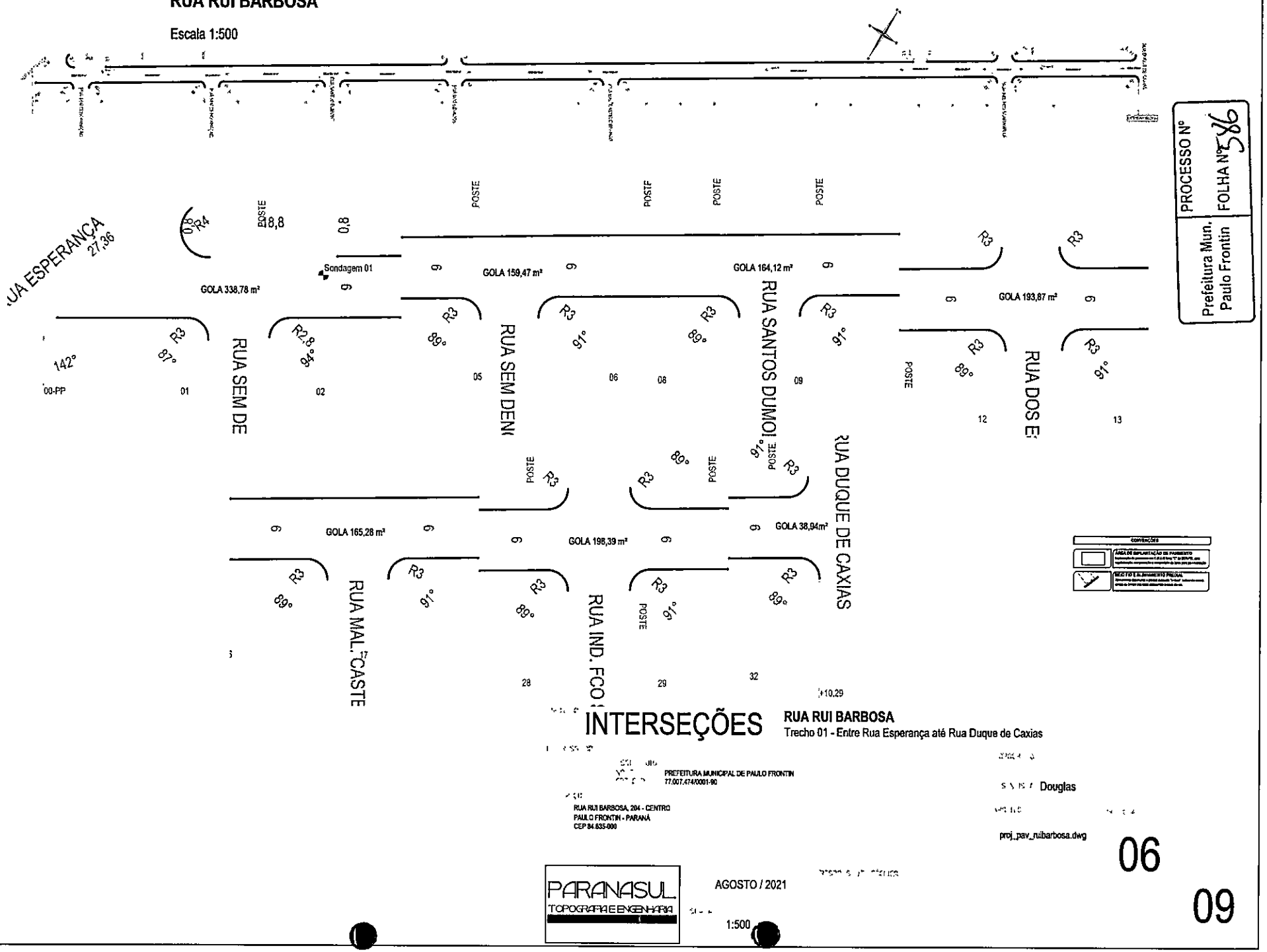
09

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA

Escala 1:500



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 586

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

INTERSEÇÕES

RUA RUI BARBOSA

Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

06

09

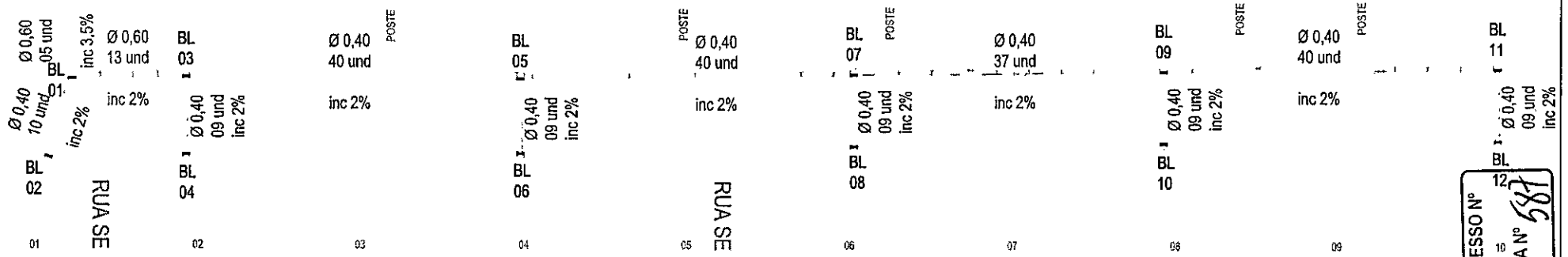
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA

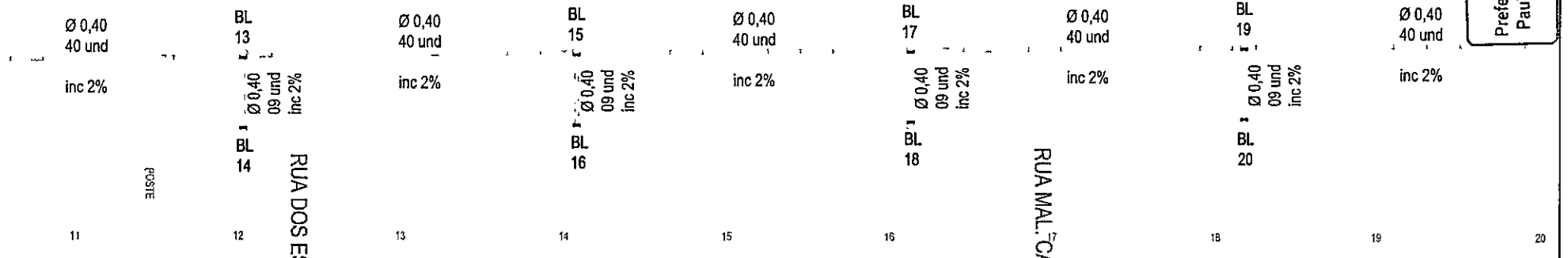
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 10
Escala 1:500

BOCA DE LOBO NÃO EXECUTADA



RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 11 ATÉ ESTACA 20
Escala 1:500



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 587

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CONVENÇÕES

- TUBO DE CONCRETO DN 400
- TUBO DE CONCRETO DN 600
- BOCA DE LOBO À EXECUTAR
- ALA DE CABECEIRA À EXECUTAR

DRENAGEM PLUVIAL

TUBULAÇÃO DN 400	590,00	m
TUBULAÇÃO DN 600	112,00	m
ESCAVAÇÃO DE VALAS	1.017,00	m³
REATERRO DE VALAS	631,80	m³
BOCA DE LOBO	28,00	und
ALA DE CABECEIRA	1,00	und

DN 400	DN 600
10,00 und	10,00 und
9,00 und	13,00 und
40,00 und	40,00 und
9,00 und	40,00 und
40,00 und	9,00 und
9,00 und	112,00 und
37,00 und	
9,00 und	
40,00 und	
9,00 und	
40,00 und	
9,00 und	
40,00 und	
9,00 und	
40,00 und	
9,00 und	
40,00 und	
9,00 und	
40,00 und	
9,00 und	
75,00 und	
590,00 und	

DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

07

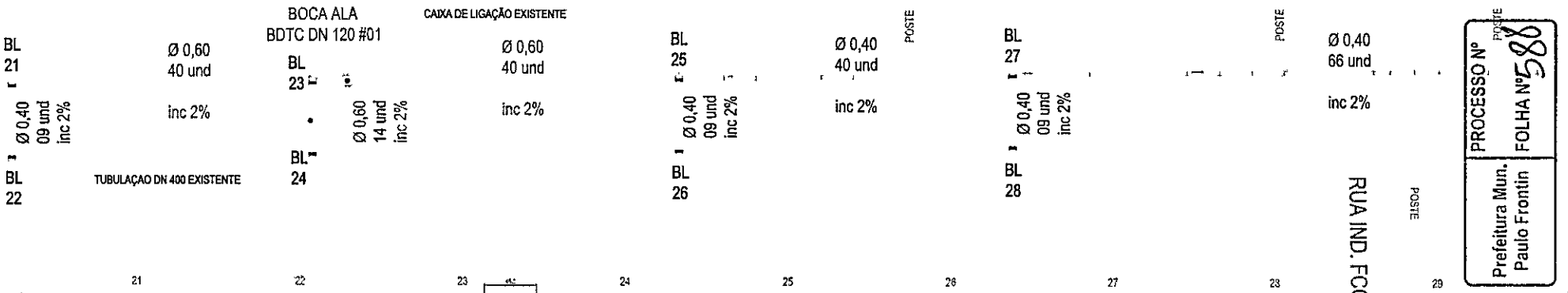
09

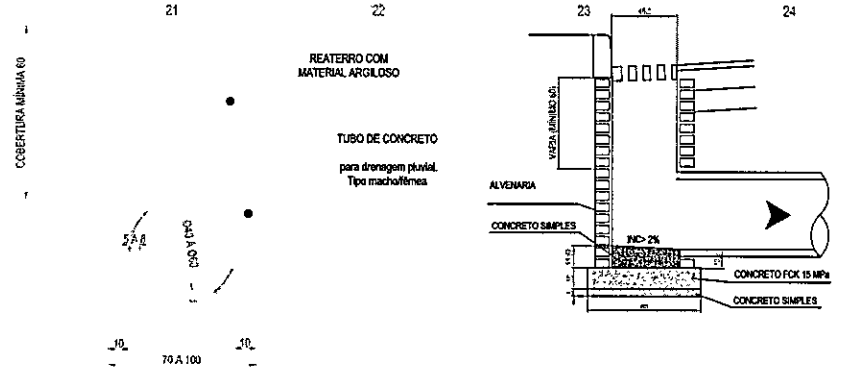
© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

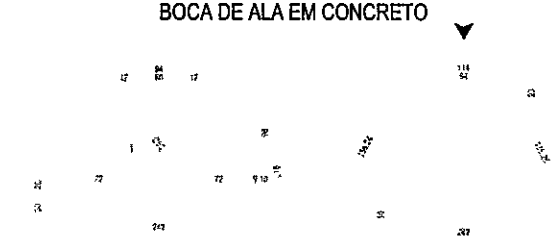
RUA RUI BARBOSA

TRECHO ENTRE ESTACA 20 ATÉ ESTACA 29
Escala 1:500



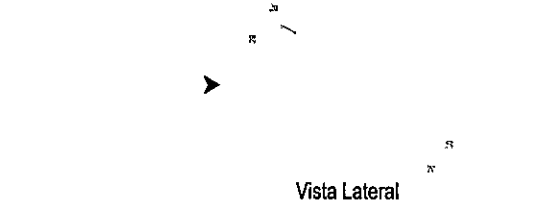


BOCA DE ALA EM CONCRETO

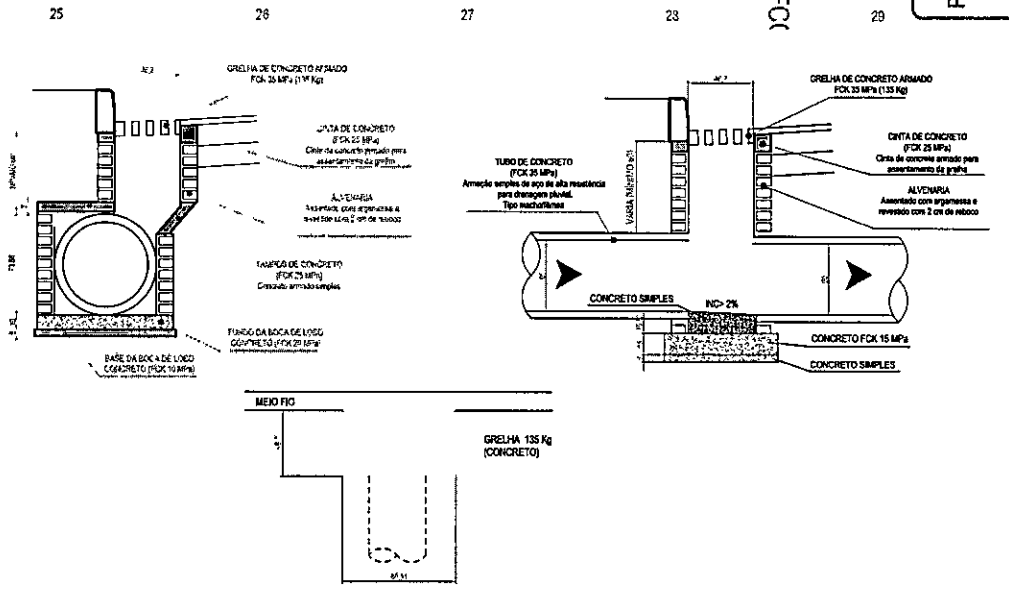


Vista Frontal

Planta Normal



Vista Lateral



DRENAGEM

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 294 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

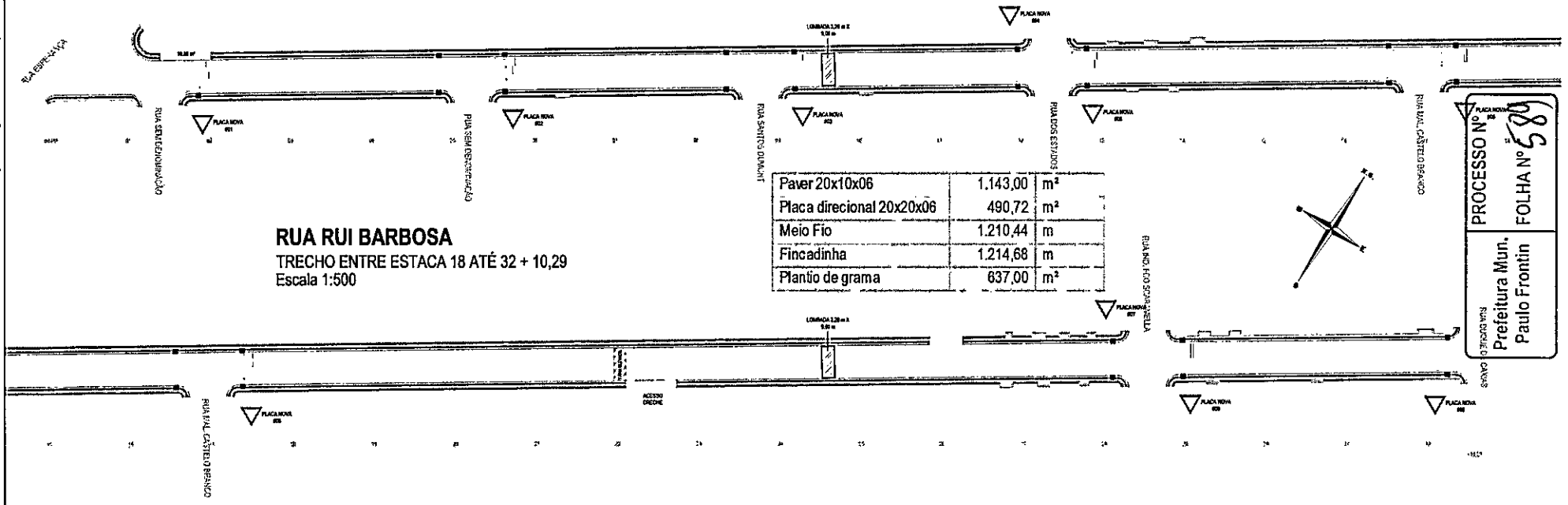
08

09

© COPYRIGHT 2019. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA RUI BARBOSA
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 18
Escala 1:500



RUA RUI BARBOSA
TRECHO ENTRE ESTACA 18 ATÉ 32 + 10,29
Escala 1:500

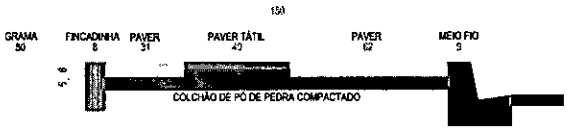
Paver 20x10x06	1.143,00	m²
Placa direcional 20x20x06	490,72	m²
Meio Fio	1.210,44	m
Fincadinha	1.214,68	m
Plantio de grama	637,00	m²

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 589

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

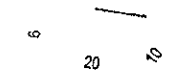
ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

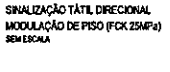


BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA



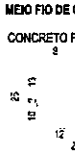
SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

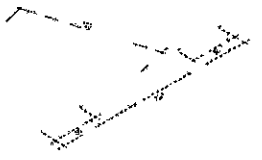
MEIO FIO DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa



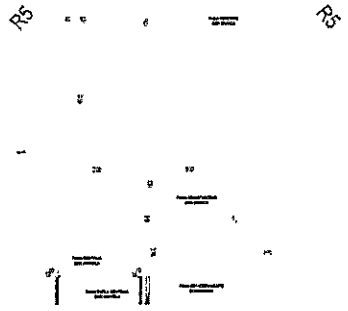
RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionada em concreto FCK 20 MPa



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA RUI BARBOSA
Trecho 01 - Entre Rua Esperança até Rua Duque de Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_ruibarbosa.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

09

09

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 02/2021
Processo Municipal nº: 00032/2021

Assunto: Substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, pedido de reequilibrio financeiro, e pedido de alterações de erros encontrados em projeto.

1. RELATÓRIO SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 POR PRODUTO SIMILAR.

Trata-se de um Requerimento da empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ nº95.412.276/0001-93, empresa contratada através do edital de Tomada de preço para obras e serviços de engenharia nº 03/2020, a qual foi vencedora da licitação e celebrou o contrato municipal nº 32/2020 para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na rua Rui Barbosa trecho I, Rui Barbosa trecho II e a rua Francisco Brzezinski, neste município, onde solicitou a substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, pedido de reequilibrio econômico-financeiro, e pedido de alterações de erros encontrados em projeto.

Destaca-se que ainda não foi pago o serviço de imprimação com emulsão asfáltica CM-30, visto que conforme ensaios de emulsões aplicadas na obra foi constatado que ao invés de ser aplicado a emulsão asfáltica CM-30 no serviço de imprimação da base, foi utilizado o produto "Emulpen" sendo esse um outro tipo de Emulsão Asfáltica para imprimação diferente do especificado em projeto.

Assim a empresa alegou no requerimento que o "Emulpen" trata-se de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI e que tem a mesma finalidade do asfalto diluído CM-30 e que, por sua vez, além de ser um produto mais moderno

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 590

é também mais ecológico, visto que este utiliza-se de água como uma fase coloidal, diferente do CM-30 que utiliza uma alta quantidade de querosene em sua composição.

> "... Além disso, o CM-30 possuí uma alta quantidade de querosene em sua composição, o que torna o mesmo mais tóxico e poluente, que a Emulsão Asfáltica para Imprimação. Diante de tais fatos, a empresa optou pela utilização do Emulpen, haja vista, que trata-se de produto mais moderno, e que vem sendo utilizado atualmente em todas obras de pavimentação asfáltica.
>
> ... o Emulpen tem a mesma finalidade do CM-30, com a vantagem de ser um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogéneas a baixa viscosidades"

Destacou ainda que o Emulpen, Emulsão Asfáltica para Imprimação, está prevista nas tabelas do DER, sendo, portanto, perfeitamente possível a substituição do asfalto diluído CM30.

Neste tocante, a contratada requereu a este município, que ao invés de ser realizada a glosa do CM-30, que seja aceita a substituição do mesmo, pela Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, uma vez que este serviço foi devidamente executado pela contratada e que tem a mesma função técnica e física.

É o Relatório

2. PARECER

Em atenção ao contrato municipal nº 32/2021 que dispõe sobre o pedido da contratada para substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, sendo este o "Emulpen" que se trata de uma Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, e que possuí as mesmas características técnicas e físicas ao produto indicado no projeto, conforme já descrito no relatório supracitado.

Vemos que a substituição de produtos previstos no projeto por produtos similares se faz necessária, e só é permitida desde que estes apresentem as

mesmas características técnicas, ou seja, que este produto seja indicado para atender as mesmas necessidades do projeto.

Para isso, se antecipa que caso a fiscalização ache necessário, poderá exigir da contratada um atestado de similaridade de desempenho dos materiais, emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim. Por outro lado, em uma pesquisa simples em sites de busca na internet, encontramos o site do fabricante do Emulpen EAI, e a Ficha Técnica de Produto (anexo a este parecer), já na descrição do produto, vemos que este foi desenvolvido para imprimação de capa bases e solos granulares, mesma função do asfalto diluído CM-30, bem como se analisar tecnicamente as taxas de aplicações, bem como as especificações técnicas, vemos a similaridade quanto suas características.

Portanto, está pasta municipal acha desnecessário a contratada apresentar um atestado de similaridade de desempenho entre os produtos, visto que as fichas técnicas dos destes demonstram claramente suas similaridades.

Por outro lado, vemos que na planilha de custos referenciais de serviços que os preços dos produtos apresentam uma grande diferença, sendo assim há necessidade de substituir também os valores dos produtos/serviços baseado no percentual da diferença entre o valor do produto/serviço executado/aplicado com o valor do produto/serviço licitado.

Assim, primeiramente observamos que a planilha base utilizada na licitação foi elaborada com o referencial de serviço do DER/PR, base mês de março de 2019.

Em consulta ao Custos de Referenciais de Serviços de março de 2019 vemos os seguintes valores unitários dos produtos previsto em projeto e dos produtos propostos para substituição pela contratada, demonstrados na Tabela-01:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 592

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UD
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa EAI	0,0011		0,30	0,30	0,36	m2
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	185,00	1,0000	112,60	2547,39	2659,99	3210,61	ton
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012		0,30	0,30	0,36	m2
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	185,00	1,0000	112,60	4997,28	5109,88	6167,62	ton

Tabela I

Consubstanciado na tabela 1, para chegarmos ao percentual de diferença dos preços necessitamos apresentar as seguintes equações:

1) Percentual da diferença de preços:

- **Serviço 02: SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EXECUTADOS PELA EMPRESA 560100 B** (Imprimação impermeab. exclusive fornec. dá emulsão/ Transporte Emulsão (Trecho);
- **Serviço 01: SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EM EDITAL 560400** (Imprimação com CM-30- exclusive CM-30)

$$P = \frac{Serviço\ 02}{Serviço\ 01} \qquad P = \frac{0{,}36}{0{,}36} = 1$$

2) Percentual da diferença de preços:

- **Serviço 02: 560100A** (Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação);
- **Serviço 01: 560400** (Fornecimento de CM-30- imprimação)

$$P = \frac{Serviço\ 02}{Serviço\ 01} \qquad P = \frac{3210{,}61}{6167{,}62} = 0{,}520558983$$

Sendo assim, conforme exposto vemos que para chegarmos ao valor correspondente aos serviços substituídos, deverá multiplicar o valor unitário licitado de cada serviço, pelo percentual encontrado nas equações, ou seja o Item 4.1 da planilha orçamentária deverá ser multiplicado por 1, e o item 4.2 deverá ser multiplicado por 0,520558983.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 593

Desta forma obtemos o novo valor unitário e total para cada item que foram substituídos na obra.

Fonte	Código	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
DER-PR	560100 A	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	M²	9688,07	R$ 0,36	R$ 3.487,71
DER-PR	560100 B	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	T	11,63	R$ 3.162,6093	R$ 36.781,15

Como solicitado pela empresa contratada foi feito a substituição de itens, para melhor atender as necessidades em obra, uma vez que, o inicial não pode ser utilizado devido a fatores externos, foi realizada, com autorização do contratante, a substituição do produto por semelhante que atenda as mesmas características técnicas solicitadas inicialmente, além de, ser de obrigação da contratada, apresentar um laudo do similaridade, caso seja solicitado pela contratante.

3. PARECER TÉCNICO SOBRE O PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro visto que "entre os meses de agosto de 2020, data da assinatura do referido contrato, a maio de 2021, data que foi utilizado o insumo para confecção do CBUQ utilizado na obra", houve inúmeros reajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos derivados de petróleo no Brasil, necessitando assim o reequilíbrio e revisão dos preços destes materiais aplicados na obra como forma de recomposição dos preços e para garantir o "reequilíbrio econômico- financeiro do contrato".

A contratada apresentou vários artigos de Leis Federais que dispõe sobre a revisão contratual do caso em tela, bem como especificou o item 4, código de serviço 170500, dos serviços licitados, o qual a contratada solicita o reequilíbrio

financeiro e apresenta documentos comprobatórios do aumento significativo que teve este produto.

Diante disso, vemos que a empresa solicitou o reequilíbrio financeiro no montante de 71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Para um maior entendimento referente ao acompanhamento da obra, serão listadas todas as medições:

Ordem de Início de Serviço:13/08/2020

Início Efetivo dos Serviços: 14/08/2020

Períodos das medições:

- Medição 01: de 16/11/2020 até 03/12/2020
- Medição 02: de 03/12/2020 até 15/01/2021
- Medição 03: de 15/01/2021 até 19/02/2021
- Medição 04: de 19/02/2021 até 19/03/2021
- Medição 05: de 19/03/2021 até 20/04/2021
- Medição 06: de 20/04/2021 até 25/05/2021
- Medição 07: de 25/05/2021 até 21/07/2021
- Medição 08: de 21/07/2021 até 23/08/2021
- Medição 09: de 23/08/2021 até 23/09/2021
- Medição 10: de 23/09/2021 até 29/10/2021

Outrossim, informamos que no Boletim de Medição 06, de 25 de maio de 2021, no ato da medição foi realizada a glosa de parte do material aplicado nos serviços sobre o item Fornecimento de CAP-50/70, pois nas especificações do

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 595

projeto municipal estava apontando a utilização de 55,67 t (toneladas) do produto CAP-50/70, sendo a taxa de aplicação de 0,057t/t.

Porém, conforme projeto de caracterização e dosagem de materiais para execução dos serviços de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CAUQ, Faixa C, a empresa informou que utilizaria uma taxa de aplicação de 0,049 t, com tolerância de 0,003 para mais ou para menos.

Por outro lado, conforme ensaios coletados na obra e apresentados pela contratada ,obtemos uma média de taxa aplicada de 0,049 t de CAP-50/70. O que permanecem conformidade com o projeto de caracterização e dosagem de materiais para fabricação do CBUQ apresentado pela contratada antes do início das obras, e fica dentro do limite para enquadramento na Faixa tipo C, estando assim e conformidade com as normas estabelecidas em projeto.

Desta forma, mediante análise dos ensaios e obtenção da taxa média de aplicação do CAP-5070, foi glosado 5,07 t do item Fornecimento de CAP-50/70. Sendo assim, a quantidade do serviço de fornecimento de CAP-5070 passou a ser 50,60 t, passando a ser essa nova quantidade, o correto para medir a obra.

3.1 Do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

A contratada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro com base na seguinte justificativa:

"... entre os meses de agosto de 2020, data da proposta do referido contrato, a de 2021, data que foi utilizado o insumo para confecção do CBUQ utilizado na obra", houve inúmeros reajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos derivados de petróleo no Brasil, necessitando assim reajuste e revisão dos preços destes materiais aplicados na obra como forma de recomposição dos preços e para garantir o "equilíbrio econômico-financeiro do contrato". (requerimento da contratada)

Como vemos no portal de transparência do município, a licitação de Tomada de Preço 03/2020, que se refere a obra em epígrafe, foi publicada dia 20 de julho de 2020 e a data de abertura dos envelopes no dia 07 de agosto de 2020. Constatamos também, que a proposta de preço da contratada foi datada em **07 de agosto de 2020**.

Observamos também, que o contrato municipal 32/2020, deste parecer foi assinado dia 13 de agosto de 2020, a partir desta data, foi gerada a Ordem Serviço - OS, datada em 13 de agosto de 2020, havendo necessidade de a empresa iniciar a obra 10 dias corridos contados da OS, tendo seu efetivo início dia 14 de agosto de 2020.

Outrossim, como no próprio requerimento da contratada explana, o efetivo lançamento dos serviços de ligantes asfálticos e pavimentação em CBUQ ocorreu no mês de maio de 2021.

Ocorre que como estamos vivenciando algo incomum, em decorrência da pandemia mundial, os preços de insumos ligados a construção civil estão sofrendo reajustes mensais, muitas vezes sofrendo reajustes fora do normal, como está ocorrendo com os insumos derivados do petróleo.

A contratada apresentou duas notas fiscais com o intuito de justificar o aumento efetivo dos insumos derivados do petróleo, mais especificamente do Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP-50/70, sendo:

a) Nota Fiscal nº 000.000.271 datada de 10 de agosto de 2020, cujo valor unitário em tonelada (t) da R$3.407,75;

b) Nota Fiscal nº 000.004.150 datada de 11 de maio de 2021, cujo valor unitário da tonelada (t) era de R$4.645,00.

Fica evidente um aumento aproximado de 36,92% só no CAP 50/70. Porém, como há necessidade de realizar uma análise efetiva dos produtos para observar se no montante total da obra não ocorreu redução de valores de outros insumos, podendo assim ter gerado um equilíbrio entre os valores licitados e os

produtos aplicados, é importante realizar uma planilha comparativa de valores, comparando-as comas tabelas referenciais oficiais utilizadas para licitação.

Diante dos fatos apresentados, observamos um aumento significativo na obra se o reequilíbrio for realizado com base no CAP 50/70, totalizando R$71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Sendo assim, vemos a possibilidade de reajustar a planilha licitada, buscando o reequilíbrio econômico-financeiro no valor solicitado pela contratada.

4. JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS A MAIS OU DEIXADO DE SER EXECUTADOS

No decorrer do andamento da obra, fez-se necessário algumas alterações do que estava no projeto original, essas mudanças foram solicitadas a empresa supracitada, e se seguiram devido a fatores imprevistos no local.

TERRAPLENAGEM

Na rua Francisco Brzezinski a metragem quadrada da rua sofreu alterações de projeto conforme mostra a prancha geométrica em anexo, devido a largura das golas, no projeto original seria de 5,40 m, não podendo ser executada dessa forma devido ao trafego de caminhões no local, sendo optado por deixar as golas com as larguras que variam entre 7,87 m a 8,04 m conforme confirmado com a topografia feita pela empresa executora da obra. A largura da rua optou-se em deixar com 9,0m, mesmo diminuindo a largura da rua, ainda sofreu um aumento na área de escavação.

Nas ruas Rui Barbosa trecho I, Rui Barbosa trecho II e na rua Francisco Brzezinski seria necessário escavar pelo menos 30 cm para conseguir encaixar a rua no perfil original, verificou-se que na planilha orçamentaria, e no projeto houve um erro no quantitativo do item 520100 Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat. Pagando somente 1076,78 m³ e na execução contabilizou-se 1930,16 m³.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 98

Assim, o item 411000 Esc. carga e transp. 1a. cat. foi incluso divido a ser pago somente 20 cm como regularização da rua e o excedente sendo pago 965,08 m³ , com 10 cm como escavação da rua , conforme caderno técnico do DER sugere que seja executado, 20 cm como regularização e o excedente como escavação.

BASE/ SUB-BASE

O item 511100 regularização compac. Subleito, item 531000 brita graduada e o item 531350 Macadame seco c/ bica corrida, teve alterações no quantitativo devido ao aumento na área de pavimentação como mostra nas pranchas do projeto em anexo.

Entre a estaca 1 e 2, estaca 25, 26 e 27 do lado esquerdo da rua Rui Barbosa I como mostra no projeto geométrico e nas fotos 01 e 02 foi utilizado material a mais do que estava no projeto original devido a não ser feito o calçamento com paver e sim feito a aplicação do CBUQ, precisando assim fazer uma base no local e acabou excedendo o material que estaria na planilha original.

Na rua Francisco Brzezinski a largura no projeto original estava variando entre 9,37m a 9,41m e as golas com largura de 5,40 m, precisou ser feito alterações na hora da execução, pois as golas ficariam estreitas assim limitando o tráfego de carretas no local, sendo necessário fazer uma alteração como mostra na prancha geométrica, as golas ficaram com 8 metros e a largura da rua passou a ficar com 9 metros, mesmo houvendo uma compensação no material que foi utilizado a mais nas golas devido a alteração na largura da rua, acabou excedendo o material que estava no quantitativo, por conta da escavação.

REVESTIMENTO

O item 560400 Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30, e o item Fornecimento de CM-30 – imprimação, foi feito a troca do produto na execução da obra pelo item 560100B Imprimação com EAI- exclusive emulsão, e o item

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 599

Fornecimento com EAI- imprimação, conforme mostra no início desse parecer técnico o motivo da troca do produto.

Houve alterações na metragem quadrada conforme mostra a planilha orçamentaria, sobre os itens Imprimação com EAI, e pintura de ligação com RR-1C, devido a alterações de projeto, conforme mostra na prancha geométrica Rua Rui Barbosa trecho I, Rui Barbosa trecho II e na rua Francisco Brzezinski.

Referente ao CBUQ, houve um aditivo na quantidade devido a uma faixa elevada que foi executada em frente a construção de uma futura creche na Rui Barbosa trecho I, conforme mostra a figura 03 em anexo, na mesma ainda foram executadas duas lombadas redutoras de velocidade conforme mostra as figuras 04 e 05 em anexo, foi necessário a execução para diminuir a velocidade dos veículos na rua, pois futuramente o fluxo de pessoas e crianças no local aumentará devido a creche que está sendo construída. Na rua Francisco Brzezinski, foi executado uma lombada redutora de velocidade em frente a brigada independente de combate a incêndio-voluntários conforme mostra a figura 06, foi necessário a execução da mesma para diminuir a velocidade dos veículos no local devido a saída do caminhão da brigada de incêndio.

Referente ao item 170500 Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas), averiguou-se que o teor de Cap apresentado pela empresa através dos ensaios era de 4,99%, conforme definido pelo projeto de C.B.U.Q, que leva em consideração, dentre outros fatores: pedreira, composição de agregados, que através de análises e ensaios laboratoriais define qual o percentil real de Cap deve ser utilizada. O teor proposto no projeto original era de 5,07%, ou seja 0,08 % menor do que indicado na planilha orçamentaria assim sendo glosado a quantidade de 5,07 t de CAP na planilha orçamentaria, considerando essa hipótese verificou-se que seria glosado 5,07 t de CAP, totalizando uma economia no valor de R$ 19.373,23 (dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60

MEIO-FIO E SARJETA

A execução do meio fio na Rua Francisco Brzezinski devia ser executada por outra empresa, foi executado pela contratada, devido a necessidade do meio fio para a execução da base, da sub-base e da capa asfáltica, qual se encontrava em atraso.

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Referente ao item 810250A fincadinha de concreto, foi utilizado a menos do que estava em projeto, devido a calçada em alguns pontos da rua Rui Barbosa trecho I, Rui Barbosa trecho II serem travados no alimento predial, assim não necessitando do travamento com a fincadinha.

O item 534906F Lajotas de concreto e=6cm, houve um erro no quantitativo tanto no projeto quanto na planilha orçamentaria, na execução notou-se, tanto na rua Rui Barbosa trecho I quanto na rua Rui Barbosa trecho II, o quantitativo que estava em planilha era inferior da quantidade que seria executado in loco, assim aumentando o quantitativo em planilha.

O item 72961 regularização e compactação p/assentamento de calçadas lajotas e blocos, e o item 516000 Colchão de brita/pó de pedra, teve uma redução no quantitativo devido a não execução do calçamento em alguns pontos na rua Rui Barbosa trecho I como mostra na prancha de sinalização.

Entre as estacas 01 e 02 ao lado esquerdo, da rua Rui Barbosa trecho I, a não execução da calçada em paver, foi necessária pois é uma entrada de um frigorífico, aonde entra caminhões com um porte grande e um peso consideravelmente alto, então foi optado pela troca da entrada do paver por CBUQ.

Entre as estacas 22 e 23 ao lado direito, na rua Rui Barbosa trecho I, a não execução da calçada em paver no local foi solicitado, pois será aberto futuramente uma rua no local devido a construção da creche, e foi solicitado para que não fosse executado a calçada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 601

A não execução da calçada em paver, entre as estacas 25 e 26 ao lado esquerdo na rua Rui Barbosa trecho I, foi necessária pois no local a uma rua existente, e foi solicitado pelo prefeito a troca da calçada em paver pelo CBUQ, para que não fechasse o trafego de veículos no local, e nem estragasse o calçamento devido a passagem de veículos em cima da mesma.

A execução de paver até o alinhamento predial em vários pontos da rua Rui Barbosa trecho I e rua Rui Barbosa trecho II, foi em decorrência do calçamento chegar até o alinhamento predial, assim não tendo a necessidade de fazer o travamento com a fincadinha, na rua Rui Barbosa trecho II foi executado o calçamento em alguns pontos com uma largura maior do que estava em projeto devido aos estabelecimentos comerciais no local, assim facilitando a acessibilidade no local. A entrada de veículos em vários pontos da rua Rui Barbosa trecho I e rua Rui Barbosa trecho II, foi executada pois facilita o acesso dos moradores nas suas residências, bem como estaria sobrando um saldo no contrato devido a erro no quantitativo de tubos na planilha orçamentaria, poderia ser executado esse calçamento sem alterar os valores do contrato.

A não execução do plantio de grama em vários pontos no trajeto da obra, devido a pedido de moradores locais, os quais muitos, já depositaram pedras na área destinada.

Não foi possível a execução de uma Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,94m2, entre a Rua Duque de Caxias e a Rui Barbosa I, pois nesse ponto é o ponto de encontro entre essas duas ruas, não sendo possível o corte do terreno para execução dessa calçada, pois se executado o desnível ocasionaria um degrau muito grande atrapalhando a acessibilidade local conforme mostra a figura 07 e 08.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Houve um aumento no quantitativo da pintura da faixa de sinalização, devido a 3 lombadas que foram executadas e uma faixa elevada, como explicado no item **REVESTIMENTO**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 602

DRENAGEM

Os ítens 600300 Escavação de Bueiros em 1ª Categoria, 601200 Reaterro e Apiloamento Mecânico, 610400C Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1, na Rua Francisco Brzezinski, estava contabilizando um total de 780 tubos, sendo executado conforme o projeto somente 206 tubos, assim estaria sobrando um saldo de 574 tubos de ø 0,40, na mesma rua conforme o projeto seria necessário fazer uma drenagem de 63 metros de tubo de ø 0,60 e o mesmo não estaria sendo contabilizado na planilha. Por conta do total de tubos que estavam sobrando na planilha houve uma redução no quantitativo dos itens mencionados acima.

A não execução da BL 01 Simples alvenaria H até 1,50m, na rua Rui Barbosa trecho I, pois em projeto ficou locada em um ponto em que no local da obra é o ponto mais baixo, sendo o local que deságua toda a água coletada pelas BLs 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não sendo possível a sua execução por causa da saída dessa água coletada. Referente ao quantitativo de B.L pago na planilha orçamentaria na rua Francisco Brzezinski houve erro, pois somente foram executadas 13 B.L conforme estava em projeto e na planilha estava sendo pago um total de 25 B.L.

5. CONCLUSÃO

Como sabemos o valor total do contrato da obra era de R$ 1.421.914,55 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), e com a substituição do produto CM-30, previsto em contrato, por produto similar e com a mesma característica técnica, Emulpen EAI, houve uma redução do valor total do contrato, sendo este novo valor R$ 1.388.644,09 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, vemos a possibilidade de conceder o solicitado no valor de R$71.380,86 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 603

centavos) sendo este novo valor R$1.460.024,95 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), precisamos ressaltar que ainda houve alterações no valores devidos a erros de quantitativos em projeto houve uma glosa de serviços que não foram executados valor de R$ 198.499,84 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e novo reais e oitenta e quatro centavos) e um aditivo de serviços executados que estavam em projetos e não estavam contemplados em planilha no valor de R$ 125.246,46 (cento e vinte e conco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) contabilizando todas essas alterações ocorreu assim uma supressão no valor total do contrato de R$ 1.873,01 (mil, oitocentos e setenta e tres reais e um centavo), resultando em um valor final de contrato de R$ 1.420.041,54(um milhão, quatrocentos e vinte mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, vemos a possibilidade de conceder o solicitado no valor de R$71.380,86, mas para isso há necessidade de que o processo seja analisado pelo setor jurídico deste município, para verificar a legalidade do pleito.

Caso o SEDU seja favorável ao pleito, esta pasta municipal opina favoravelmente a supressão do contrato no valor total de R$ - 1.873,01 (mil, oitocentos e setenta e tres reais e um centavo).

Este parecer fica consonado a análise jurídica. É o parecer. A Procuradoria Municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 604

6. JUSTIFICATIVA

Como forma de justificativa de gastos, seguem em anexo as notas do inicio do contrato e da data de ultilização do CAP. Alem de outros documentos mostrando as diferenças de valores ocorridas neste periodo de tempo.

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2021.

Thais F. Kawales

THAIS FECHER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR: 195597/D
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 605

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

QUADRO DE VARIAÇÃO DE QUANTIDADES DE CUSTO

Município: Paulo Frontin
SAM: 23SFM
Objeto: Pavimentação asfaltica das Ruas Rui Barbosa trechos 01 e 02 e Rua Francisco Brzezinski
Data: 21/11/2021

Item	Código	Serviço	Unid.	Valor unit.	Quantidade			Valor		
					Contrato	Aditivo	Total	Contrato	Aditivo	Total
										R$ 2.300,76
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
	820000L	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	Uni.	R$ 2.300,76	1,00	-	1,00	R$ 2.300,76	R$ -	R$ 2.300,76
										R$ 32.195,18
2		TERRAPLENAGEM								
	520100	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	R$ 11,12	1.076,78	1.818,47	2.895,25	R$ 11.973,79	R$ 20.221,39	R$ 32.195,18
										R$ 381.675,16
3		BASE / SUB-BASE								
	511100	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	R$ 3,15	9.623,80	27,04	9.650,84	R$ 30.314,97	R$ 85,18	R$ 30.400,15
	531000	Brita Graduada	m2	R$ 151,79	1.154,85	28,07	1.182,92	R$ 175.294,68	R$ 4.260,75	R$ 179.555,43
	531350	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	R$ 128,97	1.251,10	81,92	1.333,02	R$ 161.354,37	R$ 10.565,22	R$ 171.919,59
										R$ 439.523,83
4		REVESTIMENTO								
	560400	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	R$ 0,35	9.623,80	- 9.623,80	-	R$ 3.368,33	-R$ 3.368,33	R$ -
	589100	Fornecimento de CM-30 - Imprimação	ton	R$ 6.078,41	11,55	- 11,55	-	R$ 70.170,99	-R$ 70.170,99	R$ -
	5601008	Imprimação com EAI - exclusive emulsão	m2	R$ 0,35	-	9.650,84	9.650,84	R$ -	R$ 3.467,71	R$ 3.467,71
	589190	Fornecimento de EAI - Imprimação	ton	R$ 3.162,45	-	11,58	11,58	R$ -	R$ 36.781,15	R$ 36.781,15
	561100	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	R$ 0,25	9.623,80	27,04	9.650,84	R$ 2.405,95	R$ 6,76	R$ 2.412,71
	589420	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	R$ 2.753,36	4,81	0,02	4,83	R$ 13.243,66	R$ 55,07	R$ 13.298,73
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	R$ 187,58	976,62	37,42	1.014,04	R$ 183.174,85	R$ 7.018,50	R$ 190.193,34
	170500	Fornecimento do CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 3.821,15	55,67	5,07	50,60	R$ 212.723,42	-R$ 19.373,23	R$ 193.350,19

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 606

											R$ 54.084,15
5		**MEIO-FIO E SARJETA**									
	810260	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3 / m) - Moldado "In loco"	m	R$ 28,17	1.590,00	328,92	1.919,92	R$ 44.790,30	R$ 9.293,85	R$ 54.084,15	
											R$ 175.424,49
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**									
	810250A	Floculadinha de concreto - (9cm x 19cm x 39cm - 0,0171m3 / m)	m	R$ 17,73	1.590,00	- 173,32	1.416,68	R$ 28.190,70	-R$ 3.072,96	R$ 25.117,74	
	72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	R$ 1,77	2.084,66	- 4,36	2.080,30	R$ 3.689,85	-R$ 7,72	R$ 3.682,13	
	516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (enlçamentos)	m3	R$ 95,25	104,25	- 0,23	104,02	R$ 9.929,81	-R$ 21,91	R$ 9.907,91	
	534906F	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	R$ 57,67	254,66	352,56	607,22	R$ 14.686,24	R$ 20.332,14	R$ 35.018,38	
	534903	Paver e=8cm - sem colchão	m2	R$ 57,67	1.830,00	- 356,92	1.473,08	R$ 105.596,10	-R$ 20.583,58	R$ 84.952,52	
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	R$ 7,91	742,70	- 105,70	637,00	R$ 5.674,75	-R$ 836,09	R$ 5.038,67	
	805000A	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 02 - 5,64m2	un.	R$ 377,65	32,00	- 1,00	31,00	R$ 12.084,80	-R$ 377,65	R$ 11.707,15	
											R$ 15.179,11
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**									
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2 / m2)	m2	R$ 28,20	397,31	47,12	444,43	R$ 11.204,14	R$ 1.328,78	R$ 12.532,93	
	8200008	Placa sinalização refletiva-triangulo (0,1219m2 / ud) + suporte MADEIRA	um	R$ 147,01	18,00	-	18,00	R$ 2.646,18	R$ -	R$ 2.646,18	
											R$ 234.660,29
8		**DRENAGEM**									
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R$ 8,27	2.195,07	- 647,07	1.548,00	R$ 18.153,23	-R$ 5.351,27	R$ 12.801,96	
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	R$ 28,07	1.083,04	- 132,64	950,40	R$ 30.400,93	-R$ 3.723,20	R$ 26.677,73	
	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60m	un.	R$ 1.107,40	1,00		1,00	R$ 1.107,40	R$ -	R$ 1.107,40	
	610400c	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R$ 119,82	1.360,38	- 470,38	890,00	R$ 163.000,73	-R$ 56.360,93	R$ 106.639,80	
	610600d	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R$ 187,46	103,00	63,00	166,00	R$ 19.308,38	R$ 11.809,98	R$ 31.118,36	
	BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m	un.	R$ 1.173,23	61,00	- 13,00	48,00	R$ 71.597,03	-R$ 15.281,99	R$ 56.315,04	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 607

											R$ 13.417,71
9		ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	R$ 123,42	10,00	-	10,00	R$ 1.234,20	R$ -	R$	1.234,20
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	R$ 123,42	10,00	-	10,00	R$ 1.234,20	R$ -	R$	1.234,20
	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	R$ 125,83	10,00	-	10,00	R$ 1.258,30	R$ -	R$	1.258,30
	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	R$ 149,45	13,00	-	13,00	R$ 1.942,85	R$ -	R$	1.942,85
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	R$ 111,53	13,00	-	13,00	R$ 1.449,89	R$ -	R$	1.449,89
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	R$ 90,88	13,00	-	13,00	R$ 1.181,44	R$ -	R$	1.181,44
	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb.	R$ 5.116,83	1,00	-	1,00	R$ 5.116,83	R$ -	R$	5.116,83
10		REEQUILIBRIO (Valores alterados em função do acrecimo dos preços)								R$	71.380,86
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 3.821,15	55,67	5,07	50,60	R$ 212.723,42	R$ 193.350,19	-R$	193.350,19
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas	ton.	R$ 5.231,84	-	50,60	50,60	R$ -	R$ 264.731,05	R$	264.731,05

TOTAL DA OBRA:	R$ 1.421.914,55	-R$ 1.873,01	R$ 1.420.041,54
% DECRÉSCIMO	-R$ 0,13		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 608

FOTOS

Figura 01: AVANÇO ESTACA 01 E 02

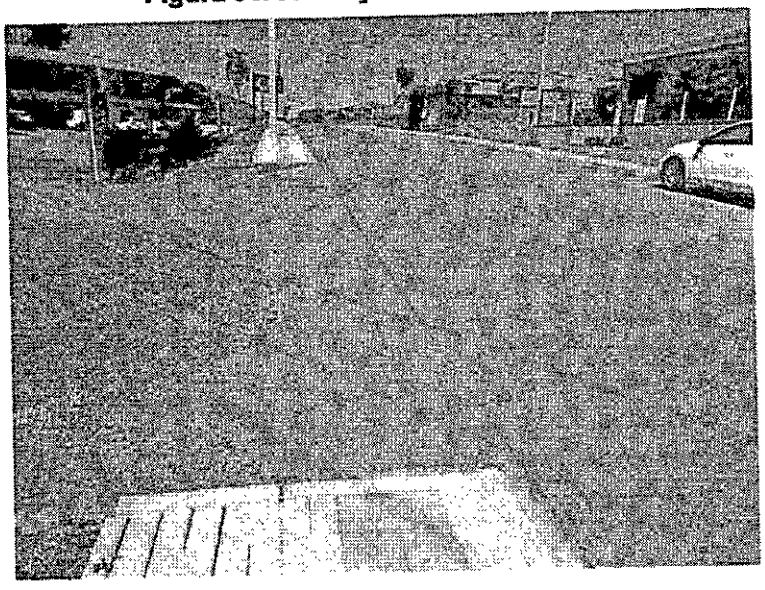
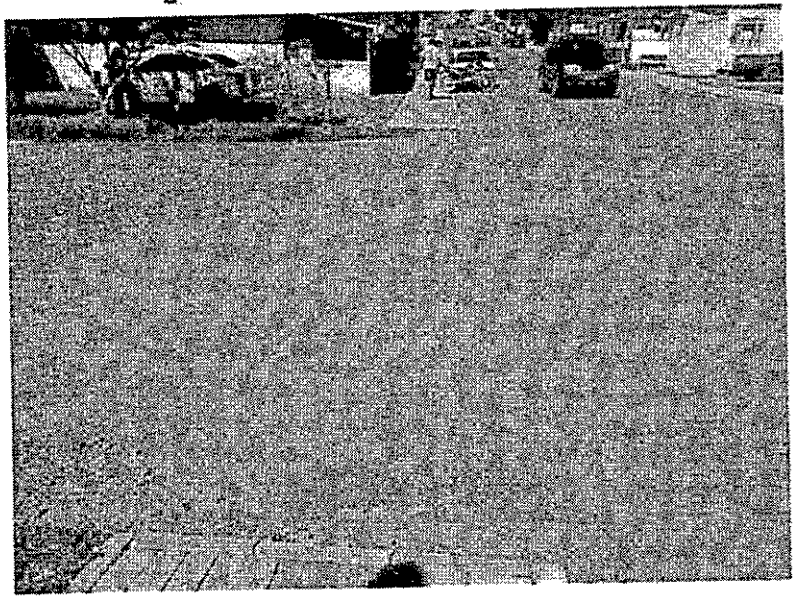
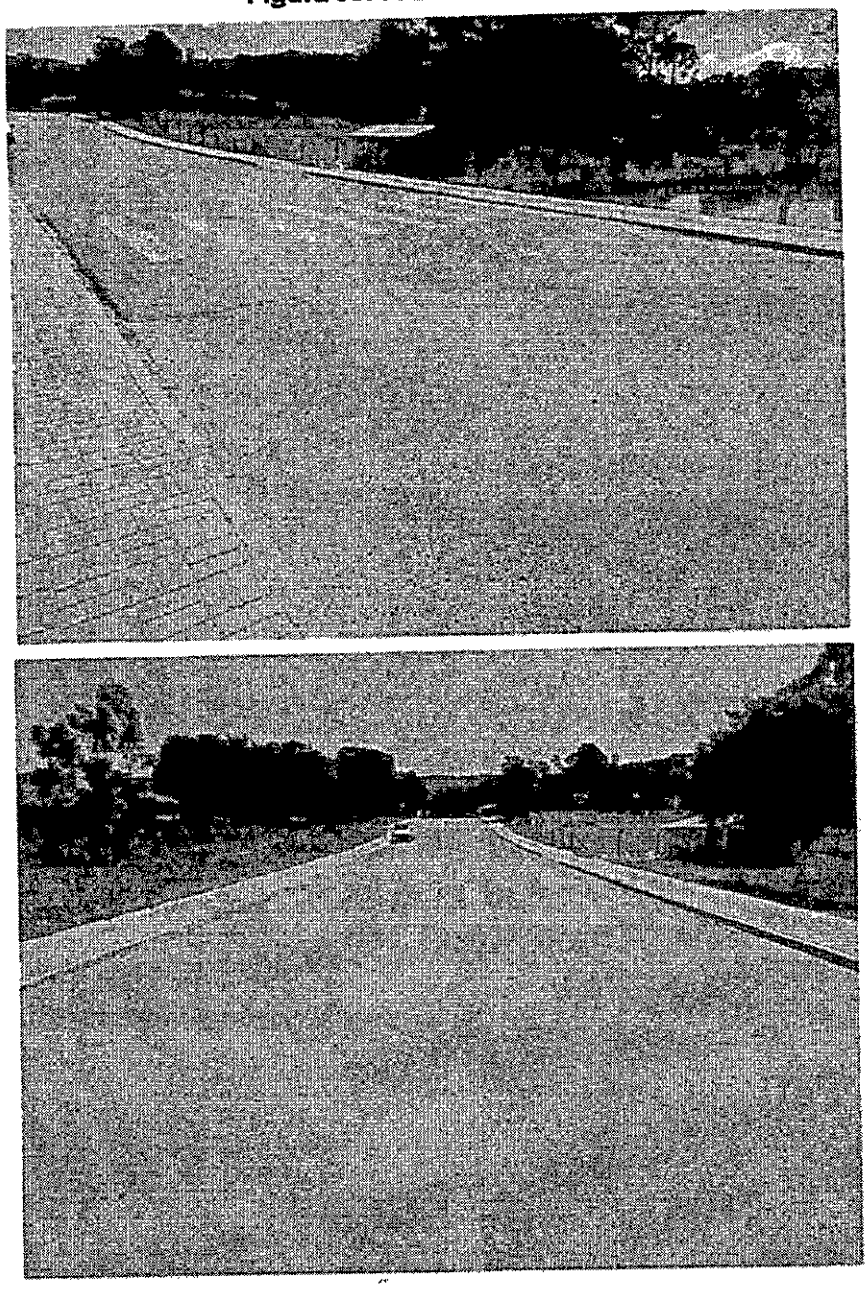


Figura 02: AVANÇO ESTACA 25, 26 E 27



Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 609

Figura 03: FAIXA ELEVADA



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 610

Figura 04: LOMBADA 01

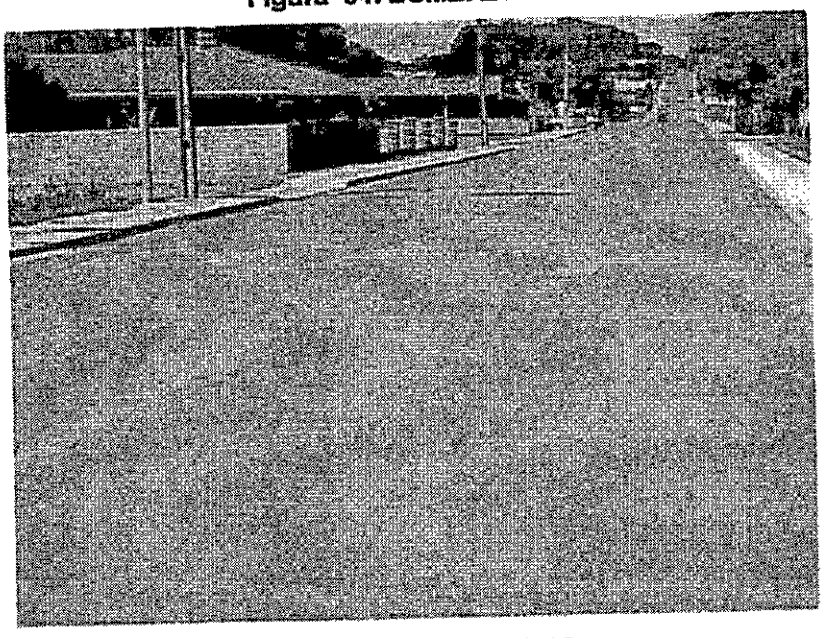


Figura 05: LOMBADA 02

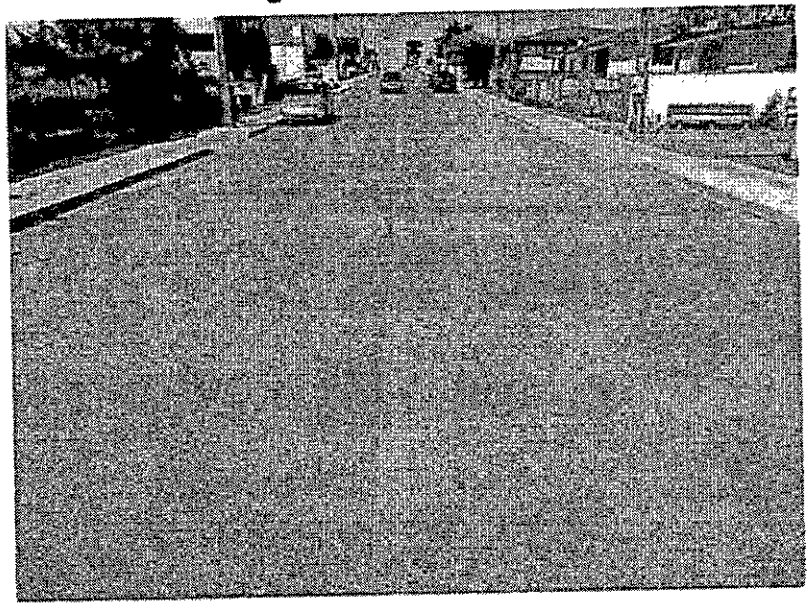


Figura 06: LOMBADA 03

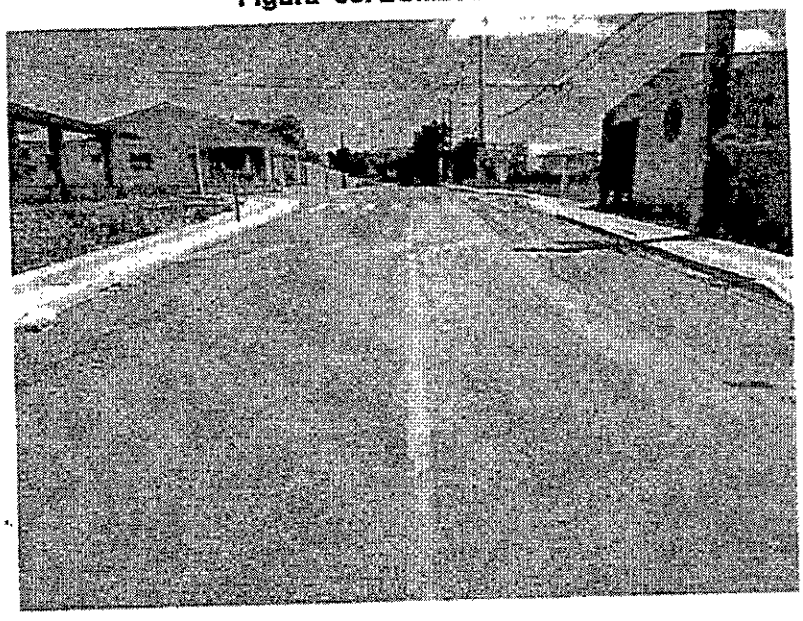
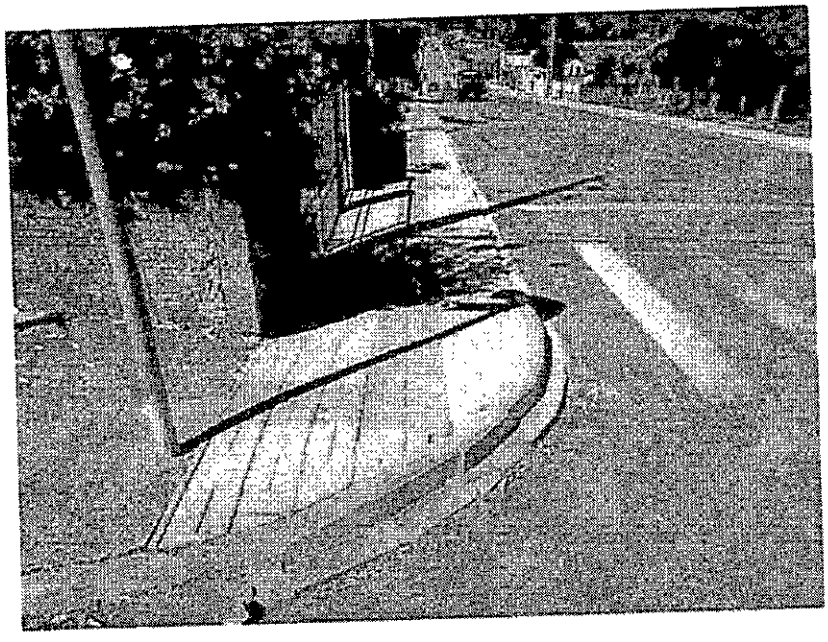


Figura 07: RAMPA NÃO EXECUTADA



Figura 08: RAMPA NÃO EXECUTADA



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 613

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASFALTOS DILUÍDOS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO		ESPECIFICAÇÃO	
		ABNT	ASTM	CURA RÁPIDA CR - 250	CURA MÉDIA CM - 30
NO ASFALTO DILUÍDO					
Viscosidade Cinemática a 60°C	cSt	NBR-14756	D 2170	250 a 500	30 a 60
Viscosidade Saybolt Furol					
a 25°C	SSF	NBR-14950	D 2170	-	75 a 150
a 50°C				-	-
a 60°C				125 a 250	-
Ponto de Fulgor (V.A.TAG),mín	°C	NBR-5765	D 3143	27	38
Destilação até 360°C					
a 190°C	% Vol	NBR-14856	D 402	-	-
a 225°C				35(mín)	25(máx)
a 260°C				60(mín)	40 a 70
a 316°C				80(mín)	75 a 93
Resíduo a 360°C,por diferença, mín	% Vol	NBR-14856	D 402	65	50
Água, máx	% Vol	NBR-14236	D 95	0,2	0,2
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO					
Viscosidade Absoluta a 60°C (1)	Poise	NBR-5847	D 2171	600 a 2400	300 a 1200
Betume, mín	% Peso	NBR-14855	D 2042	99	99
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR-6293	D 113	100	100

(1) - Nos asfaltos diluídos de Cura Rápida e Média, fabricados nas refinarias ASFOR e RLAM, permanece o ensaio de penetração pelas normas ABNT NBR-6576 ou ASTM D5, com limites de 80 a 120(0,1mm) para asfaltos diluídos de Cura rápida e 120 a 250(0,1mm) para asfaltos diluído de Cura média.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 614

STRATURA ASFALTOS	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO	FITEP 272
		PÁG.: 01 / 01

NOME DO PRODUTO: EMULPEN

DESCRIÇÃO

EMULPEN é uma Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI desenvolvida para emprego em serviços de pavimentação: brita graduada simples (BGS); brita graduada tratada com cimento (BGTC); solo arenoso fino laterítico; solo-agregado; e solo melhorado com cal ou cimento (solo-cal e solo-cimento), entre outros.

CARACTERISTICAS E PROPRIEDADES

EMULPEN é um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogêneas a baixas viscosidades.

RENDIMIENTOS

O rendimento do EMULPEN varia de acordo com as características da base granular (mais abertas ou densas) ou solos (mais ou menos porosos), apresentando uma faixa de 0,9 a 1,8 L/m². A adoção de Normas e o controle de campo são estritamente necessários para a taxa recomendada e o seu desempenho.

CUIDADOS NO ARMAZENAMENTO

Para períodos de armazenamento maior que 30 dias, em tanque(s) estacionário(s) na obra, se recomenda recirculação do produto, pelo menos 01 (uma) vez por semana. Em tambores recomenda-se a sua rolagem a cada 30 dias.

Para operações de carregamento e descarregamento, é necessário verificar se os tanques receptores estão suficientemente limpos, a fim de eliminar qualquer grau de contaminação.

Não se deve misturar o EMULPEN com outros produtos, tais como Asfaltos Diluídos (tipo: CM-30, CM-70, CR-250 etc.) e tão pouco com outros tipos de emulsões asfálticas (Rupturas: Rápida, Média e Lenta ou elastoméricas).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ENSAIO	MÉTODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO[1]
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C	NBR 14491	seg.	90 máx.
Sedimentação, 5 dias	NBR 6570	% peso	10 máx.
Peneiração (0,84mm)	NBR 14393	% peso	0,1 máx.
PH	NBR 6299	----	8,0 máx.
Solvente destilado	NBR 6568	% volume	0 – 15
Resíduo por evaporação	NBR 14376	% peso	45 mín.
Ensaio sobre o resíduo obtido pelo ensaio NBR 14896			
Teor de betume	NBR 14855	%	97 mín.
Ductilidade, 25°C	NBR 6293	cm	40 mín.

[1] *Especificação conforme Resolução ANP Nº 36, de 13/11/2012*

EMBALAGENS

EMULPEN é comercializado a granel (sendo transportado em caminhões tanques homologados) ou em tambores metálicos de 200 Kg.

APROVAÇÃO: Emerson Rodrigues Maciel		DESCRIÇÃO DA ÚLTIMA REVISÃO:
VISTO:		
DATA: 12/02/2018	REVISÃO: 00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 615

ANEXO II

CM-30

Asfalto Diluido De Petróleo (ADP) CM-30

O asfalto Diluido de Petróleo (ADP) tipo CM-30 é obtido à partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatividade média/querosene) geralmente oriundo do próptio petróleo, em proporção adequada de solubilização.

O processo de diluição do asfalto (à quente) é efetuado pelas Refinarias da Petrobrás, empregando-se equipamentos apropriados, para a obtenção das características de um produto final fluido (líquido) à temperatura ambiente. O asfalto diluido CM 30 é fabricado pela Petrobrás S.A.

Apresenta estado físico líquido, coloração preta; densidade relativa à 25°C= 0,970 e cheiro característico.

O Asfalto Diluido de Petróleo CM-30 é empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) coachuida, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento á ser executado.

A distribuição (banho) do ligante diluido deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construidos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual.

A pista (base compactada) deverá ter a superficie varrida (eliminar material solto) e ser levemente umidecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definida a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m2, conforme o tipo de material e textura constituinte da base.

O Asfalto diluido de Petróleo (ADP) CM-30 é fornecido à granel e liquido em carro tanque e comercializado em unidade:

Tonelada ou entamborado (200 litros) e unidade comercializada: tambor.

O produto poderá ser manuido ao ar livre em depósitos/ tanques (granel/ liquido) ou entamborados, devidamente vedados.

Em periodo de estocagem (tempo indeterminado) o produto não sofre degradação de suas propriedades.

Manter o produto estocagem, longe de fontes de ignição ou chamas.

O asfalto diluido CM-30 é enquadrado pela ONU (1999), nº de risco (3), liquido inflamável, sub-classe N.E. (substâncias liquidas que apresentam risco ao meio ambiental) mais leve que a água, com odor característico volátil.

Hidrocarbonetos voláteis, constituintes no ligante asfáltico podem causar irritação em contato com olhos, pele e vias respiratórias, sendo recomendado o uso de equipamentos de proteção EPIs:(óculos de segurança e luvas) para o manuseio e aplicação.

Em regiões de clima quente, não se deve efetuar aquecimento do produto dentro do tanque de estocagem ou do carroespargidor, providos de chama de maçarico, para a sua aplicação.

O estado de viscosidade do produto se encontra em condições adequadas de aplicação.

Em regiões frias, admite-se o aquecimento do produto até a temperatura de 35°C (ponto de fulgor=38°C), com as devidas precauções para não ocorrer explosão e incêndio.

Recomenda-se periodo mínimo de 36 horas (da aplicação) para promover a cura total da pintura de imprimação, para o prosseguimento das etapas de serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 616

FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos: nº Pb 0008/BR.

Não se recomenda a execução de serviços de pavimentação com o emprego de Asfalto Diluído tipo CM-30, em temperatura ambiente inferior à 10ºC, dificuldade de evaporação do diluente tipo querosene e de longa do tempo de cura.

Não aplicar o produto, em condição climática de possível precipitação, ocorrendo arraste do ligante sobre a pista imprimada pela água de chuva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 617

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RECEBEMOS DE TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, EMISSÃO: 10/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 97.325,34 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO, 23 - PR 831 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.271
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RUA MICHIEL NAHUM SALIBA, 42 - SL 2
TIJUMAZ COELHO - 83707-370
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 555421071100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.000.271
Série 002
Folha III

CHAVE DE ACESSO
4120 0809 4728 0500 2343 5500 2000 0002 7111 0029 8798
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200145477282 - 10/08/2020 08:32:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9083437437			00.472.805/0023-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA			95.412.276/0001-93	10/08/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD JOAO MARIA BUENO, 23 - PR 831 SALA I	INDUSTRIAL		84630-000	10/08/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PAULA FREITAS	PR	4235621361		08:31:00

FATURA / DUPLICATA
Núm. 001
Venc. 09/09/2020
Valor R$ 97.325,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. DESP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
97.325,34	17.518,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,87	97.325,34
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,73	97.325,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest		CLH2H18	PR	04.352.180/0001-21
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ARAUCARIA		ARAUCARIA		PR	90230993346

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL			28.560,000	28.560,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
(3000005-7)	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70, ONU 3257 LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou acima e abaixo do seu ponto de fulgor (incluindo asfalto fluidizado, asfaltos em [illegible]) (bemame) QUENTE CR 99 GE III QTDE UTIA 1000KG	27132000	000	5102	KG	28.560,0000	3,4079	97.325,34	0,00	97.325,34	17.518,56		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estiverados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Email do Destinatário: procoenge@gmail.com.	

Impresso em 12/09/2021 as 10:07:22

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 618

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RECEBEMOS DE EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R$ 115.288,90 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO - PR 851 (ACESSO A BR 476), 23 SALA 1 INDUSTRIAL PAULA FREITAS - PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.004.150
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
ROD BR 476 RODOVIA DO XISTO, 5864
ESTACAO - 83705-740
ARAUCÁRIA - PR Fone/Fax: 35413607/4040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.004.150
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0504 4209 1600 1123 5500 1000 0041 5011 0020 05-00
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210100910438 - 11/05/2021 17:12:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90450010420	812200		04.420.916/0011-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA			95.412.276/0001-93	11/05/2021
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 851 (ACESSO A BR 476), 23 SALA 1	INDUSTRIAL		84630-000	11/05/2021
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA / ENTRADA
PAULA FREITAS	PR	42988552430		17:11:00

FATURA / DUPLICATA
Núm. 001
Venc. 11/05/2021
Valor R$ 115.288,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. DAS IMPORTAÇÕES	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
115.288,90	20.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907,27	115.288,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.761,96	115.288,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest	12055933	AFI1B45	PR	84.352.180/0001-21
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA TADEU MILAN, 104 APTO 304 BLOCO 05		ARAUCARIA		PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	GRANEL			24.820,000	24.820,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1101000000	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (NBR 5857) - CLASSE 9 - ROCO 99	27132000	000	5102	KG	24.820,0000	4,6450	115.288,90	0,00	115.288,90	20.752,00		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Num. Pedido 001331 - PC11 MAI 10220032021 AUTORIZADO POR ANA CRISTINA USINA PROCOENGE EM PAULA FREITAS PR CEP 84630-000 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e enviados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao - Info. do Veiculo: Placa: AFI1B45 - UF Veic.: PR - Cliente, em caso de extravio do boleto, e nao recebimento deste nao lhe desobriga de efetuar a liquidacao do titulo na data do vencimento. Pague no vencimento através da remessa de pagamento via Banco do Brasil 001, Agencia 1856-2, Conta Corrente 5855-6. O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR, MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO. Email do Destinatário: procoenge@gmail.com	

Impresso em 12/05/2021 as 11:30:19

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 619

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11º andar
20231-030, Centro, Rio de Janeiro, RJ

CMI/CE/CIA - 10/2020
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2020

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de novembro de 2020, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	8,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	8,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,00%
				8,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%
				8,00%

Atenciosamente,

Mário Luis Loureiço de Souza
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 620

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 02/2021
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	9,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,80%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	9,20%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,90%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,69%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,20%
				9,00%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	4,60%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	4,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,50%
				4,50%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO
Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.01.29 09:32:37 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Financiamento aos Municípios (SFM)

PROCESSO Nº 2 FOLHA Nº 127 Prefeitura Paulo Frontin

PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Período	out/20	PARCELA	11	DATA	02/03/32
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN	CONTRATO EMPREITADA		PRAZOS	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - vias diversas	Nº	032/2020	execução	07/11/21
EMPRESA:	Procoente Pavimentações Ltda.	DATA:	03/12/2020	vigência	04/05/22

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS							ORÇAMENTO			
Nº	CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
1	01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	2300,76	2300,76	2300,76	
2	2		TERRAPLENAGEM							
	520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	1930,16	100,00%	11,12	21463,38	21463,38	
	411000	DER	Escavação em 1ª categoria	m3	889,54	100,00%	7,27	6466,96	6466,96	
3	3		BASE / SUB-BASE							
	511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	9650,84	100,00%	3,15	30400,14	30400,14	
	531000	DER	Brita Graduada	m3	1182,92	100,00%	151,79	179555,43	179555,43	
	531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1333,02	100,00%	128,97	171919,59	171919,59	
4	4		REVESTIMENTO							
	560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2			0,35			
	560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton			6075,41			
	560100B	DER	Imprimação com EAI - exclusive emulsão	m2	9650,84	100,00%	0,35	3377,77	3377,77	
	589190	DER	Fornecimento de EAI - imprimação	ton	11,58	100,00%	3162,45	36621,17	36621,17	
	561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9650,84	100,00%	0,25	2412,71	2412,71	
	561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,83	100,00%	2753,36	13298,73	13298,73	
	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1014,04	100,00%	187,56	190193,34	190193,34	
	170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	50,60	100,00%	3821,16	193350,73	193350,73	
5	5		MEIO-FIO E SARJETA							
	810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1919,92	100,00%	28,17	54084,15	54084,15	
6	6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							
	810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1416,68	100,00%	17,73	25117,74	25117,74	
	72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2080,30	100,00%	1,77	3682,11	3682,11	
	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	104,02	100,00%	95,25	9907,91	9907,91	
	86300B	DER	Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	m2	607,22	100,00%	57,67	35018,38	35018,38	
	534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	1473,08	100,00%	57,67	84952,51	84952,51	
	74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	637,00	100,00%	7,91	5038,67	5038,67	
	605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	31,00	100,00%	377,65	11707,15	11707,15	
7	07		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica,base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	444,43	100,00%	28,20	12532,92	12532,92	
	820000B	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	un	18,00	100,00%	147,01	2646,18	2646,18	
8	10		DRENAGEM							
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1548,00	100,00%	8,27	12801,95	12801,95	
	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	950,40	100,00%	28,07	26677,73	26677,73	
	620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	100,00%	1107,40	1107,40	1107,40	
	610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	890,00	100,00%	119,82	106639,80	106639,80	

Nº	CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Exe-cutada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	166,00	100,00%	187,46	31118,36	31118,36	
	BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	48,00	100,00%	1173,23	56315,04	56315,04	
9	11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							
	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	10,00	100,00%	123,42	1234,20	1234,20	
	8.1	DAER/RS -	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	10,00	100,00%	123,42	1234,20	1234,20	
	5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	10,00	100,00%	125,83	1258,30	1258,30	
	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	13,00	100,00%	149,45	1942,85	1942,85	
	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13,00	100,00%	111,53	1449,89	1449,89	
	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13,00	100,00%	90,88	1181,44	1181,44	
	3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	100,00%	5116,83	5116,83	5116,83	
10	12		**ADEQUAÇÃO DE PLANILHA I - Reequilíbrio**							
	-		Reequilíbrio de insumos de petróleo conforme Instrução Técnica 001/2019 (Paranacidade)	un	1,00	100,00%	22228,14	22228,14	22228,14	
11	13		**ADEQUAÇÃO DE PLANILHA II - Reajuste**							
	-	-	Reajuste de preços conforme Cláusula 8ª contrato 032/2020	un	1,00	100,00%	52706,76	52706,76	52706,76	

PREVISTO: 100,00% EXECUTADO: 100,00%

SOMAS	1.419.061,32	1.419.061,32
Valor Total do Contrato:		R$1.419.061,32
Medição Acumulada:		1.419.061,32
Total Anterior:		1.196.973,38
Valor Desta Medição:		R$222.087,94

PROCESSO Nº FOLHA Nº 62

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

OBSERVAÇÕES :

RESPONSÁ RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

Eng. da Em Eng. da Empresa Executora : **Eng. da Prefeitura :** **Prefeito :**

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D
CREA-SC 181574-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

MUNICÍPIO : **PAULO FRONTIN**
PROJETO : **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - vias diversas**
EMPRESA VENCEDORA : **Procoente Pavimentações Ltda.**
CONTRATO Nº : **032/2020** DATA : **03/12/20**
VALOR TOTAL CONTRATADO : **R$ 1.419.061,32**

MEDIÇÃO Nº: **11**
DATA DA MEDIÇÃO : **02/03/22**
PRAZO EXECUÇÃO: **07/11/21**
PRAZO VIGÊNCIA: **04/05/22**

ÍTEM	CRONOGRAMA	PREVISTO % MÊS	PREVISTO (R$)MÊS	% MEDIDA	VALOR TOTAL (R$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	ACUMULADO ATÉ A MEDIÇÃO ANTERIOR	PARCIAL DESTA MEDIÇÃO (R$)	PARCIAL DESTA MEDIÇÃO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.300,76	100,00%	2.300,76	2.300,76	2.300,76	-	
2	TERRAPLENAGEM	100,00%	27.930,34	100,00%	27.930,34	27.930,34	11.973,79	15.956,55	57,12981%
3	BASE / SUB-BASE	100,00%	381.875,16	100,00%	381.875,16	381.875,16	366.964,01	14.911,15	3,90472%
4	REVESTIMENTO	100,00%	439.254,45	100,00%	439.254,45	439.254,45	383.615,77	55.638,68	12,66662%
5	MEIO-FIO E SARJETA	100,00%	54.084,15	100,00%	54.084,15	54.084,15	42.267,11	11.817,04	21,84936%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,00%	175.424,47	100,00%	175.424,47	175.424,47	160.970,96	14.453,51	8,23916%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,00%	15.179,10	100,00%	15.179,10	15.179,10	13.850,32	1.328,78	8,75401%
8	DRENAGEM	100,00%	234.660,28	100,00%	234.660,28	234.660,28	201.612,95	33.047,33	14,08305%
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,00%	13.417,71	100,00%	13.417,71	13.417,71	13.417,71	-	
10	ADEQUAÇÃO DE PLANILHA I - Reequilíbrio	100,00%	22.228,14	100,00%	22.228,14	22.228,14		22.228,14	100,00000%
11	ADEQUAÇÃO DE PLANILHA II - Reajuste	100,00%	52.706,76	100,00%	52.706,76	52.706,76		52.706,76	100,00000%
	TOTAL CRONOGRAMA		1.419.061,32	TOTAL MEDIDO ATÉ 02/03/22		1.419.061,32	Acum. med. anterior	R$	1.196.973,38
							MEDIÇÃO 11	**R$**	**222.087,94**

Importa a presente medição no valor de **R$222.087,94** **(Duzentos e vinte e dois mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos**

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente à Tomada de Preços nº 003/2020, que vai assinado por mim engenheiro fiscal da obra; pelo engenheiro responsável da empresa executora e pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D
CREA-SC 181574-0

Resp. Técnico pela Execução

Resp. Técnico pela Fiscalização do Município

JAMIL PECH
Prefeito do Município de Paulo Frontin

TERMO ADITIVO Nº /2022

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Projeto Executivo, e a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 32/2020,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 625

relativo à obra de pavimentação de vias urbanas, com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA SUPRESSÃO:

2.1. O objeto do presente contrato envolve a supressão de R$ 77.788,13 (setenta e sete mil setecentos oitenta e oito reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, às alterações do Projeto Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O objeto do presente contrato envolve a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro de insumos do petróleo no valor de R$ 22.228,14 (vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

3.2. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, a Planilha de Composição de Custos, e as alterações do Projeto Executivo.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O objeto do presente contrato envolve o reajuste no valor de R$ 52.702,77 (cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contato vigente, com o acréscimo de 16,6812% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento), multiplicado sobre o saldo remanescente da obra, no valor de R$ 315.941,15 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 626

4.3. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

5.1. Em decorrência da supressão, constante em cláusula segunda, e da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, constante em cláusula terceira, e do reajuste constante da cláusula oitava, o valor contratual fica estabelecido no importe de R$ 1.419.061,32 (um milhão quatrocentos e dezenove e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 65, §1º, inciso I, alínea "a" e "b", art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 627

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 14 de março de 2022.

JAMIL PECH	ANGELA RENATA LOTOSKI
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG nº:	**RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DO CONTRATO 32/2020 DO PROCESSO Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

TERMO ADITIVO Nº 5/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º XXX.XXX.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Projeto Executivo, e a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 32/2020, relativo à obra de pavimentação de vias urbanas, com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA SUPRESSÃO:

2.1. O objeto do presente contrato envolve a supressão de R$ 77.788,13 (setenta e sete mil setecentos oitenta e oito reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.
2.2. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, às alterações do Projeto Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O objeto do presente contrato envolve a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro de insumos do petróleo no valor de R$ 22.228,14 (vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.
3.2. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, a Planilha de Composição de Custos, e as alterações do Projeto Executivo.
3.3. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O objeto do presente contrato envolve o reajuste no valor de R$ 52.702,77 (cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 629

4.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contato vigente, com o acréscimo de 16,6812% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento), multiplicado sobre o saldo remanescente da obra, no valor de R$ 315.941,15 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).
4.3. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

5.1. Em decorrência da supressão, constante em cláusula segunda, e da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, constante em cláusula terceira, e do reajuste constante da cláusula oitava, o valor contratual fica estabelecido no importe de R$ 1.419.061,32 (um milhão quatrocentos e dezenove e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 65, §1º, inciso I, alínea "a" e "b", art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 14 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:643D1ABF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 630

TERMO ADITIVO Nº 5/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 32/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Projeto Executivo, e a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 32/2020,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 631

relativo à obra de pavimentação de vias urbanas, com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA SUPRESSÃO:

2.1. O objeto do presente contrato envolve a supressão de R$ 77.788,13 (setenta e sete mil setecentos oitenta e oito reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, às alterações do Projeto Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O objeto do presente contrato envolve a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro de insumos do petróleo no valor de R$ 22.228,14 (vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

3.2. Fica estabelecido que comporá o presente aditivo, a Planilha de Composição de Custos, e as alterações do Projeto Executivo.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O objeto do presente contrato envolve o reajuste no valor de R$ 52.702,77 (cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contato vigente, com o acréscimo de 16,6812% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento), multiplicado sobre o saldo remanescente da obra, no valor de R$ 315.941,15 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 632

4.3. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração vigoram a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

5.1. Em decorrência da supressão, constante em cláusula segunda, e da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, constante em cláusula terceira, e do reajuste constante da cláusula oitava, o valor contratual fica estabelecido no importe de R$ 1.419.061,32 (um milhão quatrocentos e dezenove e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 3/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 65, §1º, inciso I, alínea "a" e "b", art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 633

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 14 de março de 2022.

JAMIL PECH:64867234915

Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915. Dados: 2022.04.01 10:46:17 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 634